UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br

ANO: 50
R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.528

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 14 de Setembro de 2022
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

RAINHA DA EXPO BRASILÂNDIA – O prefeito Alex Cavalcante e a primeira dama Leila, na foto, com a rainha da Expo Brasilândia do Sul de 2022, Maria Vitoria Gonçalves. A festa será no começo de novembro com várias atrações. Página A5

PELO PDT

Candidata ao Senado pelo PR, Desiree diz que está preparada

A candidata ao Senado pelo PDT, Desiree Salgado, cumpriu agenda ontem em Umuarama e em entrevista ao Ilustrado afirmou que se preparou a vida toda para ser senadora da República. Ela falou de várias propostas. O Ilustrado utiliza o mesmo espaço disponibilizado aos candidatos e candidatas ao Senado do Paraná.

Página A2

Acusado de mortes é preso ao lado de suspeitos de roubos em Umuarama

Com a quadrilha os policiais civis apreenderam armas, bebidas e outros objetos que teriam sido roubados em Umuarama

Em mais uma ação realizada ontem pela Polícia Civil de Umuarama, foi desbaratada uma quadrilha suspeita de envolvimentos em vários crimes. Parte do grupo estaria cometendo assaltos na cidade de Umuarama nos últimos três meses. E um dos integrantes, um homem de 26 anos é apontado como responsável por alguns assassinatos na cidade de Cruzeiro do Oeste, além de participar de delitos em Umuarama. Os acusados foram presos numa casa no bairro Alto da Glória, perto do aeroporto. Página A6

Equipe da Guarda Municipal treina tiro prático para manter portes

Página A3

VISITA AO JORNAL ILUSTRADO - O candidato a deputado estadual Giuliano Turetta, do PROS de Umuarama, esteve nesta terça-feira em visita ao diretor do jornal Ilustrado e da Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho.

UMUARAMA

Começa a ser formado comitê para quem mora em situação de rua

Página A3

EM ALTA

Construção civil de Umuarama supera recorde de 2015

Página A3

Wanderlei Dias, candidato a
DEPUTADO FEDERAL

Em defesa da Avicultura e do Agronegócio

Sou Wanderlei Dias, presidente do Patriota de Iporã, e me apresento como candidato a deputado federal por Iporã, pela região e por todo o Paraná. Meu compromisso é representar com dignidade e muito trabalho toda a população, principalmente os mais de 50 mil avicultores do Paraná. Tenho experiência nos setores público e privado e espero contar com a confiança de todos.

Ana Carolina, candidata a
DEPUTADA ESTADUAL

Também de Iporã, sou fisioterapeuta, teóloga e acupunturista. Como candidata a deputada estadual pelo Patriota peço o seu voto e garanto que vou retribuir com muito trabalho pela Saúde, Educação, Segurança, o Agronegócio e outros setores.

Vote:
51.777

CNPJ do candidato Wanderlei Dias : 47.555.375/0001-81 - CNPJ da Ana Carolina : 47.571.946/0001-71 - CNPJ Jornal: 04.233.582/0001-07 - Custo anúncio: R$ 800,00

Coluna Ilustradas

TSE aprova teste em até 64 urnas eletrônicas no dia da votação

São Paulo(AE) - Os ministros do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) aprovaram nesta terça-feira, 13, por unanimidade, resolução que regulamenta o número de urnas que poderão ser utilizadas a teste de integridade no dia da eleição, conforme sugestão das Forças Armadas. A Corte vai submeter a testagem entre 32 e 64 urnas eletrônicas.

A realização de um projeto piloto com o teste das urnas foi acertado em conversas do presidente do TSE, ministro Alexandre de Moraes, e o Ministério da Defesa. O número de urnas a serem testadas representa entre 5% e 10% dos 640 equipamentos que já passariam por exame padrão de análise no dia da votação. A diferença é que no teste tradicional, as urnas pré-sorteadas eram levadas para uma simulação de votação nos Tribunais Regionais Eleitorais.

Já no projeto piloto, a pedido dos militares, a simulação de votação para testar a urna será feita na própria seção de votação com o apoio a participação de eleitores convidados para acionarem o sistema de biometria. A partir do acionamento, a urna é ativada, mas o voto simulado não será necessariamente feito pelo eleitor. Pode ficará a cargo de servidores da justiça eleitoral.

A decisão da Corte pode encerrar um dos últimos e mais tensos pontos de embate com o Ministério da Defesa. Os militares exigiam que o TSE permitisse a realização de projeto piloto com o uso da biometria de eleitores nas seções eleitorais, mas encontravam resistência entre os técnicos do tribunal que apontavam em conversas reservadas riscos de "tumulto" nos locais de votação. O impasse foi encerrado no dia 31 de agosto, durante reunião entre o presidente do TSE e o ministro da Defesa, Paulo Sérgio Nogueira.

A resolução aprovada nesta terça determina que os eleitores interessados em participar do projeto piloto deverão assinar termo de consentimento formulado pelo TSE. Em relação à localidade das seções em que a testagem será realizada, caberá às comissões de auditoria da Corte Eleitoral dar a palavra final De acordo co ma resolução, os testes devem ser feito em cinco capitais e no Distrito Federal.

TSE considera boné elemento cultural e permite uso por candidato em foto

O ministro Sérgio Banhos, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), decidiu nesta terça-feira, 13, que o candidato a deputado federal Douglas Belchior (PT -SP) pode usar boné em sua foto de urna.

O candidato, conhecido como Negro Belchior, alegou que o boné de aba reta é um elemento oriundo da cultura negra e identifica sua cultura rapper. Portanto, não é um adorno - cujo uso é vetado pela lei eleitoral.

"A assertiva de que a utilização do acessório pelo candidato, que tem origem afrodescendente e é engajado na cultura rapper, está diretamente ligada à sua própria imagem perante o eleitorado, o que, em princípio, pode ser considerado elemento étnico e cultural, que se enquadra no permissivo legal." Banhos também entendeu que o boné não atrapalha a visualização do rosto do candidato, nem seu reconhecimento pelo eleitor.

O ministro julgou recurso às instâncias inferiores, que haviam entendido que o boné é um enfeite e vetado sua utilização.

Prorrogado prazo para comprovar dados de pré-selecionados do Prouni

O Ministério da Educação prorrogou até sexta-feira (16) o prazo para a comprovação de informações para os candidatos pré-selecionados na segunda chamada do Programa Universidade para Todos (Prouni). O calendário com novos prazos foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) desta terça-feira (13).

Quem não for pré-selecionado em nenhuma das duas etapas do Prouni pode manifestar interesse em participar da lista de espera, por meio da página do Acesso Único nos dias 27 e 28 de setembro.

O resultado da lista de espera estará disponível para consulta no dia 3 de outubro. Na mesma data se inicia o prazo para comprovação de informações, que segue até 7 de outubro.

Calendário

- Até 16 de setembro – Prazo de comprovação de informações da segunda chamada;
- 27 e 28 de setembro – Manifestação de interesse na lista de espera;
- 3 de outubro – Divulgação do resultado da lista de espera;
- 3 a 7 de outubro – Prazo para comprovação de informações da lista de espera.

CORRIDA AO SENADO

Candidata Desiree: 'me preparei a vida toda para ser senadora pelo Paraná'

Umuarama - A candidata ao Senado pelo PDT, Desiree Salgado, afirmou que se preparou a vida toda para ser senadora da República. Ela esteve nesta terça-feira (13), em Umuarama, onde também visitou o diretor do Jornal Umuarama Ilustrado, o jornalista Ilídio Coelho Sobrinho.

Candidatos

Desiree estava acompanhada dos candidatos a deputado estadual e federal Luan Azevedo e Bruno Camargo, respectivamente. Bruno é presidente do Diretório Municipal do PDT de Umuarama. Professor universitário ele também é fundador da Organização Não Governamental Zumbi e Dandara, que atua na Capital da Amizade.

Desirre

Para tornar o sonho uma possibilidade real, Desiree começou a preparação jovem e o caminho foi longo.

Professora universitária de Direito Constitucional, é graduada em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e é mestre e doutora em direito e pós-doutora em Ciência Política.

"Sempre vi a política sob o olhar acadêmico. Agora, com a candidatura, vejo que muita coisa que na teoria funciona, na realidade é bem diferente", salientou.

Empoderamento

Para incentivar mulheres e seguirem os seus passos e a assumirem espaços de poder, Desiree desenvolveu na UFPR o projeto Política/Por/De/Para Mulheres, que busca empoderar a mulher para a participação feminina na política A ideia ganhou asas e se tornou um instituto. "Tem muitas mulheres que passaram pelo projeto e estão disputando essa eleição e também eleições passadas, nos mais variados partidos", salientou.

O plano

"Meu plano era primeiro estudar por 10 anos como funciona o sistema eleitoral e também o Senado. Fiz isso. Depois queria assessorar alguém no Senado também por 10 anos e depois me candidatar. Não foi assim. A ideia era concorrer em 2026, mas o convite pelo PDT veio antes e não tinha como não abraçar", explicou.

A campanha

Professora na UFPR na cadeira de direito constitucional, ela acredita estar pronta para a disputa. "Meu maior desafio é me tornar conhecida do eleitor. Enfrento uma dificuldade enorme que muitos candidatos enfrentam, mas percorrer o Paraná está sendo muito bom. Uma experiência incrível conhecer as pessoas", finalizou.

O mesmo espaço está à disposição para os demais candidatos ao Senado. Sérgio Moro já utilizou.

Candidata ao Senado, Desiree com os candidatos a deputado Luan e Bruno ontem em visita ao Ilustrado

'Pardal' do TSE recebe mais de 10 mil denúncias de propaganda irregular em um mês

Brasília (AE) - Em menos de um mês, o aplicativo Pardal, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), já recebeu 10.870 denúncias de propaganda eleitoral irregular, conforme dados divulgados na segunda-feira, 12. A maior parte delas envolve campanhas a deputado estadual e Pernambuco é o Estado com mais queixas.

Pardal

O app criado em 2014, foi atualizado e voltou a funcionar em julho, mas recebendo principalmente denúncias de propaganda antecipada. Com o início do período de propaganda eleitoral, em 16 de agosto, já com candidatos registrados, passou a receber denúncias de anúncios irregulares, além de compra de votos, uso da máquina pública e outros crimes eleitorais.

Denúncias

Conforme o TSE, as denúncias são distribuídas para a Justiça Eleitoral, de acordo com o município informado. A apuração delas compete ao Ministério Público Eleitoral (MP Eleitoral).

Na frente

Sudeste é a região com mais denúncias de propaganda irregular (3 590), seguido de Nordeste (3.159), Sul (2.056), Centro-Oeste (1 275) e Norte (790). Entre os Estados, Pernambuco lidera, com 1 511 registros. São Paulo (1.311), Minas Gerais (1.195) e Rio Grande do Sul (1.086) aparecem logo depois no ranking.

Deputado

Em relação aos cargos em disputa, a maioria das denúncias é referente a candidatos a deputado estadual (3.683). Na sequência, estão as campanhas para deputado federal (3.476), presidente (1.485) e governador (738).

Como baixar

O app é gratuito e está disponível nas lojas virtuais Apple Store e Google Play. Nele, há orientações sobre o que é permitido pela lei eleitoral e o que não é. As denúncias podem ser anônimas, porém, é necessário ter provas da suposta irregularidade, como fotos, áudios ou vídeos.

Cortes na Farmácia Popular: De remédios contra hipertensão a fraldas geriátricas

O corte de 60% de recursos no Orçamento de 2023 para a gratuidade de medicamentos da Farmácia Popular vai restringir o acesso da população a 13 tipos diferentes de princípios ativos de remédios usados no tratamento da diabetes, hipertensão e asma, segundo alerta da ProGenéricos, associação que reúne os principais laboratórios que atuam na produção e comercialização no País.

Hipertensão

Seis desses medicamentos são para o controle da hipertensão: Atenolol, Captopril, Cloridrato de Propranolol, Hidroclorotiazida, Losartana Potássica e Maleato de Enalapril.

Todos os produtos da Farmácia Popular são destinados ao tratamento de doenças mais prevalentes, que segundo o Ministério da Saúde são as que mais acometem a população.

Corte

O atual governo, ao enviar o projeto de Orçamento de 2023, passou a tesoura no programa Farmácia Popular para abrir espaço ao orçamento secreto. A verba para os medicamentos gratuitos caiu de R$ 2,04 bilhões no orçamento de 2022 para R$ 804 milhões no projeto de 2023 enviado ao Congresso no final de agosto. Um corte de R$ 1,2 bilhão.

Genéricos

Os princípios ativos são moléculas de uma substância que possuem efeito terapêutico. Eles ficaram hoje mais conhecidos depois da chegada dos medicamentos genéricos que têm o nome da molécula. O genérico contém o apenas o nome do princípio ativo e o G do Genéricos.

Preocupação

A presidente da ProGenéricos, Telma Salles, diz que vê com grande preocupação o corte dos investimentos e a pressão maior no Sistema Único (SUS) com o esvaziamento da gratuidade da Farmácia Popular.

Farmácia popular

Segunda ela, o corte popular vai impedir o acesso de novas pessoas aos medicamentos gratuitos e deixar boa parte dos atuais beneficiários sem os remédios. Isso porque são produtos de uso continuado e, portanto, não podem deixar de serem consumidos. O resultado, afirma, é que elas vão buscar o tratamento na rede do SUS.

Custos

"A diminuição da impossibilidade de alguém se tratar é devastadora sobre todas as formas. Tem o agravamento da doença e o custo para o próprio SUS. Não me parece ser inteligente porque vão afogar o SUS com doença que não são tratadas", critica Telma, que inicia em Brasília esta semana reuniões com autoridades para tentar ampliar os recursos na votação do Orçamento, que ocorrerá depois das eleições.

Presidenciáveis

A entidade prepara uma carta para os presidenciáveis e um dos pontos de alerta é justamente o fortalecimento das farmácias populares. Desde 2016, o governo não corrige o quanto paga pelos produtos. « Para nossa indústria, esse é um programa na qual as empresas têm uma margem muito pequena.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal – Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comitê que acompanhará população em situação de rua começa a tomar forma

Umuarama - Instituído pelo decreto 168/2022, o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua (Ciamp-Rua) começa a ganhar corpo em Umuarama. A comissão provisória de implantação do comitê definiu em assembleia nesta terça-feira, 13, quais entidades terão lugar na diretoria.

A escolha das organizações da sociedade civil para compor o Ciamp-Rua, na Secretaria-Executiva dos Conselhos, teve a condução da comissão provisória composta por membros da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo promotor Marcos Antônio de Souza, em nome do Ministério Público Estadual.

O comitê terá sete integrantes de organizações da sociedade civil com mandato de dois, sendo dois de instituições que prestam serviços de assistência social, dois de entidades de classe profissional, um representante dos direitos humanos, outro de entidades de cunho religioso e o último de instituições de ensino superior.

As entidades contempladas foram a Associação de Apoio a Promoção Profissional (Apromo), a Casa da Sopa Dr. Leopoldino, Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Catedral do Divino Espírito Santo, o Nucress Umuarama – Conselho Regional de Serviço Social, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - 6ª Subseção e a UniAlfa Faculdade (após acordo com representante da Universidade Paranaense - Unipar, que também se inscreveu).

As entidades terão até 16/9 para indicar os nomes e os contatos de seus representantes (titular e suplente) que vão compor o comitê. Após a nomeação, seus integrantes serão convocados para a posse e início dos trabalhos. O presidente da comissão provisória, Ivo Galdino, destacou o trabalho iniciado ainda em 2017 pela chefe da Divisão de Proteção Especial, Sandra Prates, com apoio da secretária da Assistência Social, Adnetra Vieira Santana.

A comissão provisória de implantação do comitê definiu em assembleia nesta terça-feira, 13, quais entidades terão lugar na diretoria

"Um longo trabalho está sendo concluído com a criação do comitê. Teremos enfim um órgão com vários olhares para definir políticas públicas de qualidade e ações para garantia de direitos a uma população muito carente, que são as pessoas em situação de rua", disse Adnetra.

O procurador federal do Trabalho, André Vinícius Melatti, destacou a importância de oferecer qualificação profissional para uma mudança de vida e parabenizou os envolvidos na criação do Ciamp-Rua.

PARTICIPANTES

Sandra Prates relembrou as visitas de trabalho, reuniões e discussões para chegar à organização do comitê, que vai precisar da dedicação de todos para desenvolver um plano de ação eficaz e abrangente, definindo as responsabilidades de cada entidade. Participaram ainda representantes da Defensoria Pública do Estado e da União, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, Centro Pop e conselhos municipais, além das entidades que vão compor o comitê.

Em apenas oito meses, construção civil supera recorde de 2015

Umuarama - Já há vários anos Umuarama é uma das principais cidades do Paraná com relação ao setor da construção. O número de projetos aprovados manteve a média mesmo durante os dois anos mais críticos da pandemia de coronavírus. E agora, de acordo com relatório apresentado nesta terça-feira (13) pela Secretaria Municipal de Obras, apenas nos primeiros oito meses de 2022, o município já atingiu a média histórica de quase 23 mil m² aprovados, mais que as médias atingidas em 12 meses desde 2016.

Outro recorde obtido, segundo o levantamento realizado pela Diretoria de Planejamento Urbano, é que de janeiro a agosto de 2022, foram aprovados 183.326,21 m² de obras na cidade, valor só ultrapassado nos anos de 2014 (com 191.959,68 m²) e em 2015 (com 210.088,03 m²). "Que a cidade cresce a olhos vistos, ninguém tem dúvida: todos os dias novas casas, sobrados, prédios e salões comerciais começam a ser construídos em todas as regiões do município. E isso representa muito, pois estão construindo o futuro, apostando em Umuarama", comenta o secretário Gleison Alves de Andrade.

De acordo com relatório apresentado a Secretaria Municipal de Obras, apenas nos primeiros oito meses de 2022 o município já atingiu a média histórica

Já o diretor de Planejamento Urbano, Antonio Carlos Lavagnini, observa que, se a média deste ano for mantida, projetará um crescimento de 3% em 2022 em relação ao ano de 2021 e de 7% em relação aos três anos anteriores. "Os primeiros oito meses de 2022 já se mostraram promissores e, com os novos projetos habitacionais idealizados pelo prefeito Hermes Pimentel – e que devem ser iniciados ainda este ano –, teremos números ainda mais impressionantes", pontuou.

Pimentel lembra ainda que a construção civil é responsável por fazer girar as engrenagens da economia de Umuarama, pois envolve vários setores. "Movimentamos o comércio de móveis, eletrodomésticos, decoração, materiais de construção e elétricos, segurança e monitoramento, comunicação e muitos outros. Isso sem falar na prestação de serviços, na geração de empregos, nos cursos de capacitação, enfim, todos saem ganhando com o desenvolvimento gerado pelo setor", analisa.

CONSTRUÇÃO CIVIL
PROJETOS APROVADOS

ANO*	M²
2013	166.486,30
2014	191.959,68
2015	210.088,03
2016	152.345,64
2017	164.684,89
2018	153.712,50
2019	145.229,47
2020	165.406,69
2021	158.988,13
2022	183.326,21

Guardas municipais treinam tiro prático para manutenção do porte de armas

Umuarama - Integrantes da Guarda Municipal de Umuarama realizaram estágio de tiro prático nesta terça-feira, 13, no estande de tiro Pescarama, na Estrada Guarani. Iniciada por volta das 8h, a atividade se estendeu até as 14h com o objetivo de qualificar os participantes para a manutenção do porte de armas de forma regular.

O curso de qualificação é realizado anualmente, segundo o comandante da corporação, o diretor Valdiney Rissato. "Este é um estágio anual de qualificação profissional que garante aos guardas municipais a autorização para o porte de arma no exercício de suas funções. Nesta etapa temos 27 guardas se qualificando de acordo com a regulamentação estabelecida pela Polícia Federal", explicou.

No ano passado membros da Guarda Municipal tiveram atividades práticas e um treinamento de 60 horas para trabalhar com arma longa (escopeta calibre 12), tendo como instrutores os inspetores Thiago e Douglas. Rissato destacou que é importante preparar bem os agentes que utilizam armamentos nas rondas, o que exige habilidades específicas e muito treinamento, além do curso e credenciamento obrigatório.

"O objetivo é dar mais segurança à população e também à vida do agente, que diariamente se depara com situações de alto risco", apontou o inspetor, parabenizando os guardas pela perícia demonstrada no curso. Normalmente são executados mais de 50 tiros de revólver e pistola automática nas atividades práticas. A reciclagem também objetiva melhorar a eficiência, em caso de utilização do armamento. O treinamento é anual e obrigatório a partir da concessão de porte de arma para os guardas.

O curso de qualificação é realizado anualmente, segundo o comandante da corporação, o diretor Valdiney Rissato

Média de casos diários de covid cai em setembro, sem internados em UTIs

Umuarama - O número de casos de covid-19 em Umuarama tem apresentado uma queda importante durante este mês de setembro. Em 13 dias, 72 pessoas foram diagnosticadas com a doença, o que representa uma média de 5 casos diários. Para se ter uma ideia, o mês de fevereiro deste ano registrou média de 257 por dia (com pico de 601). A Secretaria de Saúde ressalta que a vacinação é fundamental para que o processo de redução continue.

De acordo com o Boletim Covid de terça-feira (13), mais cinco casos foram confirmados, sendo três mulheres, dois homens e nenhuma criança. Não houve nenhuma morte confirmada nesta data e o total de óbitos é de 355 (este ano 21 pessoas faleceram – cinco em janeiro, 15 em fevereiro e uma em março).

Em 256 dias (de 1° de janeiro até 13 de setembro), 18.786 pessoas receberam resultado positivo para a doença – foram 9.631 mulheres, 7.036 homens e 2.119 crianças. O total de casos ativos está em 46 e o número de casos suspeitos é de 17, indicando que 63 pessoas estão em isolamento domiciliar. Desde o início da pandemia de coronavírus, em março de 2020, 39.246 pessoas foram diagnosticadas com a doença e deste total 38.861 se recuperaram.

O informativo desta terça-feira indica ainda que, com relação às ocupações de leitos exclusivos para tratamento da doença na cidade, existe um homem de 82 anos, que tomou três doses da vacina, está internado na enfermaria do hospital Uopeccan. A Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) faz o cruzamento da taxa de positividade com o índice de internamentos e classifica a cidade com "Bandeira Verde".

Policromático

Sou contra a extrema-esquerda, contra a extrema-direita, e, sobretudo contra o extremo centro.

Escrito apenas ontem...

Nunca estive em Cuba. Mas não cometo a injustiça de julgar esse país pelo que os comunistas falam dele...
- Millôr.

Visita ao *Ilustrado*

Também estiveram em visita ao jornal Ilustrado, no sábado a tarde, o coronel Malucelli, candidato a deputado estadual, que estava acompanhado do advogado e jornalista André Ricardo Baldo Pacholek, diretor dos jornais diários Correio do Cidadão de Campo Mourao e de Guarapuava. Eles foram recebidos pelo nosso diretor, Ilídio Coelho Sobrinho.

Miss Paraná Teen em Umuarama

Candidatas de diversos municípios do Estado disputarão o renomado concurso Miss Paraná Teen deste ano. A vencedora do título representará o Estado no maior concurso Teen do País, o Miss Brasil Teen, que acontecerá em Novembro na Capital Paulista.

O concurso Miss Paraná Teen terá sua sexta edição realizado pela PróArte Eventos e já elegeu no total 3 Misses Brasil Teen e 1 Miss Brasil Teen Internacional, Emily Garcia.

Serão no total 4 dias de confinamento, com a final no dia 17 de Setembro às 20h, no Centro Cultural Vera Schubert em Umuarama.

O Miss Paraná Teen 2022 é aberto ao público. Os convites estão sendo vendidos no valor fixo de RS 50,00 meia entrada e podem adquirir direto através do direct do perfil oficial @missparanateen.

Lucro recorde

Notícia boa para os trabalhadores dos Correios.
Após lucro recorde, a direção dos Correios comunica que fará distribuição de lucros aos empregados.
Foi o melhor resultado financeiro dos últimos 22 anos: um lucro de R$ 3,7 bilhões.

Braslopes pesquisa os melhores do ano em Umuarama

O empresário Serginho Junges (foto), diretor da Braslopes Pesquisas, anunciando para novembro próximo o jantar de entrega dos certificados aos Melhores do Ano de 2022 em todas as áreas da cidade de Umuarama. Ele foi recebido ontem pelo diretor deste diário, Ilídio Coelho Sobrinho.

Pessutão em Umuarama

O ex-governador do Paraná e candidato ao Senado, Orlando Pessuti (MDB) cumpre agenda em Umuarama e região nesta quinta-feira. Entre os compromissos ele participará às 8h30 da manhã, de uma reunião no Anfiteatro da Sociedade Rural de Umuarama.

Chapéu pensador

O Conselho de Desenvolvimento Urbano de Umuarama reuniu ontem empresários e lideranças de tamanho talento que poderia, sem erro, ser chamada de nosso chapéu pensador.

Sabedoria

Carlos Mallmann mandou sua conclusão sobre o instante brasileiro:
- Quem disse que brasileiro não é sabido?
Quanto mais Lula se destaca, mais o governo baixa o preço dos combustíveis.

Desobediência

O ex-governador do Distrito Federal, José Roberto Arruda, conseguiu reverter ilegibilidade e, todo animado, se lançou candidato em Brasília. O STF brecou a candidatura.
O Tribunal Regional Eleitoral de Brasília manteve a candidatura.
O Ministério Público deve apelar ao TSE.
E segue o baile no bananal...

Papo rápido

- Marina Silva saiu mais uma vez do recolhimento para anunciar apoio à Lula...
- Não é nada, não é nada, não é nada mesmo...

Talento

Viralizou na internet vídeo onde cantora aparece "servindo" cachaça coada em sua própria calcinha para fãs.
O ato faz alusão a música "Cachaça na Calcinha"
Está na média da nova música popular tupiniquim...

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é de Camille Bertault.
Uma das jóias é "Giant Steps", de John Coltranee dela própria.
Nelson Faria ataca na guitarra. O resultado vale uma audição.

PARA NOVEMBRO

Candidata Maria Vitoria Gonçalves é a Rainha da Expo Brasilândia 2022

Brasilândia do Sul - Foi realizada na noite de sábado (10), a escolha da Rainha da Expo Brasilândia 2022 e a vencedora foi Maria Vitoria Gonçalves, que disputou a faixa com outras nove candidatas. Ainda foram escolhidas: a Madrinha dos Peões – Eduarda Ferreira; Primeira Princesa – Taila Kalayne dos Santos e Segunda Princesa – Érica dos Santos. O evento foi prestigiado por um público excelente na avaliação da organização. Estiveram presentes: o prefeito, Alex Cavalcante; a primeira dama, Leila Cavalcante; o vice-prefeito, Ilson José dos Santos; o presidente da Expo Brasilândia 2022, Walmir Bonifácio (Jabuti); o presidente da Associação dos Pequenos e Médios Agricultores de Brasilândia do Sul (APMA), Silvio Moreti; o diretor da SEJUF e ex-prefeito, Marcio Marcolino, além de vereadores e lideranças. Na oportunidade, as autoridades lançaram a Expo Brasilândia 2022. O prefeito, Alex Cavalcante, ressaltou a importância do evento que já se tornou tradição no Município. "Ficamos dois anos sem essa festa e agora voltamos com muita alegria e esperança de dias melhores", afirmou. A noite foi abrilhantada pela dupla Bruno e Felipe, que deu conta do recado durante a madrugada do domingo nas dependências da APMA.

Prefeito Alex com a esposa e as demais representantes da beleza de Brasilândia do Sul

Festa já foi lançada e será realizada em novembro

EXPO BRASILANDIA 2022

O evento, que foi lançado na noite de sábado, durante a Escolha da Rainha, será realizado entre os dias 4 e 6 de novembro de 2022. No dia 04 de novembro, sexta-feira, terá o início o rodeio profissional em touros e show nacional com Guilherme e Benutto. Já na segunda noite de festa, no dia 05, sábado, continua o rodeio profissional e show com Lucca e Mateus. No último dia do evento a grande atração ficará a cargo da semifinal e final do rodeio profissional em touros. A festa ainda conta com prova de laço e prova dos três tambores. A entrada é gratuita todos os dias. A narração do rodeio será feita por Henrique Soares e Nelsinho Barreto, os comentários de Esnar Ribeiro e voz padrão, Carlos Militão. "Em tempo quero parabenizar a todas as candidatas desta noite, as vencedoras e a equipe que com muita competência fez mais este evento. Muito obrigado e agora esperamos por todos na Expo Brasilândia em novembro", finalizou o prefeito Alex Cavalcante.

Estudantes de Altônia visitam o gabinete do prefeito

Altônia - Nesta terça-feira (13), alunos do 5º ano da Escola Municipal Rui Barbosa, do Distrito de São João, acompanhados das Professoras Dirlene Regente, Ana Lúcia, Rosaria, auxiliar Luana e a Pedagoga Joanilda Dalsico, realizaram uma visita ao Centro Administrativo e ao Gabinete do Prefeito Gervasone. O objetivo é conhecer na prática os conteúdos estudados em sala de aula, que dizem respeito aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Na visita à Prefeitura, os alunos foram recepcionados pelo assessor de comunicação Adão dos Santos, secretário de Educação, Diego Pergo, vereador Adriano Guedini, que responderam às perguntas sobre funcionamento e atribuições do Poder Executivo e da Prefeitura. A aluna Ana Carolina, líder da sala foi escolhida pela turma para ocupar o assento do prefeito, sendo exemplo para os demais, que amanhã poderão estar decidindo o futuro do Município.

O prefeito Municipal Claudenir Gervasone, devido aos compromissos na capital do Estado, não pode estar presente, mais deixou uma mensagem. "Através de uma atividade tão importante desenvolvida dentro da escola,é fundamental, que nossos estudantes conheçam desde cedo o serviço desenvolvido pelo poder público". "Assessoria de Comunicação".

A aluna Ana Carolina, líder da sala, assumiu a cadeira de prefeita

Estudantes, professores e demais lideranças na Prefeitura

Setembro Amarelo em Iporã

A equipe da Secretaria Municipal de Educação de Iporã está concentrada neste mês na Campanha Setembro Amarelo. E reforça as ações contínuas de valorização da vida, pois o Setembro Amarelo é o mês dedicado à prevenção do suicídio. Trata-se de uma campanha, que visa conscientizar as pessoas sobre o suicídio, bem como evitar o seu acontecimento. É nesse mês que no dia 10 ocorreu o dia mundial de prevenção do suicídio. Com apoio da administração municipal, a equipe da Educação e demais secretarias estão realizando várias atividades.

É possível adesão de municípios a atas estaduais de registro de preços, diz TCE

É possível a adesão por parte dos órgãos e entidades municipais do Estado do Paraná a atas de registro de preços da administração pública estadual, desde que ela seja autorizada por ato normativo regulamentar estadual e sejam observadas as disposições do artigo 86 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

A possibilidade decorre das novas disposições da Lei nº 14.133/21 em relação à sistemática do registro de preços e à possibilidade de sua formatação pelos entes federativos; além da faculdade que o governador tem de pormenorizar, via poder regulamentar, nova modelagem do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Vale lembrar que, em primeira análise, em razão da atual vigência do Decreto Estadual nº 7.303/21, não seria possível a adesão de forma ampla às atas de registro de preços da administração pública estadual pelos órgãos e entidades municipais do Estado do Paraná.

Essa é a orientação do Pleno do TCE-PR, em resposta à Consulta formulada pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (Seap), por meio da qual questionou sobre a possibilidade de adesão de forma ampla às atas de registro de preços da administração pública estadual pelos órgãos e pelas entidades municipais do Estado do Paraná. Instrução do processo

A Coordenadoria de Gestão Estadual (CGE) do TCE-PR lembrou que permanece vigente o Decreto Estadual nº 7.303/21, que impossibilita a adesão de forma ampla às atas de registro de preços da administração pública estadual pelos órgãos e entidades municipais do Estado do Paraná. No entanto, a unidade técnica ressaltou que o governador tem a faculdade de pormenorizar a modelagem do SRP, desde que sejam observadas as prerrogativas da Nova Lei de Licitações e Contratos, para permitir a utilização por órgãos e entidades municipais paranaenses do SRP estadual.

O Ministério Público de Contas (MPC-PR) afirmou que é lícita a adesão de entes e órgãos municipais a atas de registro de preços da administração pública estadual, desde que autorizada por ato normativo regulamentar estadual e sejam observadas as exigências do artigo 86 da Lei nº 14.133/21.

Decisão

O relator do processo, conselheiro Nestor Baptista, explicou que a adesão à ata de registro de preço é usualmente denominada com o termo "carona", que qualifica a situação de órgão ou entidade que se utiliza do procedimento de registro de preços instituído por outro órgão ou entidade para obter bens e serviços, sem ter participado do planejamento da contratação e do respectivo procedimento licitatório.

Baptista lembrou que os órgãos e as entidades municipais do Estado do Paraná não fazem parte do rol regulado pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto Estadual nº 7.303/21; e, portanto, a princípio não teriam a prerrogativa de aderir às atas de registro de preços da administração pública estadual.

No entanto, o conselheiro afirmou que a Lei nº 14.133/21 disponibilizou aos órgãos ou entidades públicas a possibilidade de manifestar a intenção de aderir à ata de registro de preços durante a fase preparatória do processo licitatório; e, ainda, de forma mais restrita, a possibilidade de adesão posterior ao registro da ata. Ele destacou que foram impostas condições para evitar distorções significativas entre o quantitativo do objeto previsto em edital de licitação e o efetivamente adquirido pelas entidades públicas.

Portanto, Baptista concluiu que é necessário que o estado autorize e discipline de forma pormenorizada o procedimento de manifestação de interesse de entes e órgãos municipais; e que seria oportuno disciplinar a adesão dos órgãos e entidades na condição de "não participantes".

UMUARAMA/CRUZEIRO DO OESTE

Matador de alta periculosidade é preso com grupo suspeito de série de roubos

Um homem de 26 anos, apontado como o responsável por uma tentativa de morte e um duplo homicídio em Cruzeiro do Oeste, foi preso na tarde desta terça-feira (13), durante uma ação do Grupo de Diligências Especiais (GDE), da Polícia Civil de Umuarama. Contra ele havia quatro mandados de prisão.

Quadrilha

W.R.R.S. e mais três comparsa, de 18, 21 e 24 anos, foram encontrados em uma residência no bairro Jardim Alto da Glória, ao lado do Industrial, em Umuarama. A suspeita é que o grupo estava se preparando para mais um roubo.

Roubos

Todos são acusados de realizar uma série de assaltos na cidade nos últimos 90 dias. No local, foram apreendidos diversos objetos, como bebidas de alto valor, celulares e relógios, que podem ser de vítimas.

As execuções

Segundo o delegado da Polícia Civil de Cruzeiro do Oeste, Izais Cordeiro de Lima, W.R.R.S. é suspeito de executar um casal e de atirar contra um homem suspeito de matar seu irmão. Todos os crimes foram em Cruzeiro do Oeste no mês de julho.

Irmão morto

De acordo com o delegado, o primeiro crime foi contra um grupo de pessoas, no dia 17 de julho.

Ele queria vingança pela morte do irmão, Nathan Raul Rodrigues de Souza, morto por seis homens que invadiram sua casa, no dia 16 de maio. A esposa ficou ferida. O crime ganhou repercussão após câmeras de segurança de residências vizinhas flagrarem o estampido dos disparos e a fuga dos matadores, pulando muros e correndo pelas ruas de Cruzeiro do Oeste.

Detalhe: nesta ação, W.R.R.S. é que seria o alvo e não o irmão.

A quadrilha foi presa na tarde de ontem quando se preparavam para um novo assalto na cidade, suspeita a Polícia Civil

Casal

Três dias depois, em 20 de julho, W.R.R.S., é apontado como o responsável por um duplo homicídio, ocorrido no Jardim Cruzeiro, em Cruzeiro do Oeste.

Segundo a Polícia Civil de Cruzeiro, as investigações apontam que W.R.R.S saiu de Umuarama e foi para Cruzeiro cobrar uma dívida de tráfico. O alvo seria uma traficante menor, que comprava drogas de W.R.R.S. para revender, segundo a polícia.

'Morte de graça'

Quando chegou na casa, o matador não encontrou a mulher, mas o pai dela e a namorada dele. O aposentado Márcio Batista de Souza, 48 anos e a doméstica Rosiane Albuquerque da Silva, de 39 anos, foram executados no sofá da casa, após serem surpreendidos pelos criminosos que arrombaram a porta da casa.

"O casal morreu de graça. O alvo era a filha da vítima Márcio", afirmou o delegado Izaias Cordeiro.

Grupo suspeito de série de roubos é preso pela Polícia Civil em Umuarama

Um grupo suspeito de praticar uma série de assaltos na cidade foi preso na tarde desta terça-feira (13) escondido em uma residência no bairro Jardim Alto da Glória, em Umuarama. A suspeita é que a organização criminosa se preparavam para fazer mais um roubo na cidade. Todos foram autuados em flagrante pelo crime de organização criminosa.

Alta periculosidade

Entre os detidos está um homem de 26 anos com três mandados em aberto, sendo pelos crimes de duplo homicídio, tentativa de homicídio e roubo, cometidos em Cruzeiro do Oeste.

Com ele os investigadores do Grupo de Diligências Especiais da Polícia Civil apreenderam um revólver calibre .38.

Quadrilha

Segundo a Polícia Civil, no imóvel, que pertence a um dos suspeitos presos, ainda foram encontrados diversos objetos semelhantes aqueles roubados em crimes ocorridos nos últimos 90 dias na cidade.

Com os 4 suspeitos presos os investigadores do GDE apreenderam diversos objetos e uma arma de fogo

Presos

No total, quatro homens foram para atrás das grades. Com idades de 19, 21 e 24, todos têm passagens por tráfico de drogas. O de 24 inclusive faz uso de tornozeleira eletrônica.

Assaltos

O grupo é suspeito de cometer ao menos cinco roubos.

Os crimes foram praticados em uma clínica médica, em uma conveniência; na terceira ação foi levada uma camionete quando o proprietário saía de um supermercado. O quarto assalto foi em uma fábrica de estofados, de onde também foi roubada uma camionete. O quinto assalto foi em Perobal e levaram da vítima a arma de fogo recuperada pelo GDE na ação desta terça-feira. Segundo a Polícia Civil, várias vítimas já foram na delegacia e reconheceram os objetos recuperados e também reconheceram alguns dos suspeitos presos.

Polícia do Rio prende homem acusado de vender feijão pintado de verde

Policiais civis da Delegacia do Consumidor (Decon) do Rio de Janeiro prenderam, na segunda-feira, 12, um homem de 43 anos acusado de pintar feijões fradinho de verde para vender como se fossem feijões de corda, enganando os consumidores.

A prática teria como objetivo aumentar o lucro do comerciante. Segundo a polícia, em pesquisa no mercado, foi constatado que o preço médio do feijão fradinho é R$ 6,50 e o de corda, R$ 27,50

O homem detido, natural do Rio Grande do Sul, não teve o nome revelado. Ele estava no município de São João de Meriti, na Baixada Fluminense, comercializando os feijões em uma feira livre. Após detido, confirmou que realizava a prática também em São Gonçalo aos sábados e domingos.

A polícia realizou a prisão após receber denúncias sobre um imóvel no bairro Gamboa, Região Portuária do Rio de Janeiro, onde era realizada a produção dos grãos pintados. Os policiais foram ao local, encontraram equipamentos utilizados para o manuseio e para tingimento dos grãos e interditaram o imóvel.

Brinquedo despenca e deixa três pessoas feridas

Um brinquedo conhecido como elevador despencou e deixou três feridos na noite de domingo, 11, em um parque de diversões no bairro Satélite, em Itanhaém, no litoral de São Paulo. Conforme a prefeitura, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) e o Corpo de Bombeiros foram acionados às 21 horas.

Vítimas

As vítimas tiveram ferimentos na coluna. Dois dos feridos, uma criança de 12 anos e uma mulher de 22, foram encaminhados para o Hospital Irmã Dulce, na Praia Grande, município vizinho. Realizaram tomografia e foram avaliados por traumatologista, sendo posteriormente liberados. Ambos utilizarão colete durante o repouso em casa.

Criança

Já a criança de 4 anos e 9 meses, que também foi encaminhada para o mesmo hospital, apresentou dor abdominal, no cóccix e região sacral. Permanece internada para avaliação cirúrgica pediátrica e ortopedia.

Alvará

Com relação ao funcionamento do parque de diversões Diego's Park, o pedido de alvará de funcionamento foi realizado pelo Via Rápida Empresa do Governo do Estado de São Paulo, que emitiu o documento auto-declaratório, segundo a prefeitura.

Laudos

O município disse ainda que o parque tem um Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) com validade até 23 de novembro de 2022.

"Também possui um laudo técnico ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) subscrito por engenheiro responsável que atesta a segurança dos brinquedos vistoriados no momento de liberação do AVCB. Ocorre que o equipamento onde ocorreu o acidente foi instalado no local posteriormente a emissão desses laudos, não havendo em qualquer tempo, o proprietário do parque comunicado as autoridades municipais e do Corpo de Bombeiros", disse em nota.

Fiscalização

A prefeitura reforça que realiza a fiscalização periódica necessária para renovação de alvará ou em caso de denúncias, sendo que qualquer alteração nos equipamentos sem autorização ou atualização documental é de responsabilidade direta do proprietário do empreendimento.

Na segunda-feira, 12, durante fiscalização, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a fiscalização de obras particulares e a Defesa Civil, notificaram o empreendimento para a suspensão imediata das atividades. Após a vistoria, o parque foi lacrado para evitar mais acidentes envolvendo o brinquedo.

Procurados pela reportagem, os responsáveis pelo Diego's Park não foram localizados.

Homem é preso após matar ex-mulher e filho de 1 ano de idade

Um homem foi preso em flagrante nessa segunda-feira, 12, após atirar e matar a ex-mulher e o filho de 1 ano no Parque São Rafael, zona leste de São Paulo. Outra criança de 3 anos foi atingida e encaminhada ao Hospital Santa Marcelina. O caso foi registrado como feminicídio.

Segundo a Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (SSP-SP), Ezequiel Lemos Ramos, de 39 anos, foi ao local do crime junto com outra pessoa. Mas o possível comparsa e a arma usada nos disparos não foram localizados até a noite de segunda.

Ramos foi conduzido ao 49º Distrito Policial (São Mateus), onde o boletim de ocorrência foi registrado. Posteriormente, o caso seguiu para o 55º Distrito Policial (Parque São Rafael), onde estão em andamento as investigações. De acordo com informações do 49ºDP, ele tem arma registrada em seu nome.

Michelli Nicolich, de 37 anos, e o filho do ex-casal chegaram a ser socorridos e levados para hospitais da região, mas não resistiram aos ferimentos. Já a outra criança permanece fora de perigo. Em entrevista à TV Globo, o delegado Leandro Resende Rangel disse que a arma usada no crime, uma carabina, sumiu. "No momento em que ele foi detido pelo policial, houve uma grande aglomeração de populares, e a arma sumiu. Nós estamos apurando e tentando localizá-la", afirmou. "Diligências prosseguem visando a localização do comparsa e da arma de fogo usada no crime", informou a Polícia Civil em nota.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Com a palavra, a apresentadora!

Fátima Bernardes conversou com seus fãs e explicou que o "The Voice" volta ao ar em novembro, mas ela e a equipe da atração já começaram a trabalhar na produção da nova temporada. Sem contar muitos detalhes, Fátima Bernardes garantiu que tudo será "lindo" e está sendo pensado com carinho para agradar o público. "(...)Não posso contar, mas está tudo muito bonito, tenho certeza de que vocês vão amar", concluiu a apresentadora.

Basta de assédio

Nos próximos capítulos de "Pantanal", Renato (Gabriel Santana) volta a assediar Zefa (Paula Barbosa) que chega a se arrepender de ter voltado para a casa de Zuleica (Aline Borges), mas consegue reunir forças e enfrenta o "patrão", dando uma lição jamais esperada por ele. Apesar de ser uma trama de ficção, a situação de assédio é realidade e tema bem atual. Boa iniciativa o autor Bruno Luperi incluir o assunto na história.

Fim do casamento

A notícia que se tem é que o ator e humorista Rodrigo Sant'Anna colocou ponto final no casamento com Junior Figueiredo; eles estavam juntos desde fevereiro de 2019. Vale dizer que sempre foram muito discretos e há algum tempo estavam morando em São Paulo por motivos profissionais. Agora, Junior voltou e está na Bahia, sua terra natal, e Rodrigo está novamente morando no Rio de Janeiro.

Novo amor

Segundo boateiros internacionais, Leonardo DiCaprio está conhecendo melhor a supermodelo Gigi Hadid. Recentemente, o artista anunciou o fim do romance com Camila Morrone. Segundo fontes, DiCaprio parece mesmo muito interessado em Gigi.

Passeando no Brasil

A atriz venezuelana Gabriela Spanic está passando uma temporada no Brasil e dias atrás foi clicada numa praia do Rio de Janeiro. Ela também conferiu algumas apresentações do Rock in Rio. Gaby Spanic ganhou notoriedade por aqui devido à sua atuação na novela "A Usurpadora", mostrada pelo SBT.

Suicídio assistido

Fundador da "Nouvelle Vague", um dos movimentos mais importantes do cinema mundial que surgiu na França, na década de 1950, o cineasta franco-suiço Jean-Luc Godard morreu, aos 91 anos, por suicídio assistido, prática legal na Suíça, onde ele residia atualmente. Em uma nota, a família explicou que Godard não estava doente, estava "simplesmente exausto e foi uma decisão dele". Em um comunicado, Anne-Marie Miéville, mulher do cineasta, contou que ele cineasta "morreu pacificamente em casa, cercado por entes queridos", em Rolle, às margens do Lago de Genebra. O suicídio assistido é legalizado na Suíça desde que o paciente não tenha ajuda de terceiros no momento de sua morte.

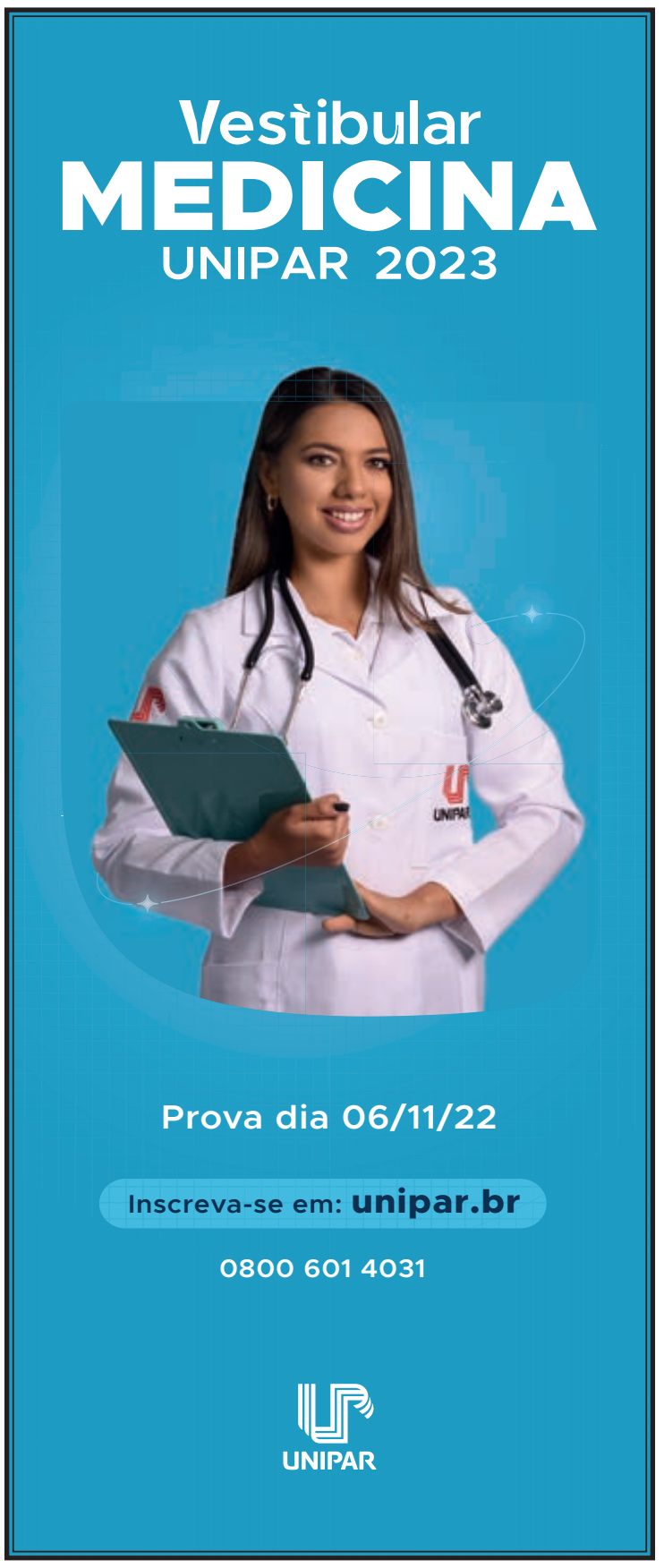

Horóscopo

Áries
Procure sempre o melhor caminho para se entender com as pessoas. Sem querer, poderá magoar alguém com afirmações cruéis. Você não é o dono da verdade. Pense nisso!

Touro
O mundo está em fase de transição. Mudanças nas áreas profissional, pessoal, amorosa e financeira devem ser pensadas com muito cuidado. Cuide de sua ansiedade para ser mais feliz.

Gêmeos
Quando for contrariado procure controlar os nervos e as emoções. Mantenha a serenidade diante de qualquer obstáculo. Não se deixe desanimar, você nasceu para vencer.

Câncer
Nem sempre haverá um motivo concreto para seus sentimentos aflorarem. Saiba lidar quando tudo parecer muito importante e profundo. Com fé e determinação vencerá obstáculos.

Leão
Antes de tomar decisões importantes, procure ouvir pessoas que entendem mais do assunto. Assim, na hora em que for executar os seus planos, estará bem amparado.

Virgem
Não se deixe dominar pela preguiça. Cumpra suas obrigações com alegria. Quem deixa para fazer depois o que pode ser feito hoje, perde o que nunca mais encontrará: o tempo. Pense nisso!

Libra
Não se deixe contaminar com clima agitado de sua família. Mantenha o seu ritmo e selecione o que tem que ser feito primeiro. Não tenha pressa, mas não deixe de cumprir suas obrigações.

Escorpião
Cuidado para não agir com precipitação. Reaja a essa tendência, refletindo muito antes de tomar qualquer decisão. Está na hora de você começar a pensar mais em si próprio.

Sagitário
Procure se distrair, pois você anda acumulando estresse do trabalho. Uma boa pedida será um programa familiar. Vai curtir ótimos momentos com eles. Saiba aproveitar seu tempo livre.

Capricórnio
Lance mão de toda a habilidade que conseguir para lidar com os problemas dos outros. Sem querer, poderá se ver envolvido em questões particulares e complicadas.

Aquário
Pode não ser o melhor momento do ano, mas também não é o pior. Segure o mau humor e não espere muita coisa. Melhoras virão em breve. Ofereça bastante carinho para a pessoa amada.

Peixes
Poderá ficar mais reflexivo e sensível. Participe de sua religião e se aproxime mais de Deus. Se achar que as pessoas estão barulhentas demais, procure um lugar calmo para meditar.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CUIDADO COM O ANJO – 17h00, no SBT

João Miguel procura Leopardo para falar sobre Malú e este tenta alertá-lo para o fato de que não sabe nada sobre o passado de Branca. João Miguel se irrita com o comentário e vai embora. Isabela volta a ligar para Branca se passando por Ivete. Olga pede a Bruninha que reconsidere sua decisão. João Miguel e Malú se encontram na exposição. Cecília vai ver o neto com o consentimento de Patrício. Bruninha foge do convento no momento de jurar seus votos. Estefânia diz a Leopardo que Malú tem pena de Branca, por isso não está com João Miguel.

A DESALMADA – 18h00, no SBT

Otávio, ao ver Fernanda de maiô, não hesita em desejá-la, mas sabe que deveria ter mais cuidado e procura Julia para transbordar sua paixão e a confunde novamente com a nora. Otavio diz a Rafael que para o outro que precisa de dinheiro, peça a ele, pois ele sente muito pelo ocorrido. Carmelo avisa Fernanda que Dom Otavio está procurando por ela e pede que ela vá sozinha.

MAR DO SERTÃO - 18h20, na Globo

O Coronel se revolta contra José, e Deodora explica como o marido deve agir. Candoca exige que José não se aproxime de Manduca até que ela converse com o filho. Maruan conhece Zahym. Laura se prepara com Timbó para ir à procura de Maruan. Timbó estranha a presença de Mirinho na cidade. Zahym destrata Maruan, e Labibe repreende o pai. Candoca se prepara para conversar com Manduca.

CARA E CORAGEM - 19h30, na Globo

Anita afirma a Jéssica que não pode contar para Ítalo sobre as placas. Kaká tenta convencer Lou a sair da Coragem.com. Andréa revela que exigiu a presença de Pat como sua dublê, e Hugo estranha a atitude. Andréa apresenta Bob para Moa. Bob fica tenso ao ser apresentado para Pat que acredita já ter visto o empresário antes. Bob alerta Danilo sobre a dublê e Olívia. Rebeca pensa em ir até o abrigo onde cresceu. Regina revela para Leo seu plano para afastar Martha da presidência. Moa vê Rebeca dormindo com Chiquinho e encontra um panfleto do abrigo. Lou decide conversar com Pat sobre Joca.

POLIANA MOÇA - 20h30, no SBT

Kessya descobre a fofoca do término de João e Helena e repassa para Poliana, que sorri com a notícia. Kessya questiona Poliana se ela está arrependida do pedido de namoro de Éric. Yuna afirma que leu uma reportagem na Biblioteca Municipal e que o Pinóquio já tinha sido roubado antes, mas foi recuperado e quem tentou roubar o boneco foi o pai do Roger. Kessya cobra Song. Roger leva Pinóquio na "Luc4Tech" para o Luca conhecê-lo.

CUMPLICES DE UM RESGATE – 21h30, no SBT

Rebeca pergunta para Otávio como ele teve coragem de entregar o anel de noivado para Safira. Otávio tira o anel do bolso e deixa Rebeca surpresa. Fiorina param de discutir. Otávio sai do escritório para ir a festa do vilarejo. Safira descobre através de Lurdinha e fica irritada. Otávio chega no vilarejo e vê Rebeca dançado com Pedro. Sabrina fica junto com Manuela e seus amigos. A garota faz questão de elogiar Téo. Safira vai até a gravadora e diz para Geraldo que espera que ele não se aproxime de Priscila. Geraldo garante que não quer saber da garota. Os capangas sequestram Manuela no Vilarejo.

PANTANAL - 21h15, na Globo

Tenório pede a José Leôncio e Mariana que convençam Maria Bruaca a deixar a fazenda de fora na divisão de bens. Muda atiça Alcides contra Tenório. Juma comenta com Mariana que não gostou de Solano. O Velho do Rio deixa claro para Juma que é importante ela estar na tapera na hora do parto. Zefa reage ao assédio de Renato. Depois, observa sua conversa com Solano e se assusta. José Leôncio avisa que Maria Bruaca conseguiu o divórcio e que abriu mão da fazenda. Ela diz a Alcides que eles começarão a vida no Sarandi, e pede para o peão esquecer a vingança contra Tenório. Renato questiona Tenório sobre a herança de Zuleica.

Na montanha russa

Fernanda Souza e sua amada Eduarda Porto foram conferir o último final de semana do Rock in Rio. A atriz e apresentadora postou várias fotos inclusive em um dos registros elas estavam abraçadinhas em frente à montanha russa da Cidade do Rock. Elas têm se mantido discretas quanto à vida pessoal e aparecem pouco em público.

Seguindo os passos da mãe

O filho de Ivete Sangalo, Marcelo, fez uma apresentação solo ao piano, enquanto a mãe cantava "Quando a Chuva Passar", durante show da artista no Rock in Rio. Como já era esperado, o público foi ao delírio e a web bombou com os registros publicados pelo pai, Daniel Cady.

Jornalista hospitalizada

A jornalista Susana Naspolini usou sua rede social para compartilhar que está hospitalizada há seis dias, depois que exames concluíram que sua imunidade está baixa e por isso apresentou uma infecção. Há algum tempo, Susana enfrenta tratamento contra câncer no osso da bacia e com frequência atualiza os seus seguidores sobre o estado de saúde. Muito sorridente, e otimista como sempre, Susana Naspolini pediu orações. Força, menina!

DECISIVO

Por final da Copa do Brasil, São Paulo busca a segunda virada em uma semana

São Paulo - Sob a sombra do rebaixamento no Brasileirão, mas garantido na final da Sul-Americana, o São Paulo joga por um milagre para ir a mais uma decisão, a da Copa do Brasil. Derrotado no Morumbi pelo Flamengo há duas semanas, o time paulista busca uma virada que seria histórica. Nesta quarta-feira, às 21h45, tem de ganhar do rival rubro-negro no Maracanã por três gols de diferença.

Como levou 3 a 1 no jogo de ida das semifinais, o São Paulo, em busca de seu primeiro título na Copa do Brasil, levará a disputa para os pênaltis caso ganhe por dois gols de margem. O Flamengo tem a prerrogativa de poder sofrer uma derrota simples que, ainda assim, avança à final do torneio em que busca o tetra.

A Copa do Brasil dá vaga à Libertadores e é valorizada também por pagar a premiação mais alta do futebol nacional. Quem chegar à final e vencê-la leva R$ 60 milhões. O vice fica com R$ 25 milhões.

O resultado adverso e a fase do Flamengo, invicto há 18 jogos na temporada, tornam a missão são-paulina bastante complicada, mas não impossível. Ceni reconhece que, para passar, a sua equipe tem de jogar uma partida perfeita. "E, mesmo perfeita, você não tem a garantia que vai conseguir. Mas você tem a oportunidade. Não vamos jogar fora essa oportunidade", afirmou o treinador, que comandou o Flamengo até o início do ano passado.

"Temos mais 90 minutos. Se eu não acreditar e mostrar para eles que é possível, como eles vão acreditar? Sei que é difícil e que é o melhor time, mas não vou me acovardar. Temos que fazer o nosso melhor. Temos os jogadores mais descansados e podemos tentar competir contra a melhor equipe do futebol sul-americano no momento", avaliou Ceni.

Equipes voltam a se enfrentar nesta quarta-feira, agora no Rio

Ceni não terá Gabriel Neves, com lesão grave no joelho direito. Felipe Alves, Marcos Guilherme, Nahuel Bustos e Nahuel Ferraresi são ausências porque não estão inscritos na competição. Jandrei, com isso, retoma a titularidade e ganha mais uma chance de se redimir das falhas recentes.

O Flamengo está vivo em três campeonatos. Finalista da Libertadores e terceiro colocado do Brasileirão, o time de Dorival Junior joga disposto a avançar para mais uma decisão em 2022.

A equipe rubro-negra não perde há dois meses. Não é derrotado desde 10 de julho, quando levou 1 a 0 do Corinthians. Desde então, ganhou 14 jogos e empatou outros quatro. Mas amargou dois tropeços seguidos nas últimas duas rodadas do Brasileirão. Estava, porém, com uma escalação quase reserva nessas partidas. Nas Copas, Dorival Junior escala os titulares e tem conseguido resultados expressivos.

A vitória no Morumbi não ilude Dorival. O treinador passou a seus atletas que joguem com seriedade porque sabe que "o futebol prega peças". A virada do São Paulo sobre o Atlético-GO na Sul-Americana é prova disso e foi citada pelo comandante rubro-negro.

Irmãos atletas representam bem Umuarama em Floripa

Reinaldo e a irmã durante a premiação

Os atletas Reinaldo Ferreira Santos e Maria José Ferreira Santos disputaram no fim de semana o Troféu Brasil Master em Florianópolis. E conseguiram bons resultados.

Maria foi medalha de ouro nos 80 metros com barreira, medalha de prata nos 100 metros rasos e medalha de prata nos 200 metros rasos.

E Reinaldo foi o quinto colocado nos 400 metros rasos, quarto colocado nos 800 metros rasos e quarto colocado nos 1.500 metros rasos.

A dupla de Umuarama viajou com apoio da Cred Fácil, Umaflex Colchões, Decor Conforto Estofados, vereador Galmassi e Prefeitura municipal de Umuarama.

Especialista em futebol internacional, Silvio Lancellotti morre aos 78 anos

São Paulo (AE) - Morreu nesta terça-feira o experiente jornalista Silvio Lancellotti, especialista na cobertura de futebol internacional. Ele tinha 78 anos e estava internado na UTI do Hospital São Paulo depois de sofrer uma parada cardíaca no último dia 6. Silvio Lancellotti escrevia para o portal R7 desde 2012 como colunista.

Silvio Lancellotti nasceu em São Vicente, litoral paulista, em 1944. A princípio, ele queria se dedicar à arquitetura, por isso fez faculdade em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Mackenzie e trabalhou na prefeitura de São Paulo na área.

Aos domingos, Silvio Lancellotti era figura carimbada nos jogos do Campeonato Italiano da Band. Em parceria com Luciano do Valle, fez carreira como comentarista e assim deixou seu nome marcado no jornalismo esportivo.

Silvio Lancellotti começou no jornalismo em 1968, passou um tempo nos Estados Unidos e quando voltou trabalhou na Revista Veja. Também passou por IstoÉ, Vogue e Gourmet. No Estadão e na Folha, foi colunista de esporte e gastronomia, outra de suas especialidades.

Abel Ferreira pede indenização de R$ 50 mil após ser chamado de "colonizador"

São Paulo (AE) - O técnico português Abel Ferreira, do Palmeiras, entrou com duas ações por danos morais contra os jornalistas Mauro Cezar Pereira e Luis Augusto Simon, mais conhecido como Menon, nesta segunda-feira, na 17ª Vara Cível de São Paulo. Ele pede uma indenização no valor de R$ 50 mil em cada uma das ações por ter sido chamado de "colonizador" pelos profissionais.

Segundo os documentos aos quais o Estadão teve acesso, o treinador palmeirense também pede uma retratação pública dos jornalistas. Em caso de condenação, os valores das indenizações serão revertidos integralmente a organizações humanitárias de caridade.

As falas de Mauro e Menon, veiculadas respectivamente na Jovem Pan e no site UOL, também réus no processo por legitimidade passiva, aconteceram pouco depois da vitória do Palmeiras por 1 a 0 sobre o Cuiabá, pelo Brasileirão, em julho passado. À época, Abel Ferreira comentou sobre a decisão de colocar em campo Gabriel Veron, jovem atacante que havia se envolvido em um problema de indisciplina durante a semana.

"De longe, os melhores que eu já joguei (jogadores brasileiros), mas mentalmente têm muito que evoluir, muito, a nível de educação, a nível de formação enquanto homens. Também já o disse aqui, porque eles não têm essa formação, eles às vezes não têm noção do que estão a fazer, noção, noção nenhuma, não tem noção nenhuma e apostar na formação é isto", afirmou o técnico.

Ao comentar a resposta, Mauro disse que Abel teve uma "visão de colonizador". "Cara, esse papo não dá, esse papo é de colonizador, parece com Jorge Jesus, tem a mesma conversa. Então europeu não bebe, não faz bobagem, é todo mundo disciplinado. Na Europa não tem, não tem um jogador de futebol europeu, africano, americano, australiano, neozelandês, sei lá, ou aqui na América do Sul que vai para balada, que bebe, que faz uma bobaginha. Eu não gosto quando os portugueses vêm para cá com esse papo furado", disse Mauro, acrescentando que o técnico "fala em tom professoral como se estivesse ensinando pra nós brasileiros como a gente deve se comportar."

Por sua vez, Menon repetiu o tom do comentário em coluna intitulada "Abel Ferreira se comporta como José de Anchieta", na qual escreveu que o técnico palmeirense tentava "ensinar, domesticar e colonizar" o povo brasileiro.

Em ambas as ações, o advogado do treinador argumenta que os jornalistas "ultrapassaram a liberdade de expressão e a liberdade de imprensa", sendo citada ainda a "paixão futebolística" dos profissionais por Flamengo (Mauro) e São Paulo (Menon), rivais do Palmeiras no cenário nacional. No processo, também é dito que as falas dos jornalistas "atingiram o íntimo da honra" do português, "visto que não se tratou do primeiro episódio de agressão sofrido pelo treinador.

Além das ações, Abel Ferreira entrou com duas queixas-crime contra os jornalistas esportivos pelos crimes de calúnia, injúria e difamação, baseadas no pelo artigo 61, da Lei 9.099/95 do Código Penal.

O outro lado

A reportagem procurou os dois jornalistas processados pelo treinador palmeirense. "O assunto está sendo tratado pelo meu advogado, não tenho que me manifestar, mesmo porque em momento algum ofendi a honra de alguém", disse Mauro. Menon optou por não responder.

Lisca assume comando do Avaí um dia depois de ser demitido pelo Santos

Florianópolis (AE) - Menos de 24 horas após ser demitido pelo Santos, o técnico Lisca já tem novo emprego. Ele foi anunciado nesta terça-feira pelo Avaí, que havia dispensado Eduardo Barroca também na segunda. O time catarinense briga para tentar evitar o rebaixamento no Campeonato Brasileiro.

"Luiz Carlos Cirne Lima de Lorenzi, o Lisca, é o novo técnico do Avaí para o restante da temporada. Ele chega com contrato até o final do ano, juntamente com o auxiliar Marcio Hahn. Ele será apresentado nesta quarta-feira (14), às 11h, na Ressacada. Ele já comanda o Avaí no treinamento do mesmo dia", anunciou o clube de Florianópolis.

Com passagens de destaques por Ceará, Internacional, América-MG, entre outros, Lisca irá para o seu terceiro time em 2022. Antes de comandar o Santos, ele estava à frente do Sport desde o começo da temporada, onde vinha bem, mas decidiu deixar o clube para assumir o time da Vila Belmiro.

O Santos foi o maior time que comandou em sua carreira até agora, mas não teve sucesso. Não chegou a completar dois meses de trabalho. Seu retrospecto foi de duas vitórias, três empates e três derrotas. Ele deixou a equipe da Vila Belmiro no 10º lugar da tabela do Brasileirão, com 34 pontos.

Lisca chega com a responsabilidade de salvar o Avaí do rebaixamento. Atualmente, a equipe aparece na 18ª colocação, dentro da zona da degola, com 25 pontos. O primeiro desafio será no próximo sábado, contra o Atlético-MG, às 16h30, na Ressacada, pela 27ª rodada.

Ilustrado
Classificados
3621-2525
UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 14 de Setembro de 2022 B1

CHEVROLET

FORD KA SE 1.0 2020
Completo, ar, direção e vidros, carro lindo. ótimo estado de conservação. Fone: (44) 9 8455-9929

VOLKSWAGEN

GOL 1.0 20/21
Prata, completo, 64.000Km. R$ 59.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

HILUX SRV 2013
Branca, completa, 29.000 km. R$ 155.000.00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

MOTOS

CB1000R 2014
Preta, 18.000Km, 02 pneus novos, 18.000Km. Valor R$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

Comece o dia bem informado
Assine
Ilustrado
Ligue: 3621:2526

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

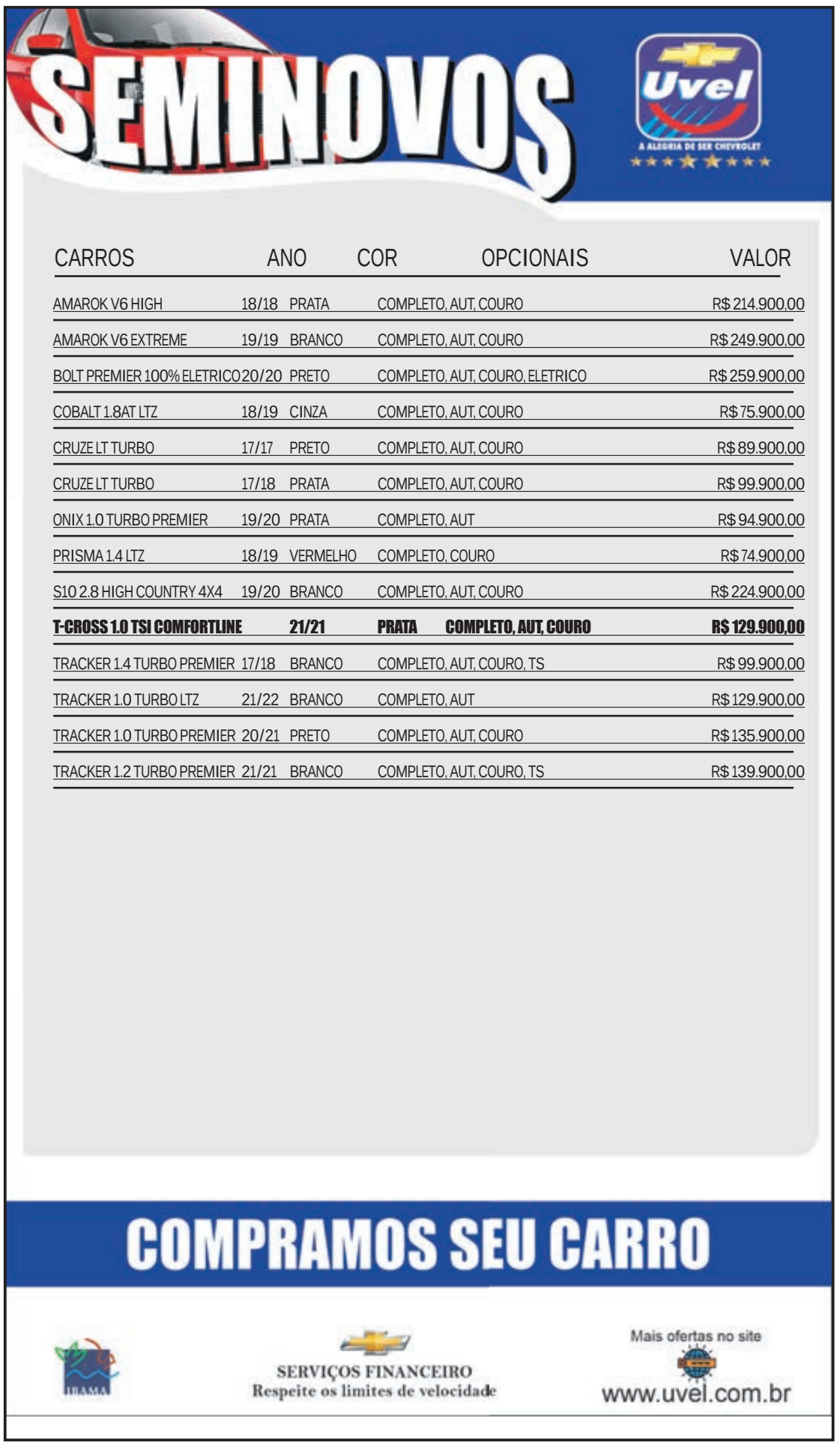

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº. 001/2022
Súmula: Estabelece a proposta parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Alto Piquiri-PR., para o exercício de 2023 e dá outras providências.
Art. 1º. Nos termos do Art. 126 a 129 que trata do Regimento Interno, fica estabelecida a posposta parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Alto Piquiri, para o Exercício Financeiro de 2023, conforme Anexos I e II que acompanham a presente Resolução.
Art. 2º. A proposta orçamentária para o exercício de 2023, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023, é fixada no valor de R$ 1.902.600,00 (um milhão novecentos e dois mil e seiscentos reais), devidamente classificada e codificada conforme o constante dos Anexos I e II que integram a presente Resolução.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.
Denisse Cabral da Luz
PresidenteMaura Tejero Simões
Vice-Presidente
Janete Aparecida Frison
Primeira SecretáriaRegivaldo Teles de Andrade
Segundo Secretário

ANEXO I
PROPOSTA PARCIAL DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2023

Classificação Institucional e Funcional Programática		
Atividade	**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**	2.200
Órgão	Legislativo Municipal	01
Unidade	Câmara dos Vereadores	01001
Função	Legislativa	01
Subfunção	Ação Legislativa	031
Programa	Processo Legislativo	0001

Descrição da Ação

Dar manutenção as atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal; Efetuar o pagamento dos subsídios aos Vereadores Municipais conforme valores fixados em Lei Municipal, bem como dos encargos previdenciários incidentes sobre os subsídios em conformidade com a legislação previdenciária, respeitado os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); Efetuar o pagamento da remuneração e encargos previdenciários do pessoal administrativo e de despesas operacionais tais como: energia elétrica, água, telefone, internet e outros; custear as despesas com viagens oficiais dos vereadores e dos servidores municipais; dar manutenção do prédio da Câmara Municipal; adquirir equipamentos e materiais permanentes; custear os demais encargos institucionais e administrativos do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Dotação Orçamentária

Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
3.1.90.11	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	1.200.000,00
3.1.90.13	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	290.000,00
3.3.90.14	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	62.500,00
3.3.90.30	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	52.000,00
3.3.90.33	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	22.000,00
3.3.90.36	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	10.000,00
3.3.90.39	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	65.000,00
3.3.90.40	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	105.000,00
3.3.90.46	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	51.000,00
3.3.90.49	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	10.100,00
4.4.90.52	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	35.000,00
	TOTAL ▸▸	1.902.600,00

ANEXO II

PROPOSTA PARCIAL DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2023
RESUMO GERAL

Natureza da Despesa	Previsão
3.1.90 - Pessoal e Encargos Sociais	R$ 1.490.000,00
3.3.90- Outras Despesas Correntes	R$ 377.600,00
4.4.90 - Investimentos	R$ 35.000,00
Total	**R$ 1.902.600,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 197/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores em regime estatutário para os cargos do Município de Alto Piquiri - PR, conforme o Termo de Referência.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de setembro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 52.720,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e vinte reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 50/2022.
Alto Piquiri - PR, 13 de setembro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARCO ANTÔNIO FACIONI BERBEL
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 78/2022
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1 - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2018, homologado pelo DECRETO Nº1098/2019 de 02/02/2019.
2 - Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 20 de setembro de 2022.
3 – Motivo da contratação temporária: substituição de licença maternidade, licença especial e férias da servidora Nayara dos Santos Couto.
4 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CIC;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
k) Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
l) 01 (uma) foto 3x4 recente;
m) Comprovante de Residência (Água ou Luz);
n) Xérox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Xérox do CPF dos filhos menores de 14 anos;
p) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.
q) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
r) Registro no órgão da classe (quando for o caso);
s) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
5.- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS/SEMANAIS
Nº Ord. NOME
31º ALAIDE ROMAO DE SOUZA
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 13 DE SETEMBRO DE 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos declaro adjudicado e HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 069/2022 – Pregão Eletrônico nº 044/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguinte:
- FM PECAS E MAQUINAS LTDA CNPJ: 14.233.242/0001-30;
- SEMAX COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 36.444.835/0001-88.
A fim de AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MINICARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, ÚLTIMA SÉRIE, E 01 UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA NOVO, ZERO HORA, ÚLTIMA SÉRIE, PARA ATENDIMENTO DO CONVENIO N°1056/2022 - SEDU.
Brasilândia do Sul - PR, 13 de setembro de 2022.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 055/2022
Processo Administrativo 182/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso III do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Saúde, para credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e emergência e serviços médicos hospitalares, para preenchimento dos referidos cargos, existentes na secretaria municipal de saúde de Altônia Pr, para o exercício de 2022 no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
Figura como contratado a Empresa: M L - SERVIÇOS MÉDICOS, inscrito no CNPJ sob nº 47.276.462/0001-08, com sede à Rua Amazonas, 251 - Centro, na cidade de Guaíra, estado do Paraná.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 06.002.103010006.2.034.3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.
Altônia, 13 de setembro de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRASILÂNDIA DO SUL - ASSEMBRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRASILÂNDIA DO SUL – ASSEMBRAS, CONVOCA SEUS ASSOCIADOS APTOS AO DIREITO DE VOTO, PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2022, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA:
-ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2022/2024.
LOCAL: SALÃO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2022 ÀS 17H30M EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS SÓCIOS E ÀS 18H00M EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO COM QUALQUER NÚMERO DE SÓCIOS.
OBS: AS CHAPAS CONCORRENTES DEVERÃO SER REGISTRADAS NA SECRETARIA DA ASSOCIAÇÃO ATÉ 10 (DEZ) DIAS ANTES DA ASSEMBLEIA.
BRASILÂNDIA DO SUL-PR, 13 DE SETEMBRO DE 2022.
RONALDO RODRIGUES DE MATOS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 180/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de seguro veicular, para atender a secretaria de Agricultura.
. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 44/2022
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
OUTROS SERV. TERC. 09.001.206061600.2.017 339030 1000 10.068,14 290
AGRIC.
R$ 10.068,14 (Dez mil, seiscentos e oito reais e quatorze centavos);
Vigência: 31/12/2022
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Data: 29 de agosto de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 010, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.
EXONERA, AMÉLIO AVANCI NETO.
LIOMAR MENDES LISBOA, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar a pedido, a partir do dia 13 de setembro de 2022, o Senhor Amélio Avanci Neto, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.820.779-9, SSP/PR e CPF sob o nº 788.143.329-91 e inscrito na OAB/PR nº49.545, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico – símbolo cc-01, do quadro único de pessoal desta Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Liomar Mendes Lisboa
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 2819/2022
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no valor de R$-91.630,00 (noventa e um mil seiscentos e trinta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
06 SECRETARIA DE CULTURA
06.02 DIVISAO DE CULTURA
133920011.2.036000 manutenção da Divisão de Cultura
1577 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 40.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.022000 Manutenção da Divisão de Educação
1816 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 65,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.03 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
278120012.2.037000 Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer
2818 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.500,00
11 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
11.02 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
206060018.2.057000 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
5979 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
6021 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
7336 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 65,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 2º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 54.055,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais), mediante a inclusão de rubrica de despesas das dotações orçamentárias:
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar
2092 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
103 5% sobre Transferências Constitucionais
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.094000 Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS
7691 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
933 BLOCO DA GESTAO DO SUAS
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.095000 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
7781 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 55,00
940 BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD.
Art. 3º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.1.059000 INVESTIMENTOS NA AREA EDUCACIONAL - ESCOLA
1736 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.200,00
105 Alienação de Bens da Educação
Art. 4º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação das seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 91.630,00
Art. 5º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.02 DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
041220003.2.011000 Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa
488 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 2.000,00
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.06 PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS
040910003.2.085000 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
892 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 7.000,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.02 DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE
288430000.0.002000 Amortização e Encargos da Dívida Contratada
1144 4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 12.000,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.03 DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
041290006.2.019000 Manutenção da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização
1170 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
1227 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 5.000,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
041280003.2.009000 Manutenção das Atividades de Recursos Humanos
1402 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 4.200,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
92720003.2.009000 Manutenção das Atividades de Recursos Humanos
1421 3.1.90.03.00.00.00 PENSOES 5.800,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123640021.2.007000 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior
2406 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.1.059000 INVESTIMENTOS NA AREA EDUCACIONAL - ESCOLA
1720 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 3.000,00
103 5% sobre Transferências Constitucionais
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.094000 Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS
7723 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.180,00
7760 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 1.000,00
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.108000 Manutenção da Política de Controle Social
7871 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.820,00
933 BLOCO DA GESTAO DO SUAS
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.095000 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
7784 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55,00
940 BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD.
Art. 6º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte de Recursos Descrição Valor
105 Alienação de Bens da Educação 2.200,00
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 09 (nove) dias do mês de Setembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 133/2022
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: 2 M PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA MARIANA E MATEUS, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2.022, NO BALNEÁRIO DE PORTO FIGUEIRA, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PARANÁ NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2022.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0150/2022
MODALIDADE INEXIGIBILIDADEE Nº 55/2022.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 13/09/2022
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, , doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e M L SERVIÇOS MEDICOS , inscrito no CNPJ sob nº 47.276.462/0001-08, com sede à Rua Amazonas, Centro na cidade de Guaíra - PR, neste ato representada pelo Sr. MILKO LLORENTE MACHADO , portador do RG nº 15.975.041-8 SESP/PR e do CPF nº. 067.601.501-80, residente na cidade de Guaíra, PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 006/2022, Termo de Inexigibilidade nº 55/2022, Processo nº 182/2022, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO
1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia:
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.
ITEM QUANT UN DESCRIÇÃO VALOR
1 04m 01 PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMEREGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 07h:00min ÀS 18h:59min. R$1.750,00
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2023, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.
DO VALOR CONTRATUAL
4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) relativos a 4 meses de contrato, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.
Altônia – Paraná em 13 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 550 DE 13 DE SETEMBRO DE 2.022
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesa de alimentação e hospedagem."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1°- Conceder 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais), ao servidor municipal FABIO DA SILVA, matrícula n° 1168, ocupante do cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATO, lotado na Divisão de Licitação, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
19/09/2022 A 23/09/222 Saída: 12h00min
Chegada: 12h00min CURITIBA PARANÁ
CURSO TÉCNICO EM DINÂMICA DE IMERSÃO, COM FOCO NO TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 13 de setembro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 095, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a Prefeita Municipal MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, matricula nº 290, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 027/2022
OBJETIVO DA VIAGEM: Visita ao Gabinete do Governador, Assembleia Legislativa, SEIL, e Tribunal de Contas do Estado do Paraná
PERIODO DE AFASTAMENTO: 12 de setembro de 2022 à 14 de setembro de 2022
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 12/09/2022 às 07:00h
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 14/09/2022 às 22:00h
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 1.400,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 9 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 096, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Vice-prefeito PAULO SERGIO MENDONÇA NAVERO CORREA, portador da cédula de Identidade RG nº 9.213.121-1 e do CPF nº 069.615.669-52, matricula nº 284 , conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 028/2022
OBJETIVO DA VIAGEM: Visita ao Gabinete do Governador, Assembleia Legislativa, SEIL, e Tribunal de Contas do Estado do Paraná
PERIODO DE AFASTAMENTO: 12 de setembro de 2022 à 14 de setembro de 2022
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 12/09/2022 às 07:00h
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 14/09/2022 às 22:00h
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 1.000,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 9 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, o Senhor Alex Antônio Cavalcante e a Secretária Municipal de Saúde Senhora Aletheia Patricia Busch, em cumprimento ao artigo 12 da lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, convidam toda a sociedade para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** perante ao Conselho Municipal de Saúde, para apresentação do relatório de atividades do SUS e balancetes, referente ao 2º (segundo) quadrimestre do ano 2022, que realizar-se-à em sessão ordinária no dia 29 de setembro de 2022, no horário das 14:00 (quatorze) as 15:00 (quinze) horas, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, contendo a seguinte pauta:

Horário	Assunto
14h00	Abertura dos trabalhos (leitura e apresentação do relatório e balancetes).
14h30	Abertura para questionamentos e análise.
15h00	Encerramento.

Brasilândia do Sul – Pr., 13 de setembro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2022.09.13 14:21:21 -03'00'
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

ALETHEIA PATRICIA BUSCH:88393348900 Assinado de forma digital por ALETHEIA PATRICIA BUSCH:88393348900 Dados: 2022.09.13 14:23:01 -03'00'
Aletheia Patricia Busch
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

LEI Nº 786/2022

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a realizar convênios e termos, bem como subvenções financeiras à Associação dos Pequenos e Médios Agricultores de Brasilândia do Sul - APMA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, **ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE,** Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Termo de Cooperação ou Subvenções Financeiras com a Associação dos Pequenos e Médios Agricultores de Brasilândia do Sul - APMA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.310.648/0001-15, com repasses financeiros, cuja finalidade específica é a organização, realização e exploração das festividades municipais referentes a Expo Brasilândia/2022.

§1.º - As subvenções autorizadas no "caput" deste artigo serão no valor de até **R$90.000,00 (noventa mil reais)**, com recursos consignados no orçamento municipal no exercício de 2022, através do orçamento geral do Município, para a subvenção ou para dispêndios com o termo de cooperação.

§2.º - Fica autorizado Chefe do Executivo Municipal, a contratar 02 (dois) shows artísticos com apresentação gratuita à população em geral durante a realização do evento, bem como disponibilizar maquinários e funcionários desta municipalidade para uso na limpeza e manutenção dos serviços públicos nos locais dos eventos, bem como para as necessidades da realização do evento descrito no "caput" deste artigo.

Art. 2.º - A APMA se responsabilizará por quaisquer incidentes que venham a ocorrer, sejam de ordem administrativa, civil ou criminal no que se refere à organização, realização e exploração das festividades descritas no "caput" deste artigo.

Art. 3.º - O recurso especificado no §1.º, do art. 1.º, será repassado à APMA, exclusivamente para a realização das festividades mencionadas no "caput" do mesmo artigo, no exercício de 2022, no que se refere à montagem de infraestrutura do evento e demais despesas afetas ao empreendimento, devendo a referida Associação prestar contas do recurso público em até 60 (sessenta) dias após a realização da exposição, com apresentação de notas fiscais de todas as despesas realizadas, referente ao valor repassado.

§1.º - A contratação dos Shows especificados no artigo 1.º, §2.º, será realizada pela administração municipal e disponibilizado para a realização do evento, tendo em vista que todos os dias serão de entrada franca para a população em geral.

§2.º - É de responsabilidade da APMA, a disponibilização do local da realização do evento, bem como, se for o caso, a contratação de outros artistas para preencher a grade de show, além dos especificados no §2.º, do artigo 1.º da referida lei, com o respectivo pagamento do ECAD e demais taxas devidas referentes ao evento, respeitadas as características peculiares de cada evento festivo.

§3.º - No que se refere à EXPO BRASILÂNDIA, em contrapartida ao recurso público disposto no art. 1.º, a APMA disponibilizará, sem qualquer custo aos munícipes, a entrada gratuita aos espaços destinados ao público em geral, para assistirem ao Rodeio, shows e demais atividades que serão realizados durante todos os dias do evento. Será utilizada junto à mídia de divulgação e todos os materiais confeccionados do evento o Brasão e nome do Município, bem como a disponibilização de materiais da realização das festividades para uso posterior, como apoiador do evento.

§4.º - Fica expressamente vedado qualquer tipo de compensação ou indenização financeira pelo Município à APMA, em virtude de prejuízo na realização do evento.

§5.º - É de total responsabilidade da APMA os custos do evento que excederem os valores repassados, devendo, para tanto, a referida associação buscar junto a outros órgãos governamentais e particulares, patrocínios e recursos para fazer frente às demais despesas que serão necessárias para a realização do evento.

Art. 4.º - Fica obrigada a disponibilização de espaço físico para o Conselho Tutelar do Município, com credenciais de acesso livre em todos os locais do evento para acompanhamento.

Art. 5.º - Fica proibido, nos arredores do local da realização do evento descrito no artigo 1.º desta Lei, pontos de venda e/ou entrega de bebidas e alimentos preparados.

Parágrafo Único. Ficam excluídos da proibição constante no "caput" deste artigo, os pontos já existentes e estabelecidos nos arredores do local da realização do evento descrito no art. 1.º desta Lei em seus lugares atuais, desde que devidamente registrados e regularizados junto ao setor tributário do Município.

Art. 6.º - Não será deferida licença de funcionamento para novos comércios de bebidas e alimentos preparados e/ou eventos com localização nos arredores das festividades descritas no art. 1.º desta Lei, nos dias que antecederem as mesmas ou durante a realização dos eventos.

Art. 7.º - Fica autorizado a instalação de Posto de Atendimento Médico durante toda a festividade descrita no art. 1.º desta Lei, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, para os atendimentos necessários e pertinentes, dando apoio às ações das polícias Civil e Militar, bem como do Poder Público de modo geral.

Art. 8.º - O serviço prestado pela APMA será gratuito e considerado de interesse relevante para o Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

Art. 9.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 13 de setembro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2022.09.13 14:18:49 -03'00'

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 290/2022, de 09 de Setembro de 2022.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias ao servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
MOISES AUGUSTO DE ALBUQUERQUE NETTO 21725 2016/2017 12/09/2022 Á 11/10/2022
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 09 de Setembro de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2022, de 09 de Setembro de 2022.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei Nº 13.467/2017 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
FLAVIANE CLEMENTE AUGUSTO 17736 2019/2020 12/09/2022 Á 26/09/2022
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 09 de Setembro de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2022, de 09 de Setembro de 2022.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
MARTA RICHTER CABRAL 16195 2017/2018 12/09/2022 Á 11/10/2022
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 09 de Setembro de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2022, de 09 de Setembro de 2022.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
SHIRLEY DURAES DA COSTA SANTOS 18856 2019/2020 12/09/2022 Á 21/09/2022
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 09 de Setembro de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2022
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e BIG CONVENIÊNCIA & LUBRIFICANTES
OBJETO: Aquisição de óleos e filtros lubrificantes para atender as secretarias do município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial Nº 40/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	03.001.041221100.2.003	339030	1000	8.370,20	12	Administração
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2.045	339030	103	6.223,00	191	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154511300.2.009	339030	1000	60.000,00	301	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154521300.2.005	339030	1000	60.000,00	315	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	10.002.267821301.2.010	339030	1000	89.247,20	333	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082441501.2.064	339030	1000	16.982,00	266	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	69.192,00	107	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.206061600.2.017	339030	1000	114.858,00	288	Agricultura
		Total		424.872,40		

R$ 320.216,24 (trezentos e vinte mil duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e BIG CONVENIÊNCIA & LUBRIFICANTES
Data: 09 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 101/2022
Súmula: Regulamenta o art. 88 da Lei Municipal nº 1.371/98, alterado pelas Leis Municipais nº 1.581/2006, 1.656/2006, 1.947/2011, 2.136/2014 e 2.277/2017 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente das disposições contidas no art. 62, incisos IV e IX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.371/98, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no art. 88 confere a possibilidade de concessão de diárias de viagem, sem, contudo, disciplinar critério objetivo para uso e pagamento das mesmas;
CONSIDERANDO a necessidade de impor transparência aos gastos com diárias de viagem por todos os servidores públicos municipais;
D E C R E T A
Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretários Municipais e demais servidores do município, que a serviço e no interesse da Administração Pública, se afastarem do Município em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, farão jus à diária de viagem, a qual terá como destinação precípua a cobertura de despesas relativas a hospedagem, alimentação e deslocamento do servidor na localidade, observados os valores constantes nos parágrafos do art. 88, da Lei Municipal nº 1.371/98 e o contido neste ato normativo.
Art. 2º. A solicitação de diária de viagem deverá ser protocolada perante a Secretaria de Administração com, pelo menos, 72 horas de antecedência da viagem e deverá conter:
I – Informação do destino e duração da viagem, de modo que a diária de viagem deverá corresponder ao estritamente necessário para que o servidor possa realizar a atividade ou participar do evento que justificou seu deslocamento.
II – Demonstração de que a atividade ou curso exercido fora do Município tenha pertinência com o interesse público, a qual deverá ser certificada pelo Secretário da respectiva pasta.
Parágrafo único: O exame da pertinência própria do interesse público, quanto à viagem para exercício de atividade externa ou participação em curso de aperfeiçoamento, ficarão a cargo da respectiva Secretaria ao qual o servidor está vinculado, observado o disposto no art. 6º, deste decreto, exceto em relação às viagens realizadas pelos próprios Secretários, cuja responsabilidade pela regularidade da solicitação da diária recairá sobre o Controle Interno.
Art. 3º. Para comprovação da regularidade do pagamento da diária de viagem, compete ao servidor beneficiário apresentar à Administração Pública, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o retorno, declaração, certidão, atestado, comprovante de comparecimento em órgão público ou entidade privada, certificado de frequência que comprove a participação em evento que motivou a viagem, ou outro documento hábil que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária.
§ 1º. A falta de prestação de contas no prazo contido no caput, ou não apresentação de documento hábil e idôneo a demonstrar a regularidade do recebimento da diária de viagem, importará no cancelamento da mesma, total ou parcialmente, com a obrigatoriedade de restituição aos cofres públicos do valor percebido indevidamente.
§ 2º. Se o servidor não proceder à restituição da importância recebida indevidamente a título de diária, no prazo de 30 dias contados da data do recebimento, a Administração Pública procederá o desconto em sua folha salarial, nos meses subsequentes, até restituição integral do montante, sendo que o desconto ficará limitado ao máximo de 30% (trinta por cento) da remuneração do servidor, a cada mês.
§ 3º. Tendo sido a viagem realizada com veículo oficial do município provido de sistema de rastreamento, a comprovação da regularidade do pagamento deverá ser observada pela Autoridade competente, também pela confrontação do rastreador (chip), bem como através do Diário de Bordo do respectivo veículo, cujo preenchimento será de responsabilidade exclusiva de cada motorista. Havendo inconsistência nos dados, a diária poderá ser cancelada, total ou parcialmente.
Art. 4º. Na eventualidade de o servidor público necessitar se deslocar do município para outra localidade, por interesse e a serviço da Administração Pública, sem que haja tempo suficiente para formalização do pedido de diária, a viagem deverá ser custeada por reembolso, competindo-lhe a apresentação pormenorizada de todos os comprovantes idôneos das despesas legitimamente havidas com a viagem, as quais estarão restritas a deslocamento, alimentação e hospedagem, sendo que neste caso o somatório das despesas em hipótese alguma poderá ultrapassar o montante a que faria jus, caso a viagem tivesse sido custeada por diária.
Parágrafo único. Mesmo na hipótese de deslocamento para outra localidade mediante custeio por reembolso, tendo sido realizada a mesma através de veículo oficial provido de sistema de rastreamento, observar-se- á o disposto no § 3º do art. 3º desta lei.
Art. 5º. Na eventualidade do servidor deslocar-se no mesmo dia para duas ou mais localidades distintas, fará ele jus apenas a uma diária de viagem, observando-se, no caso, o valor correspondente àquela cuja distância for a maior.
Art. 6º. A atribuição para autorizar o pagamento de diárias de viagem e, assim, averiguar a pertinência dos pedidos, ficarão sob responsabilidade das respectivas Secretarias aos quais os servidores estão vinculados, competindo a fiscalização e controle ao Senhor Secretário e Servidor responsável da pasta, os quais responsabilizarão pessoalmente pela autorização de qualquer pagamento ilegal.
Art. 7º. Caso comprovada necessidade de realização de aperfeiçoamento dos servidores públicos por meio de cursos, sempre que possível dar-se-á preferência para cursos de capacitação gratuitos oferecidos por órgãos públicos, bem como cursos à distância na modalidade on line.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 129/2018.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR., aos 12 dias do mês de setembro de 2022.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
DE ACORDO COM O DECRETO Nº 101/2022
REQUERIMENTO
Funcionário:
CPF:
Destino:
Data/Hora Saída:
Data/Hora Retorno:
Nº de Diárias: Nº Pernoites:
Objetivo da Viagem:
Meio de Transporte:
Comprometo atender o contido no Decreto n° 101/2022, estando ciente do seu inteiro teor, especificamente no compromisso da comprovação da viagem, e que constatada a falta da documentação, importará no cancelamento desta diária e a devolução aos cofres públicos.
Assumo a responsabilidade da veracidade das informações prestadas, neste requerimento.
Justificativa:
Assinatura do Funcionário
Autorização do Chefe Imediato:
Data ...../......../2.022
Nome e Assinatura do Chefe Assinatura
Recebimento e Despacho da Secretaria Competente
Data ...../......../2022
Nome e Assinatura do Secretário
Despacho:
( ) Defiro
( ) Inferido
Motivo: ( ) Documentação Correta ( ) Documentação Incorreta
Outro Motivo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 097, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Secretário Municipal de Finanças ANDRÉ LUIS CRIPA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 9.709.483-7, expedida pela SSP/PR devidamente inscrito no CPF sob nº 059.846.049-73, matricula nº 288, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 029/2022
OBJETIVO DA VIAGEM: Visita ao Gabinete do Governador, Assembleia Legislativa, SEIL, e Tribunal de Contas do Estado do Paraná
PERIODO DE AFASTAMENTO: 12 de setembro de 2022 à 14 de setembro de 2022
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 12/09/2022 às 07:00h
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 14/09/2022 às 22:00h
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 900,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 9 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 116/2022
Pregão Eletrônico - nº 080/2022
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO, para o seguinte:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELISSADA EM TUBO METALON, CONFORME ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR: R$ 19.871,75 (dezenove mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h15min horas do dia 27/09/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h16min às 08h30min horas do dia 27/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 27/09/2022.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Setembro de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N°. 223/2022
SÚMULA: Concede avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data 13/09/2022 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, o avanço de 01 (uma) referência de vencimento a titulo de Progressão Funcional, com base no Artigo 19 da Lei 500/2011, ré enquadrando-os para a referência, constante no anexo I da citada Lei.

Nome	Referência
VALDEMIR DE SOUZA MODESTO	47
SALVADOR DIEGO DE OLIVEIRA	42

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Setembro de 2022
CONTRATADA: BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
CNPJ: 07.274.456/0001-99
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE ICARAIMA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 62.159,00 (sessenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2022
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 065/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 13/09/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: JOSÉ DALBERTO MACHADO65428331968, inscrito no CNPJ sob nº. 40.743.297/0001-08, neste ato representada pelo Srº José Dalberto Machado, portador do CPF nº. 654.283.319-68, residente na Rua Nadir do Carmo, na cidade de Pérola, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 065/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO COM CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DA RETROESCAVADEIRA RANDON DA CIDADE DE ALTÔNIA ATE A CIDADE DE UMUARAMA (IDA E VOLTA), a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA DE RETROESCAVADEIRA DA CIDADE DE ALTÔNIA ATÉ A CIDADE DE UMUARAMA, IDA E VOLTA	R$3.100,00	R$3.100,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 065/2.022, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
a) a impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: JOSÉ DALBERTO MACHADO65428331968 e de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 13/09/2022 e término em 10/01/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº065/2.022".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, na DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, no Município de Altônia – PR. A
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no EditalCorrerá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do objeto.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 31 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 1515238 Construções, Obras e Manutenção 339039199900 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA.
Altônia-PR., 13/09/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – ANO 2022
PAUTA DA ORDEM DO DIA
O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, Edvar Veiga Brito, no uso de suas atribuições, DIVULGA a todos os senhores Vereadores, a todos os munícipes brasilandienses e demais interessados, a pauta da Ordem do Dia da 3ª (terceira) Sessão Extraordinária a ser realizada em data de 14 de agosto de 2022, quarta-feira, às 8h, para discussão, deliberação e votação das seguintes proposições legislativas:
• PROJETO DE LEI nº. 008/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e da outras providências.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 13 de setembro de 2022.
Edvar Veiga Brito
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Gestão biênio 2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 073/22 - 13 DE SETEMBRO DE 2022

***Súmula**: dispõe sobre a nomeação de Presidente e Vice-Presidente, junto ao CME - Conselho Municipal de Educação de Brasilândia do Sul, e dá outras providências.*

***O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 20, §1.º, do Conselho Municipal de Educação de Brasilândia do Sul,*

DECRETA:

***Art. 1.º** - Ficam homologados e nomeados membros junto ao CME - Conselho Municipal de Educação de Brasilândia do Sul, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, conforme abaixo:*

Presidente: Sonia Bueno da Fonseca.

Vice-Presidente: Sonia Aparecida Gonçalves Cavalcante.

***Art. 2.º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 13 de setembro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2022.09.13 15:24:31 -03'00'

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA nº. 003/2022
O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, Edvar Veiga Brito, no uso de suas atribuições, CONVOCA todos os senhores Vereadores para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em data de 14 de setembro de 2022, quarta-feira, às 8h, para discussão, deliberação e votação da seguinte proposição legislativa:
• PROJETO DE LEI nº. 008/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e da outras providências.
CIENTE:
Data _____/_____/_______
Hora _____:_____
____
Agostinho Andrade Scuteri
Vereador Data _____/_____/_______
Hora _____:_____
____
Alisson Geovane Góes
Vereador
Data _____/_____/_______
Hora _____:_____
____
Eduardo de Souza
Vereador Data _____/_____/_______
Hora _____:_____
____
Francisco Ferreira da Costa
Vereador
Data _____/_____/_______
Hora _____:_____
____
Haroldo Pires Ramos
Vereador Data _____/_____/_______
Hora _____:_____
____
Jair de Jesus Lima Veiga
Vereador
Data _____/_____/_______
Hora _____:_____
____
Silvia Ferreira Menezes Bonifácio
Vereador Data _____/_____/_______
Hora _____:_____
____
Valdecir Andrade da Silva
Vereador
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, aos 13 de setembro de 2022.
Edvar Veiga Brito
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná
Gestão biênio 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – ANO 2022
PAUTA DA ORDEM DO DIA
O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, Edvar Veiga Brito, no uso de suas atribuições, DIVULGA a todos os senhores Vereadores, a todos os munícipes brasilandienses e demais interessados, a pauta da Ordem do Dia da 3ª (terceira) Sessão Extraordinária a ser realizada em data de 14 de agosto de 2022, quarta-feira, às 8h, para discussão, deliberação e votação das seguintes proposições legislativas:
• PROJETO DE LEI nº. 008/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e da outras providências.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 13 de setembro de 2022.
Edvar Veiga Brito
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Gestão biênio 2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Presidente do P.R.C.A. PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, SR. JOÃO CRISTOVÃO PERANTONI, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais especificamente o inciso II do Art. 24, resolve abrir processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para formalização de REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de material de expediente para atender demanda do P.R.C.A., no valor de R$ 9.997,23 (nove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos). Com a empresa: C J LOPES – PAPELARIA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 05.753.647/0001-08, com sede a Avenida Paraná, 4891 - Zona I, CEP: 87.501-030, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: 3390.30 - Material de Consumo
Altônia, 13 de setembro de 2022
JOÃO CRISTÓVÃO PERANTONI
Presidente do P. R. C. A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 285/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM e dá outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, a Sra. MARIA APARECIDA DINIZ INOUE, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 4.616.315-0 SSP/PR e CPF sob nº 589.229.389-00, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, para viagem no dia 14 e retorno no dia 16 de setembro de 2022, para participar da JORNADA PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 287/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, a Servidora MÁRCIA PEREIRA ANASTÁCIO, inscrita na CI/RG sob n.º 8.434.603-9 SSP/PR e CPF sob nº 007.269.329-06, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, no exercício do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE, para viagem a cidade de Cascavel-PR, no dia 14 e retorno no dia 17 de setembro de 2022, para acompanhamento de paciente do município para consulta e avaliações oncológica.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 286/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM e dá outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, a Servidora AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita na CI/RG sob nº 13.936.485-6/PR e CPF sob nº 109.513.049-84, ocupante do Cargo de ASSESSORA TÉCNICA COM 2º GRAU COMPLETO, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para viagem no dia 14 e retorno no dia 16 de setembro de 2022, para participar da JORNADA PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 370/2022
b) Licitação Nº : 195/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 12/09/2022
e) Objeto Homologado : Fogão industrial - 4 bocas com forno, fogão alta pressão com 4 bocas simples 30 x 30, forno corpo em aço inox baixa pressão, tipo de gás GLP.
f) Dotação Orçamentaria:
11.001.12.365.0026.2.080.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) GRAU COMERCIO DE FOGÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.638.145/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.501,80 (cinco mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 12 de setembro de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA nº 448 /2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELE-NA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: OPEN VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ: 04.675.147/0001-32, com sede na rua avenida Brasil, 1339, bairro: São Cristóvão, CEP: 85816290, CASCAVEL – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 80/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
OBJETO: O Objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para aquisição de 02(dois) veículo van teto alto passageiro, zero quilômetro, 15+1 lugares originais de fábrica, ano/modelo 2022/2022 ou superior – aquisição de 02 (dois) veículo de passeio sedan, zero quilômetro, 04 portas, 05 passageiros, flex., ano/modelo 2022/2022 ou superior – aquisição de 02 (dois) veículo de passeio hatch, zero quilômetro, 04 portas, 05 passageiros, flex., ano/modelo 2022/2022 ou superior. Conforme especificações técnicas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, nos diversos pontos da rede de atenção à saúde, financiamentos do incentivo financeiro para transporte sanitário resolução de referencia sesa 769/2019 (resolução autorização/repasse 933/2022, 47/2022, 254/2022 e 455/2022, referente ao programa de qualificação da atenção básica – apsus da secretaria de estado da saúde do paraná, mais recursos próprios.
VALOR: R$833.800,00 (oitocentos e trinta e três mil e oitocentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo execução dos serviços de 120 dias corridos a contar do dia 09 de setembro de 2022 ao dia 09 de janeiro de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, será de 08 meses, inicia-se em 09 de setembro de 2022 e encerra-se no dia 09 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 440/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o n. º 16.514.870/0001-19, com endereço comercial na Rua Edmundo Mercer Junior, n. º 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87.400-000, município de Cruzeiro do Oeste/PR
OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se contratação de empresa para execução da pavimentação em blocos sextavados da Estrada Rural do Bairro Cafeeiros, no total de 17.344,82m², conforme PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO, da Tomada de Preços n. º 11/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
VALOR R$2.037.450,57 (Dois milhões trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e deis) dias, iniciando 06 de setembro de 2022 e encerra-se em 06 de abril de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.
Cruzeiro do Oeste, 13 de setembro de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 374/2022
b) Licitação Nº : 58/2022
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 13/09/2022
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para serviços de buffet para fornecimento de alimentação (al-moço e bebida) para quatrocentos servidores, destinados a três dias do evento Paraná Cidadão, a ser realizado nos dias 14,15 e 16 de setembro de 2022, no município de Cruzeiro do Oeste/PR.
f) Dotação Orçamentaria:
10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) M L FARDIN & FARDIN LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.409.740/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 13 de setembro de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 272/2022
b) Licitação Nº : 9/2022
c) Modalidade : Tomada de Preços
d) Data Homologação : 13/09/2022
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em construção civil com experiência em restauro, para execução da obra de Revitalização da Capela Nossa Senhora da Salete, neste município.
f) Dotação Orçamentaria:
08.001.15.451.0030.1.032.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.692.511/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 148.584,14 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 13 de setembro de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Divisão de Compras, Lic., Contratos e Controle de Bens
ESTADO DO PARANÁ.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2022
PROCESSO Nº. 40/2022
Contratação de empresa por empreitada global para execução de reforma e pintura da Unidade Estratégia e Saúde da Família situado na Rua Leovaldo Bento de Amorim, nº 255, Centro, no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos no projeto em anexo.

DECORRIDO o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do Edital de Classificação, no qual foi publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em data de 06/09/2022 e no site http://www.esperancanova.pr.gov.br/, aba "PROCESSOS LICITATÓRIOS", e ainda, fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, **CERTIFICO** que não houve manifestação das proponentes para interposição de recurso.

Assim, encaminha-se o Processo Licitatório para homologação e adjudicação.

Esperança Nova/PR, 13 de setembro de 2022.

ADRIANO BAZAN
Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.430/2022
DATA: 13/09/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa D. CESAR DE OLIVEIRA RESTAURANTE o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 061/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 061/2022 em favor da empresa D. CESAR DE OLIVEIRA RESTAURANTE, cujo objeto trata-se de celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de refeições e bebidas, a serem adquiridas/servidas na cidade de Umuarama, para atendimento dos servidores ou em deslocamento a serviço da administração.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 13 dias do mês de Setembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N. º 6429/2022
DATA: 12/09/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa DEDETIZADORA SANITIZADORA UMUPRAGAS LTDA-ME o resultado do processo de Dispensa de Licitação 031/2022.
Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 031/2022, em favor da empresa DEDETIZADORA SANITIZADORA UMUPRAGAS LTDA-ME, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço referente à dedetização e limpeza das caixas d'água de todas as unidades da atenção básica incluído as unidades dos distritos, para regularizar as normas exigidas da vigilância sanitária com laudo de acompanhamento, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 3666 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
062/2022
Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: DAIANE DOS SANTOS FURLAN & CIA LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas de Fonoaudiologia, que serão pagas de acordo com valores constantes da tabela Cisa..
Valor: até R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) anuais
Prazo: início em 05 de julho de 2022 e término em 05 de julho de 2023.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 062/2022

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 072/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: LABORATÓRIO RECH DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 072/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 21 de agosto de 2023.

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 084/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CLÍNICA VIVERE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 084/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 05 de outubro de 2023.

Termo Aditivo nº 003/2022
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 011/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: SERVIÇO DE ATENDIMENTO A SAÚDE ALFA LTDA
Objeto: Diante da demanda hoje executada no CEO, o contrato vem utilizando apenas (02) dois profissionais na prestação dos serviços, conforme objeto deste contrato. Tendo em vista a necessidade de afastamento de funcionária do CEO, por motivo de saúde, foi solicitada a prestação de serviços de mais 01 (um) profissional auxiliar de higiene dental, iniciando-se a prestação dos serviços no dia 12 de agosto de 2022.

Termo Aditivo nº 002/2022
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 067/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: SERVIÇO DE ATENDIMENTO A SAÚDE ALFA LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 067/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 12 de outubro de 2023.

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 080/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: SERVIÇO DE ATENDIMENTO A SAÚDE ALFA LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 080/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 20 de setembro de 2023.

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 041/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: SCARPANTE E SARTORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 041/2022, incluindo-se o seguinte procedimento:

DESCRIÇÃO	VALOR CISA
Troca de sonda de gastrostomia com material	R$ 502,79

Umuarama, 13 de setembro de 2022
NILSON MANDUCA
Coordenador

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2022
** Elotech **
13/09/2022
Pág. 1/2

Decreto nº 175/2022 de 09/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício c Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0016.2.092.		TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA	
513 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
516 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00
517 - 4.4.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
		Total Suplementação:	**180.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	180.000,00
		Total da Receita:	**180.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na c publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , I Paraná, em 09 de setembro de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2021
Tomada de Preços nº 06/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: VIGOR – SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a fonte de recursos do presente procedimento licitatório, da fonte nº 303, que passa a ser utilizada após a celebração do presente termo, isto em face de questões internas financeiras municipais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Red. 635 07.002.10.302.1021.2.131.3.3.90.39.50.10.00
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 13/09/2022.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÕES
Modalidade: Pregão Presencial n° 188/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Marmitex e Refrigerantes, de forma parcelada, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, deste município; bem como em atendimento aos Programas CREAS/CRAS, da Secretaria de Assistência Social (pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social); e nos casos de adolescentes de outros municípios apreendidos e liberados em Guaíra-PR.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 27 de setembro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 189/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação futura de empresa especializada para fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 27/09/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 27/09/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 27/09/2022

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 13 de setembro de 2022.
Marcelo Celestrino/ Maria José Rodrigues Souza/ Pregoeiro(a)/ Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 437/2022
DATA: 13/09/2022
SÚMULA: Nomeia a servidora pública a Sra. Franciele Rodrigues Rossetto, para o Cargo de Educador Infantil.
Considerando a aprovação da Sra. Franciele Rodrigues Rossetto, para o cargo de Educador Infantil no Concurso Público 001/2019 em 4º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020.
Considerando, que a candidata preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 019/2022 de 29/08/2022.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Nomear a Sra. Franciele Rodrigues Rossetto, portadora do RG n.º 13.832.354-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 107.548.589-44, para o Cargo de Educador Infantil 40 horas/semanais, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.
2º. A servidora nomeada ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Educador Infantil, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Setembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 196/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA 14115862807.
Objeto: Contratação de empresa, para Locutor de Rodeio, na Expo Iporã.
Valor Total: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
Vigência: 13/09/2022 á 16/10/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 195/2022 e Inexigibilidade nº 029/2022.
Iporã-Pr. 13 de Setembro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
José Carlos Venâncio
Oficial
Rua Nathal Manosso nº 422 – 87530-000 – Tel. 44 – 3665-1434 – ricicaraima@hotmail.com

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Nº 05/2022

José Carlos Venâncio, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, consubstanciado no artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.,

Faz saber a tantos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra nesta Serventia, REQUERIMENTO de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial contra o titular do domínio, MANOEL PONTES JUNIOR, conforme Certidão da Transcrição nº 9.998 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Umuarama. Desta forma ficam **NOTIFICADOS** o titular do domínio ou eventuais interessados ou sucessores, que foi protocolado nesta Serventia, em 27/01/2021, sob nº 27.665, no Livro 1-B de Protocolo Geral, **REQUERIMENTO** pelo qual **ANDERSON CORDESCO CERIALI** e sua mulher **VILMA XAVIER DA SILVA CERIALI; MILTON CERIALI** e sua mulher **MARLENE CORDESCO CERIALI;** e **MANOEL MARTINS DIAS** e sua mulher **PALMIRA LANZNASTER DIAS. REQUEREM** o reconhecimento do direito de propriedade através da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, do imóvel designado por: **Lote urbano nº 3, da Quadra nº 8, localizado no Distrito de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estado do Paraná**, com a área total de 336,00 metros quadrados, com os seguintes limites, medidas e confrontações: "Faz frente para a Avenida nº 1, para onde mede 14,00 metros de frente; pelos fundos confronta com as datas nº 6 e 20, para onde mede 24,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, pela direita limita-se com a data nº 4 e pela esquerda com a data nº 3". O imóvel acima descrito está transcrito sob nº 9.998 no Livro 3-I de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Umuarama em nome do titular do domínio MANOEL PONTES JUNIOR, cujo Requerimento vem instruído com a documentação exigida por Lei. O Requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e eventual impugnação, neste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Nathal Manosso, nº 422, centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis. Assim ficam **INTIMADOS**, o titular do domínio ou sucessores, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao imóvel, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua impugnação e discordância, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da publicação deste Edital, cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, com o competente registro nesta Circunscrição, como previsto no artigo 216-A, IV, § 6º, da Lei nº 6.015/73. Icaraíma, aos 12 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois **(12/09/2022)**.

José Carlos Venâncio
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL N.º 89
De 13/09/2022
CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 08 DE 21/01/2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 28/2022-Classificação final do referido PSS;
CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº 08/2022 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, para, no dia 15/09/2022, às 14 horas, comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina–PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 08/2022, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no item 9.9 do Edital nº 04/2022, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato e apresente toda a documentação exigida.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
34	Lidaiane Mariáh Silva dos Santos Franciscato	017.120.285-61	1º-Ampla Concorrência
02	Silvana da Silva Santos	030.597.849-73	2º-Ampla Concorrência
21	Daiane Karsten Rodrigues	052.725.639-05	3º-Ampla Concorrência
35	Silvana Amaro de Oliveira da Silva	057.466.069-01	4º-Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. (06/09/2022).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 35 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 36/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E HELENA LEDES DA COSTA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. HELENA LEDES DA COSTA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Pedrelina Macedo e Silva, 925, Parque Ana Laura III, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-5.810.780-8/SSP-PR e do CPF-809.960.279-04, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 13/03/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 36/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário. E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. (13/09/2022).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
HELENA LEDES DA COSTA
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 36 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 35/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E JESSICA PRISCILA AMICCE SOARES KRUGER
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. JÉSSICA PRISCILA AMICCE SOARES KRUGER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ribeiro de Oliveira, 210, Centro, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-10.275.073-0/SSP-PR e do CPF-081.742.859-38, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 14/03/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 35/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário. E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. (13/09/2022).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JESSICA PRISCILA AMICCE SOARES KRUGER
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 37 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 38/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E PAULO SERGIO RODRIGUES
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. PAULO SERGIO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua José Tiburcio Firmino, 265, Centro, no município de Douradina, Estado do Paraná, portador da C.I.R.G-nº-14.446.353-6/SSP-PR e do CPF-150.646.508-09, de ora em diante denominado CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 16/03/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 38/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário. E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. (13/09/2022).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
PAULO SERGIO RODRIGUES
Contratado
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 38 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 39/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ROBERTO CARLOS COSTA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. ROBERTO CARLOS COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Dina Moaura, 78-F, Centro, no Município de Douradina, Estado do Paraná, portador da C.I.R.G-nº-6.843.514-5/SSP-PR e do CPF-018.120.499-19, de ora em diante denominado CONTRATADO, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 19/03/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 39/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário. E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. (13/09/2022).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ROBERTO CARLOS COSTA
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL N.º 91
De 13/09/2022
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 04 DE 07/01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 13/2022-Classificação final do referido PSS;
Considerando que o item 9.1 do Edital nº 04/2022 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para, no dia 15/09/2022, às 09h, comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina–PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 04/2022:
CARGO: PROFESSOR

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
006	Cristiane Maria Gonçalves da Silva	042.333.899-40	29º Ampla Concorrência
026	Ieda Cláudia B. Bernardes Polatto	726.909.339-34	30º Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. (13/009/2022).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 303/2022
Data: 13.09.2022
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 028/2022, para os cargos de provimentos efetivos, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;
Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 028/2022, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.018/2019,
DECRETA:
Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.2 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado do Edital de Convocação nº 028/2022:

Nome	Classificação	Inscrição Nº	Nascimento	Cargo
Bruno Fernando Brischiliari	154º lugar	107437	13/02/1994	Professor
Miriam Quesia Cardoso	161º lugar	110459	26/09/1991	Professor
Juliana de Oliveira	163º lugar	107522	13/01/1988	Professor
Daiane Estevo Prado	164º lugar	111863	26/02/1988	Professor
Pérola Ribeiro Cruz de Lima	166º lugar	113794	06/08/1989	Professor
Ariel Augusto Christmann	167º lugar	103954	31/08/1991	Professor
Daiane de Souza Amaral	179º lugar	102654	13/02/1993	Professor
Raiana Maiara Pedral	56º lugar	104568	20/03/1993	Professor do Ensino Infantil
Mirele Hashimoto Siqueira	7º lugar	112439	29/04/1995	Assistente Social

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.433/2022
DATA: 13/09/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico favorável,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CLÍNICA MÉDICA DR. MARCUS S/S LTDA ME resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 012/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 012/2022 em favor da empresa CLÍNICA MÉDICA DR. MARCUS S/S LTDA ME, cujo objeto tratou do Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica na área médica, visando disponibilizar serviços médicos de Clinico Geral e de Clínico Geral/Nutrologo para atuar em atividades inerentes ao setor de saúde, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, bem como demais anexos do edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 13 dias do mês de Setembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/PESSOAS JURÍDICAS PARA A RELIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NO MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR
1 – PREÂMBULO
1.1 – O Município de Douradina-Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 409/2.022 e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, na Lei Municipal nº 2.095/2.017, alterada pela Lei nº 2.315/2022 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
2 – OBJETO
2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Empresas e Profissionais/Pessoas Jurídicas para a realização de Serviços de Engenharia e Arquitetura descritos no Anexo III da Lei 2.095/2.017, o qual é parte integrante deste Edital, conforme as necessidades do Município de Douradina/PR, abrangendo os serviços descritos no Anexo I deste Edital.
3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3.1 – Poderão participar no Credenciamento todos os profissionais/empresas que realizam os serviços, ou alguns dos serviços, indicados no item 2.1 do presente Edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.
3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
3.3 – Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam impedidos de se credenciarem, por qualquer sanção judicial ou administrativa.
3.4 – Não poderão participar no Credenciamento as empresas que possuírem em seu quadro societário servidores públicos do Município de Douradina/PR.
4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente Instrumento no Jornal de Circulação na região, ou em Edital.
4.2 – Serão considerados credenciados os profissionais físicos e/ou jurídicos, que apresentarem os Documentos enumerados no item 6 deste instrumento.
4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, das seguintes formas.
a – Fornecimento de pen-drive e CD GRAVÁVEL;
b – retirada de cópia do modelo no Setor de Licitações;
c- solicitação por e-mail – licitacao@douradina.pr.gov.br
5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 do Presente Edital, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min em dias de expediente no Setor de Licitações, do Município de Douradina/PR, no seguinte endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, CEP: 87.485-000, na cidade de Douradina/PR., em envelope fechado com as seguintes indicações:
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
INTERESSADO:
PROCEDIMENTO (S):
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
6.1 Para credenciamento os profissionais – Pessoa Jurídica - deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;
b) Prova de inscrição no CNPJ/MF;
c) Contrato social consolidado ou ultima alteração;
d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
e) Certidão simplificada da junta comercial do estado;
f) Prova de inscrição no cadastro Municipal - alvará do exercício Atual;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
h) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do Município de Douradina/PR, bem como da cidade sede da empresa;
j) Prova de regularidade fiscal relativo à - FGTS;
k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
l) Cópia da cédula de identidade dos sócios gerentes;
m) Cópia do CPF dos sócios gerentes;
n) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
o) Documentos pessoais dos técnicos da empresa que serão responsáveis pelos serviços (Identidade profissional, CREA/CAU, CPF).
6.2 – Não se admitirá o credenciamento de pessoa física.
6.3 – Os credenciáveis poderão inscrever-se mais de uma área de atuação, desde que comprove possuir em seu quadro de funcionários, profissional capacitado para realização de cada um dos serviços.
6.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO
7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
7.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6 deste instrumento.
7.3 – Os inscritos serão cadastrados para a realização dos serviços indicados, segundo a avaliação técnica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6 do presente instrumento.
7.4 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
7.5 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.
8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO
8.1 – Os profissionais/empresas serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 do presente instrumento e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
9 – DO VALOR
9.1 – Os procedimentos e serviços credenciáveis, bem como o seu respectivo valor, serão os previstos no Anexo III da Lei 2.095/2.017, alterado pela Lei nº 2.315/2022 e constantes do Anexo I deste Edital.
10 – CRITÉRIO DE REAJUSTE
10.1 – O valor dos procedimentos indicados no item 9.1 não sofrerá qualquer espécie de reajuste até que exista modificação da Tabela Referencial contida no Anexo III da Lei Municipal nº 2.095/2.017, alterada pela Lei nº 2.315/2022. Havendo a necessidade de modificação da Tabela de Referência, o Executivo, se assim julgar conveniente, encaminhará a proposta de alterações ao Legislativo para aprovação. Somente após a publicação de nova regulamentação legal e aditivo a este edital é que os novos valores serão vigentes.
11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Douradina/PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.
12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, a qual deve conter o indicativo dos procedimentos/serviços realizados, o quantitativo de cada um deles, o valor unitário, o valor total. A nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos da Receita Federal, da Receita Estadual, e do Município sede da empresa, bem como das certidões negativas de débitos trabalhistas e FGTS.
12.2 – O pagamento será realizado através de transferência bancária, devendo o credenciado indicar, no corpo da Nota Fiscal, os dados da Conta e Agência para o procedimento.
12.3 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
Manutenção do Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.20027.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Divulgações oficiais do Município 02.002.04.122.0003.2003.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Encargos Comemorações, Festividades e Recepções Oficiais 02.003.04.122.0004.2004.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção do Serviço de Alistamento Militar 02.004.04.122.0002.2005.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção Da Assessoria Jurídica 02.006.04.122.0002.2007.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Assessoria de Controle Interno 02.007.04.124.0002.2008.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Secretaria de Governo 03.00l.04.122.0002.2009.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1511 Taxas de Prestação de Serviços;
Manutenção da Divisão e Planejamento 04.002.04.121.0002.2011.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão de Recursos Humanos 04.003.04.122.0002.2013.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão de Compras e Patrimônio 04.004.04.122.0002.2098.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção de Secretaria de Finanças 05.001.04.123.0002.2017.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção de Cadastro e Tributação 05.002.04.129.0002.2016.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Contabilidade 05.003.04.124.0002.2022.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.00l.08.244.0002.2024.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional .001.08.306.0019.2174.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Política da Pessoa com Deficiência – PCD 06.002.08.242.0008.2181.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Assistência Eventual 06.002.08.244.0007.2029.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção do Programa PSB CRAS e Próprio 06.002.08.244.0007.2165.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Política dos Direitos da Mulher 06.002.08.244.0008.2178.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção do Conselho Tutelar 06.003.08.243.0008.6033.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção do Projeto Acolher 06.003.08.243.0008.6037.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção do Programa PSB Criança Federal e Próprio 06.003.08.243.0008.6142.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Política dos Direitos da Pessoa Idosa 06.006.08.24 l.0007.2179.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção do Programa Acolher Idosa 06.006.08.241.0020.2182.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1504 Outras Royalties e Compensação Financeiras e Patrimoniais;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Limpeza Pública 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Limpeza Pública 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1511 Taxas de Prestação de Serviços;
Manutenção do Cemitério Municipal 07.003.15.452.0010.2046.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Revitalização de Praças 07.004.25.752.0010.1067.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão do Serviços Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.36 l.0002.2051.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1103 5% Sobre transferências Constitucionais FUNDEB;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.001l.2052.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1104 Demais impostos Vinculados à Educação básica;
Manutenção do Ensino Fundamental - 5% 08.002.l2.361.0011.2053.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1103 5% Sobre transferências Constitucionais FUNDEB;
Manutenção do Programa Salário Educação 08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1107 Salário Educação;
Manutenção do Ensino Fundamental/ Educação Infantil Creche 08.002.12.365.0011.2061.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1103 5% Sobre transferências Constitucionais FUNDEB;
Manutenção do Ensino Fundamental / FUNDEB 30% 08.004.12.361.0011.2060.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1102 FUNDEF/FUNDEB 40%
Manutenção do Ensino Infantil / FUNDEB 30% 08.004.12.365.0011.2062.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1102 FUNDEF/FUNDEB 40%
Manutenção do Transporte Escolar 5% e 25% 08.006.12.361.0011.2067.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1103 5% Sobre transferências Constitucionais FUNDEB;
Manutenção do Transporte Escolar 5% e 25% 08.006.12.361.0011.2067.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1104 Demais impostos vinculados à educação básica;
Manutenção do Transporte Escolar 5% 08.006.12.365.001l.2127.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1103 5% Sobre transferências Constitucionais FUNDEB;
Manutenção do Setor de Biblioteca Pública 08.007.13.392.0012.2071.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão de Cultura 08.007.13.392.0012.2132.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 09.001.04.608.0002.2074.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção do Viveiro de Mudas 09.003.20.608.0014.2076.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Desenvolvimento Animal 09.004.20.609.0014.2077.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Enfrentamento da Emergência COVID-19 10.001.10.122.0021.2183.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Enfrentamento da Emergência COVID-19 10.001.10.122.0021.2183.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 19494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Manutenção da Coordenação da Secretaria De Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1303 Saúde 15%;
Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1303 Saúde 15%;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1303 Saúde 15%;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 6494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1303 Saúde 15%;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 6494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Manutenção Da Divisão UBS - Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1303 Saúde 15%;
Manutenção Da Divisão UBS - Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 6494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Manutenção Do Programa PAB/Fixo – Federal 10.001.10.301.0015.2085.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Manutenção do PACS/Federal e Próprio 10.001.10.301.0015.2087.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1303 Saúde 15%;
Manutenção da Clínica Odontológica 10.001.10.301.0015.2090.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1303 Saúde 15%;
Manutenção da Clínica Odontológica 10.001.10.301.0015.2090.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 6494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Manutenção do Programa APS/Estadual 10.001.10.301.0015.2131.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 5494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Programa Vigilância em Saúde/Estadual 10.001. I 0.301.0015.2156.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 5494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1303 Saúde 15%;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 6494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001 .10.301.0015.2170.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001 .10.301.0015.2170.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1303 Saúde 15%;
Manutenção do MAC/Federal 10.001.10.302.0016.2091.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Manutenção dos Serviços Ambulatoriais 10.001.10.302.0016.2102.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1303 Saúde 15%;
Manutenção da Base do SAMU 10.001.l0.302.0016.2186.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1303 Saúde 15%;
Manutenção da Vig. em Saúde/Federal e Próprios 10.001.10.304.0017.2094.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Manutenção da Vig. Em Saúde-Dengue/Federal e Próprios 10.001.10.305.0017.2097.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Manutenção da Vig. Em Saúde-Dengue/Federal e Próprios 10.001.10.305.0017.2097.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1510 Taxas de Poder de Polícia;
Manutenção da Vig. Em Saúde-Dengue/Federal e Próprios 10.001.10.305.0017.2097.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 3510 Taxas - Poder de Polícia – Exercício anterior;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 3555 Sanepar – Compensação Financeira ao Meio Ambiente;
Manutenção do Aterro Sanitário 11.001.18.541.0018.2079.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 1000 Recursos Livres.
13 – RECURSOS
13.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
14 – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a Comissão de Licitações, localizada no Paço Municipal situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, CEP: 87.485-000, na cidade de Douradina/PR.
15 – ANEXOS
15.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) modelo de requerimento para credenciamento;
b) declaração de idoneidade;
Douradina/PR, 12 de setembro de 2.022.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
ANEXO I
PROCEDIMENTOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
1. SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS
CÓDIGO UNIDADE DESCRIÇÃO Valor Unitário
Eng1 Serviço Levantamento planialtimétrico cadastral de área urbana ou suburbana destinada a regularização fundiária ou inclusão de área rural no perímetro urbano, projetos viários e de infraestrutura, urbanização e assemelhados, utilizando poligonal III PAC ou de ordem superior, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho na escala variando de 1:250 a 1:100
- R$ 2.925,00 para áreas de até 3.000 m².
- R$ 1,00 por m² para áreas de 3.001 a 10.000 m².
- R$ 0,80 por m² para áreas acima de 1 ha.
Eng3 Projeto Arquitetônico Executivo (estudo preliminar, arquitetônico básico, executivo e detalhamento - R$ 19,50 por m²
Eng4 Projeto de Reforma (levantamento, estudos e detalhamento) - R$ 13,00 por m²
Eng5 Projeto estrutural (fundações, estruturas, detalhamento. - R$ 7,80 por m²
Eng6 Projeto de estrutura metálica - R$ 5,20 por m²
Eng7 Projeto elétrico/telefônico - R$ 7,80 por m²
Eng8 Projeto de rede de lógica - R$ 3,25 por m²
Eng9 Projeto de climatização - R$ 3,25 por m²
Eng10 Projeto de instalação hidráulica-sanitária (água fria, água quente, rede esgoto, águas pluviais) - R$ 7,80 por m²
Eng11 Projeto de prevenção de incêndio (aprovado pelo Corpo de Bombeiros) - R$ 6,50 por m²
Eng12 Projeto de revitalização urbana (levantamento, estudos e detalhamento) - R$ 5,20 por m²
Eng13 Projeto de pavimentação asfáltica e galeria de águas pluviais (orçamento, quantitativo, perfis verticais, cálculos, calçamento, paisagismo e detalhamento - R$ 3,64 por m²
Eng14 Projeto de recape asfáltico - R$ 2,60 por m²
ANEXO II
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
Ao: MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA divulgado pelo MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR objetivando a prestação dos serviços abaixo descritos, nos termos do chamamento público nº 06/2022, divulgado em 12/09/2022.
Nome: ____________________
Endereço Comercial: ____________________
CEP: __________ Cidade: __________ Estado: __________
CNPJ: __________
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos)
____________________ Profissional Responsável:
(assinatura do solicitante)
____
(nome do solicitante)
ANEXO III
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
Ao: MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR
O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento para realização de serviços de engenharia e arquitetura, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
Douradina/PR, em ______ de __________ de 2.022.
(assinatura do solicitante)
____
(nome do solicitante)
ANEXO IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 78.200.110/0001-94, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, centro, CEP 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Sr. Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, na cidade de Douradina, Estado do Paraná.
Contratado: ...., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº .... estabelecida à ...., neste ato representada por .... brasileiro, casado, residente e domiciliado à....................................., portador do R.G. n......................., e inscrito no C.P.F sob o nº ...., residente e domiciliado na Rua ...., nº ....., na cidade de ..../.... .
Pelo presente instrumento, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 06/2022 para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura do Município de Douradina/PR, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.095/2.017 e respectivas alterações, o contratante e a contratada, têm entre si justas e avençadas as seguintes cláusulas e condições:
OBJETO
Parágrafo Primeiro - É objeto deste contrato a Prestação dos Serviços indicados no requerimento de credenciamento, estritamente na conformidade dos padrões técnicos-profissionais vigentes.
Parágrafo Segundo - Os serviços serão prestados pelos profissionais ...., brasileiro, casado, portador do RG n..........................., e ....
FORMA DE PRESTAÇÃO
Parágrafo Primeiro - O contratado se compromete a executar os serviços de Engenharia e Arquitetura constantes do Anexo I do Edital, com o todo o zelo e cuidado, bem como respeitando as normas de segurança.
Parágrafo Segundo – Os serviços serão prestados todos para o Município de Douradina/PR.
Parágrafo Terceiro - Os serviços somente serão executados após a emissão de autorização por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a qual deverá estar devidamente assinada pelo respectivo Secretário.
Parágrafo Quarto - O controle dos serviços e procedimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva do contratante, o qual se compromete em avisar qualquer divergência em números ou valores para que o contratado possa então emitir Nota Fiscal conforme quantidades apresentadas.
Parágrafo Quinto - Em caso de impossibilidade de execução imediata dos serviços solicitados, por impedimento justificado do contratado, deverá este agendar em conjunto com o contratante outra data para a realização dos mesmos, desde que isso não cause prejuízo à Administração Municipal e ao serviço público.
Parágrafo Sexto – O Contratado escolherá a quantidade de serviços e procedimentos que pretende atender, para consecução do objeto do presente termo.
Parágrafo Sétimo - Ficará, também, à escolha do Contratado, a definição do horário em que estará prestando os serviços ora contratados, obrigando-se lhe a informar com antecedência mínima de 10 (dez) dias ao Contratante eventuais alterações, para as programações e agendamentos.
LEGIBILIDADE
Parágrafo Primeiro – Durante toda a prestação dos serviços caberá ao contratado a fiscalização acerca das normas de segurança e proteção do trabalhador, devendo a empresa contratada, inclusive, fornecer os Equipamentos de Proteção Individual necessários aos trabalhadores que estiverem executando os serviços.
Parágrafo Segundo - O não cumprimento desta clausula poderá acarretar em denuncia ao Ministério Público do Trabalho, e nas sanções previstas na lei 8.666/93.
VALOR
Parágrafo Primeiro - A contratante pagará ao contratado o valor dos serviços e procedimentos executados conforme previsão contida no Anexo III da Lei Municipal 2.095/2.017, alterado pela Lei nº 2.315/2022.
Parágrafo Segundo - O Contratado não poderá cobrar qualquer tipo de despesa do Contratante, senão única e exclusivamente o valor dos serviços ora contratados.
Parágrafo Terceiro – Não haverá qualquer espécie de reajuste nos valores contratados, exceto se houver alteração, por meio de lei própria, na Tabela de Referência contida no Anexo III da Lei Municipal nº 2.095/2.017.
Parágrafo Quarto – Todo o material necessário para a execução dos serviços deverá ser fornecido pelo Contratante.
FATURAMENTO E PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro - Para efeito de faturamento, os serviços serão considerados no período do primeiro ao último dia útil de cada mês, sendo que os respectivos pagamentos deverão ocorrer no período entre o dia 20 (vinte) e 30 (trinta) do mês subsequente.
Parágrafo Segundo - O prestador deverá entregar a Nota Fiscal, acompanhada das certidões negativas, até o dia 05 (cinco) do mês posterior à execução dos serviços, no departamento financeiro do Contratante, para empenho e posterior pagamento. A Nota Fiscal deve ser entregue no mesmo dia em que emitida.
Parágrafo Terceiro - A não apresentação dos documentos referidos no parágrafo anterior dentro do prazo, facultará ao Contratante a efetuação do pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis da entrega desses documentos.
Parágrafo Quarto - A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal será do contratado, cabendo ao Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
Parágrafo Quinto - Quando da programação do pagamento, a ser feita pelo Contratante, o prestador será informado da data da efetivação, quando deverá apresentar recibo da quitação da Nota Fiscal, caso a Contratante assim exija. Valerá como comprovante de quitação da Nota Fiscal o comprovante de transferência bancária realizado para a conta indicada no corpo da Nota Fiscal.
Parágrafo Sexto - Os pagamentos serão condicionados à apresentação, pelo Contratado, da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas.
Parágrafo Sétimo - Ao emitir as Notas Fiscais o Contratado deverá indicar os valores correspondentes às retenções de lei (IR, ISS, INSS, COFINS, Contribuição Social, conforme o caso), os quais serão descontados do valor devido e recolhido ao órgão competente.
REAJUSTE
Parágrafo Único - Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes e obedecerão a Tabela de Referência prevista no Anexo III da Lei Municipal nº 2.095/2.017, alterado pela Lei nº. 2.315/2022.
VIGÊNCIA CONTRATUAL
Parágrafo Primeiro - O presente instrumento de contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
Parágrafo Segundo – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, dentro da vigência prevista, desde que comunicado com trinta (30) dias de antecedência e por escrito à outra parte.
Parágrafo Terceiro - A prorrogação deste Termo se dará através de renovação do Cadastramento, se for do interesse do Contratante.
QUALIDADE
Parágrafo Primeiro - O contratado garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se, no que couber, as normas do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor e demais cominações legais pertinentes ao caso.
Parágrafo Segundo - Na existência de três (03) reclamações por escrito, sobre casos distintos, este contrato será rescindido, após decisão do Contratante, sem que caiba ao Contratado qualquer tipo de indenização ou pagamento extra, sendo garantido ao Contratado, apenas e tão somente, o recebimento dos serviços prestados até então.
DA CONTRATAÇÃO
Parágrafo Primeiro - Fica definido pelas partes que o contrato ora firmado é de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pelo Código Civil pátrio, não se caracterizando o vínculo empregatício, pelo que nenhum direito será devido ao Contratado, a este título.
Parágrafo Segundo - O presente contrato é intransferível, não podendo o contratado se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas neste termo.
PENALIDADES
Parágrafo Primeiro - Quando o contratado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas entre si e com a rescisão contratual, ou não, conforme o caso:
1 - Advertência
2 - Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado a cada serviço contratado e não executado.
3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
4 - Suspensão do direito de participar de licitações junto a licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos.
5 - Declaração de inidoneidade.
Parágrafo Segundo - Verificada qualquer infração do contrato por parte do contratado, independente de notificação judicial, o contratante poderá rescindi-lo.
AÇÕES JUDICIAIS
Parágrafo Único - Qualquer ação judicial contra o contratante, oriunda de serviços prestados pelo contratado, ou mesmo que venha o contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do contratado, o qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo ao contratante todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.
CLÁUSULAS GERAIS
Parágrafo Primeiro - Poderá o contratante, no curso do contrato, admitir novos credenciados nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratados, sempre no interesse do MUNICÍPIO, na conformidade da elevação da demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ou procedimentos contratados.
FORO
Parágrafo Único - Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro privilegiado da Comarca de Umuarama/PR.
ASSINATURAS
Parágrafo Único - E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.
Douradina/PR, ...de ....de 2.022
Contratado Contratante
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.435/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.850 de 09 de setembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 4.826,90 (quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.5.001 INVESTIMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
4.4.90.52.00.00 878 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
4.826,90
FONTE 915 DEL. 038/2021 - CEDCA - INCENTIVO AO SCFV 4.826,90
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.001 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
3.3.90.30.00.00 876 MATERIAL DE CONSUMO 4.826,90
FONTE 915 DEL. 038/2021 - CEDCA - INCENTIVO AO SCFV 4.826,90
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.434/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.847 de 31 de agosto de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.168 PROGRAMA AUXILIO BRASIL
3.3.90.30.00.00 893 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
3.3.90.39.00.00 894 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 20.000,00
4.4.90.52.00.00 895 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
FONTE 940 BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO – PORT. 113/2015 40.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD RED RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
115 1.3.2.1.01.0.1.03 – RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00 940
404 1.7.1.6.50.0.1 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS – PRINCIPAL 38.000,00
TOTAL 40.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 13 dias do mês de agosto de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 048/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 048/2022

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

DETENTORAS:
* M A DAL POZZO – ME, situada na Rua Manuel Ramires, n.º 1680, Parque Industrial, CEP 87.507-011, na cidade de Umuarama – PR, CNPJ: 13.871.403/0001-58, neste ato representado por seu representante legal, Milton Andreassa Dal Pozzo, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.187.655-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 778.488.509-25, residente e domiciliado à Av. Parigot de Souza, n.º 262, Zona VII, CEP 87.503-710, na cidade de Umuarama - PR;

* POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA EPP, situada na Rua Jamil Helu, n.º 3633, Parque Industrial, CEP 87.507- 015 na cidade de Umuarama – PR, CNPJ 77.657.048/0001-10, neste ato representado por seu representante legal, Alexandre Ítalo Spoladore, portador da cédula de identidade civil RG n.º 6.175.888-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.269.629-01, residente e domiciliado à Rua das Palmas, n.º S/N, CEP 87.507-100 na cidade de Umuarama - PR;

* RODRIGUES E SILOTI LTDA, situada na Av. Tupãssi, n.° 3456, Jardim América, CEP 85.935-000 na cidade de Assis Chateaubriand – PR, CNPJ 13.014.369/0001-03, neste ato representado por seu representante legal, Dirceu Rodrigues portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.641.666-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 769.829.719-53, residente e domiciliado à Travessa Lisboa, n.°44, Jardim Lisboa, CEP 85.935-000 na cidade de Assis Chateaubriand - PR.

DORAVANTES DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

* M A DAL POZZO – ME – CNPJ: 13.871.403/0001-58;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
6	1532	PNEU 1000-20 LISO 16 LONAS	Unid	12,0000	R$ 1.235,00	14.820,00	PIRELLI ANTEO/ AT65
7	1533	PNEU 1000-20 BORRACHUDO 16 LONAS	Unid	16,0000	R$ 1.327,00	21.232,00	PIRELLI ANTEO/ AT59

Valor do Contrato: R$ 36.052,00 (trinta e seis mil e cinquenta e dois reais)

* POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA EPP – CNPJ: 77.657.048/0001-10;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	17739	PNEU 185/70 R14	Und	28,0000	R$ 349,13	9.775,64	DUNLOP 88T SP TOURING R1
2	17740	PNEU 215/75 R16	Und	14,0000	R$ 629,00	8.806,00	WESTLAKE H188
3	1529	PNEU 205/75 R16	Unid	28,0000	R$ 454,90	12.737,20	WESTLAKE H188
4	17742	PNEU 900-20 LISO 16 LONAS	Und	6,0000	R$ 1.175,90	7.055,40	WESTLAKE CR942
5	17743	PNEU 900-20 BORRACHUDO 16 LONAS	Und	16,0000	R$ 1.228,00	19.648,00	WESTLAKE CL946
8	1536	PNEU 1400-24 16 LONAS	Unid	6,0000	R$ 2.899,00	17.394,00	CENTURY G2/L2
9	17747	PNEU 215/75 R17,5	Und	28,0000	R$ 598,50	16.758,00	WESTLAKE CR960A
10	1546	PNEU 750-16 LISO	Unid	4,0000	R$ 648,50	2.594,00	WESTLAKE CR960A
12	1553	PNEU 19.5 L24 10 LONAS	Unid	2,0000	R$ 3.579,50	7.159,00	MALHOTRA MTU428

Valor do Contrato: R$ 101.927,24 (cento e um mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)

* RODRIGUES E SILOTI LTDA – CNPJ: 13.014.369/0001-03;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
11	1547	PNEU 750-16 10 LONAS FRISADO	Unid	2,0000	R$ 698,00	1.396,00	PIRELLI / TD500

Valor do Contrato: R$1.396,00 (um mil, trezentos e noventa e seis reais)

VALOR TOTAL: R$ 139.375,24 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022.

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 13 de setembro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR

Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 – Sala 02 – Centro - Cidade Gaúcha - PR. – CEP: 87.820-000
Fone: (44) 3675-2277 / e-mail: registrogaucha@hotmail.com
Ricardo Teixeira Marques – Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, **INTIMA o Sr. ALEXSANDRO JUNIOR RIBEIRO DA SILVA** (CPF 080.183.299-31), com endereço no imóvel formado pelo Lote LT 23-A QD 69, sito à Rua 1º de Maio, nº 242, centro, Nova Olímpia-PR, o qual não foi encontrado nos seus endereços conhecidos, com a informação de estar em local incerto e não sabido; a comparecer em sua serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 – Sala 02, centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para **PAGAMENTO** e quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 31/08/2022 era de **R$6.636,72** (seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), referente ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** firmado com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, a saber: Contrato nº **844441494336**, aqui registrado na matrícula nº 29.968, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado pelo **Lote nº 23-A, da Quadra nº 69, situado à Rua 1º de Maio, nº 242, centro, da Planta Oficial da Cidade de Nova Olímpia, Comarca de Cidade Gaúcha-PR**, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR, em 13/09/2022.

Ricardo Teixeira Marques
Registrador

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR

Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 – Sala 02 – Centro - Cidade Gaúcha - PR. – CEP: 87.820-000
Fone: (44) 3675-2277 / e-mail: registrogaucha@hotmail.com
Ricardo Teixeira Marques – Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento do credor adiante nomeado, **INTIMA os Sr(es). ANTONIO CIPRIANO DE PAULA** (CPF 508.064.599-72), e **MARCILEIA CAVALCANTE DE LIMA DE PAULA** (CPF 034.048.774-70), com endereço no imóvel formado pelo Lote nº 05, Quadra nº 01, sito à Avenida Piratinin, nº 6144, centro, Cidade Gaúcha-PR, CEP 87.820-000, os quais não foram encontrados nos seus endereços conhecidos, com a informação de estarem em local incerto e não sabido; a comparecer em sua serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 – Sala 02, centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência do credor **ITAÚ UNIBANCO S/A**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para **PAGAMENTO** e quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 26/08/2022 era de **R$2.431,87** (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), referente ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** firmado com o **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, a saber: Contrato nº **10123883507**, aqui registrado na matrícula nº 11.044, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado pelo **Lote nº 05, da Quadra nº 01, da Planta Oficial da Cidade e Comarca de Cidade Gaúcha-PR, situado à Avenida Piratinin, nº 6144, centro,** sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR, em 13/09/2022.

Ricardo Teixeira Marques
Registrador

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR

Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 – Sala 02 – Centro - Cidade Gaúcha - PR. – CEP: 87.820-000
Fone: (44) 3675-2277 / e-mail: registrogaucha@hotmail.com
Ricardo Teixeira Marques – Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, **INTIMA o Sr. PEDRO AUGUSTO DE PINHO DA SILVA** (CPF 062.242.779-23), com endereço no imóvel formado pelo Lote LT "I" QD 141, sito à Rua Cruz Alta, nº 2190, Cidade Gaúcha-PR, CEP 87.820-000, o qual não foi encontrado nos seus endereços conhecidos, com a informação de estar em local incerto e não sabido; a comparecer em sua serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 – Sala 02, centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para **PAGAMENTO** e quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 31/08/2022 era de **R$6.914,48** (seis mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), referente ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** firmado com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, a saber: Contrato nº **844441547516**, aqui registrado na matrícula nº 29.638, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado pelo **Lote "I", da Quadra nº 141, situado à Rua Cruz Alta, nº 2190, da Planta Oficial da Cidade e Comarca de Cidade Gaúcha-PR,** sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR, em 13/09/2022.

Ricardo Teixeira Marques
Registrador

Município de Guaíra

CONCURSO PÚBLICO 002/2022
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2022
Registrado no memorando online sob o nº 3381/2021

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados a Segunda Retificação do Edital de Abertura do Concurso 002/2022.

Art. 1º Fica Retificado o Edital de Abertura 001/2022 conforme abaixo.

Art. 2º Altera-se a data do recuso contra a Classificação Preliminar na tabela 01 do Edital de Abertura.
Onde se lê:

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação Resultado Final, respostas dos recursos e Classificação Preliminar	17/02/2023
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar	20, 22 e 23/03/2023
Publicação Classificação Final e Homologação.	03/03/2023

Leia se:

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação Resultado Final, respostas dos recursos e Classificação Preliminar	17/02/2023
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar	20, 22 e 23/02/2023
Publicação Classificação Final e Homologação.	03/03/2023

Art. 3º Altera-se as vagas na ampla concorrência do cargo de Motorista na tabela 02 do Edital de Abertura.

Onde se lê:

CARGO	VAGAS AMPLA	AFRO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO APLICAÇÃO PROVA OBJETIVA
Motorista de Veículos	10	01	R$ 1.539,18	40h	R$ 50,00	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria "D" ou superior.	Tarde

Leia se:

CARGO	VAGAS AMPLA	AFRO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO APLICAÇÃO PROVA OBJETIVA
Motorista de Veículos	09	01	R$ 1.539,18	40h	R$ 50,00	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria "D" ou superior.	Tarde

Art. 4º Os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
Edital nº 003/2022 – Banca Examinadora Concurso Público 002/2022
ATO DE DESIGNAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA
O Instituto Filadélfia de Londrina, CNPJ 78.624.202/0001-00, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a organização dos Concursos Público do Município de Guaíra Estado do Paraná sendo assim descriminados: Concurso Público nº 002/2022 para os cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais, Almoxarife, Motorista de Veículos, Recepcionista, Assistente Administrativo, Fiscal de Atividades Urbanas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Meio Ambiente, Técnico em Segurança do Trabalho, Advogado, Arquiteto, Contador, Engenheiro Civil, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Generalista Saúde da Família, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Enfermeiro Padrão e Terapeuta Ocupacional, nos termos dos Editais de Abertura publicado no dia 05 de setembro de 2022, RESOLVE DESIGNAR A BANCA EXAMINADORA conforme segue:

MEMBRO	CPF
Daniela. P. D. D.	077.***.769-**
Juliano. R. D. S. A.	049.***.869-**
Thiago. D. S. C. L.	041.***.399-**
Caroline. B. C.	089.***.169-**
Fernando. H. S.	087.***.989-**
Tatiana. H. N. M.	026.***.729-**
Luana. S. R. R.	098.***.939-**
Rafael M. C.	009.***.589-**
Ana V. D. F.	857.***.209-**
Arthur S. G. D. S.	067.***.829-**
Cristiane T. M	224.***.568-**
Marisa R. M.	056.***.249-**
Thais M. P.	069.***.099-**
Débora C. P. K.	910.***970-**
Djalma B. J.	004.***.849-**
Graziela C. G. C	323.***809-**
Hugo L. M. S.	044.***.439-**
Rudá E. E. P.	064.***.539-**
Vinicius J. B.	043.***.979-**
Victor A. M. L.	051***.509-**

A omissão dos dados faz parte da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/201 – Responsável encarregado.lgpd@unifil.br
Londrina, 08 de setembro de 2022.
INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
CNPJ: 78.624.202/0001-00
GISLAINE F. DE ARAUJO
CPF 040.***.259-**
ANALISTA ADMINISTRATIVO

P. R. C. A.

PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.
RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA – 1500 – FUNDOS- CENTRO
CEP: 87550-000 – TEL: (44) 3659-2923 - ALTÔNIA-PR

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS – PRCA

Aos 14 dia do mês de setembro de 2022, foi homologado a Dispensa Licitação – Registro de Preços 005/2022 – PRCA modalidade Dispensa de 002/2022, pelo Termo de Ratificação 002/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 14/09/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **P.R.C.A – PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE,** inscrita no CNPJ n.77.870.608/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Padre José de Anchieta 1500,00 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo. Sr. João Cristóvão Perantoni, portador do RG nº 8.452.462-0 e do CPF nº. 041.222.529-89, residente na cidade de Altônia, Estado do PR e o **DETENTOR DA ATA:** a **Empresa: C J LOPES PAPELARIA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 05.753.647/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Célio José Lopes, portador do RG nº 4.643.832-9 SSP/PR e do CPF nº**.** 930.017.389-87, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à saber:

Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **Contratação de empresa para fornecimento material de expediente para atender demanda do P.R.C.A.**

Valor total da ATA de Registro de Preços R$ 9.997,23 (nove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura podendo ser renovada por igual período de acordo com Artigo 84 da lei 14133/2021.

Altônia -Pr, 14 de setembro de 2022.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022 – PRCA– PREGÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

LOTE 01 – MATERIAL EXPEDIENTE

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	UNIT	V. TOTAL
1.	100	PCT	Sulfite no formato A4, papel ultra branco, multifuncional, medidas 210X297mm 75g/m2, embalagem 100% reciclável, resma contendo 500 folhas , A4 75g com superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção, permite melhor deslizamento do papel na impressora e evita desperdício de tinta.	13.03.2023	BLUEMAX	30,00	3.000,00
2.	3	CX	Lápis preto nº 2 HB redondo apontado, personalizado em 1 cor conforme solicitação da administração, composto por madeira plantada, grafite e argila, medindo 17,5cm; mina resistentes a luz, produzidas com matéria primas atóxicas, com escrita nítida e uniforme, no diâmetro de 2,00mm (CAIXA COM 144 UNIDADES)	13.03.2023	FABER CASTELL	180,00	540,00
3.	50	CX	Lápis de cor grande com 12 Unidades MULTICOLOR	13.03.2023	MULTI COLOR	9,80	490,00
4.	20	CX	Lápis de cor grande com 12 Unidades FABER CASTELL	13.03.2023	F. CASTELL	21,60	432,00
5.	11	CX	Borracha branca n°60; macia, especial para apagar escrita a lápis; composto por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência; medida 32mm x 22mm x 07mm; personalizada em 1 cor conforme solicitação da administração. Caixa com 60 unidade	13.03.2023	MERCUR	22,00	242,00
6.	5	CX	Apontador com deposito, produto com fabricação nacional com lamina em aço temperado, depósito coletor em material ABS: prático e resistente medindo 6cm x 2,3cm x 1,6 cm (caixa com 24 unidades)	13.03.2023	CIS	45,00	225,00
7.	10	UND	Fita crepe 48x50	13.03.2023	ADERE	16,00	160,00
8.	2	PCT	CLIPES NIQUELADO 500 G Nº 2/03/04/06/08/010/0	13.03.2023	GRAM TOP	13,80	27,60
9.	15	CX	GIZ DE CERA (CX 12 UNID.)	13.03.2023	ACRILEX	9,00	135,00
10.	5	UND	GRAMPEADOR, capacidade para grampear 5015 folhas, aplicação papel, tamanho grampo 26/6	13.03.2023	CIS C-15	82,00	410,00
11.	4	UND	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL 1.0	13.03.2023	BIG	45,99	183,96
12.	2	CX	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO BRANCO CX COM 500 UNID	13.03.2023	DELTA	65,99	131,98
13.	30	UND	PINCEL PERMANENTE RETROPROJETOR 2.0	13.03.2023	PILOT	5,00	150,00
14.	20	UND	PINCEL ATOMICO PERMANENTE	13.03.2023	MAXPRINT	3,99	79,80
15.	14	UND	COLA GLITTER 23 GR	13.03.2023	MARIPEL	2,50	35,00
16.	118	UND	CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENA (48 FLS)	13.03.2023	PAN	3,50	413,00
17.	100	UND	TESOURA MULTI USO 21 CM SEM PONTA	13.03.2023	ADECK	5,60	560,00
18.	20	UND	KIT PINCEL CHATO P/ PINTURA EM TECIDO CABO AMARELO Nº 6, 8, 10, 12 e 16	13.03.2023	LEONORA	18,00	360,00
19.	200	UND	CARTOLINA AMARICANA CORES VARIADAS	13.03.2023	V.M.P.	1,50	300,00
20.	4	UND	COLA BRANCA ESCOLAR LIQUIDA 01 KG	13.03.2023	PIRATINING	15,90	63,60
21.	200	UND	CARTOLINA EMBORRACHADA E.V.A. LISO 40X48CM, CORES VARIADAS	13.03.2023	LEONORA	3,55	710,00
22.	40	UND	PASTA PARA ARQUIVO COM GRAMPO TRILHO	13.03.2023	POLIBRAS	2,99	119,60
23.	46	UND	BARBANTE COLORIDO 700 GRAMAS	13.03.2023	CIANORTE	23,6	1085,60
24.	41	UND	COLA BASTÃO 20 G	13.03.2023	LEONORA	3,49	143,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 304/2022
Data: 13.09.2022
Ementa: defere os pedidos dos candidatos aprovados no concurso público de 2019 que renunciaram à sua respectiva classificação e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos; CONSIDERANDO os termos do Item 16.7 do edital de abertura nº 001/2019, e item 5 dos editais de convocações nºs 027/2022 e 028/2022, e ainda, considerando o memorando sob o nº 3.018/2019,
DECRETA:
Art. 1o Ficam deferidos os pedidos dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, que aprovados no concurso público de 2019, renunciaram à sua respectiva classificação e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados.
Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 304/2022 de 13.09.2022
Registrado no memorando on-line sob o nº 3.018/2019

Para o Cargo de Professor

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificação
Tânia Molmetstet Rodrigues	103934	149º	364º
Elisangela Cardozo da Silva	114834	150º	365º
Isabela Cesário Sifuente Frasson	114017	151º	366º
Jéssica de Souza Costa	114417	162º	367º
Marina Julieta Vidal Rego	110193	172º	368º
Rejane Rodrigues Freire	114318	174º	369º
Elaine Diniz Meira de Almeida	112634	176º	370º

TOTAL = 7

Para o Cargo de Professor de Educação Infantil

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificação
Franciele de Oliveira Alves	105263	55º	316º
Iana Clara Lima	107993	58º	317º

TOTAL = 2
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 305/2022
Data: 13.09.2022
Ementa: dispõe sobre a organização e funcionamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, do Conselho de Usuários de Serviços Públicos, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 20, inciso XXI, alínea "a" e artigo 84, inciso I, letra "o", da Lei Orgânica do Município de
DECRETA:
Art. 1º Regulamenta em âmbito municipal o Conselho de Usuários de Serviços Públicos, de que trata o Capítulo V da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, órgão colegiado, de caráter consultivo, paritário, vinculado ao Gabinete do Prefeito, destinado a garantir a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de outras formas previstas na legislação.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto se aplica à Administração Pública Municipal direta e indireta e, subsidiariamente, a todos particulares, prestadores de serviços públicos no município, independentemente do regime contratual de delegação, cooperação, parceria, convênio ou demais instrumentos congêneres.
Art. 2º O Conselho de Usuários de Serviços Públicos garantirá os direitos e a participação do usuário de serviços públicos de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, sendo asseguradas por meio da atuação dos conselheiros, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, transparência e cortesia, e pelos demais meios previstos em legislação específica.
Art. 3º Ao Conselho de Usuários de Serviços Públicos compete:
I. acompanhar a prestação dos serviços;
II. participar da avaliação dos serviços prestados;
III. propor melhorias na prestação dos serviços;
IV. contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
V. acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;
VI. manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.
Art. 4º Os tipos de serviços públicos municipais a serem representados no Conselho serão definidos dentre aqueles mais utilizados e demandados perante Ouvidoria do Município, em aferição a ser realizada pelo Gabinete do Prefeito.
Art. 5º O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto da seguinte forma:
I. 13(treze) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;
II. 13(treze) representantes dos órgãos da Administração Municipal, doravante relacionados:
a) 1 (um) da representante do Gabinete do Prefeito;
b) 1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Administração;
c) 1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;
d) 1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
e) 1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
f) 1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Saúde;
g) 1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Educação;
h) 1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
i) 1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente;
j) 1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
k) 1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;
l) 1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
§ 1º Os representantes dos órgãos da Administração Municipal serão indicados pelos respectivos titulares das pastas.
§ 2º A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado, pelo Gabinete do Prefeito, no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 1 (um) mês e ampla divulgação, contendo:
I. informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura, como conselheiro;
II. o endereço eletrônico institucional para recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado;
III. a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições;
IV. declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa;
V. comunicação sobre a necessidade de apresentar comprovante de votação à última eleição.
Art. 6º Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes no processo aberto a que se refere o § 2º do artigo 5º deste decreto dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:
I. formação educacional compatível com a área a ser representada;
II. experiência profissional aderente à área a ser representada;
III. atuação voluntária na área a ser representada;
IV. não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com prestador de serviços públicos.
Art. 7º Realizada a seleção dos conselheiros usuários, o Prefeito Municipal designará os membros do colegiado, cujo mandato será de 2 (dois) anos.
§ 1º Caso haja abstenção na indicação de representante ou diante da incidência de qualquer outro motivo que enseje vacância na composição do colegiado, o Conselho deve suprir a respectiva vaga por meio de resolução aprovada pela maioria absoluta dos seus membros, observada tanto quanto possível a equivalência ou compatibilidade entre o segmento substituto e o substituído, bem como o critério de paridade.
§ 2º Após a primeira composição, os membros do Conselho serão indicados em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.
§ 3º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.
§ 4º Os membros do Conselho podem ser substituídos, a qualquer tempo, mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável por sua indicação.
§ 5º As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.
§ 6º As resoluções do Conselho, bem como os temas tratados em plenário, reuniões de diretoria e comissões devem ser registrados em ata.
§ 7º O suplente substituirá o titular no Conselho nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo.
§ 8º O Conselho compõe-se de 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01(um) secretario, eleitos pelos conselheiros, cujos mandatos coincidirão com o mandato do colegiado, sem prejuízo de outros cargos que julgarem convenientes, sendo que enquanto não eleito o Presidente exercerá a função o conselheiro com mais idade.
§ 9º O mandato do conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 02 (duas) reuniões consecutivas, será declarado extinto.
§ 10º O prazo para justificar, por escrito, a ausência é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.
§ 11. O órgão de deliberação máxima do Conselho é o Plenário, observadas as seguintes regras:
I. As sessões plenárias serão públicas, salvo deliberação em contrário da maioria absoluta dos conselheiros, e ocorrem ordinariamente a cada quadrimestre e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros;
II. as sessões plenárias são realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros do conselho, ou em segunda chamada o quórum presente, que deliberará através da maioria dos votos dos presentes;
III. cada conselheiro terá direito a um único voto na sessão plenária à exceção do Presidente que somente votará em caso de empate; e
IV. Poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz e não a voto, pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos ou informações, devidamente convidadas pelo Presidente do Conselho ou por qualquer de seus membros.
§ 12. Cabe ao Conselho elaborar seu Regimento Interno e sua aprovação será formalizada em Resolução, no prazo de 90 (noventa) dias, contado do seu pleno e efetivo funcionamento, sendo que, posteriormente, tal ato deve ser homologado, por meio de decreto.
Art. 8º A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.
Art. 9º O Conselho poderá ser consultado quanto à indicação do Ouvidor do Município.
Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº308/2022
Data: 13.09.2022
Ementa: renova a composição da Comissão de Sistematização, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na LDB 9394/96 e Lei 13.005/2014, e conforme a Lei Municipal nº 1.939, de 23 de junho de 2015, e, considerando o memorando online sob o nº 2977/2021,
DECRETA:
Art. 1º renova a composição da Comissão de Sistematização, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíra, Estado do Paraná, conforme a seguir:

Entidade	Nome	RG N°
Conselho Municipal de Educação	Elisana Diniz Meira	71052990 SESP/PR
Conselho do FUNDEB	Eliza Regina da Silva	61796908 SESP/PR
Escolas Municipais	Jucelia Ghisi Paludo	72778747 SESP/PR
Escolas Estaduais	Rosimari Ferracioli Cancio	48696228 SESP/PR
Escolas Particulares	Haidi Strey Durks	30836545 SESP/PR
Centros Municipais de Educação Infantil	Marcela Cristiane Peña Basquera	108378522 SESP/PR
Educação Especial	Clarice Maria Dalla Costa	4141342-5 SESP/PR
Educação de Jovens e Adultos	Rosiclei Veridiano de Oliveira	420015318 SESP/PR
Universidades	José Ricardo Skolmovski	10141452-3 SESP/PR
Pais e Mestres	Cleusa Maria Mousquer Garcia	12894503 SESP/PR
Sociedade civil organizada	Maria Regina de Lima	16253677 SESP/PR
Poder Executivo (Setor Financeiro)	Roberto Aires de Oliveira	4050535-0 SESP/PR
Comunidade Quilombola	Adir Rodrigues dos Santos	5079834-8 SESP/PR
Povos Indígenas	Cassia Nagela Marcante Delfino	125537693 SESP/PR

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 330/2021 de 02/08/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de fórmula alimentar especial para usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Icaraíma, conforme relação com quantidade e especificações constantes no anexo I do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR MÁXIMO: R$ 217.192,20 (duzentos e quatorze mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).
• A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
• De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Publica, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Municipal n° 1.406/2017 de 06 de Setembro de 2017 e Decreto Municipal n° 5.464/2020 de 21 de Maio de 2020. Como a lei exige para a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado, estão anexados ao processo licitatório, cartões de CNPJ de empresas locais e regionais para configurar a aplicabilidade do beneficio regional, cujos CNAE´s comprovam suas atividades vinculadas ao objeto deste processo, bem como, os orçamentos que compõem o presente processo, visando pormenorizar a presente justificativa.
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 04/10/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 04/10/2022.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Setembro de 2022.
João Gilson Prado
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 436/2022
DATA: 13/09/2022
SÚMULA: Nomeia a servidora pública a Sra. Nayara Gabriela da Silva, para o Cargo de Educador Infantil.
Considerando a aprovação da Sra. Nayara Gabriela da Silva, para o cargo de Educador Infantil no Concurso Público 001/2019 em 3º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020.
Considerando, que a candidata preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 019/2022 de 29/08/2022.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Nomear a Sra. Nayara Gabriela da Silva, portadora do RG n.º 9.859.524-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 080.543.859-94, para o Cargo de Educador Infantil 40 horas/semanais, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.
2º. A servidora nomeada ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Educador Infantil, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Setembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.431/2022
DATA: 13/09/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS 00916053938 e HB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 062/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 062/2022 em favor das empresas MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS 00916053938 (lote I – lavagens de veículos leves) e H B COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (lotes II lavagens de veículos pesados e lote III lubrificação), cujo objeto trata se de contratações de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos e serviços de lubrificações para a frota municipal.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 13 dias do mês de Setembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 306/2022
Data: 13.09.2022
Ementa: Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da Administração Pública, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal de Guaíra, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 20, inciso XXI, alínea “a” e artigo 84, inciso I, letra “o”, da Lei Orgânica do
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Regulamenta em âmbito municipal a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública municipal, e institui a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto se aplica à Administração Pública Municipal direta e indireta e, subsidiariamente, a todos particulares, prestadores de serviços públicos no município, independentemente do regime contratual de delegação, cooperação, parceria, convênio ou demais instrumentos congêneres.
Art. 2º A garantia dos direitos e a participação do usuário de serviços públicos de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, serão asseguradas por meio da atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, transparência e cortesia, e pelos demais meios previstos em legislação específica.
Art. 3º Para os efeitos deste decreto considera-se:
I - serviços públicos: atividades exercidas pela administração pública ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio;
II - Solicitação de providências: nos casos em que o interessado solicitar a prestação de um serviço público;
III - manifestação sobre a prestação de serviços públicos: nos casos em que o interessado desejar se manifestar sobre um serviço público prestado, a saber:
a) reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;
b) denúncia: comunicação de irregularidade ou prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
c) elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido; e
d) sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos.
IV - ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
V - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
VI - identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica.
VII - agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;
VIII - atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar sequência às solicitações dos usuários, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;
IX - canais de atendimento: atendimento presencial, sítio eletrônico, aplicativos, central telefônica, e-mail, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer manifestações e obter informações sobre serviços públicos;
X - orientação: instruções ao munícipe de assuntos gerais relacionadas à administração pública municipal dos quais não necessita de abertura de protocolo;
XI - manifestação anônima: situações em que o cidadão realiza sua manifestação sem se identificar;
XII - reserva de identidade/manifestação sigilosa: hipótese em que o órgão público a pedido, ou de ofício, deverá encaminhar a manifestação aos órgãos de apuração sem dados que identifiquem o requerente;
XIII - pseudonimização: é o tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro;
XIV - órgãos apuratórios: unidades técnicas que possuam nas suas atribuições a competência da apuração de denúncia;
XV - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais; e
XVI - decisão administrativa: deliberação e desfecho administrativo acerca do objeto das manifestações e solicitações encaminhadas pelos usuários.
CAPÍTULO II
Seção I
DOS CANAIS DE ATENDIMENTO
Art. 4º Constituem canais de atendimento do Município, por meio dos quais todos os (as) usuários (as) interessados, poderão encaminhar à Ouvidoria do Município suas manifestações ou solicitações:
I – Formulário Eletrônico: que se encontra disponibilizado no portal oficial do Município, registrado no endereço eletrônico https://www.guaira.pr.gov.br/ouvidoria;
II – Telefone padrão: 44-3642-9958 ou Trídigito 156;
III – WhatsApp: 44-3642-9958;
IV- Atendimento presencial: Ouvidoria do Município, localizada na Avenida Coronel Otávio Tosta n. 126, Centro, CEP 85.980-000, Guaíra-PR;
V- Correspondência escrita: endereçada a Ouvidoria do Município de Guaíra, localizada na Avenida Coronel Otávio Tosta n. 126, Centro, CEP 85.980-000, Guaíra-PR; e
VI- E-mail: ouvidoria@guaira.pr.gov.br
Seção II
DO RECEBIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES
Art. 5º As manifestações dos usuários junto a Ouvidoria do Município estão relacionadas às atividades do serviço público prestados pelo Poder Executivo Municipal ou à conduta de servidor público do Poder Executivo municipal que prestou o serviço, e que envolvam a relação do cidadão com órgão público.
§ 1º As manifestações de conflitos entre cidadãos em que não haja relação com as atividades do serviço público, serão tratadas de forma orientativa.
§ 2º A modalidade de atendimento “Orientação” poderá ter um protocolo aberto consistente em esclarecer dúvidas e/ou instruir meios de acesso aos diversos serviços públicos, além de assuntos gerais a respeito da municipalidade que não estão informados no site oficial do Município.
Art. 6º São vedadas as exigências relativas aos motivos que determinaram a apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.
Art. 7º Os procedimentos tratados neste decreto são gratuitos, sendo vedada a cobrança de importâncias ao usuário de serviços públicos.
Art. 8º As manifestações serão apresentadas preferencialmente em meio eletrônico, sem prejuízo as outras formas de acesso.
Parágrafo único. As hipóteses de recebimentos de manifestações diferentes da referida no caput deste artigo deverão ser inseridas imediatamente no sistema eletrônico de atendimento ao cidadão.
Art. 9º Na abertura do protocolo de manifestação, o cidadão poderá apresentar dados cadastrais que permitam a comunicação da conclusão da manifestação.
Parágrafo único. Para a abertura de protocolo da reclamação de uma solicitação de serviço não atendida, requer que o cidadão informe o número do protocolo aberto anteriormente, referente ao serviço público contestado.
Art. 10. O atendimento telefônico, WhatsApp e presencial da Ouvidoria do Município ocorrerá de segunda a sexta-feira, no mesmo horário de funcionamento do Paço Municipal.
Seção III
DA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES
Art. 11. Recebida a manifestação pela Ouvidoria, será realizada análise prévia, e se necessário, será encaminhada aos órgãos responsáveis para adoção das providências e/ou esclarecimentos necessários.
§ 1º O encaminhamento de manifestações com elementos de identificação do manifestante entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será precedida de consentimento do manifestante, sem o qual somente ocorrerá após a sua pseudonimização pela Ouvidoria.
§ 2º Na hipótese da manifestação exigir resposta alheia à competência do órgão em questão, este deverá retorná-la imediatamente a Ouvidoria.
Art. 12. Nos casos de manifestação classificada como elogio, esta será remetida para ciência do agente público que prestou o atendimento e de sua chefia imediata, devendo retornar para conhecimento do manifestante e para arquivamento.
Art. 13. A sugestão e a reclamação serão encaminhadas à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Art. 14. A denúncia recebida pela Ouvidoria será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos de autoria, materialidade e descritivos de irregularidade ou indícios que permitam a Administração Pública Municipal a chegar a tais elementos.
Art. 15. O denunciante terá seus elementos de identificação preservados desde o recebimento da denúncia, nos termos do disposto no § 7º do art. 10 da Lei nº 13.460, de 2017, salvo a hipótese do art. 16 deste decreto.
§1º A Ouvidoria, responsável pelo tratamento da denúncia, providenciará a sua pseudonimização para o posterior envio aos órgãos de apuração competentes.
§ 2º A preservação dos elementos de identificação referidos no caput será realizada por meio do sigilo do nome, do endereço e de quaisquer outros elementos que possam identificar o denunciante.
§3º O tratamento de denúncia será realizado por meio de sistemas informatizados com o devido controle de acesso.
§4º A restrição de acesso aos elementos de identificação do denunciante será mantida pela Ouvidoria, responsável pelo tratamento da denúncia, pelo prazo de 100 (cem) anos, conforme o disposto no inc. I do § 1º do art. 31 da Lei nº 12.527/11.
Art. 16. Havendo o recebimento da denúncia, esta será encaminhada aos órgãos apuratórios, que poderão requisitar informações sobre os dados do denunciante quando indispensáveis à análise dos fatos relatados na denúncia.
§ 1º A hipótese do caput deste artigo será precedida de solicitação de consentimento ao denunciante, que se manifestará no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da solicitação do consentimento realizada pela Ouvidoria a qual suspenderá o prazo previsto para resposta indicado no art. 18, § 1º deste decreto.
§ 2º A resposta negativa ou decurso do prazo previsto no § 1º deste artigo tornará prejudicada a continuidade do processo de investigação da denúncia, restando assim o arquivamento.
§ 3º O compartilhamento de elementos de identificação do denunciante com outros órgãos não implica a perda de sua natureza restrita ou sigilosa.
Art. 17. A denúncia anônima terá o mesmo tratamento da denúncia, desde que contenha indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.
Parágrafo único. As informações obtidas nas condições do caput deste artigo configurarão manifestações nos termos do disposto neste decreto, à exceção da não obrigatoriedade de entrega do número de protocolo e a resposta ao denunciante, conforme previsto em legislação.
Art. 18. Sempre que as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para análise da manifestação, a Ouvidoria solicitará ao usuário complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de seu recebimento.
§ 1º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou com as informações apresentadas.
§ 2º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto para resposta indicado no art. 18, § 1º deste Decreto.
§ 3º A falta de complementação da informação pelo usuário de serviços públicos no prazo estabelecido no caput acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.
Seção IV
DO TRATAMENTO E COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DAS MANIFESTAÇÕES
Art. 19. A Ouvidoria comunicará aos interessados as respectivas respostas em linguagem clara, objetiva, simples e compreensível, no prazo de até 30 (trinta dias), contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período de forma justificada.
§ 1º Os órgãos demandados deverão tratar e responder as manifestações da Ouvidoria em até 20 (quinze) dias, contados da data do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período de forma justificada.
§ 2º Os prazos das respostas sobre denúncias respeitarão as previsões de cada órgão apuratório, devendo ser informados a Ouvidoria e, na sua ausência, será considerado o prazo deste artigo.
Art. 20. A vista e as cópias das respostas das manifestações somente serão concedidas mediante certificação da identidade do manifestante.
Art. 21. O tratamento e a resposta do elogio conterão ciência da chefia do setor ou do servidor responsável pela prestação do serviço público ou atendimento.
Art. 22. O tratamento e a resposta da sugestão conterão decisão administrativa acerca da possibilidade de adoção ou análise da providência sugerida e, se possível, dos prazos de implantação.
Art. 23. O tratamento e a resposta da reclamação conterão decisão administrativa com informação objetiva acerca do fato apontado e indicação das medidas tomadas, ou a serem tomadas.
Art. 24. O tratamento e a resposta da denúncia conterão informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.
Art. 25. A manifestações poderão ser arquivadas quando:
I - Estiver dirigida a órgão não pertencente ao Poder Executivo Municipal;
II - Não contenha elementos mínimos indispensáveis à sua apuração;
III – Dada a ciência da conclusão e resposta ao manifestante, ou no caso da impossibilidade de comunicação, do registro no sistema eletrônico que gerou o protocolo de atendimento disponibilizado ao cidadão.
Art. 26. O usuário poderá interpor recurso contra a resposta encaminhada pela Ouvidoria, no prazo de 10(dez) dias a contar da data do recebimento.
Parágrafo único. Recebido o recurso a Ouvidoria fará a análise, e verificado o mérito, poderá encaminhar para órgão que produziu a resposta, objetivando a reanálise e nova comunicação de resposta ao usuário.
CAPÍTULO IV
DA CARTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Art. 27. Os órgãos e entidades abrangidos no Parágrafo único do art. 1º deste Decreto, são responsáveis pelas informações e divulgação da Carta de Serviço ao Usuário, objeto de atualização periódica e de permanente divulgação.
Art. 28. A Ouvidoria Geral do Município tem a incumbência de monitorar e garantir o cumprimento por parte dos Órgãos e entidades das obrigações previstas no artigo anterior.
Art. 29. A Carta de serviços ao Usuário tem por objetivo informar de forma clara e precisa ao usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e os seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento público, apresentando no mínimo:
I. Serviços oferecidos;
II. Requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
III. Principais etapas para processamento do serviço;
IV. Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
V. Forma de prestação do serviço;
VI. Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;
VII. Prioridades de atendimento;
VIII. Previsão de tempo de espera;
IX. Forma de comunicação ao usuário;
X. Procedimentos para receber e responder manifestações dos usuários; e
XI. Mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.
CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 30. Os órgãos e as entidades públicas descritos no Parágrafo único do art. 1º deste Decreto, sob orientação e supervisão da Ouvidoria Municipal, realizarão a avaliação de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados e terão as responsabilidades de:
I. Planejar e implantar ferramentas de pesquisa de satisfação;
II. Definir critérios a serem avaliados no serviço público;
III. Propor a periodicidade da pesquisa; e
IV. Encaminhar o resultado da avaliação para a Ouvidoria Municipal.
Art. 31. A avaliação de que trata o art. 30, será realizada por meio da pesquisa de satisfação, na frequência mínima de 1 (uma) a cada ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados e abordará os seguintes aspectos:
I. Nível de contentamento do usuário com o serviço prestado;
II. Qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III. Cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços.
Art. 32. A Ouvidoria Municipal é responsável por analisar indicadores e produzir estatísticas sobre o nível de satisfação do usuário com os serviços públicos municipais, de acordo com as Diretrizes da Lei nº 13.460/2017.
Parágrafo único. O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no site oficial/Portal da Transparência, incluindo o ranking dos órgãos com maior incidência de reclamação dos usuários, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial, quanto ao cumprimento dos compromissos de padrões e qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.
Art. 33. A pesquisa de satisfação poderá ser constituída de formulário com questionamentos, que será colocada à disposição da população no site do Município ou formulário impresso.
CAPÍTULO VI
DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 34. A participação dos usuários dos serviços públicos municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, será feita por meio do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº 13.460, de 2017, órgão consultivo, vinculado à Gabinete do Prefeito, o qual será regulamentado em ato específico.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 35. Os trabalhos realizados pela Ouvidoria Municipal serão consignados em relatórios consolidados, contendo as estatísticas das demandas referentes à transparência e das manifestações dos usuários dos serviços públicos.
§ 1º Outros indicadores poderão ser incluídos, à medida das estratégias de acompanhamento a serem definidas em planejamentos anuais e/ou diligências da Controladoria do Município, acerca da coleta de informações realizadas pelo trabalho de ouvidoria.
§ 2º Em complementação aos resultados dos trabalhos de ouvidoria, baseado nas reclamações dos manifestantes, quando cabível, serão propostas soluções de melhorias e simplificação no procedimento de execução dos serviços públicos.
§ 3º O relatório consolidado, previsto no caput deste artigo, será encaminhado ao Controlador do Município e ao Prefeito.
Art. 36. Os prazos fixados neste decreto serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o do vencimento.
Art. 37. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da administração direta municipal do poder executivo ou do órgão da administração indireta em que foi direcionado a manifestação.
Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - No 002/2022
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 14 de outubro de 2022, na Av. Rio de Janeiro, 2758 a Concorrência, tipo menor preço objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia a serem contratados pelo município de Ivaté-PR.
O Valor máximo estimado para contratação é de R$ 582.483,24 (quinhentos e oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br .
Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail licitacao.ivate@gmail.com – Telefone (44) 3673-8000.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 13 de setembro de 2022.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 200/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: HIDROL SERVIÇOS HIDRÁULICOS UMUARAMA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de mão de obra de mecânica, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 16.180,00 (dezesseis mil, cento e oitenta reais).
Vigência: 13/09/2022 á 13/11/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 199/2022 e Dispensa de licitação nº 090/2022.
Iporã-Pr. 13 de Setembro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 307/2022
Data: 13.09.2022
Ementa: Regulamenta o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho ou critérios técnicos de mérito e desempenho e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e de conformidade como o que preceitua o artigo 84, inciso I, alínea “o” da LOM,
Considerando o memorando on-line sob o nº 489/2021;
Considerando o disposto no artigo nº 31 a Lei Municipal nº 1.965/2015,
DECRETA:
Art. 1º A escolha dos gestores escolares, denominados Diretores de instituições educacionais têm por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, por meio de voto direto e secreto dos segmentos que compõem a comunidade educacional, a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho em conformidade com a Lei Municipal no 1965, de 28 de dezembro de 2015 e Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 2º Poderá ser candidato ao cargo de Diretor de Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil:
I - o Professor que possua formação em conformidade com com o art. 31 da Lei Municipal no 1965/2015, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, concursado, com dois vínculos de 20h – para o cargo de Diretor de Escola Municipal – tendo concluído em pelo menos um deles o período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988;
II - o Professor de Educação Infantil, que possua formação em conformidade com o art. 31, da Lei 1965/2015, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, concursado, com um vínculo de 40h ou dois vínculos de 20h – para o cargo de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil – com o período do estágio probatório concluído até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988;
§ 1º A candidatura somente poderá ser exercida na Escola/CMEI em que os referidos servidores possuam 6 meses de efetivo exercício devendo demonstrar tal condição na Instituição de Ensino que deseja concorrer, vedada a candidatura simultânea em mais de uma instituição.
§ 2º Em caso de candidato com 2 (dois) vínculos em unidades escolares diferentes, o candidato optará por uma das unidades para candidatar-se, sendo automática a sua transferência para a unidade em que for escolhido gestor.
§ 3º Nas unidades escolares onde as atividades iniciaram há menos de 6 meses até a data da publicação deste Decreto, poderão candidatar-se os interessados que cumprirem os demais requisitos deste Decreto, e da Lei Municipal nº 1965/2015 e estiverem lotados no primeiro dia de aula de cada Instituição.
Art. 3º Não poderá concorrer ao pleito o servidor que tenha cumprido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos contados a partir da data da publicação deste Decreto.
Art. 4º Não poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readequação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo.
Parágrafo único. Caso o servidor venha a entrar em readequação funcional, após a consulta pública, a Secretaria Municipal da Educação em conjunto com a Secretaria de Saúde analisará se as restrições são impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo, podendo ser revogada a nomeação.
Art. 5º Não poderá concorrer ao pleito o servidor que esteja no seu segundo mandato consecutivo de direção;
Art. 6º O servidor escolhido para a função de Diretor, além do cumprimento do proposto no Plano de Trabalho apresentado no momento da inscrição, estará aceitando, entre outras, as seguintes atribuições:
I - acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a elaboração e primar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
II - acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica o processo de ensino e aprendizagem da instituição proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;
III - acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela Equipe Pedagógica;
IV - zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim, no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;
V - manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;
VI - respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;
VII - respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da Secretaria Municipal da Educação, sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização da SMED;
VIII - priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os educandos, professores e demais funcionários;
IX - acompanhar as questões educacionais e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdade de condições humanas existentes;
X - assinar a frequência final de todos os servidores lotados na instituição educacional;
XI - zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia-a-dia das relações que envolvem educandos, professores e demais funcionários;
XII - zelar pelo controle de desperdício de água, energia elétrica e telefone respondendo pelos atos que causem gastos excessivos;
XIII - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a instituição escolar;
XIV - esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar as contas de Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF's – subvenções e recursos oriundos das esferas federal e municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;
XV - zelar pela apresentação das prestações de contas da APMF nos prazos legais estabelecidos em lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilidade;
XVI - providenciar e/ou dar andamento com responsabilidade, transparência, presteza e organização quaisquer documentos que lhes forem solicitados, cumprindo o prazo estabelecido;
XVII - agir e transmitir recados com objetividade, pautados sempre em livros de recados com assinatura e ciência dos funcionários;
XVIII - ter ética, respeito, agindo sempre através do diálogo como princípio norteador dos processos que envolvem as relações tanto na área pedagógica, quanto na área administrativa, comunicando imediatamente qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na instituição educacional à Secretaria Municipal da Educação;
XIX - registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação nova que vier a existir, no âmbito das relações que envolvam os mesmos com os funcionários da instituição educacional, bem como com os membros da instituição educacional;
XX - comparecer às reuniões quando convocado, repassando fidedignamente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;
XXI - não ausentar-se do trabalho sem o prévio conhecimento e autorização formal da chefia imediata na Secretaria Municipal da Educação;
XXII - não tomar decisões precipitadas quando em situações que envolvam o Município de Guaíra e, por conseguinte, a Secretaria Municipal da Educação;
XXIII - responder por quaisquer atos e situações que envolvam a instituição educacional com objetivo de esclarecê-los;
XIV - fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da instituição educacional;
XV - respeitar o patrimônio público quando da sua reforma, construção ou alteração, sendo que para execução dos mesmos deverá ser realizada consulta à Secretaria Municipal da Educação com parecer por escrito;
XVI – participar das formações, cursos e seminários determinados pela Secretaria Municipal da Educação;
XVII - dar entrada no acervo da unidade educacional de todo material comprado, doado e/ou recebido do Município ou de qualquer outro órgão público ou privado;
XVIII - elaborar e executar sua proposta de trabalho;
XVIX - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
XXX - participar de cursos de gestão escolar oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação;
XXXI - assegurar o direito à participação em formações, cursos e seminários a todos os docentes, conforme área de atuação;
XXXII - assegurar o direito à escolarização e permanência a todos os discentes;
XXXIII - garantir o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente;
XXXIV - o contido no Regimento Escolar;
XXXV - as descritas no Anexo II, da Lei no 1965/2015;
Art. 7º O Diretor que não atender às atribuições apontadas neste Decreto terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão Especial, que deliberará sobre as medidas cabíveis, inclusive a representação ao regime disciplinar previsto nas Leis Municipais no 1246/2013 e 1247/2013, podendo, ainda, determinar o afastamento preventivo da função.
Parágrafo único. A aplicação de penalidade disciplinar implicará perda do mandato.
Art. 8º O enquadramento da função gratificada observará o número de alunos registrados em estatística do mês de maio do ano da consulta pública e conforme art. 71 da Lei no 1965/2015.
Art. 9º Poderão votar no processo de escolha para Diretor da Instituição Educacional:
I - profissionais do quadro próprio do magistério que estejam em exercício na instituição educacional;
II - candidatos à função de direção na instituição educacional;
III - servidores efetivos em exercício na instituição educacional;
IV - pais ou responsáveis, perante a instituição educacional, pelo aluno menor de dezesseis anos;
V - aluno com no mínimo dezesseis anos completos até a data da consulta.
VI - A Secretaria Municipal de Educação representada por sete membros que irão acompanhar o processo consultivo.
§ 1º Entende-se por “em exercício”, de que trata o inciso I deste artigo, o servidor que não esteja afastado por período superior a 180 dias até a data da consulta pública.
§ 2º O servidor que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará, exclusivamente, na urna dos servidores; em tal caso, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.
§ 3º O aluno maior, que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará na urna dos alunos, em tal caso, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.
§ 4º Somente será permitido um único voto de família, manifestado pelo pai, mãe ou responsável, independente do número de filhos na instituição, excetuada a hipótese de que tratam os § § 2o e 3o do art. 8 deste Decreto.
Art. 10. No ato da votação, o votante deverá identificar-se através de documentos legais com foto.
Parágrafo único. Não será permitido o voto por procuração.
Art. 11. Não terá direito a voto os estagiários dos estabelecimentos.
Art. 12. Haverá processo de consulta pública em todas as instituições de forma simultânea.
Art. 13. São as etapas de escolha dos gestores escolares:
I. Inscrição: solicitação formal de inscrição no procedimento de escolha dos gestores escolares pelo candidato, de caráter eliminatório, sendo que até a data final máxima estipulada para o período de inscrição de cada procedimento de consulta, o candidato deverá ter alcançado todos os requisitos de participação que exige este Decreto;
II. Avaliação de mérito e desempenho: avaliação de caráter eliminatório, que consiste na participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, e aprovação em prova escrita de questões objetivas e subjetivas com alcance da nota de corte;
III. Apresentação do Plano de Trabalho, de caráter eliminatório, conforme regulamento e modelo apresentado em Decreto Municipal;
IV. Consulta pública: efetiva escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.
Art. 14. O candidato inscrito ao cargo de gestor escolar, além dos demais requisitos previstos neste Decreto, nas Leis Municipais nº 1965/2015, 1939/2015, LDB Art 64 e Art 67, bem como na Lei Federal nº 14.113/2020 deverá ser submetido à avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório, previamente à etapa de escolha pela da comunidade escolar.
Art. 15. Compõe a avaliação de mérito e desempenho:
I. Participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo que o candidato deve comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total ofertada, devendo o mesmo obrigatoriamente ser ofertado fora da jornada de trabalho;
II. Aprovação em avaliação escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas e subjetivas, devendo atingir a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) de acerto da nota máxima total da prova, sendo o conteúdo programático da avaliação definido em edital prévio específico;
Parágrafo único. No caso em que o Curso Preparatório para Gestores na Educação oferecer carga horária maior do que as 40 (quarenta) horas mínimas, o candidato deverá comprovar a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) sob o total de horas ofertadas.
Art. 16. Os candidatos que obtiverem frequência menor de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e/ou não atingirem a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão reprovados na avaliação de desempenho e mérito e não serão habilitados para etapas posteriores.
Parágrafo único. Os candidatos que obtiverem frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e atingirem a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão aprovados na etapa de avaliação de mérito e desempenho e constarão de lista pública de candidatos aprovados, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, que deverá divulgar listagem com todos os candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho em diário oficial, contando tal lista com a validade de 2 (dois) anos.
Art. 17. O voto para a escolha de Diretores para as instituições educacionais dar-se-á dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho e será realizado de forma paritária entre os votantes: servidores públicos e os pais (ou responsáveis legais).
§ 1º A lista de votantes, servidores e pais (ou responsáveis legais) deverá ser elaborada pela Comissão Consultiva, disponibilizando uma cópia para cada candidato, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do pleito, na qual deverá constar ao lado do nome do servidor se está afastado por período superior a 180 dias conforme § 1o do art. 8 deste Decreto.
§ 2º Para fins de identificação e cálculo de paridade, servidores e pais ou responsáveis depositadas em urnas diferentes.
§ 3º O cálculo de apuração do total de votos será efetuado pelo número de votos válidos no dia do pleito e não pelo número de votantes, obedecendo à seguinte fórmula:
V= PA (x) 0.50 + PF (x) 0.50
VVPA VVPF
Onde:
V= total dos votos alcançados pelo (a) candidato (a)
PA= número de votos de pais obtidos pelo (a) candidato (a)
VVPA= número total de votos válidos de pais para todos os candidatos.
PF= número de votos de professores, servidores (as), especialistas em educação, representantes da Secretaria de Educação.
VVPF= = número total de votos válidos de professores, servidores (as), especialistas em educação, representantes da Secretaria de Educação.
Art. 18. Compete à Secretaria Municipal da Educação, por meio da Comissão Central, que deverá ser designada pelo Prefeito Municipal, tendo como Presidente, o Secretário de Educação:
I. Homologar as Comissões Consultivas escolhidas pela Comunidade Escolar;
II. Coordenar o processo de escolha de diretores em nível municipal;
III. Proceder ao registro de candidaturas, devidamente acompanhadas da documentação dos candidatos conforme dispostos em Decreto regulamentador bem como a Proposta de Trabalho;
IV. Preparar e encaminhar as Comissões Consultiva o material necessário a realização do processo eleitoral;
V. Apreciar os casos omissos para as decisões da Secretaria Municipal de Educação;
VI. Receber das Comissões Consultivas a listagem dos candidatos escolhidos para fins de designação a função;
VII. Receber das Comissões Consultivas os recursos contra o resultado da consulta pública para decisão definitiva.
Art. 19. Cada instituição educacional deverá compor uma Comissão Consultiva.
Art. 20. A Comissão Consultiva da instituição educacional será composta por:
I - um representante dos professores docentes;
II - um representante da equipe de suporte pedagógico;
III - um funcionário.
§ 1º Compete à direção da instituição educacional realizar os procedimentos necessários para a escolha dos membros da Comissão Consultiva.
§ 2º Todos os representantes devem pertencer à instituição educacional e serem indicados por seus pares.
§ 3º Se a instituição educacional não possuir profissionais em função de suporte pedagógico poderá ser indicado mais um professor docente.
§ 4º Não poderão compor a Comissão Consultiva o diretor, bem como o cônjuge e parentes deste até o segundo grau.
§ 5º O diretor da instituição educacional encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício, os nomes dos membros que irão compor a Comissão Consultiva, conforme cronograma em anexo.
Art. 21. Após constituídas, as Comissões Consultivas elegerão um dos seus membros para presidi-la.
Art. 22. Compete à Comissão Consultiva:
I - planejar, organizar e executar o processo de consulta na instituição educacional;
II - responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;
III - divulgar amplamente na instituição educacional, a data em que ocorrerá a consulta;
IV - lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reuniões;
V - carimbar as cédulas com o nome da instituição educacional;
VI - elaborar a lista dos aptos a votar, que será utilizada no dia da consulta;
VII - fiscalizar o processo de consulta, principalmente no dia da votação;
VIII - designar, credenciar e instruir os componentes da mesa receptora e escrutinadora, com a devida antecedência, utilizando formulários próprios;
IX - providenciar a urna para a mesa receptora;
X - receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação contra atos de votação ou escrutinação não resolvidos pela respectiva mesa;
XI - colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se em Ata respectiva;
XII - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, os recursos contra decisões relacionadas aos pedidos de impugnação dos atos de votação ou escrutinação;
XIII - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, a Ata de votação, de escrutinação e o resultado final, após o encerramento do processo de votação e escrutinação;
XIV - divulgar o resultado final do processo de consulta por seu presidente.
Art. 23. A Comissão Consultiva será responsabilizada administrativamente por atos praticados em desacordo com a legislação vigente.
Art. 24. Não será permitido, durante o período da consulta:
I - aos mesários e escrutinadores, o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato;
II - qualquer distribuição de material de propaganda;
III - a prática de aliciamento, coação ou manifestação, tendentes a influir na vontade do votante;
IV - o transporte de votantes por parte da direção em exercício ou candidato.
Parágrafo único. Cada candidato terá direito até 02 (dois) fiscais que será devidamente cadastrado até o prazo estipulado no cronograma.
Art. 25. A mesa receptora será designada pela Comissão Consultiva e constituída por dois votantes, que escolherão entre si o presidente e o secretário.
§ 1º Não poderão ausentar-se simultaneamente, o presidente e o secretário.
§ 2º Na ausência temporária do presidente, o secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de consulta.
Art. 26 Compete à mesa receptora:
I - rubricar as cédulas oficiais;
II - solicitar, antes da efetivação do voto, apresentação do documento de identificação;
III - remeter à mesa escrutinadora, após concluída a votação, a documentação referente ao processo de consulta.
Art. 27. A mesa receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto dos votantes.
Art. 28. Somente poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora os seus membros e durante o tempo necessário à votação, o votante.
Parágrafo único. É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à mesa receptora, sob qualquer pretexto, salvo o presidente da Comissão Consultiva, quando solicitado.
Art. 29. Caberá ao presidente da mesa assegurar a ordem e o direito à liberdade de escolha do votante, e ao presidente da Comissão Consultiva, assegurar a ordem em toda a instituição educacional.
Art. 30. Os trabalhos da mesa receptora terão início às 07h30min e com término às 16h30min, podendo ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.
Art. 31. A mesa escrutinadora será composta pelos membros da mesa receptora.
Art. 32. Nenhuma pessoa estranha à mesa escrutinadora poderá intervir, sob qualquer pretexto, em seu regular funcionamento, salvo o presidente da Comissão Consultiva.
Art. 33. A escrutinação será realizada ininterruptamente, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.
Art. 34. A mesa escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna.
§ 1º Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato poderá constituir motivo de anulação da urna.
§ 2º Ocorrendo o fato estabelecido no parágrafo anterior, a mesa escrutinadora fará a contagem dos votos e encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, relatório circunstanciado da ocorrência acompanhado de toda a documentação comprobatória para decisão.
Art. 35. As cédulas serão examinadas, lidas em voz alta e apresentadas por um dos componentes da mesa.
Art. 36. Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”, respectivamente.
Art. 37. Serão nulos os votos:
I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
II - em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
III - em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do votante;
IV -que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.
Art. 38. Concluídos os trabalhos de escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata e todo o material deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 39. A Comissão Consultiva pronunciar-se-á, por meio de decisões, sobre os pedidos de impugnação contra atos de votação e escrutinação, em vinte e quatro horas, contadas a partir do recebimento.
§ 1º Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.
§ 2º O presidente da Comissão Consultiva deverá anotar em Ata, o local, o dia e a hora do recebimento das impugnações dos recursos.
Art. 40. Os pedidos de impugnação contra atos da votação e/ou da escrutinação, deverão ser dirigidos ao presidente da mesa receptora ou escrutinadora, respectivamente, os quais decidirão de imediato.
§ 1º Havendo controvérsia na decisão referida no caput, caberá à Comissão Consultiva solucioná-la.
§ 2º Todas as ocorrências devem ser detalhadamente registradas em Ata, sob pena de responsabilidade dos componentes da mesa receptora e/ou escrutinadora.
Art. 41. O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos trinta e cinco por cento dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Consultiva.
§ 1º Serão computados para o cálculo do quórum os votos brancos, excluídos e/ou nulos.
§ 2º Na ausência de quórum mínimo, a direção será designada por ato do Chefe do Poder Executivo, diante dos pré-requisitos estabelecidos no presente Decreto.
§ 3º Será considerado aprovado para o exercício de função de direção, o diretor que obtiver o maior número de votos.
§ 4º Em caso de empate, será considerado vencedor, nessa ordem, o candidato à Direção que tiver:
I - mestrado na área da educação; entende-se por mestrado na área da educação curso de pós-graduação stricto sensu, reconhecido pelo CNE/MEC, no qual a pesquisa esteja vinculada ao contexto educacional;
II - mais de uma especialização em nível de pós-graduação na área da educação;
III - especialização em nível de pós-graduação na área da educação; entende-se por especialização o curso de pós-graduação lato sensu, oferecido por instituição de ensino superior, no qual a finalidade do curso esteja vinculada ao contexto educacional.
IV - mais de um curso superior na área da educação;
V - curso superior na área da educação;
VI - maior tempo de serviço na rede municipal de educação;
VII - maior idade.
Art. 42. Nas instituições educacionais em que houver candidato único, o resultado da consulta será homologado desde que a totalidade dos votos válidos não seja inferior ao número de votos brancos e nulos, caso em que aplicado o §3º do art. 40 fixado.
Art. 43. Da divulgação do resultado final caberá recurso, no prazo de quarenta e oito horas, que será julgado em primeira instância pela Comissão Consultiva e em segunda instância pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 44. Publicado o ato de nomeação das direções, será dada posse aos designados.
Art. 45. Os atuais Diretores permanecerão em exercício com todas as responsabilidades que lhe são cabíveis, até a transmissão do cargo ao novo nomeado, oportunidade em que farão a entrega de balanço financeiro, acervo documental e inventário de material da instituição documentado.
§ 1º No caso de Diretor concorrendo a segundo mandato, este será responsabilizado funcionalmente pelos embaraços à normalidade do pleito, se formalizadas as irregularidades pelo Presidente da Comissão Consultiva e/ou em forma de denúncia devidamente formalizada e comprovada.
§ 2º Sendo escolhido para segundo mandato o Diretor, ratificada a sua designação por ato do Chefe do Poder Executivo, o candidato realizará uma Assembleia Geral Extraordinária na instituição educacional, e nela apresentará relatório técnico-pedagógico e prestação de contas da gestão anterior.
§ 3º Para as duas situações, novo Diretor ou Diretor de segundo mandato, deverá ser entregue via memorando para a Secretaria Municipal da Educação, pelo atual Diretor, cópia da comprovação do cumprimento do disposto no caput, sendo no primeiro caso: cópia do recebimento, pelo novo Diretor, dos documentos mencionados no caput deste artigo e no segundo: cópia da ata da assembleia realizada constando todos os detalhes conforme § 2o deste artigo.
§ 4º O não cumprimento do disposto neste artigo poderá resultar em responsabilização funcional.
Art. 46. O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, iniciados a partir do dia 1o de janeiro do ano subsequente à realização das consultas públicas.
Art. 47. O diretor poderá ser destituído da função a pedido ou por ato motivado, pelo Chefe do Poder Executivo ou Dirigente da Educação Municipal, garantindo-se o princípio da ampla defesa e do contraditório.
Art. 48. O diretor poderá ser destituído da função antes do término do seu mandato, a pedido da comunidade escolar, mediante plebiscito, com requerimento contendo assinaturas da maioria simples de cada segmento dos aptos a votar da comunidade escolar, ou se for condenado penalmente com sentença transitada em julgado, ou que venham sofrer sanção disciplinar após regular Processo Administrativo Disciplinar, por irregularidade cometida até a data final do registro da candidatura ou se houver processo disciplinar durante o seu mandato.
§ 1º Reunidas as assinaturas, o requerimento será enviado à Secretaria Municipal de Educação para seu deferimento e execução dentro de trinta dias.
§ 2º O quórum para validar o plebiscito é de no mínimo cinquenta e um por cento dos aptos a votar da comunidade escolar.
Art. 49. Em caso de vacância do cargo do Diretor, bem como nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do Diretor, o provimento será feito pela Secretaria Municipal da Educação por critérios técnicos de mérito e desempenho, dentre candidatos que constem no rol de aprovados na etapa de avaliação e desempenho.
§ 1º Caso não haja mais candidatos disponíveis, ficará acerca da Secretaria realizar uma avaliação de mérito e desempenho de forma extraordinária para suprimento e indicação imediata.
Art. 50. Caso não haja candidato para o pleito em alguma instituição, o provimento será feito pela Secretaria Municipal da Educação por critérios técnicos de mérito e desempenho, dentre candidatos que constem no rol de aprovados na etapa de avaliação e desempenho.
Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 434/2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2022
Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2019
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e, considerando o memorando online sob o nº 3.018/2019,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 14.09.2022 a 13.10.2022, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Cargo de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Ângela Maria dos Santos	182º lugar	108206	09/11/1988
Ana Paula Correa Epaminondas Salgadinho	183º lugar	106450	06/02/1991
Maria Eduarda Nascimento Minueza	184º lugar	112811	21/11/2001
Marina Crislane Pinheiro da Silva	185º lugar	104165	30/04/1998
Victor Hugo Cordeiro	186º lugar	108079	27/05/1992
Marta Kazumi Nakamura Ito	187º lugar	113799	20/06/1970
Michele Ferreira Garcia	188º lugar	105138	09/08/1981
Marcia da Silva Pereira	189º lugar	108368	24/09/1973
Magda Vânia de Souza	190º lugar	112988	19/08/1979
Joana Lígia Gonçalves Tomaz	191º lugar	107301	06/11/1988
Karine de Oliveira Caetano	192º lugar	112048	04/12/1989
Sidineia Alves de Jesus	193º lugar	113022	22/07/1983
Bianca Jaine Pereira	194º lugar	111004	08/03/1993
Talita Cantú	195º lugar	107637	18/09/1984
Osvaldir Garcia de Oliveira Junior	196º lugar	112302	13/05/1994
Sirlene Silva de Novais de Moura	197º lugar	113765	13/11/1970
Geiciara Marciniak Westemaier	198º lugar	112303	29/06/1993
Everton Luis Dornelles	199º lugar	105057	19/09/1989

Cargo de Professor Infantil

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Lidia Medeiros	63º lugar	106916	09/07/1979
Maria Rute da Silva Ames	64º lugar	110116	30/04/1974
Eleticia Regiane da Silva Jose	65º lugar	108374	12/08/1986

Cargo de Assistência Social

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Thaise Fernanda de Lima Mares	8º lugar	113006	01/01/1992

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII - Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X - Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XIV - Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XV - Comprovante de endereço atualizado;
XVI - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
XVII - Comprovante de escolaridade exigida.
XVIII - Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista.
2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.
3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.5 - Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.
6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.432/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 53.018,22 (cinqüenta e três mil dezoito reais e vinte e dois centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0010.2.029 PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE
3.3.72.39.00.00 369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 42.333,22
4.4.71.70.00.00 372 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 10.685,00
FONTE 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 53.018,22
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0010.2.029 PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE
3.3.72.30.00.00 367 MATERIAL DE CONSUMO 42.333,22
10.302.0009.1.105 INVESTIMENTOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00.00 322 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 7.500,00
FONTE 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 49.833,22
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.1.112 INVESTIMENTOS PARA O GOVERNO MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 3.185,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 3.185,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 13 de Setembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 197/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: APÓIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de elaboração de atualização do plano de segurança contra incêndios e pânico referente a edificação denominada parque de exposições de Iporã, para a festividade da Expo Iporã ser realizada nos dias 14 á 16 de Outubro 2022, nesta Municipalidade.
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: 13/09/2022 á 16/10/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 196/2022 e Inexigibilidade nº 030/2022.
Iporã-Pr. 13 de Setembro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 199/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: J A SILVA RESTAURANTE.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeição a motoristas em Umuarama-Pr.
Valor Total: R$ 16.140,00 (dezesseis mil, cento e quarenta reais).
Vigência: 13/09/2022 á 31/12/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 198/2022 e Dispensa nº 089/2022.
Iporã-Pr, 13 de Setembro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 198/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: SOS Distribuidora Importadora e Exportadora de Produtos para Saúde-LTDA.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 22.708,40 (vinte e dois mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos).
Vigência: 13/09/2022 á 13/11/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 197/2022 e Dispensa de licitação nº 088/2022.
Iporã-Pr. 13 de Setembro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - PARTICIPATIVA
LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023
O Prefeito do Município de Maria Helena, usando de suas atribuições convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para definir as metas e prioridades na LOA-Lei Orçamentária Anual do Município de Maria Helena, para o exercício de 2023.
Local: Biblioteca Cidadã.
Data: 19 de setembro de 2022.
Horário: 16:15 horas.
Contamos com a sua presença.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 402/2022

Data: 13.09.2022
Ementa: designa servidores para serem responsáveis pelos lançamentos das informações no Portal da Transparência do Município de Guaíra, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto na Constituição Federal, artigos 18, 52 a 58 da Lei Complementar 101/2000 e Lei 12.527 que regula o acesso a informação,

Considerando a necessidade de manter em dia e ampliar a transparência da Administração Pública Municipal com informações alusivas à gestão administrativa, patrimonial, financeira e orçamentária em conformidade a legislação vigente e as recomendações dos órgãos de fiscalização, controle interno e externo;

Considerando o memorando online sob o nº 2.306/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir, para realizarem o lançamento de informações correspondentes as suas atribuições no site do Município de Guaíra e Portal da Transparência.

	Informações	Prazos	Servidor Responsável
GERAL	Organograma administrativo	Até 15 dias após eventual alteração	Humberto José Pedra Gonzalez
	Leis e atos normativos municipais	Até 05 dias após publicação	Alaíde Carvalho de Lima Barreto
	Número de telefone e e-mail para contato	Até 05 dias após eventual alteração	Flávio Augusto de Queiroz Varolo
	Endereços oficiais	Até 05 dias após eventual alteração	Flávio Augusto de Queiroz Varolo
	Horários de atendimento	Até 05 dias após eventual alteração	Flávio Augusto de Queiroz Varolo
	Modelo de formulário para pedido de informações	Prazo: não se aplica	Flávio Augusto de Queiroz Varolo
	Data da última atualização da página	Prazo: não se aplica	Flávio Augusto de Queiroz Varolo
PESSOAL	Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária	Até o 15.º dia do mês subsequente	Nelson Jose Goeller e Secretário Municipal Administração (horário de trabalho).
	Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o 15.º dia do mês subsequente	Secretário Municipal de Administração
	Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o 15.º dia do mês subsequente	Secretário Municipal de Administração
	Informações sobre servidores temporários	Até o 15.º dia do mês subsequente	Nelson Jose Goeller
	Remuneração de cada um dos agentes públicos	Até o 15.º dia do mês subsequente	Nelson Jose Goeller
	Gastos com cartões corporativos	Até 05 dias após a publicação	Secretário Municipal Administração
	Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza	Até o 15.º dia do mês subsequente	Secretário Municipal Administração
	Relatório mensal consolidado referentes às verbas de representação, de gabinete, reembolsos, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos	Até o 15º dia do mês subsequente	William Grecco
Diárias e ajuda de custo – Relação contendo as seguintes informações	Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário	Até o 5.º dia útil do mês subsequente	William Grecco
	Justificativa para a realização de cada viagem	Até o 5.º dia útil do mês subsequente	William Grecco
	Datas de início e término das viagens realizadas	Até o 5.º dia útil do mês subsequente	William Grecco
	Destino de cada viagem	Até o 5.º dia útil do mês subsequente	William Grecco
	Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo	Até o 5.º dia útil do mês subsequente	William Grecco
	Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem	Até 05 dias após prestação de contas pelo beneficiário	William Grecco
	Valor unitário das diárias	Até 05 dias após prestação de contas pelo beneficiário	William Grecco
	Arquivo digital legível das prestações de contas completas das diárias e antecipações (pequena monta)	Até 05 dias após prestação de contas pelo beneficiário	William Grecco
	Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível	Até o 5.º dia útil do mês subsequente	Roberto Aires de Oliveira
	Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas	Até o 5º dia útil do mês subsequente	Roberto Aires de Oliveira
ADMINISTRAÇÃO	Avisos e Editais de licitação	Até 05 dias após a publicação	Maria José Rodrigues Souza
	Contratos e aditivos na íntegra e seus arquivos em formato legível/pesquisável (OCR)	Até 05 dias após a publicação	Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
	Convênios/Termos de colaboração/Termos de Fomento/Acordos de Cooperação	Até 05 dias após a publicação	Érica Moro da Costa Silva
	Os procedimentos licitatórios na íntegra. Todos os seus arquivos em formato legível/pesquisável (OCR) Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações.	Até 05 dias após a publicação dos editais e eventuais modificações contratos e aditivos. Até 10 dias após a realização dos demais atos	Marcelo Celestrino
	Íntegra dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações. Todos os seus arquivos em formato legível/pesquisável (OCR)	Até 05 dias após a publicação dos editais e eventuais modificações contratos e aditivos.	Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
	Justificativas para a contratação direta: relatórios com indicação, pelo menos, dos contratos (caso existentes - contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos	Como no item anterior no que couber	Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
	Relatório de posição bimestral de estoque de suprimentos, informando o item e o saldo em estoque e valor do item, caso não possua estoque, noticiar no portal.	Até o 15.º dia do mês subsequente	Jose Augusto Delfino
	Relação dos bens patrimoniais	Até o 15.º dia do mês subsequente	Jose Augusto Delfino
	Relação de cessões, permutas e doação de bens	Até o 15.º dia do mês subsequente	Jose Augusto Delfino
	Informações sobre as despesas e receitas (de acordo com a Instrução Normativa n.º 89/2013 do TCE/PR), incluindo os números das notas fiscais eletrônicas.	Até um dia após a realização do registro contábil (Decreto Nº 7.185/2010).	Roberto Aires de Oliveira
ORÇAMENTO / EXECUÇÃO FINANCEIRA	Lei do Plano Plurianual – PPA	Até 05 dias após a publicação	Roberto Aires de Oliveira
	Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	Até 05 dias após a publicação	Roberto Aires de Oliveira
	Lei Orçamentária Anual – LOA	Até 05 dias após a publicação	Roberto Aires de Oliveira
	Plano de Contas do Município (reproduzir o que consta no SIM-AM), com suas alterações (PPA, LDO e LOA)	Até o 15º dia após a publicação do plano e do ato de eventual alteração	Roberto Aires de Oliveira
	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Até 30 dias após o encerramento de cada bimestre (art. 52, LRF)	Roberto Aires de Oliveira
	Relatório de Gestão Fiscal	Até 30 dias após o encerramento de cada semestre (art. 54, LRF)	Roberto Aires de Oliveira
	Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais (Art. 8.º, §4.º, LRF), com a abordagem das seguintes questões: i) Demonstrativo de Aplicação na Área de Educação; ii) Demonstrativo de Aplicação na Área de Saúde; iii) Demonstrativo de Aplicação na Área Social (nesta última hipótese, quando houver)	Até 15 dias após a realização da audiência	Roberto Aires de Oliveira
	Execução Orçamentária (de acordo com a Instrução Normativa n.º 89/2013 do TCE/PR)	Um dia após a realização do registro contábil	Roberto Aires de Oliveira
	Relatórios de operações financeiras de qualquer natureza	Até o 15.º dia do mês subsequente	Roberto Aires de Oliveira
	Extratos/relatórios de conta única ou das diversas contas (admitidos os obtidos na rede mundial de computadores), com os respectivos saldos mensais.	Até o 15.º dia do mês subsequente	William Grecco
	Movimentações dos fundos (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item "Movimentações de Fundos")	Até o 15.º dia do mês subsequente	Roberto Aires de Oliveira
	Demonstrativos/relatórios de Receitas e Despesas, contendo os dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%), conforme art. 212, CR (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência, no item "Aplicação das Receitas e Impostos e Transferências em MDE")	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre	Roberto Aires de Oliveira
	Demonstrativos/relatórios de Receitas e Despesas, contendo os dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB (Mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência, no item "Valores e Destinação dos Recursos do FUNDEB")	Até o 30.º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre	Roberto Aires de Oliveira
	Relatórios com Informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, exemplificativamente, o Programa de Alimentação Escolar; o Programa Biblioteca na Escola; o Programa Caminho da Escola; o Programa Direto na Escola; o Programa Nacional do Livro Didático; o Proinfância; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2) (Mediante transferência das informações já existentes para o Portal da Transparência, no item "Informações sobre Recursos oriundos de Ações e Programas do Governo Federal" ou indicação de link)	Até o 30.º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre	Érica Moro da Costa Silva
	Relatórios contendo dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre	Roberto Aires de Oliveira
	Relatórios contendo dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre	Roberto Aires de Oliveira
Secretaria de educação	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria de educação	Conforme atualização da informação	Edina Diniz Meira
	Cardápio da Alimentação Escolar	Conforme atualização da informação	Vanessa Bragato Richter de Almeida
	Educação Infantil: Vagas disponíveis, vagas ocupadas e fila de espera.	Conforme atualização da informação	Fabiana Marques Tramontini
	Plano Municipal de Educação	Conforme atualização da informação	Edina Diniz Meira
	Conselho Municipal de Educação: Atas, Composição, informações gerais.	Conforme atualização da informação	Edina Diniz Meira
Secretaria de Saúde	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria Saúde	Conforme atualização da informação	Francisco do Amaral Fontes
	Escala dos Profissionais de Saúde	Conforme atualização da informação	Francisco do Amaral Fontes
	Plano Municipal de Saúde, Relatório Anual de Gestão, Programação Anual de Saúde.	Conforme atualização da informação	Carla Paganelli
	Conselho Municipal de Saúde: Atas, Composição, informações gerais.	Conforme atualização da informação	Tatiane Mazzucco Rosseto
Secretaria de Assistência Social	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria de Assistência Social	Conforme atualização da informação	Fernando Silva Vilhalva
Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Conforme atualização da informação	Luis Carlos Lima Luiz Vieira da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	Informações e documentos de interesse público no âmbito Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	Conforme atualização da informação	Jeferson Galarça dos Santos
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito	Conforme atualização da informação	Luana Gabrieli Kleemann
Secretaria de Tecnologia da Informação	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação	Conforme atualização da informação	Anderson Barbosa Peres
Secretaria de Fazenda	Informações e documentos de interesse público no âmbito Secretaria de Fazenda	Conforme atualização da informação	Antônio Carlos Alves
Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura	Informações e documentos de interesse público no âmbito Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura	Conforme atualização da informação	Marcelo Ronnie Silva/ Juliana Gonçalves Pinto
Secretaria de Planejamento	Informações e documentos de interesse público no âmbito Secretaria de Planejamento	Conforme atualização da informação	Celso Fernando Boeira Benicio
Secretaria de Administração	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria de Administração	Conforme atualização da informação	Vanderlei Rangel de Lima

Art. 2º Os servidores designados no art. 1º cabem, no âmbito de sua designação, de forma proativa, a análise e identificação de novas informações e documentos que venham a ser de interesse geral e coletivo e que devam ser publicadas no site do Município e portal da transparência.

Parágrafo único. Os servidores encaminharam a Secretaria Municipal de Tecnologia de Informação para que seja analisada e providenciada a disponibilização do campo adequado de publicação da informação e documentos.

Art. 3º Os servidores responsáveis citados acima deverão se comprometer a inserir e atualizar as informações e documentos, sob pena de sanções legais.

Parágrafo único. No caso de impossibilidade de cumprimento do dever acima, deverá o servidor comunicar tal fato ao Controle Interno e Chefe do Executivo, relatando o fato e justificando o motivo da impossibilidade.

Art. 4º Caberá ao Controle Interno o monitoramento do site e Portal da Transparência, por meio de auditorias e inspeções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 403/2022

Data: 13.09.2022
Ementa: renova a Equipe Técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal Nº 1.939, de 23 de junho de 2015, e, considerando o memorando online sob o nº 2977/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Renova a Equipe Técnica responsável para subsidiar a Comissão de Sistematização, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação em todo o processo de monitoramento e avaliação, referente a Portaria nº 382/2021 de 02.08.2021.

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME:

I - Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos à educação em âmbito municipal;

II - Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;

III - Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão de Sistematização, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

IV - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e a Comissão de Sistematização, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação entender necessários;

V - Verificar previsões orçamentárias;

VI - Verificar prazos e os períodos de avaliação;

VII - Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

VIII - Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta.

Art. 3º A Equipe Técnica de que trata a presente Portaria será composta pelos seguintes membros:

Nome	Matricula nº	RG nº	Cargo
Franciele de Lima Danelon Jesus	29507-03	6092429783 SESP-PR	Secretária Municipal de Educação - Coordenadora da Equipe Técnica
Gislaine Dias Faria	25046-01	105150202 SESP-PR	Diretora da Diretoria de Educação
Adriana Padilha dos Santos Gonçalves	26026-02	73356016 SESP-PR	Assessora Pedagógica e Educacional
Cassia Cassiane de Oliveira Menezes	22381-05	107531173 SESP-PR	Assessora Pedagógica e Educacional da Educação Infantil
Edina Diniz Meira	9113-02	50868753 SESP-PR	Assessora Pedagógica e Educacional
Eliza Regina da Silva	18813-3	61796908 SESP-PR	Assessora Pedagógica e Educacional da Educação Especial
Fabiana Marques Tramontini	28940-1	71616673 SESP-PR	Assessora Pedagógica e Educacional do Ensino Fundamental

Art. 4° O desempenho das atribuições constantes nesta Portaria é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 382/2021 de 02.08.2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Governo Municipal IPORÃ
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº. 142/2022

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 063/2022.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 063/2022, objetivando a Contratação de empresa para Aquisições futuras e parceladas de cartuchos, toners e recargas, destinado a suprir a demanda das Secretarias e Departamento que integram a Administração Pública do Município de Iporã/Pr., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA- EPP	118.325,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 13 de Setembro de 2022.

Sergio Luiz Borges
Prefeito

Governo Municipal IPORÃ
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº. 141/2022

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 061/2022.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 061/2022, objetivando a Contratação de empresa aquisição de Impressoras, para atender todas as secretárias do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA- EPP	R$ 20.760,00
MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI – EIRELI	R$ 24.500,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 13 de setembro de 2022.

Sergio Luiz Borges
Prefeito

Governo Municipal IPORÃ
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº091/2022 PMI-PROCESSO 200/2022

SOLICITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança e Brigadista, para a Festividade da Expo Iporã e FESTMUSIR (Festival de Música Canta Iporã e Região), a ser realizada nesta municipalidade.

1. Objeto
Contratação emergencial da empresa **SCOUTA SEGURANÇA 24 HORAS LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.820.546/0001-38**, no valor de R$ 45.570,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais), para prestação de serviços de Segurança e Brigadista, para a Festividade da Expo Iporã e FESTMUSIR (Festival de Música Canta Iporã e Região), a ser realizada nesta municipalidade, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	4	DIÁRIA	SERVIÇO DE SEGURANÇA, FESTMUSIR (Festival de Música Canta Iporã e Região) 10 DE OUTUBRO DE 2022	R$ 210,00	R$ 840,00
2	2	DIÁRIA	SERVIÇO DE BRIGADISTA, FESTMUSIR (Festival de Música Canta Iporã e Região) 10 DE OUTUBRO DE 2022	R$ 210,00	R$ 420,00
3	4	DIÁRIA	SERVIÇO DE SEGURANÇA, FESTMUSIR (Festival de Música Canta Iporã e Região) 11 DE OUTUBRO DE 2022	R$ 210,00	R$ 840,00
4	2	DIÁRIA	SERVIÇO DE BRIGADISTA, FESTMUSIR (Festival de Música Canta Iporã e Região) 11 DE OUTUBRO DE 2022	R$ 210,00	R$ 420,00
5	50	DIÁRIA	SERVIÇO DE SEGURANÇA, Expo Iporã 14 DE OUTUBRO DE 2022	R$ 210,00	R$ 10.500,00
6	15	DIÁRIA	SERVIÇO DE BRIGADISTA, Expo Iporã 14 DE OUTUBRO DE 2022	R$ 210,00	R$ 3.150,00
7	55	DIÁRIA	SERVIÇO DE SEGURANÇA, Expo Iporã 15 DE OUTUBRO DE 2022	R$ 210,00	R$ 11.550,00
8	15	DIÁRIA	SERVIÇO DE BRIGADISTA, Expo Iporã 15 DE OUTUBRO DE 2022	R$ 210,00	R$ 3.150,00
9	55	DIÁRIA	SERVIÇO DE SEGURANÇA, Expo Iporã 16 DE OUTUBRO DE 2022	R$ 210,00	R$ 11.550,00
10	15	DIÁRIA	SERVIÇO DE BRIGADISTA, Expo Iporã 16 DE OUTUBRO DE 2022	R$ 210,00	R$ 3.150,00

2. Justificativa
Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança e Brigadista, para a Festividade da Expo Iporã e FESTMUSIR (Festival de Música Canta Iporã e Região), a ser realizada nesta municipalidade.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência de serviços de Segurança e Brigadista, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 45.570,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais).

- R$ 45.570,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais) em serviços de Segurança e Brigadista.

Iporã/PR, 13 de setembro de 2022

MÁRCIO ANTÔNIO ABREU
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 183/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 07.299.558/0001-69, o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 056/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 056/2022, em favor da empresa PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, no valor de R$ 7.999,00 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais), que tem por objeto contratação de empresa para aquisição de tatames EVA profissional que serão utilizados em oficinas de jiu-jitsu com os alunos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de Ivaté e Herculândia, com vigência de 06 (seis) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 182/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CONCREFA COMERCIO VAREJISTA DE CONCRETOS E LAJES EIRELI, CNPJ: 06.266.687/0002-79, o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 055/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 055/2022, em favor da empresa CONCREFA COMERCIO VAREJISTA DE CONCRETOS E LAJES EIRELI, CNPJ: 06.266.687/0002-79, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado C25, com vigência de contratação de 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata nº 156/2022
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 046/2022
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 de Agosto de 2022.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
CNPJ: 06.029.558/0001-86
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO GERAL, TAIS COMO PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, DENTRE OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 43.301,70 (quarenta e três mil trezentos e um reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura de contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

Ata nº 157/2022
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 046/2022
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 de Agosto de 2022.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 35.247.597/0001-58
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO GERAL, TAIS COMO PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, DENTRE OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 120.509,75 (cento e vinte mil quinhentos e nove reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura de contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

Ata nº 158/2022
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 046/2022
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 de Agosto de 2022.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CAPTIVE IND. E COM. LTDA
CNPJ: 42.868.813/0001-48
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO GERAL, TAIS COMO PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, DENTRE OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 3.850,00 (três mil oitocentas e cinqüenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura de contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

Ata nº 159/2022
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 046/2022
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 de Agosto de 2022.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.479.558/0001-13
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO GERAL, TAIS COMO PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, DENTRE OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 2.875,00 (dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura de contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

Ata nº 160/2022
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 046/2022
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 de Agosto de 2022.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ: 41.607.510/0001-09
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO GERAL, TAIS COMO PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, DENTRE OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 8.808,00 (oito mil oitocentos e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura de contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

Ata nº 161/2022
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 046/2022
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 de Agosto de 2022.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.250.886/0001-88
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO GERAL, TAIS COMO PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, DENTRE OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 14.704,10 (quatorze mil setecentos e quatro reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 meses após a assinatura de contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

Ata nº 162/2022
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 046/2022
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 de Agosto de 2022.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI
CNPJ: 03.163.462/0001-18
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO GERAL, TAIS COMO PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, DENTRE OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 193.094,31 (cento e noventa e três mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura de contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

Ata nº 163/2022
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 046/2022
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 de Agosto de 2022.
CONT

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 184/2022.
REGULAMENTA O ART. 61 DA LEI Nº. 678/2015 PARA DISPOR SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IVATÉ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto pela Lei do FUNDEB Municipal n.791/2021 e pelas Leis do FUNDEB N.14.276/2020 e 14.113/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de formar diretores escolares aptos a assumirem papeis de liderança em cada escola e no sistema de ensino e que se interessem e trabalhem pelo sucesso de sua escola e de outras, comprometendo-se com o aprimoramento educacional do Município, do Estado e do País;
CONSIDERANDO que a complexidade dos processos de gestão exige do diretor escolar conhecimentos e competências específicas, particularmente na condução das ações educativas no âmbito da escola, visando a adequá-las às mudanças no que se refere ao cumprimento dos objetivos educacionais necessários ao desenvolvimento humano e social de cada indivíduo;
CONSIDERANDO a importância de o diretor escolar assegurar na escola um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores plurais, acolhedor e positivo, que promova as relações interpessoais, tanto dos profissionais como dos alunos e comunidade escolar, como condição para promover a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades de aprendizagens;
CONSIDERANDO que o desenvolvimento das potencialidades pedagógica, administrativa e financeira do diretor escolar é condição para a consolidação de uma escola autônoma e comprometida com a melhoria da educação;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, que visa a elevar o nível de escolaridade, a qualidade da educação, com objetivos e metas, o sistema de monitoramento e avaliação, assim como a responsabilização educacional;
CONSIDERANDO, por fim, o objetivo de contribuir na formação de lideranças sistêmicas capazes de atuar no conjunto da escola, assegurando que cada estudante atinja o seu potencial e cada escola se transforme em uma excelente escola,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Dispõe sobre a criação de instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º - Tem a finalidade de atender o Art. 14, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação da função de Direção de Instituição da Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º - O processo de escolha para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal, previsto neste Decreto, observará aos princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, valorização dos profissionais da educação, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.
§ 1º - As Instituições de Ensino da Educação Básica que trata o caput deste artigo compreendem os Centros de Educação Infantil, as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos Fase I da Rede Pública Municipal de Ensino de Ivaté.
Art. 4º - A função de diretor abrange as responsabilidades de gerir tanto os processos formativos dos alunos, quanto os recursos administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais, colocados à disposição da instituição bem como a relação desta com a comunidade.
Art. 5º - A escolha de diretor será realizada em todas as Instituições de Ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, aproximadamente 60 dias antes do final do mandato, respeitada a sua duração e obedecido o cronograma da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º - O processo de escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, ocorrerá mediante processo de avaliação por mérito e desempenho:
§ 1º - Deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino para a gestão de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, conforme critérios de mérito e desempenho avaliados pela comissão avaliadora.
Art. 7º - Poderá inscrever-se no processo de escolha do Diretor das unidades escolares os professores integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, cujo concurso de acesso seja para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) ou Educação Infantil, que preencham os seguintes requisitos:
I - Ter graduação em Pedagogia, ou especialização "latu sensu" de no mínimo 360 horas em Pedagogia, garantida, nesta formação, a base comum nacional.
II – Ter no mínimo 03 (três) anos de docência em pelo menos 1 (um) padrão.
III - Não ter reprovado em nenhuma avaliação de desempenho, não ter tido nenhuma falta injustificada no decorrer dos últimos 4 (quatro) anos e nenhum tipo de processo administrativo relacionado ao trabalho no Magistério Público Municipal.
IV - Poderá exercer a função de direção apenas o profissional que possuir dois vínculos com jornada de vinte horas semanais cada ou um vínculo com jornada de quarenta horas semanais.
Art. 8º - Fica a critério do interessado a escolha de uma Unidade Escolar na qual irá se inscrever para concorrer a Direção, independente da instituição em que atua no momento, desde de que pertença ao quadro específico, candidato para os Centro de Educação Infantil, só poderão ser professores de Educação Infantil – (40 horas) e os candidatos das Escolas Municipais, professores dos Anos iniciais do Ensino Fundamental – com 20 horas em cada padrão totalizando 40 horas.
Parágrafo único: Não será permitida a inscrição do servidor para mais de uma Instituição de Ensino mantida pela Rede Pública Municipal.
Art. 9º - Estará impedido de candidatar-se o Professor que:
I - Tenha sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível nos últimos 3 (três) anos, comprovado através de certidão criminal emitida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca;
II - Tenha sofrido pena de suspensão, ou pena de advertência nos últimos 2 (dois) anos, comprovado por meio de declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Administração Municipal;
III - Não tiver cumprido o disposto do artigo 7º deste Decreto;
Art. 10 - O Coordenador Pedagógico será escolhido pelo Diretor eleito de cada instituição, atendendo as demandas de cada instituição de ensino, seguindo os seguintes critérios:
I – Ter no mínimo 03 (três) anos de docência em pelo menos 1 (um) padrão;
II - Ter graduação em Pedagogia, ou especialização "latu sensu" de no mínimo 360 horas em Pedagogia, garantida, nesta formação, a base comum nacional.
IV – Ter jornada de 20 (vinte) horas semanais ou 40 (quarenta) horas semanais conforme necessidade da instituição de ensino.
Parágrafo primeiro: Para ocupar o cargo de coordenador pedagógico dos anos iniciais de 40 (quarenta) horas, poderá ser um único professor efetivo com dois padrões de 20 (vinte) horas cada, totalizando 40 ou 2 dois professores efetivos de 20 horas cada.
Parágrafo segundo: O Coordenador Pedagógico atuará no prazo do mandato do diretor eleito ou conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser substituído a qualquer momento.
Art. 11 - O Coordenador Pedagógico pertencerá a instituição correlacionada: professores de Educação Infantil para os CMEIs e professores dos Anos Iniciais para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental todos aptos ao cargo.
Art. 12 - O processo de escolha para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:
I – Etapa I: Inscrição para Candidato a Direção Escolar: preencher a ficha conforme Anexo I e II e comprovar os títulos;
II – Etapa II: Nota da avaliação de Desempenho;
III - Etapa III: Entrevista com um psicólogo que não tenha vínculo empregatício com o município.
IV - Etapa IV: Entrega do envelope contendo o Memorial e o Plano de Gestão Escolar para a Apresentação Oral a comissão avaliadora.
§ 1º - A Etapa I - As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos, acompanhados dos documentos obrigatórios, consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referente à Escolaridade (Habilitação mínima exigida), Graduação, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, Ser aprovado em curso de gestão escolar com certificação mínima de 40 horas, com validade de 2 anos, conforme anexo I e II. Será realizada na Secretaria Municipal de Educação, através da comissão formada para verificar e avaliar a documentação.
§ 2º - A Etapa II - Tenha obtido Nota na Avaliação de Desempenho igual ou superior a 7,0 (sete) na última avaliação de desempenho realizada, sendo essa avaliação realizada para as funções previstas na Descrição das Atribuições dos Cargos de Professor de Educação Infantil ou Professor dos Anos Iniciais, conforme a Lei Municipal Nº 678/2015.
Parágrafo único: Nos casos em que professor não tenha sido avaliado, em decorrência de inércia da Administração ou por qualquer outro motivo, a Nota da Avaliação de Desempenho faltante será calculada, unicamente para fins do Processo de Escolha, pela média das 03 (três) últimas avaliações realizadas. Caso o servidor não possua 03 (três) avaliações, a média será realizada com as avaliações existentes.
§ 3º - A Etapa III – Na entrevista será avaliado os seguintes critérios:
a) Justificativa para exercer a função;
b) Comunicação, exposição coerente;
c) Objetividade, postura e aptidão;
d) Segurança e domínio.
§ 4º - A Etapa IV – No Memorial e no Plano de Gestão Escolar deverá conter as informações conforme o Anexo III e Anexo IV e será entregue em envelope para a comissão avaliadora. Haverá uma data estipulada para a análise do documento e para a apresentação oral do Plano de Gestão Escolar para a banca avaliatória que no caso será a comissão composta neste documento. Será disponibilizado uma sala e um aparelho de date show (caso queiram) no dia.
Parágrafo único: as apresentações serão por ordem de sorteio, realizadas pela comissão avaliadora após a entrega de todos os envelopes. As apresentações serão de no máximo 1 hora e realizadas todas no mesmo dia, em local e horário indicados por edital posteriormente.
Art. 13 - Para validar o processo de escolha de diretor escolar precisa ser cumprido pelo menos as Etapas I, II e IV que trata o caput do artigo 12.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
Art. 14 - A comissão é constituída pelos seguintes membros:
I - 02 (dois) representantes da Secretária Municipal de Educação, indicados pelo Secretário Municipal de Educação;
II - 01 (um) representante dos professores dos anos iniciais, escolhido pela categoria ou 01 (um) representante do sindicato escolhido pela categoria;
III - 01 (um) representante dos professores de educação infantil, escolhido pela categoria ou 01 (um) representante do sindicato escolhido pela categoria;
IV - Procurador Jurídico ou 01 (um) servidor nomeado por ele;
V - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
VI - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica;
VII - 01 (um) Representante dos servidores técnicos-administrativos da educação infantil, indicados pela categoria;
VIII - 01 (um) Representante dos servidores técnicos-administrativos dos anos iniciais, indicados pela categoria;
§ 1º A Secretaria de Educação indicará um servidor que será responsável pela Presidência da Comissão Central, sendo responsável pelos encaminhamentos administrativos da referida comissão.
§ 2º Não poderá integrar a Comissão:
a) Os professores que pretenderem a sua nomeação para Direção;
b) Integrantes da comissão com parentesco até terceiro grau com qualquer um dos candidatos.
Grau de parentesco consaguíneos e afins:
(Código Civil – Lei n.10.406, de 10/01/2002, artigos 1.591 e 1.595)
1º Grau 2º Grau 3º Grau
Pai/mãe
Sogro/sogra
Filho/filha Avô/avó
Neto/neta
Irmão/irmã
Cunhado/cunhada Bisavô/bisavó
Bisneto/bisneta
Tio/tia
Sobrinho/sobrinha
Art. 15 - Esta Comissão avaliadora só poderá ser formada 10 dias depois da previa dos candidatos que irão concorrer a função de diretor, para não ficar em desacordo com o § 2º do artigo 14.
Art. 16 - A comissão divulgará o resultado da avaliação, por meio de edital público sendo impedido de participar da nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste decreto.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
Art. 17 - O mandato de direção será de 2 (dois) anos, a partir do dia 01 de janeiro do ano corrente. Poderá ser reconduzido por igual período, apenas uma vez.
Art. 18 – Quando ou não houver candidato na escola ou CMEI, o Poder Executivo indicará e nomeará o Diretor através dos critérios de mérito e desempenho analisados pela Secretaria Municipal de Educação pela formação dos professores da rede.
Art. 19 - Em caso de afastamento do Diretor, por quaisquer motivos a Secretaria Municipal de Educação designará um dos profissionais que passaram pelo critério de mérito e desempenho analisado anteriormente durante a escolha do atual naquelas instituições que passaram mais de um candidato, como profissional para substituição temporária ou definitiva e para as instituições que não houveram candidatos seguir de acordo com os critérios do art.18.
CAPÍTULO IV
DA TRANSMISSÃO DO MANDATO
Art. 20 - Ao assumir a função, o diretor aprovado deverá receber, de seu antecessor ou representante legal, documentação escolar e inventários patrimonial e financeiro, na data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º - A documentação escolar compreende arquivos ativos e inativos, os documentos de alunos, professores, livros atas e demais documentos pertinentes à vida escolar.
§ 2º - No caso de diretores reeleitos, tais documentos deverão estar à disposição da SME para verificação.
Art. 21 - A Direção tomará posse em até 02 dias úteis após o provimento do seu cargo de gestor escolar:
§ 1º - A direção anterior terá o prazo de até 5 dias úteis para a prestação de contas de sua gestão, bem como proceder a entrega de toda documentação referente à Associação, sendo obrigatória a presença do Presidente e 1º tesoureiro, 1º secretário e no mínimo 03 integrantes do Conselho Escolar, sendo devidamente registrada em Ata.
§ 2º - O Presidente da APMF para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar deverá apresentar a situação das prestações de contas referente aos recursos públicos recebidos pela Associação, bem como os recursos próprios da Associação, indicando a agência e conta bancária nas quais os recursos financeiros foram movimentados;
§ 3º - A nova Diretoria deverá analisar em reunião toda a documentação recebida, preencher o Termo de Recebimento e dar parecer de aceitação das contas. Em caso de dúvidas ou detectadas irregularidades, solicitar esclarecimento e/ou providências à gestão anterior, mediante ofício, em duas vias, com recebimento em até 15 dias, registrando em ata as conclusões.
§ 4º - Caso sejam descumpridos os dispositivos dos parágrafos 1º e 2º, a Diretoria eleita encaminhará imediatamente a cópia das atas para SME para as devidas providências.
§ 5º - A composição da Associação deverá ser oficializada obrigatoriamente a Secretaria Municipal de Educação a que a instituição de ensino pertence informando o novo Diretor/Presidente do Conselho Escolar caso haja mudança na direção da instituição, e aos demais órgãos que exerçam controle de acompanhamento e fiscalização, em face dos recursos públicos repassados a Associação, bem como às Agências Bancárias em que são movimentados seus numerários.
§ 6º - Após a aprovação da nova direção, os documentos referentes à escolha deverão ser arquivados na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 05 dias úteis (Ata da escolha e Ata de posse).
CAPÍTULO V
DO RESULTADO DO MÉRITO E DESEMPENHO
Art. 22 - Os candidatos que passarem pela etapa I e II, irão para a etapa III.
Art. 23 - A entrevista, será opcional, mas quando ocorrer será a terceira fase. O candidato que passar para essa fase será avaliado por um psicólogo que atenderá os seguintes critérios:
I - Justificativa para exercer a função de diretor;
II - Comunicação e exposição coerente;
III – Objetividade, postura e aptidão;
IV – Segurança e domínio;
§ 1º - O psicólogo emite um parecer que aprova ou não o candidato com alguma observação caso necessário.
Art. 24 – Na apresentação do Memorial e do Plano de Gestão Escolar, serão avaliados pela banca examinadora os seguintes critérios:
I – Memorial (5 a 10 pontos);
II - Conteúdo (5 a 10 pontos);
III - Visão, indicadores e objetivos (5 a 10 pontos);
IV - Metas e ações (5 a 10 pontos);
V - Segurança e domínio na defesa (5 a 10 pontos);
VI - Exposição coerente (5 a 10 pontos);
§ 1º - Os membros da banca examinadora atribuirão aos candidatos pontuação individual que variará entre 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, em cada um dos critérios apresentados acima;
§ 2º - Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado, sendo dividida por 6 (seis). Após, será apurada média simples obtida com a nota final de cada avaliador.
Art. 25 - A nota final de cada candidato aprovado será apurada de acordo com a fórmula abaixo:
Nota geral = (NC) + (NA) + (NP)/3 - (soma os três resultados e divide por 3) ou
Nota geral = (NC) + (NA) + (NE) + (NP)/4 - (soma os quatro resultados e divide por 4).
Legenda:
NC: Nota da análise do currículo (conforme anexo II)
NA: Nota de Avaliação e desempenho (conforme anexo II)
NE: Nota da entrevista (conforme o anexo III)
NP: Nota da apresentação do Memorial e Plano de Gestão Escolar (conforme anexo VI)
§ 1º - O candidato será aprovado se alcançar no mínimo 7,0 (sete) do valor total da nota.
Art. 26 – A Banca avaliadora emitirá o parecer final da apresentação dos candidatos aprovados, com a lista em ordem de pontuação (da pontuação maior para menor), a qual irá para edital.
Art. 27 - Da homologação dos resultados:
I - A Banca Examinadora divulgará a classificação preliminar, a qual será publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ivaté e no Jornal Umuarama Ilustrado.
II - Caberá recurso da homologação preliminar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação, diretamente no setor de DPRH – Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
III - Não havendo interposição de recurso ou sendo julgados, o resultado final do processo de escolha será homologado pelo chefe do Poder Executivo respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ivaté e no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 28 – Os diretores escolhidos deverão preencher e assinar o anexo VIII.
GABINETE DO PREFEITO, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito
ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
1. Dados da Vaga
Unidade Educacional que pretende concorrer:
Carga horaria do concurso:
Dois concurso de 20 horas ( ) ( ) Um concurso de 40 horas
2. Dados Pessoais do Diretor
Nome Completo Data de Nascimento:
Filiação:
Pai: ______________________________
Mãe: ______________________________ Título de Eleitor nº
Nacionalidade: ______________________
Estado Civil: ________________________ CPF:
Endereço completo: Identidade:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Email: Graduação:
Ivaté-Pr.,______/______/2022.
ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Nome da Unidade Escolar: ______________________
Nome do Candidato Diretor: ______________________
Data da Avaliação: / /
CURRÍCULO
ANÁLISE DO CURRÍCULO MÁXIMO 10 PONTOS NOTA
I - QUALIFICAÇÃO: MÁXIMO 6 PONTOS
Graduação em Pedagogia, ou especialização "latu sensu" de no mínimo 360 horas em Pedagogia, garantida, nesta formação, a base comum nacional. 2 pontos
Pós-Graduação na área da Educação (serão considerados no máximo 02 (dois) certificados apresentados neste item, desde que não seja a especialização usada para habilitação mínima exigida); 1 ponto cada (limite de 2 especializações)
Curso de gestão escolar com certificação mínima de 40 horas, com validade de 2 anos 2 ponto
II- EXPERIÊNCIA MÁXIMO 4 PONTOS
Em funções administrativas de gestão escolar1 ponto por ano (até o limite de 2 anos)
Experiência Profissional da área (tempo de carreira no quadro do conforme a Lei Nº 678/2015)
- de 3 até 10 anos (1 pontos)
- acima de 10 anos (2 pontos) até o limite de 2 pontos
SOMA DOS PONTOS
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
DESCRIÇÃO NOTA
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:
APROVADO OU RECUSADO (se a nota for igual ou superior a 7,0 será aprovado se for inferior será recusado)
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade sobre as mesmas, e aos documentos anexados.
Assinatura do Candidato

ANEXO III
ENTREVISTA
Nome da Unidade Escolar: ______________________
Nome do Candidato Diretor: ______________________
Data: / /
Parecer
____
____
____
____
Assinatura e carimbo do(a) Psicólogo(a)

ANEXO IV
ROTEIRO PARA MEMORIAL
É uma autobiografia que descreve, analisa e critica acontecimentos sobre a trajetória acadêmico-profissional e intelectual do candidato, avaliando cada etapa de sua experiência.
Deve incluir a fase de formação do candidato, sintetizando momentos menos importantes e enfatizando aqueles mais significativos. Devem ser destacadas as experiências no âmbito da atividade profissional, avaliando-se a sua repercussão na vida presente, na enumeração de sua produção científica e dos projetos desenvolvidos e em andamento.
O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular, o que permitirá ao candidato enfatizar o mérito de suas realizações, apresentar uma introdução e mencionar as finalidades do memorial.

ANEXO V
ROTEIRO PARA PLANO DE GESTÃO
São elementos fundamentais na elaboração do Plano de Gestão da escola: a Missão, a Visão, os indicadores, os objetivos, as metas, as ações, os responsáveis (pela realização das ações previstas).
Missão: A escola deve deixar claro qual é a sua missão, ou seja, quais são os valores que deseja transmitir, que tipo de educação deseja realizar naquele espaço educacional, enfim, é ela que define a identidade da escola. A missão não pode fugir do que está definido no Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola.
Visão: Na visão a escola precisa registrar de forma clara e objetiva o que pretende alcançar com o ensino ministrado naquele espaço escolar. São as expectativas de futuro, como deseja ser reconhecida pela sociedade. A visão descrita no plano de ação, também deve estar em consonância como disposto no PPP.
Indicadores: Indicadores da qualidade da educação aqui inseridos nas dimensões administrativa, pedagógica e financeira. Neste campo a escola deverá indicar os problemas (fragilidades) que apareceram na unidade escolar a partir do diagnóstico realizado, registrando os indicadores mais relevantes. Ao final da implementação do plano, é o indicador que vai mostrar se os objetivos foram atingidos e se os desafios foram superados.
Objetivos: Aqui é preciso direcionar, especificar o que se pretende alcançar com a implementação do Plano de Gestão da escola. Para cada indicador registrado há a necessidade de um objetivo que norteie as ações a serem elaboradas, executadas e avaliadas.
Metas: As metas representam os objetivos a serem atingidos quantitativamente, isto é, para cada indicador deve-se registrar pelo menos uma meta a ser atingido.
Ações: As ações dizem respeito às atividades que a escola irá desenvolver para minimizar ou solucionar os problemas apontados no diagnóstico. Cada indicador deverá ter quantas ações forem necessárias para solucionar os problemas ou fragilidades diagnosticadas.
Responsáveis: Nomear os responsáveis indicados para o desenvolvimento de cada ação proposta no Plano.

ANEXO VI
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS – MEMORIAL E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
Nome da Unidade Escolar: ______________________
Nome do Candidato (a) Diretor: ______________________
Data : ________/ /
Quesitos do Plano de Gestão Nota (5 – 10)
1 MEMORIAL
1.1 Apresentação do Memorial
1.2 Experiência profissional
1.3 Projetos desenvolvidos ou em andamento
2 CONTEÚDO
2.1 Apresentação geral do Plano de Gestão, organização e correção de linguagem
2.2 Diagnóstico que retrate a realidade da escola e contemple todas as dimensões.
2.3 O conteúdo abordado no plano de gestão contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino-aprendizagem?
3 VISÃO, INDICADORES E OBJETIVOS
3.1 As propostas são factíveis e buscam melhorias para a unidade escolar?
4 METAS E AÇÕES
4.1 As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico?
4.2 As ações propostas estão alinhadas às metas?
4.3 As metas e ações são passíveis de execução?
5 SEGURANÇA E DOMÍNIO NA DEFESA
5.1 Abordagem do tema e das questões centrais do Plano de Gestão (domínio do conteúdo)
5.2 O candidato apresenta conhecimento sobre a unidade escolar?
6 EXPOSIÇÃO COERENTE
6.1 A apresentação do plano de gestão tem relação com o documento?
Soma notas quesitos (1 a 6)
Média simples das notas (dividir por 6)
Assinatura do membro da Banca Avaliadora

ANEXO VII
FICHA DE PARECER FINAL DA BANCA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS A GESTOR ESCOLAR
Nome da Unidade Escolar: ______________________
Nome do Candidato (a) Diretor: ______________________
Data da Realização da Banca: / /
Parecer final da banca:
____
____
____
____
Nota Final:
Data do parecer: / /
Assinatura membros da banca
Membro 1 ______________________
Membro 2 ______________________
Membro 3 ______________________
Membro 4 ______________________
Membro 5 ______________________
Membro 6 ______________________
Membro 7 ______________________
Membro 8 ______________________
Membro 9 ______________________
ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO
Eu,______________________ matrícula ____________, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal/Centro Municipal de Educação Infantil ______________________, em consonância com o Decreto nº 184/2022, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:
I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.
Local, data
Assinatura do Diretor

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 003/2022, de 17 de Janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2022

OBJETO: Contratação de empresa para conserto emergencial de veículo da secretaria municipal de Saúde, VAN PLACA BBO-4193, conforme termo de referência anexo a este processo.

CONTRATADA: J P F BOMBAS INJETORAS LTDA
CNPJ Nº 05.869.864/0001-68
VALOR TOTAL: R$8.180,00 (oito mil, cento e oitenta reais)

Maria Helena, 13 de setembro de 2022

Jhenniffer Mariane Romig
Membro da Comissão de Licitação

SERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 199/2022

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila ao Contrato nº **199/2022**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **R.C. PAULESKI - LANCHONETE E GARAPEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rodovia PR 482, s/n, km 100, Zona Rural, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.766.778/0001-60, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 071/2022**, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento Parcelado de marmita (tipo marmitex), em embalagem térmica e descartável, no tamanho M, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31341	2.232	500

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 13 de setembro de 2022

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

DECISÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022
EDITAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

Objeto do certame: Contratação de empresa para execução de obras de CONSTRUÇÃO DO PROJETO MEU CAMPINHO, com recursos do Convênio n° 975/2022 SEDU, e contrapartida Municipal, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços

DESPACHO

Eu, **MARLON RANCER MARQUES**, Prefeito Municipal de Maria Helena-Pr, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93,

Considerando todos os argumentos apresentados e efetivamente analisados, bem como orientado, nos princípios do Interesse Público, da Proposta mais vantajosa à Administração, da Economicidade, da Moralidade e de transmitir Transparência nas minhas decisões, decido: Recebo o Recurso, para no mérito julgar IMPROCEDENTE O RECURSO.

No Mérito resolvo RATIFICAR os julgamentos realizados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, quanto a habilitação e propostas, BEM Como o Parecer Jurídico acostado ao pleito, INDEFERINDO O RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA RECORRENTE.

Dar ciência aos Licitantes Recorrente e Recorridos

Maria Helena, 13 de setembro de 2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EDITAL DE JULGAMENTO – PÓS RECURSO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, EDITAL n°093/2022

A comissão de licitação, comunica aos interessados Contratação de empresa para execução de obras de CONSTRUÇÃO DO PROJETO MEU CAMPINHO, com recursos do Convênio n° 975/2022 SEDU, e contrapartida Municipal, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos*, constituindo parte integrante desta Tomada de Preços n° 006/2022.*

Que após a análise do recurso interposto, a comissão permanente de licitação MANTEVE O JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO, conforme abaixo descrito

EMPRESA/ CNPJ	SITUAÇÃO/ JULGAMENTO
SPORT COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.311.859/0001-26	**HABILITADA**
PREMOL – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI CNPJ: 33.924.849/0001-00	**HABILITADA**

COMUNICA outrossim, que fica designada a data de **15/09/2022 as 13:30 (horário de Brasília)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Maria Helena, A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

Maria Helena, 13 de setembro de 2022

SERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão

Membros da comissão: NILVANDO ALVES DA SILVA
WAGNER DA SILVA
JHENNIFFER MARIANE ROMIG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.301 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.045 de 20 de dezembro de 2021 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.365.0005.6.034. MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 70%
318 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
09.002.18.542.0017.2.094. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
817 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 20.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.365.0005.6.032. MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 30%
294 - 3.1.90.94.00.00 01102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.500,00
04.001.12.365.0005.6.035. MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 30%
323 - 3.1.90.94.00.00 01102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.500,00
327 - 3.3.90.39.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
09.002.18.542.0017.2.094. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
816 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,0
Total Redução: 20.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 353/2022
Promove Educador Infantil por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 041, de 11 de agosto de 2010,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica promovido a partir de 01 setembro de 2022, por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível, a Educadora Infantil abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos níveis e classes como segue:
NOME RG DO NIVEL E CLASSE PARA NIVEL E CLASSE
Elizangela Ramos Santiago 6.470.575-0 Nível C 04 Nível C 05
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de setembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº. 051/2022
SÚMULA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL PARA PROFESSORA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 6º da EC 41/03, e Artigo 61 da Lei Complementar 025/2007, Instituto de Previdência de Perobal – IPREVP.
D E C R E T A:
Art.1º. Fica Aposentada por tempo de contribuição, a partir de 12 de setembro de 2022, a servidora MARIA DE LOURDES PAULO DA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.467.957-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos de inatividade integral à base de calculo da ultima remuneração, com paridade aos servidores da ativa.
Art.2º. A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade no valor de R$ 3.124,46 (três mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e seis Centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 656,13 (seiscentos e cinqüenta e seis reais e treze Centavos), e R$ 45.367,08 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e oito Centavos) anuais, conforme artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº. 025/2007, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos do Município.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 352/2022
CONVOCA Professor para Jornada Suplementar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONVOCAR o abaixo relacionado, para exercer a função de professor, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que será remunerado com base no vencimento inicial da carreira, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 12 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme se especifica:
Nº. NOME RG:
01 DANIELLE FREIRE DA SILVA MIERZWINSKI 6.458.188-0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 351/2022
Revoga a Portaria 258/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. REVOGAR a Portaria nº. 258/2021, que designou a Servidora DANIELLE FREIRE DA SILVA MIERZWINSKI, portador da Cédula de Identidade nº. 6.458.188-0 SESP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de setembro de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº. 050/2022
SÚMULA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL PARA PROFESSORA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 6º da EC 41/03, e Artigo 61 da Lei Complementar 025/2007, Instituto de Previdência de Perobal – IPREVP.
D E C R E T A:
Art.1º. Fica Aposentada por tempo de contribuição, a partir de 12 de setembro de 2022, a servidora LAURITA ROSA DOS SANTOS SOUZA, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.946.327-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos de inatividade integral à base de calculo da ultima remuneração, com paridade aos servidores da ativa.
Art.2º. A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade no valor de R$ 3.124,46 (três mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e seis Centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 656,13 (seiscentos e cinqüenta e seis reais e treze Centavos), e R$ 45.367,08 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e oito Centavos) anuais, conforme artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº. 025/2007, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos do Município.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 063/2022, cujo objeto é: Registro de Preços visando à aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para os consultórios presentes nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

LOTE I

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	Unid. de Medida	Preços Máximo em R$ Por Item - Licitado	Preços Máximo em R$ Por Item - Contratado	Preço Total em R$ por Item Contrado	Fima Vencedora
1	391582	ACIDO FOSFORICO 37%, BISNAGA COM 2,5 ML	300	TB	R$ 6,25	R$ 1,1900	R$ 357,00	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
2	391135	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO com flúor fotopolimerizador monocomponente, para esmalte e dentina, 15% de carga, adesão 32 MPA, Acetona como solvente. Frasco com 6 ml. Validade Mínima de 2 anos.	60	FR	R$ 38,16	R$ 37,8100	R$ 2.268,60	Rofemax Importadora de Embalagens Eireli - EPP - CNPJ: 12.416.810/00001-02
3	391135	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO COM FLÚOR 4 ML FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA COMPOSTA POR CETONA, PENTA RESINA ELASTOMÉRICAS E ESTABILIZADORES	60	FR	R$ 46,53	R$ 23,3600	R$ 1.401,60	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
4	442145	AGULHA GENGIVAL CURTA 0,3x21mm/30G. CAIXA COM 100 UNIDADES	60	CX	R$ 43,45	R$ 33,8400	R$ 2.030,40	Juliano de Costa Ltda - CNPJ: 72.150.550/0001-06
5	439812	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X 0,45MM- 26 G 1/2	400	UNID	R$ 0,14	R$ 0,1375	R$ 55,00	Odontomedi Produtos Odontolológicos e Hospitalares Ltda - EPP - CNPJ: 06.194.440/0001-03
6	442144	AGULHA LONGA GENGIVAL 0,4x30mm/27G. CAIXA COM 100 UNIDADES	60	CX	R$ 45,95	R$ 33,8400	R$ 2.030,40	Juliano de Costa Ltda - CNPJ: 72.150.550/0001-06
7	431736	ALAVANCA APICAL RETA 301 - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL	20	UNID	R$ 37,44	R$ 24,8900	R$ 497,80	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
8	413385	Alavanca reta seldin Nº01L - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL	20	UNID	R$ 38,86	R$ 24,9000	R$ 498,00	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
9	413384	Alavanca reta seldin Nº01R - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL	20	UNID	R$ 39,91	R$ 24,9100	R$ 498,20	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
10	413388	Alavanca reta seldin Nº02 - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL	20	UNID	R$ 39,31	R$ 24,9000	R$ 498,00	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
11	481012	ÁLCOOL 70% - FRASCO COM 1 LITRO - CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA ANVISA	200	LT	R$ 6,68	R$ 6,1000	R$ 1.220,00	J. de Brito - Distribuidora e Correlatos - CNPJ: 32.282.308/0001-63
12	429225	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO (Frasco com 1 litro) Gel incolor, límpido e livre de sedimentos, ação hidratante c/extrato de aloe vera para não provocar ressecamento na pele, s/odor residual, c/tampa e lacre. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Com Registro na ANVISA	100	LT	R$ 13,95	R$ 10,2600	R$ 1.026,00	Juliano de Costa Ltda - CNPJ: 72.150.550/0001-06
13	407961	ALGODÃO HIDRÓFILO - ROLETE PACOTE COM 100 UNIDADES	500	UNID	R$ 3,87	R$ 2,1800	R$ 1.090,00	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
14	279727	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500G	200	UNID	R$ 17,14	R$ 14,9400	R$ 2.988,00	Pérola Importadora e Distribuidora Hospitlar Ltda - CNPJ: 30.88.187/0001-72
15	19518	ANESTESICO LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR - Anestésico loco-regional lidocaína HCL 2%(36mg +18 μg)epinefrina 1:100.000, acondicionados em tubetes de cristal. Solução injetável. Caixa com 50 Unidades. Validade mínima 2 anos.	40	CX	R$ 111,74	R$ 88,5500	R$ 3.542,00	Distribuidora Água Boa Ltda - CNPJ: 44.223.526/0001-06
16	19518	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR - Anestésico loco regional: cloridrato de mepivacaína 2% (36mg +.18 μg) associada à epinefrina 1:100.000(0,01mg/ml), acondicionados em tubetes de cristal. Cada blister contém solução injetável com 1,8ml. Caixa com 50 Unidades. Validade mínima 02 anos	200	CX	R$ 112,08	R$ 112,0800	R$ 22.416,00	Juliano de Costa Ltda - CNPJ: 72.150.550/0001-06
17	19518	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR - Anestésico loco regional: cloridrato de prilocaína 3% (30mg +.18 μg) acondicionados em tubetes de cristal. Cada blister contém solução injetável com 1,8ml. Caixa com 50 Unidades. Validade mínima 02 anos	20	FR	R$ 120,68	R$ 96,3200	R$ 1.926,40	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
18	19518	ANESTÉSICO TÓPICO FRASCO COM 12 g - Anestésico tópico gel com 20% de benzocaína.- vários sabores e validade mínima de 2 anos	60	TB	R$ 12,69	R$ 8,7600	R$ 525,60	Distribuidora Água Boa Ltda - CNPJ: 44.223.526/0001-06
19	429359	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO - Material: Inox. Autoclavável.	100	UNID	R$ 21,17	R$ 6,5600	R$ 656,00	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
20	445868	BABADOR IMPERMEÁVEL COM 100 UNIDADES Confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico)	60	UNID	R$ 16,01	R$ 14,3000	R$ 858,00	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
21	345785	BICARBONATO DE SODIO 500 GRAMAS em pó branco, cristalino, extra-fino, utilizado para realização de profilaxia bucal e remoção da placa bacteriana.	50	UNID	R$ 17,70	R$ 14,8900	R$ 744,50	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
22	403190	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 245	40	UNID	R$ 14,37	R$ 5,0800	R$ 203,20	Odontomedi Produtos Odontolológicos e Hospitalares Ltda - EPP - CNPJ: 06.194.440/0001-03
23	403307	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 330	40	UNID	R$ 14,57	R$ 5,0800	R$ 203,20	Odontomedi Produtos Odontolológicos e Hospitalares Ltda - EPP - CNPJ: 06.194.440/0001-03
24	403874	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE ZEKRYA, REFERÊNCIA REF. 151	40	UNID	R$ 16,43	R$ 13,6000	R$ 544,00	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
25	403432	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº ¼	40	UNID	R$ 14,27	R$ 2,9700	R$ 118,80	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
26	403858	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº ½	40	UNID	R$ 14,27	R$ 2,9900	R$ 119,60	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
27	403859	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	40	UNID	R$ 14,27	R$ 3,0000	R$ 120,00	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
28	403613	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	40	UNID	R$ 14,27	R$ 2,9900	R$ 119,60	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
29	403615	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	40	UNID	R$ 14,27	R$ 2,9900	R$ 119,60	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
30	403469	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	40	UNID	R$ 14,27	R$ 3,0000	R$ 120,00	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
31	403382	BROCA CARBIDE FG COM 19 MM - Nº 0006	40	UNID	R$ 14,27	R$ 4,9300	R$ 197,20	Distribuidora Água Boa Ltda - CNPJ: 44.223.526/0001-06
32	403379	BROCA CARBIDE FG COM 19MM - Nº 0002	40	UNID	R$ 10,27	R$ 4,9300	R$ 197,20	Distribuidora Água Boa Ltda - CNPJ: 44.223.526/0001-06
33	403311	BROCA CARBIDE FG COM 19MM - Nº 0004	40	UNID	R$ 10,27	R$ 5,0600	R$ 202,40	Distribuidora Água Boa Ltda - CNPJ: 44.223.526/0001-06
34	403876	BROCA CIRURGICA ZEKRYA	60	UNID	R$ 35,76	R$ 14,9100	R$ 894,60	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
35	403288	BROCA ESFÉRICA CARBIDE PARA CONTRA ÂNGULO Nº1/4	40	UNID	R$ 10,27	R$ 5,0600	R$ 202,40	Odontomedi Produtos Odontolológicos e Hospitalares Ltda - EPP - CNPJ: 06.194.440/0001-03
36	438692	Broqueiro Plástico 82 Furos, Tamanho 15x7,5x7cm	80	UNID	R$ 42,28		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA
37	5908	CABO PARA ESPELHO - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL	100	UNID	R$ 7,96	R$ 3,3800	R$ 338,00	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
38	5908	CABOS DE BISTURI EM AÇO Nº3	60	UNID	R$ 10,56		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA
39	444369	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO A2 COM 5 GRAMAS PO + UM FRASCO COM 2,5 ML + FRASCO DE NATURAL GLAZE	60	UNID	R$ 45,72	R$ 8,3400	R$ 500,40	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
40	436843	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO A2 KIT COM PÓ (10 G) E LÍQUIDO (8 G)	100	UNID	R$ 39,80	R$ 15,7200	R$ 1.572,00	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
41	341174	CLOREXIDINA 0,12% - Frasco com 1000 ml	40	UNID	R$ 44,17	R$ 24,4900	R$ 979,60	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
42	444051	CLOREXIDINA 2% - Frasco com 1000 ml	40	FR	R$ 22,29	R$ 22,2900	R$ 891,60	Cirurgica Premium Distribuidora de Produtos Hopitlares Eireli - CNPJ: 34.479.558/0001-13
43	452776	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios, cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: descartável. Pacote com 50 unidades	300	PCT	R$ 19,32	R$ 13,9600	R$ 4.188,00	Pérola Importadora e Distribuidora Hospitlar Ltda - CNPJ: 30.88.187/0001-72
44	295423	Creme dental com flúor com 1.450 ppm flúor (MFP), cálcio e flúor ativo, com pirofosfato tetrassódio sabor menta, tubo plático 90 gramas. Validade mínima 3 anos.	1.000	UNID	R$ 2,58	R$ 1,4300	R$ 1.430,00	DIPROM - Distribuidora de Produtos Ondontológicos e Material Ltda - EPP - 16.366.888/0001-10
45	338641	CUNHA DE MADEIRA (VÁRIOS TAMANHOS) COLORIDO TDV - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	60	UNID	R$ 15,56	R$ 6,5000	R$ 390,00	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
46	312756	CURETA CIRURGICA DE LUCAS Nº 85 - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL	40	UNID	R$ 43,65	R$ 9,2300	R$ 369,20	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
47	427566	CURETA DENTINÁRIA MILLENNIUM LONGA Nº 11 - - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL	60	UNID	R$ 33,52	R$ 31,6500	R$ 1.899,00	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
48	427578	CURETA GRACEY (05/06) - Fabricada em Aço Inoxidável de alta qualidade.	40	UNID	R$ 34,89	R$ 9,2300	R$ 369,20	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
49	427579	CURETA GRACEY (07/08) - Fabricada em Aço Inoxidável de alta qualidade.	40	UNID	R$ 34,89	R$ 9,2300	R$ 369,20	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
50	427576	CURETA GRACEY (11/12) - Fabricada em Aço Inoxidável de alta qualidade.	40	UNID	R$ 34,89	R$ 9,2300	R$ 369,20	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
51	427573	CURETA GRACEY (13/14) - Fabricada em Aço Inoxidável de alta qualidade.	60	UNID	R$ 34,89	R$ 9,2400	R$ 554,40	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
52	427565	CURETA MCCALL (1/10) (FOICE) - Fabricada em Aço Inoxidável de alta qualidade.	40	UNID	R$ 39,58	R$ 9,2300	R$ 369,20	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
53	427812	CURETA MCCALL (13-14) - Fabricada em Aço Inoxidável de alta qualidade.	60	UNID	R$ 39,58	R$ 9,2400	R$ 554,40	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
54	427723	CURETA MCCALL (17/18) - Fabricada em Aço Inoxidável de alta qualidade.	60	UNID	R$ 39,58	R$ 9,2400	R$ 554,40	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
55	393140	CURETA MCCALL (19/20) - Fabricada em Aço Inoxidável de alta qualidade.	40	UNID	R$ 39,58	R$ 9,2300	R$ 369,20	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
56	419094	CURETA MCCALL (7/9) - Fabricada em Aço Inoxidável de alta qualidade.	60	UNID	R$ 39,58	R$ 9,2300	R$ 553,80	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
57	5908	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA SERIE AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES	60	UNID	R$ 235,00	R$ 235,0000	R$ 14.100,00	Distribuidora Água Boa Ltda - CNPJ: 44.223.526/0001-06
58	5908	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA SERIE LARANJA - CAIXA COM 50 UNIDADES	60	UNID	R$ 235,00	R$ 235,0000	R$ 14.100,00	Distribuidora Água Boa Ltda - CNPJ: 44.223.526/0001-06
59	452011	ENVELOPE GRAU CIRURGICO 100 mm DE LARGURA - ROLO COM 100 METROS	80	RL	R$ 77,19	R$ 42,6400	R$ 3.411,20	DIPROM - Distribuidora de Produtos Ondontológicos e Material Ltda - EPP - 16.366.888/0001-10
60	452026	ENVELOPE GRAU CIRURGICO 80 mm DE LARGURA - ROLO COM 100 METROS	100	RL	R$ 69,17	R$ 35,7500	R$ 3.575,00	DIPROM - Distribuidora de Produtos Ondontológicos e Material Ltda - EPP - 16.366.888/0001-10
61	404895	ESCOVA DE ROBSON PLANA PRETA	70	UNID	R$ 3,29	R$ 1,6400	R$ 114,80	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
62	438150	Escova dental com cerdas de nylon macia ,com 4 fileiras de tufos,contendo 34 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo entre 16 e 17 cm, anatômico, com empunhadura e embaladas com protetor de cerdas individualmente. Uso Adulto.	1500	UNID	R$ 2,54	R$ 0,8400	R$ 1.260,00	J. de Brito - Distribuidora e Correlatos - CNPJ: 32.282.308/0001-63
63	438149	Escova dental infantil com cerdas de nylon macia com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas. Cabo reto medindo 15 cm, anatômico e com empunhadura e embaladas com protetor de cerdas individualmente.	1500	UNID	R$ 2,39	R$ 0,7700	R$ 1.155,00	J. de Brito - Distribuidora e Correlatos - CNPJ: 32.282.308/0001-63
64	455459	ESCULPIDOR ANDREWS Nº2 - Fabricada em Aço Inoxidável de alta qualidade.	24	UNID	R$ 13,95	R$ 13,9400	R$ 334,56	Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 37.882.886/0001-54
65	407971	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK 3S - Fabricada em Aço Inoxidável de alta qualidade.	24	UNID	R$ 16,81	R$ 7,2200	R$ 173,28	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
66	426918	ESPATULA DE PLÁSTICO - PARA CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO	20	UNID	R$ 6,52	R$ 4,3400	R$ 86,80	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
67	427837	ESPÁTULA DE RESINA THOMPSON Nº 5 - Fabricada em Aço Inoxidável de alta qualidade.	24	UNID	R$ 78,28	R$ 48,4300	R$ 1.162,32	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
68	470353	ESPÁTULA DE RESINA THOMPSON Nº 01 - Fabricada em Aço Inoxidável de alta qualidade.	24	UNID	R$ 78,19	R$ 48,4200	R$ 1.162,08	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
69	427857	ESPÁTULA DE RESINA THOMPSON Nº 3 - Fabricada em Aço Inoxidável de alta qualidade.	24	UNID	R$ 75,81	R$ 48,4400	R$ 1.162,56	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
70	240954	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA METÁLICA Nº36 - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL	24	UNID	R$ 27,90	R$ 9,2400	R$ 221,76	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
71	436708	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA SIMPLES Nº 07 - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL	40	UNID	R$ 27,90	R$ 9,0900	R$ 363,60	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
72	444212	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA SIMPLES Nº24 - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL	40	UNID	R$ 27,90	R$ 9,0900	R$ 363,60	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
73	13137	ESPELHO MOLDURA LARANJA (18X25 CM)	20	UNID	R$ 7,71		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA
74	413302	ESPELHO ODONTOLÓGICO SEM CABO	100	UNID	R$ 6,20	R$ 3,0200	R$ 302,00	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
75	5908	ESTOJO ESCOVA DE DENTE/ PORTA ESCOVA (DIVERSAS CORES)	1500	UNID	R$ 5,09	R$ 1,2800	R$ 1.920,00	DIPROM - Distribuidora de Produtos Ondontológicos e Material Ltda - EPP - 16.366.888/0001-10
76	5908	EUGENOL FRASCO COM 20ML	40	FR	R$ 13,18	R$ 9,9300	R$ 397,20	Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 37.882.886/0001-54
77	425849	EVIDENCIADOR DE PLACA - CAIXA COM 60 PASTILHAS	80	UNID	R$ 13,60	R$ 8,0400	R$ 643,20	Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 37.882.886/0001-54
78	5908	EXTIRPA NERVOS MAILLEFER Nº25 - Fabricada em Aço Inoxidável de alta qualidade.	40	UNID	R$ 51,24	R$ 21,4900	R$ 859,60	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
79	487653	FIO DE SUTURA DE NYLON 45 CM 5.0 - CAIXA COM 24 UNIDADES AGULHA COM (1/2) - 2,5CM	70	CX	R$ 48,33	R$ 48,3100	R$ 3.381,70	Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 37.882.886/0001-54
80	487555	FIO DE SUTURA DE SEDA 45CM 4.0 - CAIXA COM 24 UNIDADES AGULHA COM (1/2) -TRG 1,7	70	CX	R$ 46,54		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA
81	467165	FIO DENTAL - MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA - ROLO COM 500 m	60	UNID	R$ 14,99	R$ 10,3200	R$ 619,20	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
82	405632	FIXADOR 475ML	40	FR	R$ 36,77	R$ 10,5900	R$ 423,60	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
83	428104	FLÚOR TÓPICO ACIDULADO GEL FRASCO COM 200 ML	60	FR	R$ 8,95	R$ 3,3300	R$ 199,80	Juliano de Costa Ltda - CNPJ: 72.150.550/0001-06
84	428103	FLÚOR TÓPICO NEUTRO GEL FRASCO COM 200ML	60	FR	R$ 8,96	R$ 3,0800	R$ 184,80	Juliano de Costa Ltda - CNPJ: 72.150.550/0001-06
85	413521	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 01	10	UNID	R$ 119,15	R$ 52,9000	R$ 529,00	M C N Comércio e Importação de Produtos Cirúrgicos Ltda - CNPJ: 29.220.512/0001-45
86	413522	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 151	10	UNID	R$ 119,15	R$ 53,8900	R$ 538,90	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
87	378164	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 17	10	UNID	R$ 119,15	R$ 54,0000	R$ 540,00	M C N Comércio e Importação de Produtos Cirúrgicos Ltda - CNPJ: 29.220.512/0001-45
88	413514	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18 L	10	UNID	R$ 119,15	R$ 56,8900	R$ 568,90	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
89	413513	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18 R	10	UNID	R$ 119,15	R$ 56,8900	R$ 568,90	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
90	427547	FORCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 150	10	UNID	R$ 119,15	R$ 53,8900	R$ 538,90	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
91	419945	FORCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº17	10	UNID	R$ 119,15	R$ 52,8000	R$ 528,00	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
92	419947	FORCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº18L	16	UNID	R$ 119,15	R$ 54,9300	R$ 878,88	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
93	419948	FORCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº18R	16	UNID	R$ 119,15	R$ 54,9300	R$ 878,88	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
94	374821	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ml	40	FR	R$ 7,14	R$ 4,2450	R$ 169,80	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
95	399423	GORRO COM ELÁSTICO - CAIXA COM 100 UNIDADES SANFONADO	60	CX	R$ 14,49	R$ 7,8166	R$ 469,00	Cirurgica Premium Distribuidora de Produtos Hopitlares Eireli - CNPJ: 34.479.558/0001-13
96	404563	HIDRO C - KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G, 1 BLOCO DE MISTURA	40	UNID	R$ 32,60	R$ 19,2600	R$ 770,40	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
97	404563	HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A - FRASCO COM 10G	40	UNID	R$ 9,73	R$ 4,1100	R$ 164,40	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
98	5908	IRM KIT COM PÓ 38G, LIQUIDO 15ML, PÓ COMPOSTO POR ÓXIDO DE ZINCO E POLIMETACRILATO DE METILA E LÍQUIDO COMPOSTO POR EUGENOL 99,5% E ÁCIDO ACÉTICO 0,5%.	40	CX	R$ 154,64	R$ 15,8600	R$ 634,40	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
99	5908	KIT DE BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO MULTILAMINADA - Caixa com 6 unidades	16	UNID	R$ 98,33	R$ 82,7000	R$ 1.323,20	Juliano de Costa Ltda - CNPJ: 72.150.550/0001-06
100	366903	LAMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO CARBONO COM TAMPA PROTETORA EM POLIPROPILENE, ATOXICO, APIROGENICO E DESCARTAVEL EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PELICULA LAMINADA COM ABERTURA EM PÉTALA ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	60	CX	R$ 32,12	R$ 27,5600	R$ 1.653,60	DIPROM - Distribuidora de Produtos Ondontológicos e Material Ltda - EPP - 16.366.888/0001-10
101	438199	LIMAS ENDODONTICAS SÉRIE ESPECIAL Nº 6 - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	40	CX	R$ 27,62	R$ 14,7400	R$ 589,60	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
102	438163	LIMAS ENDODONTICAS SÉRIE ESPECIAL Nº 8 - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	40	CX	R$ 27,62	R$ 14,0400	R$ 561,60	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
103	430418	LIMAS ENDODONTICAS 1ª SÉRIE 15-40 - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	20	CX	R$ 33,66	R$ 14,0200	R$ 280,40	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
104	430417	LIMAS ENDODONTICAS DE 2ª SÉRIE 45-80 - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	20	CX	R$ 38,15	R$ 14,0300	R$ 280,60	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
105	430405	LIMAS ENDODONTICAS SÉRIE ESPECIAL Nº 10 - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	16	CX	R$ 31,06	R$ 13,8500	R$ 221,60	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
106	417983	LUBRIFICANTE PARA CANETAS (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO) FRASCO COM 200ML	60	UNID	R$ 36,76	R$ 17,9900	R$ 1.079,40	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
107	455219	LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO PP - CAIXA COM 100 UNIDADES	200	CX	R$ 23,00	R$ 14,8400	R$ 2.968,00	Nathalia Rayane A. Mesquita Ltda - CNPJ: 37.180.769/0001-49
108	443397	LUVAS LATEX PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES	300	CX	R$ 25,00	R$ 15,0833	R$ 4.524,99	DIPROM - Distribuidora de Produtos Ondontológicos e Material Ltda - EPP - 16.366.888/0001-10
109	420269	LUVAS LATEX PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CX	R$ 23,00	R$ 14,6500	R$ 1.465,00	Nathalia Rayane A. Mesquita Ltda - CNPJ: 37.180.769/0001-49
110	453406	MANDRIL (ADAPTADOR) DE BROCA DE ALTA PARA BAIXA ROTAÇÃO	12	UNID	R$ 46,74	R$ 46,7400	R$ 560,88	Cirurgica Premium Distribuidora de Produtos Hopitlares Eireli - CNPJ: 34.479.558/0001-13
111	485312	Máscara cirúrgica tripla – com no mínimo as seguintes características: Material TNT branco, gramatura 25GM, com suporte em elástico, hidro-repelente, não inflamável, clip nasal revestido e de fácil ajuste, tiras resistentes, com teste de eficiência de filtração bacteriana "BFE" - Aprovado pela ANVISA/ABNT - CAIXA COM 50 UNIDADES	200	CX	R$ 15,00	R$ 4,5000	R$ 900,00	M. Testa Confecção - CNPJ: 23.829.339/0001-09
112	427068	MATRIZ DE AÇO 5 mm ROLO COM 50 cm	40	UNID	R$ 2,70	R$ 0,1128	R$ 4,51	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
113	427068	MATRIZ DE AÇO 7 mm ROLO COM 50 cm	40	UNID	R$ 2,86	R$ 1,2600	R$ 50,40	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
114	419189	MATRIZ DE POLIESTER 10 x 1,20 x 0,5 mm - PACOTE COM 50 UNIDADES	40	UNID	R$ 5,07	R$ 1,0900	R$ 43,60	Juliano de Costa Ltda - CNPJ: 72.150.550/0001-06
115	5908	MICROAPLICADOR FINO - CAIXA COM 100 UNIDADES	40	CX	R$ 18,75	R$ 7,6200	R$ 304,80	Juliano de Costa Ltda - CNPJ: 72.150.550/0001-06
116	485731	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ANTI EMBAÇANTE	60	UNID	R$ 9,79	R$ 4,5200	R$ 271,20	JS7 Importação, Exportação e Comércio Ltda - CNPJ: 36.392.321/0001-26
117	5908	OTOSPORIN 10ML	20	FR	R$ 14,14	R$ 12,9000	R$ 258,00	Odontomedi Produtos Odontolológicos e Hospitalares Ltda - EPP - CNPJ: 06.194.440/0001-03
118	436890	ÓXIDO DE ZINCO FRASCO COM 38G/50G	20	PT	R$ 12,23	R$ 9,3200	R$ 186,40	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
119	389544	PAPEL CARBONO 25 m x 110 mm - CAIXA COM 12 FOLHAS	60	UNID	R$ 2,81	R$ 1,8600	R$ 111,60	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
120	452011	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM DE LARGURA - ROLO COM 100M	60	ROLO	R$ 60,81	R$ 42,6400	R$ 2.558,40	DIPROM - Distribuidora de Produtos Ondontológicos e Material Ltda - EPP - 16.366.888/0001-10
121	452021	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 CM DE LARGURA - ROLO COM 100M	60	ROLO	R$ 60,47	R$ 50,7000	R$ 3.042,00	DIPROM - Distribuidora de Produtos Ondontológicos e Material Ltda - EPP - 16.366.888/0001-10
122	452026	PAPEL GRAU CIRURGICO 8 CM DE LARGURA - ROLO COM 100M	60	ROLO	R$ 47,20	R$ 35,7500	R$ 2.145,00	DIPROM - Distribuidora de Produtos Ondontológicos e Material Ltda - EPP - 16.366.888/0001-10
123	481231	PAPEL TOALHA - TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS BRANCA MEDINDO 20X21 CM. - PACOTE COM 1000 UNIDADES	500	PCT	R$ 14,82	R$ 10,1700	R$ 5.085,00	Odontomedi Produtos Odontolológicos e Hospitalares Ltda - EPP - CNPJ: 06.194.440/0001-03
124	429902	PARAMONOCLOROFENOL FRASCO COM 20 ML	20	UNID	R$ 13,25	R$ 5,6500	R$ 113,00	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
125	434931	PASTA PROFILATICA, Embalagem com 1 tubo de pasta com 90g.	40	UNID	R$ 6,83	R$ 3,4200	R$ 136,80	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
126	456357	PEDRA DE AFIAR CURETA	40	UNID	R$ 67,55	R$ 33,3200	R$ 1.332,80	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
127	413334	PINÇA CLÍNICA ODONTOLOGICA - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL	60	UNID	R$ 29,86	R$ 9,2200	R$ 553,20	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
128	5908	PLACAS DE VIDRO 80x150x6MM	16	UNID	R$ 21,21	R$ 9,6900	R$ 155,04	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
129	440038	Ponta de Ultrassom Ponta TIP T1-S. Potência: Média/Alta.	50	UNID	R$ 115,80	R$ 48,9200	R$ 2.446,00	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
130	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3167FF	28	UNID	R$ 7,28	R$ 7,2800	R$ 203,84	Juliano de Costa Ltda - CNPJ: 72.150.550/0001-06
131	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº3193FF	28	UNID	R$ 7,28		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA
132	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011F	28	UNID	R$ 7,28	R$ 2,3900	R$ 66,92	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
133	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012F	28	UNID	R$ 7,28	R$ 2,4700	R$ 69,16	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
134	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014F	28	UNID	R$ 7,28	R$ 2,3600	R$ 66,08	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
135	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016	28	UNID	R$ 7,28	R$ 2,3000	R$ 64,40	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
136	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016HL	28	UNID	R$ 7,28	R$ 2,4500	R$ 68,60	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
137	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033	28	UNID	R$ 7,28	R$ 2,4400	R$ 68,32	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
138	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1035	28	UNID	R$ 7,28	R$ 2,2100	R$ 61,88	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
139	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1036	28	UNID	R$ 7,28	R$ 2,4300	R$ 68,04	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
140	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1047	28	UNID	R$ 7,28	R$ 2,4200	R$ 67,76	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
141	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1064	28	UNID	R$ 7,28	R$ 2,2900	R$ 64,12	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
142	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1092	28	UNID	R$ 7,28	R$ 2,3100	R$ 64,68	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
143	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1095	28	UNID	R$ 7,28	R$ 2,3400	R$ 65,52	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
144	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190F	28	UNID	R$ 7,28	R$ 2,2600	R$ 63,28	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
145	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190FF	28	UNID	R$ 7,28	R$ 2,4100	R$ 67,48	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
146	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2068	28	UNID	R$ 7,28	R$ 2,4600	R$ 68,88	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
147	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135F	28	UNID	R$ 7,28	R$ 2,4000	R$ 67,20	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
148	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200	28	UNID	R$ 7,28	R$ 2,4600	R$ 68,88	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
149	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2214	28	UNID	R$ 7,28	R$ 2,3200	R$ 64,96	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
150	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2223	28	UNID	R$ 7,28	R$ 2,3700	R$ 66,36	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
151	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3018	28	UNID	R$ 7,28	R$ 3,1400	R$ 87,92	Odontomedi Produtos Odontolológicos e Hospitalares Ltda - EPP - CNPJ: 06.194.440/0001-03
152	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3070G	28	UNID	R$ 7,28	R$ 7,2800	R$ 203,84	Juliano de Costa Ltda - CNPJ: 72.150.550/0001-06
153	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3072	28	UNID	R$ 7,28	R$ 3,4200	R$ 95,76	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
154	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3117FF	28	UNID	R$ 7,28		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA
155	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3117HL	28	UNID	R$ 7,28	R$ 6,3600	R$ 178,08	Juliano de Costa Ltda - CNPJ: 72.150.550/0001-06
156	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F	28	UNID	R$ 7,28	R$ 2,3900	R$ 66,92	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
157	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168	28	UNID	R$ 7,28	R$ 2,1800	R$ 61,04	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
158	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F	28	UNID	R$ 7,28	R$ 2,4500	R$ 68,60	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
159	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195FF	28	UNID	R$ 7,28	R$ 2,3300	R$ 65,24	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
160	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3203FF	28	UNID	R$ 7,28	R$ 2,4500	R$ 68,60	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
161	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3216	28	UNID	R$ 7,28	R$ 2,3400	R$ 65,52	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
162	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 4138	28	UNID	R$ 7,28	R$ 2,3200	R$ 64,96	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
163	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 4138F	28	UNID	R$ 7,28	R$ 2,3000	R$ 64,40	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
164	5908	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 4230	28	UNID	R$ 7,28	R$ 2,3600	R$ 66,08	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
165	471166	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	30	UNID	R$ 68,58	R$ 27,4800	R$ 824,40	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
166	426502	PORTA MATRIZ - TOFFLEMIRE	30	UNID	R$ 51,32	R$ 21,3400	R$ 640,20	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
167	242613	POTE DAPPEN DE VIDRO	20	UNID	R$ 4,71	R$ 2,7300	R$ 54,60	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
168	437119	Resina fotopolimerizável microhíbrida **COR A1** a base de microglass, partículas 0,07 mm, com 4 gramas. Validade mínima 2 anos	60	UNID	R$ 38,21	R$ 35,8900	R$ 2.153,40	Juliano de Costa Ltda - CNPJ: 72.150.550/0001-06
169	437119	Resina fotopolimerizável microhíbrida **COR A2** a base de microglass, partículas 0,07 mm, com 4 gramas. Validade mínima 2 anos	60	UNID	R$ 39,00	R$ 35,8600	R$ 2.151,60	Juliano de Costa Ltda - CNPJ: 72.150.550/0001-06
170	437119	Resina fotopolimerizável microhíbrida **COR A3** a base de microglass, partículas 0,07 mm, com 4 gramas. Validade mínima 2 anos	60	UNID	R$ 39,00	R$ 33,7200	R$ 2.023,20	Juliano de Costa Ltda - CNPJ: 72.150.550/0001-06
171	437119	Resina fotopolimerizável microhíbrida **COR A3.5** a base de microglass, partículas 0,07 mm, com 4 gramas. Validade mínima 2 anos	60	UNID	R$ 39,00	R$ 33,7100	R$ 2.022,60	Juliano de Costa Ltda - CNPJ: 72.150.550/0001-06
172	437119	Resina fotopolimerizável microhíbrida **COR OA2** a base de microglass, partículas 0,07 mm, com 4 gramas. Validade mínima 2 anos	60	UNID	R$ 39,00	R$ 33,7100	R$ 2.022,60	Juliano de Costa Ltda - CNPJ: 72.150.550/0001-06
173	437119	Resina fotopolimerizável microhíbrida **FLOW COR A3** a base de microglass, partículas 0,07 mm, com 4 gramas. Validade mínima 2 anos	60	UNID	R$ 39,00	R$ 16,8800	R$ 1.012,80	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
174	343892	SABÃO ENZIMÁTICO (1 LITRO)	60	LT	R$ 32,75	R$ 19,3000	R$ 1.158,00	J. de Brito - Distribuidora e Correlatos - CNPJ: 32.282.308/0001-63
175	232032	SACO DE LIXO LEITOSO HOSPITALAR - COM 40 LITROS - COM 100 UNIDADES	60	UNID	R$ 29,26	R$ 19,9900	R$ 1.199,40	NTI Transportes Inteligentes Ltda - CNPJ: 23.580.712/0001-22
176	390775	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL BRANCO OPACO BISNAGA COM 2GR. Selante de fóssulas e fissuras fotopolimerizável à base de Resina Bis - GMA Uretano modificado, Trietileno Glicol Di-Metacrilato, Bosssilicato de Alumínio e Bário, Éster Tetracrílico, Ácido Fosfórico, Fluoreto de Sódio, N-Metil Dietamolamina e Canforoquinona. Apresentação comercial : Kit contendo 05(cinco) seringas com 2g cada nas cores matizado, 20(vinte) pontas aplicadoras . Validade Mínima 2 anos	60	CX	R$ 24,42		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA
177	413354	SERINGA CARPULE 180 ml, COM REFLUXO	40	UNID	R$ 51,38	R$ 41,0100	R$ 1.640,40	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
178	418733	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL 5ML SEM AGULHA	100	UNID	R$ 0,42	R$ 0,3500	R$ 35,00	Odontomedi Produtos Odontolológicos e Hospitalares Ltda - EPP - CNPJ: 06.194.440/0001-03
179	422554	Solução Hemostática à base de cloreto de alumínio, com 10 ml.	60	UNID	R$ 25,00	R$ 13,2200	R$ 793,20	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
180	425231	SONDA ODONTOLÓGICA EXPLORADORA Nº5	60	UNID	R$ 21,93	R$ 7,2000	R$ 432,00	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
181	418159	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL COM 20 UNIDADES	60	CX	R$ 23,94	R$ 20,0000	R$ 1.200,00	Cirurgica Premium Distribuidora de Produtos Hopitlares Eireli - CNPJ: 34.479.558/0001-13
182	406292	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, MATERIAL PVC TRANSPARENTE ATOXICO - PACOTE COM 40 UNIDADES	400	PCT	R$ 14,98	R$ 7,4900	R$ 2.996,00	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
183	471688	TESOURAS IRIS 12 CM RETA	24	UNID	R$ 26,70	R$ 14,0300	R$ 336,72	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
184	453232	Teste de Vitalidade Spray refrigerante 200ml -50ºc	40	UNID	R$ 34,22	R$ 26,6400	R$ 1.065,60	Juliano de Costa Ltda - CNPJ: 72.150.550/0001-06
185	5908	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO (POLIÉSTER) GROSSA (4MMX170MM) CAIXA COM 150 - LIXAS	40	CX	R$ 20,32	R$ 7,1300	R$ 285,20	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
186	5908	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO (POLIESTER) MÉDIA (4MMX170MM) CAIXA COM 150 LIXAS	40	CX	R$ 20,32	R$ 7,1300	R$ 285,20	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
187	5908	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE METAL COM 4MM CAIXA COM 12 UNIDADES	40	CX	R$ 12,70	R$ 3,9700	R$ 158,80	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
188	394023	VASELINA SOLIDA - POTE 90 GRAMAS	36	UNID	R$ 17,75	R$ 6,9200	R$ 249,12	Juliano de Costa Ltda - CNPJ: 72.150.550/0001-06
189	428166	VERNIZ FLUORETADO KIT COM 10 ml DE VERNIZ, 10 g DE PEDRA POMES	40	UNID	R$ 56,00	R$ 18,7300	R$ 749,20	Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos - CNPJ: 25.341.162/0001-14
190	5908	APARELHO DE ULTRA-SOM - Ultrassom Odontológico e Jato de Bicarbonato integrado caneta/transdutor do Ultra-Som Autoclave, modo operação digital, com potência mínima de 29 KHz, ajuste digital da potência com mínimo de 6 níveis, voltagem: 90~240 VAC, Composto com Ponta de Ultrassom Ponta TIP T1-S. Potência: Média/Alta. Garantia do fornecedor de no mínimo 01(um) ano.	2	KIT	R$ 2.655,00	R$ 1.850,0000	R$ 3.700,00	Bhdental Comercial Eireli - EPP - CNPJ: 29.312.896/0001-26
191	5908	CONTRA ÂNGULO 2068 FGBN, ROTAÇÃO MÁXIMA DE TRANSMISSÃO 25000 RPM, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1 E MICROMOTOR L MOTOR 181 DBN ROTAÇÃO 5000 A 20000 RPM, CONEXÃO BORDEN 2 FUROS E CONSUMO DE AR 55 LITROS E CONTRA ÂNGULO COM SACA BROCACOM ROTAÇÃO VARIANDO DE 280 MIL A 380 MIL RPM	4	KIT	R$ 1.060,00	R$ 650,0000	R$ 2.600,00	R. A. Martins Distribuidora - Eireli - CNPJ: 26.984.213/0001-99
192	5908	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SACA BROCA COM ROTAÇÃO VARIANDO DE 280 MIL A 380 MIL RPM, RUÍDO 64 DECIBEIS, AUTOCLAVAVEL 135ºC, PRODUZIDO COM LATÃO, ALUMINIO E COMPONENTES DE ACO INOX	6	KIT	R$ 819,00	R$ 350,0000	R$ 2.100,00	Bhdental Comercial Eireli - EPP - CNPJ: 29.312.896/0001-26
193	5908	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO , Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2).* Bivolt automático 90/240V. * Frequência: 50/60 Hz.* Potência de luz: 1250 mW/cm²	2	UNID	R$ 1.012,00	R$ 350,0000	R$ 700,00	Emerson Nunes do Egito - CNPJ: 37.182.085/0001-86
194	5908	KIT MACROS DE MODELOS E ANEQUINS KIT MACRO ARCADA, MACRO CÁRIE, MACRO PERIODENTAL, MACRO ESCOVA, + MALETA	2	UNID	R$ 737,00		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA
195	5908	Mocho odontológico com base giratória, deve conter: sistema a gás de regulagem de altura do assento e ajuste de inclinação do encosto. Características: fácil regulagem da inclinação e altura do encosto por alavanca independente, que permite ajuste anatômico; estofamento com espuma prensa, revestida em laminado de pvc; sem costura e de fácil assepsia. Sistema a gás de regulagem de altura do assento com alavanca independente; base giratória, com cinco rodízios resistentes, suporta até 110 kg	10	UNID	R$ 1.340,00	R$ 580,0000	R$ 5.800,00	GG Industrial de Equipamentos Médicos Ltda - CNPJ: 26.965.679/0001-47
						TOTAL GERAL CONTRATADO EM R$	R$ 204.785,30	

MARILUZ, 13 DE SETEMBRO DE 2022

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2022
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso "A produção legislativa eficiente – processo legislativo e os princípios constitucionais - técnicas de modernização administrativa".
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, instituída pela Portaria nº 004/2022, de 19 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o artigo 25, inciso II, concomitante com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio.
CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta sintética na dotação sob o nº 01.031.0001.2001 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica para prover o valor de R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais) para o equivalente a 1 (uma) inscrição no curso, conforme Parecer Contábil acostado aos autos.
CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de outras empresas pois se trata no caso de processo administrativo de inexigibilidade de licitação.
CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.
CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissionais de notória especialização, conforme currículo em anexo neste procedimento licitatório.
CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de curso com a empresa CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.539.278/0001-37, nos dias 20 a 24 de setembro de 2022, na cidade de Curitiba/PR.
São Jorge do Patrocínio/PR., 13 de setembro de 2022

PAULO S. DE SOUZA	SIRLENE A. FELBER	SERGIO ROBERTO
Presidente da CPL	Secretária	Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 149-2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 034-2022

JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 034-2022 refere-se à contratação de empresa para Fornecimento de Peças e Serviços específicos para o Veículo Ambulância Renault Master – BEQ-1B37, constante na frota da Secretaria de Saúde do Município de Mariluz-PR, tal contratação justifica-se, que foi deflagrado Processo Licitatório "Dispensa de Licitação" nº 026-2022, cuja empresa OPEN VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 04.675.147/0001-32, foi a responsável pela instalação de Motor completo para o veículo em questão.

Finalizado processo, a empresa OPEN VEÍCULOS LTDA, executou com maestria os serviços necessários. Porém, após alguns meses do veículo em funcionamento, verificou-se que a ambulância apresentou indicação luminosa no painel, com possível falha em seu funcionamento. Ao ser encaminhada para a concessionária, constatou-se falha no catalizador do veículo, que se não reparado imediatamente, poderá prejudicar gravemente o Motor (novo) que foi instalado há poucos dias. Assim, logo se vê que não há razões, ou melhor, a competição entre fornecedores, pois se torna inviável, visto que a manutenção da garantia do serviço já contratado representa segurança à aquela contratação. Contudo, é importante que todos esses serviços de manutenção e conserto dos veículos, tenham garantia, para o bom funcionamento da frota, permitindo a readequação dos mesmos se vierem a sofrer alguma falha, evitando assim, gastos desnecessários.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
OPEN VEÍCULOS LTDA	04.675.147/0001-32	R$ 11.500,00 (onze mil, e quinhentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 25, da Lei 8666/93.

Autorizo a instauração do referido processo como Inexigibilidade de Licitação.

Mariluz, 13 de setembro de 2022.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretaria de Saúde do Município.

Mariluz, 13 de setembro de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 034/2022 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 25 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Peças e Serviços específicos para o Veículo Ambulância Renault Master – BEQ-1B37, constante na frota da Secretaria de Saúde do Município de Mariluz-PR.

EMPRESA: OPEN VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 04.675.147/0001-32
VALOR: R$ 11.500,00 (onze mil, e quinhentos reais)

Mariluz, 13 de setembro de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº. 052/2022
SÚMULA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL PARA PROFESSORA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 6º da EC 41/03, e Artigo 61 da Lei Complementar 025/2007, Instituto de Previdência de Perobal – IPREVP.
D E C R E T A:
Art.1º. Fica Aposentada por tempo de contribuição, a partir de 12 de setembro de 2022, a servidora LUCIA MARIA COELHO MARYNOWSKI, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.565.549-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos de inatividade integral à base de calculo da ultima remuneração, com paridade aos servidores da ativa.
Art.2º. A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade no valor de R$ 3.124,46 (três mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e seis Centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 656,13 (seiscentos e cinqüenta e seis reais e treze Centavos), e R$ 45.367,08 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e oito Centavos) anuais, conforme artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº. 025/2007, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos do Município.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº. 053/2022
SÚMULA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL PARA PROFESSORA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 6º da EC 41/03, e Artigo 61 da Lei Complementar 025/2007, Instituto de Previdência de Perobal – IPREVP.
D E C R E T A:
Art.1º. Fica Aposentada por tempo de contribuição, a partir de 12 de setembro de 2022, a servidora EDNA GONÇALVES BRANDÃO, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.278.124-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos de inatividade integral à base de calculo da ultima remuneração, com paridade aos servidores da ativa.
Art.2º. A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade no valor de R$ 3.124,46 (três mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e seis Centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 656,13 (seiscentos e cinqüenta e seis reais e treze Centavos), e R$ 45.367,08 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e oito Centavos) anuais, conforme artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº. 025/2007, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos do Município.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 430/2022
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), constituido por uma equipe multiprofissional da atenção primária, com os seguintes membros:
Améris de Oliveira – Enfermeira
Augusto Rodrigo Vernalha Dudek – Médico
Leticia Cristina Bolson Trentini – Dentista
Leticia Mantovani dos Santos – Enfermeira
Lucas da Luz Stel – Enfermeiro
Marta Maria Vieira Fonseca – Enfermeira
Viviane do Nascimento Gonçalves Maróstica – Farmacêutica
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 13 de setembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 431/2022
Concede Afastamento Licença Especial a Gestante a servidora PATRICIA FAVERO MAROSTICA FERREIRA, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no Artigo 296, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de junho de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora PATRICIA FAVERO MAROSTICA FERREIRA, matrícula nº 1999-2, ocupando o cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de Afastamento Licença Especial a Gestante, no período de 14 de setembro de 2022 a 12 de novembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 13 de setembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS 001/2022
Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocinio-PR.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);
CONSIDERANDO a RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocinio , o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).
Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:
I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;
III - Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Art. 3º Competirá ao Núcleo de Segurança ao Paciente:
I - promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
V - acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI - implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX - analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 4º O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-cientifica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.
Parágrafo único. Compõe a equipe multidisciplinar prevista no caput deste artigo:
I – LIDIA MANHANI DE OLIVEIRA BARALDI - Representante da Atenção Primária
II – MÁRCIA REGINA MARQUES PERES - Representante do serviço de Urgência e Emergência
III – FABIANA SGRIGNOLI DE OLIVEIRA GOMES - Representante da Assistência Farmacêutica;
IV – DIEGO FELIPE VASCONCELLOS DA SILVA - Representante da Vigilância em saúde;
V – MAICON GABIATTI DE MORAES - Representante do Controle de Endemias;
VI – PAULO ROBERTO ESTEVES - Técnico de Segurança da VISA municipal;
VII – SIMONE DE MELO BONATO FARIAS - Representante do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
São Jorge do Patrocínio, 13 de setembro de 2022.
Sonia Terezinha Balista Gouveia Eschembach
Secretaria Municipal de Saúde

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Estado da Educação do Paraná
Núcleo Regional da Educação de Umuarama

ANEXO III
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE
TERMO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS
ANO BASE 2021

Declaramos que o município de Perola, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Umuarama:

1- (X) **Cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, atendendo o calendário escolar, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar.

2- ( ) **Cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar, com interrupção do serviço nos dias informados no quadro abaixo e houve reposição dos conteúdos e/ou dias paralisados.

3- ( ) **Não cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, apresentando faltas injustificadas, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar e as informações no quadro abaixo, não havendo reposição dos conteúdos e/ou dias paralisados.

Período	Data(s) falta transporte	Nº de alunos não atendidos	Reposição
1º bimestre			( ) sim ( ) não
2º bimestre			( ) sim ( ) não
3º bimestre			( ) sim ( ) não
4º bimestre			( ) sim ( ) não
5º bimestre			( ) sim ( ) não
Total ano		XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Observações: ....

Umuarama, 22 de Dezembro de 2021

Karina Fonseca Ramos
RG: 8.628.710-2 – CPF: 047.578.969-56

De acordo,

GILMARA ANA ZANATA
RG:4.483.516-9 - CPF 645.186.049-20
Dec. 0111/ 2019 - D.O.E. 11/ 01/ 2019
Chefe do NRE de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL Nº 42/2022
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, SR. JOSE CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2022 e seus anexos, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 004/2022, de 25/01/2022, publicado em 26/01/2022, com reclassificação dos candidatos empatados pelo Edital nº. 005/2022 de 28 de março de 2022;
CONSIDERANDO a Concessão de Licença para Tratamento de saúde em favor da Servidora Pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil 40 H, Sra. MICHELLI APARECIDA MARCON CORREIA, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de 01 de julho de 2022, conforme Portaria nº. 473/2022 de 06/07/2022;
CONSIDERANDO o Pedido de Exoneração Antecipada da Servidora Temporária Srta. FRANCIELE RODRIGUES ROSSETTO, contratada mediante Portaria nº. 500/2022, com a finalidade de assumir temporariamente as funções da Servidora MICHELLI APARECIDA MARCON CORREIA;
CONSIDERANDO Termo de Desistência de Contrato e Pedido para Deslocamento para Final de Fila apresentado pela candidata LUCIANA CÉZAR RODRIGUES em 13/09/2022, convocada mediante Edital nº. 041/2022;
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos aprovados abaixo, para a entrega dos documentos comprobatórios que foram descritos no ato da inscrição, em atendimento ao item 8 – DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2022 com Resultado Oficial Final homologado pelo Edital Nº 004/2022 de 25/01/2022 com reclassificação dos candidatos empatados pelo Edital nº. 005/2022 de 28 de março de 2022.
1.1. Para a comprovação de títulos, os candidatos abaixo deverão apresentar-se no dia 14/09/2022, das 8h00m às 11hs30min no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, portando os documentos originais, ou cópias autênticas, que comprovem a pontuação registrada por ele na Tabela de Declaração de Títulos.
1.2. O candidato convocado, quando não houver interesse deverá se manifestar apresentando Termo de Desistência da Assinatura Contratual e o deslocamento para o final da lista, que obedecerá mais uma convocação, respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente declarado desistente da vaga.
CARGO: Professor

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
20	15	GISELE DA SILVA CARVALHO	72

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 13 dias de setembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2022
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 26 de setembro de 2022, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MAIOR DESCONTO, através do Sistema de Pregão, Bolsa de Nacional de Compras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS PARA DESENVOLVER AÇÕES DE FORTALECIMENTO E VÍNCULOS E CIDADANIA DE GRUPOS DE CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR., VALOR R$: 184.219,20 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 15 de setembro de 2022, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/. ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de setembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2022 - SME
Orienta sobre ações a serem executadas pelos estabelecimentos de ensino durante a transição da Educação Infantil para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e destes para os Anos Finais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino do município de São Jorge do Patrocínio e dá outras providências.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e:
CONSIDERANDO o Art. 18, §2º das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica afirma que A transição entre as etapas da Educação Básica e suas fases requer formas de articulação das dimensões orgânica e sequencial que assegurem aos educandos, sem tensões e rupturas, a continuidade de seus processos peculiares de aprendizagem e desenvolvimento.
CONSIDERANDO o Plano Estadual de Educação do Paraná, mais especificamente na estratégia 2.7 da meta 2, prevê a necessidade de Articular e formalizar parcerias entre Estado e municípios na oferta de formação continuada aos profissionais do magistério que atuam com estudantes em processo de transição do 5.º para o 6.º ano, orientando e subsidiando, teórica e metodologicamente, o planejamento das práticas pedagógicas.
CONSIDERANDO o Referencial Curricular do Paraná também aborda a importância de ações sistemáticas e pedagogicamente articuladas entre os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, quando afirma que cada momento de ingresso ou passagem entre fases e etapas da Educação Básica "deve ser organizado com vistas às necessidades físicas, cognitivas e emocionais das crianças, respeitando seus medos e inseguranças, amenizando angústias de adaptação.
CONSIDERANDO a Deliberação 03/18/CEE, de 22/11/2018, que institui o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 59/2009 que estabeleceu o ano de 2016 como prazo para a universalização da oferta da educação básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos.
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7/2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, aborda, no art. 29, a relevância da articulação entre as etapas da educação básica, bem como enfatiza a mudança das fases que compõem o ensino fundamental:
CONSIDERANDO o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal João Batista de Melo e do Centro Municipal de Educação Infantil Zaira Tiliacki Ornelas, homologado em 10/12/2021;
CONSIDERANDO o Plano de Ação da Escola Municipal João Batista de Melo e do CMEI Zaíra Tiliacki Ornelas
CONSIDERANDO a necessidade de articular junto às instituições da rede municipal de ensino e rede estadual, estratégias claras de atuação, encaminhamentos metodológicos e o desenvolvimento de ações que favoreçam a transição entre as fases da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental, e deste, para o 6º ano,
Emite a presente INSTRUÇÃO.
Art. 1º Cabe à Secretaria Municipal de Educação:
I - Aderir ao Programa Educa Juntos, estabelecido pelo Decreto n.º 5.857, de 05 de outubro de 2020, a fim de institucionalizar as ações pedagógicas integradas entre a rede estadual e municipal de educação.
II - Articular com o CMEI Zaíra Tiliacki Ornelas, e este com a Escola Municipal João Batista de Melo, e por fim desta com o Colégio Estadual Ministro Petrônio Portela, o desenvolvimento de práticas pedagógicas que favoreçam a transição entre as fases.
III - Organizar, com as instituições de ensino, momentos formativos entre os profissionais da educação das redes estadual e municipal, promovendo a troca de experiências e a reflexão em relação ao processo de ensino aprendizagem, com o intuito de superar a ruptura que incide no processo de transição do 5.º para o 6.º ano do Ensino Fundamental, propondo, junto aos profissionais da educação, momentos de discussão e formação sobre as especificidades do processo de transição dos estudantes.
IV - Fomentar, junto às escolas, a inserção de ações e estratégias que visem a preparar os estudantes para o processo de transição do 5.º para o 6.º ano do Ensino Fundamental.
V - Orientar as escolas para o cumprimento dos protocolos de encaminhamento da documentação escolar do estudante, a fim de que as escolas da rede estadual possam dar continuidade aos atendimentos e encaminhamentos realizados pelas escolas da rede municipal de educação.
Art. 2º Compete à Escola Municipal João Batista de Melo:
I - Discutir sobre a transição dos alunos do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental com os professores e alunos.
II - Desenvolver nos estudantes de 5º ano, habilidades importantes para lidar com o horário de disciplinas e professores diferentes, bem como organizar seu tempo, prioridades e fazer escolhas.
III - Promover interação entre as turmas de 5º e 6º ano por meio de visita à unidade de ensino para momentos de interação e reconhecimento do ambiente;
IV - Promover reunião com os pais ou familiares dos alunos de 5º ano, a fim de envolvê-los no compromisso de acompanhar e apoiar os filhos durante a transição.
V - Orientar os estudantes no final do 5º ano sobre os novos componentes curriculares, a nova relação professor-aluno e as demais mudanças que enfrentarão na transição para os Anos Finais.
VI - Realizar, no final de cada ano letivo, uma reunião entre as equipes técnicas da escola municipal e estadual a fim de promover a troca de experiências e a reflexão em relação ao processo de ensino-aprendizagem, analisar a documentação escolar, relatórios de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes;
VII - Encaminhar orientações às equipes pedagógicas da rede pública estadual de educação do Paraná com relação ao acesso e utilização dos dados e relatórios dos estudantes que apresentaram dificuldade de aprendizagem ou sejam público-alvo da Educação Especial, com vistas a dar continuidade nos encaminhamentos e atendimentos necessários.
Art. 3º Cabe aos CMEIs:
I - Estabelecer estratégias de acolhimento e adaptação tanto para as crianças quanto para os docentes, de modo que a nova etapa se construa com base no que a criança sabe e é capaz de fazer, em uma perspectiva de continuidade de seu percurso educativo.
II - Realizar reunião com professores, pais e alunos, a fim de ouvir e compreender suas necessidades, angústias e dúvidas sobre a mudança de escola, permitindo o aluno compreender essa transição como um momento prazeroso, gratificante e importante de sua jornada escolar.
III - realizar um trabalho com os alunos se utilizando de metodologias como contação de histórias, envio de cartas ou mensagens para os alunos da próxima etapa, visitas para conhecer o ambiente, os novos espaços, rotina, funcionários, entre outras estratégias visando assegurar aos alunos um percurso contínuo de aprendizagens.
Art. 4º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio, 13 de setembro de 2022.
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rosângela Galiotti de Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.523/2022
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 11.136,45 (onze mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento de despesas decorrentes do exercício financeiro de 2022.
Fonte 388 Incentivo Financeiro de Investimento no Transporte Sanitário -Resolução SESA Nº 933/2021 - Aquisição de Ônibus
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.302.0044.1.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. Despesa () 33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES............................R$ 11.136,45
Total da Fonte...R$ 11.136,45
TOTAL GERAL...R$ 11.136,45
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provocado pela remuneração de aplicações financeiras, conforme Balancete da Receita.
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e sua alteração Lei nº 2.446/2021, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.420/2021 e sua alteração Lei Municipal nº 2.447/2021; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.453/2021, com vigência para o exercício financeiro de 2022.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 13 de setembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 432/2022
Concede Férias ao servidor NILSON JUNIOR SILVEIRA DE SOUZA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor NILSON JUNIOR SILVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 1799-0, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022) a partir de 27/09/2022 a 11/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 13 de setembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 062/2022, cujo objeto é a Registro de Preços visando à aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

LOTE I					PROPOSTAS VENCEDORAS		
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SITUAÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	348807	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	500	R$ 4,63	R$ 2.315,00	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00
2	445470	ACIDO PERACETICO DE 0,09% A 0,15%; 1500 A 900 PPM; SOLUÇÃO PRONTA USO; COM COADJUVANTE/ADJUVANTE CONFORME FORMULACAO DO FABRICANTE; PH 5,5 A 7; COM PROPRIEDADE BACTERICIDA; ESPORICIDA; MICROBACTERICIDA; FUNGICIDA E VIRUCIDA; GALÃO COM 20 LITROS; ATIVIDADE ATÉ 30 DIAS; COMPROVADO POR FITA REAGENTE ESPECIFICA; TEMPO DE CONTATO 10 MINUTOS PARA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA CONFORME RDC 35 E 31; PARA USO EM DESINFECÇÃO DE ALTO NIVEL E DESINFECÇÃO DE NÍVEL INTERMEDIARIO; ODOR CARACTERISTICO SUAVE; ATOXICA; SEM EFEITO RESIDUAL; DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE COMPATIBILIDADE DA FITA REAGENTE COM O PRODUTO OFERTADO; EM ATENDIMENTO A RDC 15; ART. 12; DEVERÁ SER ACOMPANHADODE TIRA REAGENTE PARA VERIFICACAO DA ATIVIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	15	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
3	379382	ÁGUA DESMINERALIZADA P/ AUTOCLAVE 5 LTS	GALÃO	150	R$ 11,22	R$ 1.683,00	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.882.886/0001-54
4	277319	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1 LITRO LTRS	LITRO	50	R$ 5,92	R$ 296,00	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00
5	395911	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	UNIDADE	5.000	R$ 0,084	R$ 420,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
6	440463	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8	UNIDADE	10.000	R$ 0,0785	R$ 785,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
7	440463	AGULHA DESCARTÁVEL 25X 0,7	UNIDADE	10.000	R$ 0,0759	R$ 759,00	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69
8	438656	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	UNIDADE	4.000	R$ 0,0850	R$ 340,00	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69
9	428737	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,7	UNIDADE	2.000	R$ 0,09	R$ 180,00	R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA - CNPJ: 35.473.398/0001-68
10	411773	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,20	UNIDADE	5.000	R$ 0,0980	R$ 490,00	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69
11	269941	ÁLCOOL 70 % 1 LITRO	LITRO	1.000	R$ 5,80	R$ 5.800,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
12	269943	ÁLCOOL GEL 70% 1 LITRO	LITRO	300	R$ 10,13	R$ 3.039,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
13	407961	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO C/ 500 G	ROLO	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
14	279887	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO ESCURO 250 ML - BICO RETO	UNIDADE	30	R$ 3,20	R$ 96,00	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00
15	279890	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE 250 ML - BICO CURVO	UNIDADE	30	R$ 2,86	R$ 85,80	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00
16	279893	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE 250 ML - BICO RETO	UNIDADE	30	R$ 3,20	R$ 96,00	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00
17	279895	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE 500 ML - BICO RETO	UNIDADE	30	R$ 4,00	R$ 120,00	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00
18	279892	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE 500 ML- BICO CURVO	UNIDADE	30	R$ 5,00	R$ 150,00	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00
19	456412	AMBÚ EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - ADULTO	UNIDADE	5	R$ 195,40	R$ 977,00	MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.264.280/0001-69
20	456413	AMBÚ EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - INFANTIL	UNIDADE	2	R$ 134,30	R$ 268,60	MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.264.280/0001-69
21	456414	AMBÚ EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - NEONATAL	UNIDADE	2	R$ 125,00	R$ 250,00	MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.264.280/0001-69
22	463616	ANTROPÔMETRO HORIZONTAL: EQUIPAMENTO DESTINADO À MEDIÇÃO DE CRIANÇAS EM DECÚBITO FRONTAL; FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA SUA UTILIZAÇÃO; ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1MM; ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 100 CM ÚTEIS; ESCALA NUMÉRICA COM INDICAÇÃO DE DEZENA(EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM; CURSOR DEVE PERMITIR O DESLIZE SUAVE E ESTÁVEL, MANTENDO ÂNGULO DE 90 GRAUS COM A ESCALA NUMÉRICA E BOA INDICAÇÃO PARA A LEITURA; DEVE INCLUIR BOLSA OU OUTRA EMBALAGEM PARA SEU ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE E DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 1 ANO.	Unidade	4	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
23	463616	ANTROPÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL: EQUIPAMENTO DESTINADO À MEDIÇÃO DE PESSOAS; FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE À UMIDADE E MUDANÇAS DE TEMPERATURA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA SUA UTILIZAÇÃO; EQUIPAMENTO LEVE E APROPRIADO PARA O TRANSPORTE; ESCALA NUMÉRICA GRAVADA EM TINTA RESISTENTE AO USO; ESCALA NUMÉRICA BILATERAL FIXADA EM MATERIAL DESMONTÁVEL QUE SE ENCAIXEM COM PRECISÃO E MANTENHAM-SE ESTÁVEIS DURANTE O USO; ESCALA NUMÉRICA CONSTRUÍDA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1 MM; ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 200 CM ÚTEIS; ESCALA NUMÉRICA COM INDICAÇÃO DA DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM; CURSOR (PARTE MÓVEL) DEVE PERMITIR O DESLIZE SUAVE E ESTÁVEL, MANTENDO ÂNGULO DE 90 GRAUS COM A ESCALA NUMÉRICA; DEVE APRESENTAR BASE DE SUSTENTAÇÃO PARA APOIO DOS PÉS, PERMITINDO ADEQUADO NIVELAMENTO; DEVE INCLUIR INDICADOR DE LEITURA SIMPLIFICADO QUE APONTE O VALOR DA MEDIÇÃO; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE BOLSA COM ALÇA EXCLUSIVA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA, MÍNIMA, DE 01 ANO.	UNIDADE	5	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
24	283964	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, COM LAMINAS PARALELAS (PARA TRICOTOMIA).	UNIDADE	200	R$ 3,09	R$ 618,00	NTI TRANSPORTES INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 23.580.712/0001-22
25	388170	Aparelho de Bonnet Carci-DUPLO -FLEXÃO /EXTENSÃO-se torna seguro e resistente. Conta ainda com estofado revestido em courvin, proporciona execução de exercícios unilateral ou bilateral, alternado e simultâneo. Acompanha 8 anilhas de ferro (1 par de 1/2, 1, 2 e 3 kg). O Aparelho de Bonnet é utilizado, por exemplo, quando um paciente sofreu uma ruptura do ligamento cruzado anterior a fim de fortalecer os músculos do quadríceps. O paciente deve estar sentado, tendo o suporte de apoio sobre o tornozelo e o exercício pode ser realizado isotônico ou isometricamente de forma lenta. Porém é contraindicado nas fases agudas de infecção, nas algias intensas, nos derrames intra-articulares, nas anquiloses do joelho entre outros. Construído em aço com pintura eletrostática e encosto fixo.01 Aparelho de Bonnet Duplo - Com Encosto - Carci; ITENS INCLUSOS: 08 anilhas de ferro sendo: 01 par de 0,5 kg; 01 par de 1 kg; 01 par de 2 kg; 01 par de 3 kg.	UNIDADE	1	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00	FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 05.118.766/0001-99
26	458264	Aparelho de eletrocardiografia ECG, portátil, com operação no modo manual e automático, deve possuir software de análise e de interpretação das 12 derivações simultâneas. Características Técnicas: Deve possuir display de cristal líquido LCD de no mínimo 4 polegadas; Deve pesar no máximo 2kg; Deve permitir registro gráfico do sinal de ECG e visualização simultânea das 12 derivações na tela do eletrocardiógrafo; Deve possuir sinal de calibração de pelo menos 1mV; Deve possuir resposta de frequência de no mínimo 0,05 a 150Hz; Possuir impedância de entrada de aproximadamente 50 mΩ; Deve possuir filtro de ruídos e tremores musculares; Deve permitir identificação automática de todas as derivações; Deve possibilitar a realização de ECG em uma faixa de pacientes que compreenda desde pacientes pediátricos de baixo peso a pacientes adultos obesos; Deve permitir aquisição de 12 derivações de maneira digital com sensibilidade mínima de 10 mm/mV com ± 2%; Deve possuir detecção ou registro de marca passo; Deve possuir protTRICO OU NEONATAL C/ INDICAÇÃO PERMANENTE NATELA, DO PACIENTE SELECIONADO; DEVE PERMITIR O REGISTRO DO NOME DOPACIENTE C/ INDICAÇÃO PERMANENTE NA TELA; SISTEMA DE TECLAS E/OUBOTÃO ROTATIVO PARA SELEÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE MENUS E PARÂMETROS;BATERIA: AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 MINUTOS. FONTE: 110/220 V. CABOPACIENTE PROTEGIDO CONTRA INTERFERÊNCIAS; PULSO DE SINCRONISMO PARACARDIOVERSÃO; INDICADOR ÁUDIO VISUAL DE QRS; SISTEMA DEAUTODIAGNOSTICO FUNCIONAL APÓS EQUIPAMENTO LIGADO; SISTEMA DEMEMÓRIA PARA PARÂMETROS PRÉ-CONFIGURADOS;O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR AS SEGUINTES MONITORAÇÕES:ECG: COMPATIBILIDADE MÍNIMA C/ CABOS DE 3 E 5 VIAS; DERIVAÇÕESSELECIONÁVEIS: I, II, III, AVR, AVL, AVF E V; AVISO DE FALHA NOCONTATO DOS ELETRODOS; DETECÇÃO DE MARCA-PASSO; PROTEÇÃO PARADESFIBRILAÇÃO E ELETRO CIRURGIA; AJUSTE DE GANHO (MV); VELOCIDADESDE VARREDURA AJUSTÁVEIS MÍN. DE 25 A 50 MM/SEG. FAIXA DE MEDIÇÃO COMINDICAÇÃO NO DISPLAY DE ≥ A 30 BPM ATÉ VALORES ≥ A 250BPM C/ ERRO MÁXIMO NÃO SUPERIOR A ± 5 BPM. MONITORAÇÃO DO SEGMENTOST EM TODAS AS DERIVAÇÕES;RESPIRAÇÃO: FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA C/ INDICAÇÃO NO DISPLAY; FAIXADE 10 A MAIOR OU IGUAL A 120 RPM. POSSIBILIDADE DE LEITURA DAFREQUÊNCIA CARDÍACA ATRAVÉS DOS ELETRODOS DE ECG OU DO SENSOR DEOXIMETRIA.MONITORAÇÃO DA TEMPERATURA: NO MÍNIMO 2 CANAIS E SENSORESAPROPRIADOS PARA A MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CUTÂNEA, RETAL EESOFÁGICA. FAIXA DE LEITURA NO DISPLAY DE 15ºC A 45°C. ALARMES PARAALT	UNIDADE	1	R$ 6.874,99	R$ 6.874,99	HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 31.531.928/0001-26
27	381310	APARELHO DE INFRA VERMELHO COM PEDESTRAL - ALTURA VARIAVEL-85 A 135CM- BASE EM FERRO COM ACABAMENTO SINTETICO COM REGULAGEM DE ALTURA E DIMER-LAMPADA INFRA VERMELHO-125W/110W-250W/220W	UNIDADE	2	R$ 622,15	R$ 1.244,30	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 21.870.007/0001-34
28	460640	APARELHO DE POLIA DUPLA CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DE ALTURA AJUSTAVEL. COM AJUSTE DE PESO MANUAL. COM 4 PUXADORES ANATOMICOS,EM BORRACHA, SENDO 2 SUPERIORES E 2 INFERIORES. DEVE SER FIXADO À PAREDE POR BUCHAS E PARAFUSOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO.	UNIDADE	1	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 05.118.766/0001-99
29	432472	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANÔMETRO) - TIPO ANERÓIDE, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO OU PRESILHA COM CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 07 A 13 cm. CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300 mm/hg, MATERIAL EM LÁTEX (TUBO, MANGUITO E PERA). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANÔMETRO FIXO, FECHO E VÁLVULA EM METAL CROMADO, TIPO: INFANTIL 1 - 7 ANOS.	UNIDADE	5	R$ 92,00	R$ 460,00	LOTUS MEDICAL LTDA - CNPJ: 25.386.146/0001-48
30	432480	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANÔMETRO) - TIPO ANERÓIDE, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO OU PRESILHA EM TAMANHO APROXIMADO DE 15 x 68 cm. CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300 mm/hg, MATERIAL EM LÁTEX (TUBO, MANGUITO E PERA). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANÔMETRO FIXO, FECHO E VÁLVULA EM METAL CROMADO, TIPO: ADULTO OBESO.	UNIDADE	30	R$ 89,33	R$ 2.679,90	LOTUS MEDICAL LTDA - CNPJ: 25.386.146/0001-48
31	436498	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO - QUANTIDADE DE MEMORIA 30 MEDIÇÕES, FAIXA DE OPERAÇÃO: até 300 mmhg INDICADOR DE ERRO DE MOVIMENTO,TIPO DE MEDICIOES: PRESSÃO CISTOLICA, PRESSÃO DIASTOLICA, FREQUENCIA CARDIACA, COM ENCHIMENTO AUTOMATICO.	UNIDADE	100	R$ 92,00	R$ 9.200,00	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 28.788.905/0001-97
32	18350	APARELHO: CONJUNTO ESFIGMOMANOMETRO+ESTETOSCÓPIO DUPLO EFFICACE BIC ADULTO:COMPOSTO: APRELHO DE PRESSÃO ARTERIAL;ALTA PRESSÃO E SENSIBILIDADE; NOVA VALVULA PARA PERFEITA RETENÇÃO DE AR DURANTE A MEDIÇÃO; DIAGNOSTICO SEGURO E CONFIAVEL; TUBO, MANGUITO E PERA EM PVC ANTIALERGICO E DE ALTA DURABILIDADE; COM BRACADEIRA DE NYLON ANTIALERGICO E TRATAMENTO IMPERMEAVEL; FECHO DE CONTATO; TESTADO RIGOROSAMENTE PELO CONTROLE DE QUALIDADE BIC; CERTIFICADO PELA ANVISA-REGISTRO MS; APROVADO PELO INMETRO E 100% COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL; COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	30	R$ 203,33	R$ 6.099,90	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
33	18350	APARELHO: CONJUNTO ESFIGMOMANOMETRO+ESTETOSCÓPIO DUPLO EFFICACE BIC INFANTIL(5-9 ANOS):COMPOSTO: APRELHO DE PRESSÃO ARTERIAL;ALTA PRESSÃO E SENSIBILIDADE; NOVA VAUVULA PARA PERFEITA RETENÇÃO DE AR DURANTE A MEDIÇÃO; DIAGNOSTICO SEGURO E CONFIAVEL; TUBO, MANGUITO E PERA EM PVC ANTIALERGICO E DE ALTA DURABILIDADE; COM BRACADEIRA DE NYLON COM FECHAMENTO EMVELCRO OU PRESILHA COM COM CIRCUNFERENCIA APROXIMADA DE 10 A 18 CM COM CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0A 300MM/HG;ANTIALERGICO E TRATAMENTO IMPERMEAVEL; FECHO DE CONTATO; TESTADO RIGOROSAMENTE PELO CONTROLE DE QUALIDADE BIC; CERTIFICADO PELA ANVISA-REGISTRO MS; APROVADO PELO INMETRO E 100% COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL; COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	10	R$ 123,29	R$ 1.232,90	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.676.642/0001-08
34	444350	ATADURA TIPO CREPOM 08CM X 1,8 MTS REPOUSO [4,5 MTS ESTICADO] (EM CREPE 100% ALGODÃO, ELÁSTICA , TRAMA FECHADA , COM 13 FIOS OU MAIS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS)	UNIDADE	4.000	R$ 0,35	R$ 1.400,00	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06
35	444355	ATADURA TIPO CREPOM 10CM X 1,8 MTS REPOUSO [4,5 MTS ESTICADO] (EM CREPE 100% ALGODÃO, ELÁSTICA , TRAMA FECHADA , COM 13 FIOS OU MAIS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS)	UNIDADE	4.000	R$ 0,44	R$ 1.760,00	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06
36	444362	ATADURA TIPO CREPOM 12CM X 1,8 MTS REPOUSO [4,5 MTS ESTICADO] (EM CREPE 100% ALGODÃO, ELÁSTICA , TRAMA FECHADA , COM 13 FIOS OU MAIS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS)	UNIDADE	4.000	R$ 0,46	R$ 1.840,00	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06
37	444365	ATADURA TIPO CREPOM 15CM X 1,8 MTS REPOUSO [4,5 MTS ESTICADO] (EM CREPE 100% ALGODÃO, ELÁSTICA , TRAMA FECHADA , COM 13 FIOS OU MAIS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS)	UNIDADE	4.000	R$ 0,65	R$ 2.600,00	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06
38	444371	ATADURA TIPO CREPOM 20CM X 1,8 MTS REPOUSO [4,5 MTS ESTICADO] (EM CREPE 100% ALGODÃO, ELÁSTICA , TRAMA FECHADA , COM 13 FIOS OU MAIS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS)	UNIDADE	4.000	R$ 0,78	R$ 3.120,00	J.N.S. TEXTIL LTDA - 3.660.094/0001-84 -
39	335478	AVENTAL DE PVC IMPERMEÁVEL MANGA LONGA 50% POLIPROPILENO E 50% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	UNIDADE	5	R$ 26,96	R$ 134,80	SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.407.436/0001-98
40	335478	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 10 UNIDADES, CONFECCIONADAS EM TNT 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 30, ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO, COR BRANCA OU AZUL, ELÁSTICO NOS PUNHOS. GOLA CARECA FECHADA, TAMANHO MÍNIMO DE 1,40 x 0,90 METROS.	CAIXA	2.000	R$ 17,21	R$ 34.420,00	NATHALIA RAYANE A. MESQUITA LTDA - CNPJ: 37.180.769/0001-49
41	457790	BALANÇA DE VIDRO, COM SENSORES DE ALTA PRECISÃO, ACIONAMENTO COM TOQUE, VIDRO TEMPERADO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, VISOR LCD-PLATAFORMA - 4MM VIDRO TEMPERADO, DIMENSÕES MÍNIMA-(MM) 260X260X25-PESAGEM MAXIMA 180KG, DIVISÃO 50G, UNIDADES DE PESO KG,LB ALIMENTAÇÃO -BATERIA CR 2032 3V (INCLUSA).	UNIDADES	20	R$ 118,45	R$ 2.369,00	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI - CNPJ: 29.426.310/0001-54
42	442510	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL: FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS DE IDADE; CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS; FUNÇÃO DA TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL; CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO 15 KG. - GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE, NO MÁXIMO 10 G; DEVE POSSUIR PRATO EM FORMA DE CONCHA PARA GARANTIR MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO À CRIANÇA; PRATO DEVE SER DE MATERIAL RESISTENTE, HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA; PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE; CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V; É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL); EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE E DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 1 ANO.	UNIDADE	2	R$ 894,48	R$ 1.788,96	HUBNET E-COMMERCE EIRELI - CNPJ: 23.217.514/0001-07
43	415972	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL: FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS; CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS; CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO 200 KG; GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO 100 G; PLATAFORMA PARA APOIO DOS PÉS CONSTITUÍDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE AO USO; PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE; CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V; OPCIONALMENTE, A BASE DA BALANÇA PODE SER AMPLA O SUFICIENTE PARA PERMITIR QUE A MEDIÇÃO DE INDIVÍDUOS EM CADEIRA DE RODAS OU GRANDES OBESOS SEJA FEITA CONFORTAVELMENTE (PLATAFORMA COM, NO MÍNIMO 74 CM DE LARGURA X 90 CM DE COMPRIMENTO); OPCIONALMENTE, PODERÁ TER ANTROPÔMETRO ACOPLADO COM ESCALA NUMÉRICA DE, NO MÍNIMO, 200 CM ÚTEIS; É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL); EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. E DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 1 ANO.	UNIDADE	2	R$ 985,00	R$ 1.970,00	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 09.251.627/0001-90
44	477731	BANDAGEM ADESIVA (CURATIVO) HIPO- ALÉRGICA, SLIM,LIVRE DE LATEX E SOLVENTE PARA PUNÇÃO VENOSA, CAIXA COM 500 UNIDADES(KIDS)	CAIXA	24	R$ 15,95	R$ 382,80	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.194.440/0001-03
45	477731	BANDAGEM ADESIVA (CURATIVO) HIPO-ALÉRGICA, LIVRE, SLIM, DE LATEX E SOLVENTE PARA PUNÇÃO VENOSA, CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	10	R$ 16,10	R$ 161,00	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.194.440/0001-03
46	440170	BANDEJAS (INOX) HOSPITALAR RETANGULAR TAMANHO (22 CM X 09 CM X 1,5 CM)	PEÇA	5	R$ 48,00	R$ 240,00	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.194.440/0001-03
47	440161	BANDEJAS (INOX) TAMANHO 42 CM X 30 CM X 4,5 CM	PEÇA	5	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
48	440141	BANDEJAS (INOX) TAMANHO 26 CM X 12 CM X 1,5 CM	PEÇA	5	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
49	380630	BENZINA RETIFICADA LIQUIDA - EMBALAGEM COM 1 LITRO	UNIDADE	25	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
50	464442	BOBINA DE PAPEL PARA REGISTRO ECG- TERMO SENSÍVEL PARA DESFIBRILADORES E CARDIOVERSORES NIHON KHODEN - DIMENSÃO DA BOBINA 63MM X 30METROS - PACOTES COM 10 UNIDADES	PACOTE	4	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
51	419392	BOLSA COLETORA DE URINA ADULTO ANTI-REFLUXO, SISTEMA FECHADO, 2.000 ML.	UNIDADE	1.000	R$ 4,31	R$ 4.310,00	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69
52	289220	BOLSA DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR-FIBRA RESGATE APH-724 IMPERMEAVEL E RESISTENTE, COM DIVERSOS BOLSOS E COMPARTIMENTOS PARA GUARDAR OS INTRUMENTOS NECESSARIOS, CONTENDO : DIVISORIAS INTERNAS QUE PODERÃO SER REMOVIDAS E RECOLOCADAS COM BOTÃO DE PRESSÃO, CINTO DE ELASTICO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS E BOLSO COM TELA E FECHAMENTO EM ZIPER: 01 BOLSO PRINCIPAL,01 FRONTAL,01 POSTERIOR E 02 LATERIAS; FAIXA REFLETIVA EM TECIDO LAVAVEL DE 30MM; COSTURA DUPL, PARTE INTERNA DA BOLSA FORRADA EM NAYLON 70; ALÇA DE OMBRO COM REGULAGEM E OUTRA PARA AS MÃOS, AMBAS COM PROTEÇÃO; PEZINHOS TIPO PLAQUETA DE 5CMX4CM- LOGOTIPO- DO MUNICIPIO E SECRETARIA.	UNIDADES	6	R$ 273,00	R$ 1.638,00	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - 21.870.007/0001-34
53	473618	BOLSA RESGATE ORTOPEDICO EMERGÊNCIA- NAYLON 600, TAMANHO 19X32X46CM;PESO 1KG	UNIDADES	5	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
54	415962	BOMBA PARA EQUIPO UNIVERSAL DE USO ESPECÍFICO EM BOMBA (CONFORME RDC 4/2011 DA ANVISA), COM ERRO NÃO SUPERIOR A 5% EM RELAÇÃO AOS PARÂMETROS PROGRAMADOS (VAZÃO, VOLUME E TEMPO). O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE NA LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL) E MANUAL EM PORTUGUÊS (BRASIL). O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR INFUSÃO PARENTERAL E ENTERAL. VOLUME DE INFUSÃO PROGRAMÁVEL DE 0,1 A 9.999ML. VAZÃO PROGRAMÁVEL DE 0,1 A 999 ML/H. TEMPO DE INFUSÃO PROGRAMÁVEL ATÉ 99H59M. POSSUIR AS FUNÇÕES: TITULAÇÃO, BOLUS (COM VOLUME E VAZÃO AJUSTÁVEIS), KVO (AJUSTÁVEL PELO MENOS DE 0 ATÉ 5ML/H), ALARME COM VOLUME DO SOM AJUSTÁVEL, SENSOR DE AR COM AJUSTES PARA USO ENTERAL OU PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESTA MODALIDADE, OCLUSÃO COM AJUSTE DE PRESSÃO, BIBLIOTECA DE DROGAS, BLOQUEIO DE TECLADO, LOG DE EVENTOS (NO MÍNIMO 1.000 EVENTOS) E MODO TRANSPORTE (OU SIMILAR). DEVE POSSIBILITAR AS PROGRAMAÇÕES PARA: VOLUME X VAZÃO, COM CÁLCULO AUTOMÁTICO DO TEMPO. VOLUME X TEMPO, COM CÁLCULO AUTOMÁTICO DA VAZÃO. SOMENTE VAZÃO. PESO X CONCENTRAÇÃO X DOSE. PERMITIR AJUSTES DE CONTRASTE E ILUMINAÇÃO DO VISOR, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO SEGURA DOS PARÂMETROS EM QUALQUER AMBIENTE. BATERIA COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 5H OPERANDO A 25ML/H. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR ALGUM SISTEMA DE INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO DE MAIS DE UM EQUIPAMENTO NUMA MESMA TOMADA ELÉTRICA PARA OTIMIZAR O USO DE TOMADAS. POSSUIR ALGUM SISTEMA DE CORTA FLUXO DO TIPO AUTOMÁTICO QUE SEJA ATIVADO QUANDO O EQUIPAMENTO DETECTAR UM EVENTO DE VAZÃO LIVRE NA LINHA DE INFUSÃO PARA EVITAR QUE O PACIENTE SEJA AFETADO POR ESSE EVENTO. O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR EMPILHAMENTO OU VIR ACOMPANHADO COM SUPORTE PARA BANCADA (EM AÇO INOX E COMPATÍVEL COM A BANCADA EXISTENTE NA INSTITUIÇÃO) QUE PERMITA EMPILHAR NO MÍNIMO 3 EQUIPAMENTOS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO NA FAIXA 115V A 230V. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PESO MÁXIMO DE 2,2KG. POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO EM SUPORTE DE SORO PARA TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DO PACIENTE. POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ALARMES SONOROS E VISUAIS: AR NA LINHA; BATERIA BAIXA; PRÉ-ALARME DE FIM DE INFUSÃO; INFUSÃO COMPLETA; VAZÃO LIVRE; FRASCO VAZIO OU SEM GOTEJAMENTO; INFUSÃO INTERROMPIDA; OCLUSÃO E BATERIA CRÍTICA. REGISTRO DO EQUIPAMENTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO ONDE CONSTEM TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA BOMBA DE INFUSÃO. A APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO COMPLETO É ESSENCIAL PARA A ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA INSTITUIÇÃO E A NÃO APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA LICITANTE. CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO OFERTADO PELO MENOS, RELACIONADO AS SEGUINTES NORMAS TÉCNICAS ATUALIZADAS, CORRIGIDAS, REVISADAS OU SUBSTITUTAS: NBR - IEC 60601-1:2010 (REQUISITOS GERAIS PARA SEGURANÇA BÁSICA E DESEMPENHO ESSENCIAL EM EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS E SISTEMAS ELETROMÉDICOS); NBR - IEC 60601-1- 8:2010 (REQUISITOS GERAIS, ENSAIOS E DIRETRIZES PARA SISTEMAS DE ALARME EM EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS E SISTEMAS ELETROMÉDICOS); NBR - IEC 60601 - 2 - 24:2012 (PRESCRIÇÕES PARTICULARES PARA A SEGURANÇA DE BOMBAS E CONTROLADORES DE INFUSÃO).	UNIDADE	1	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
55	272821	CABO DE BISTURI N° 3 (AÇO INOXIDÁVEL)	PEÇA	5	R$ 9,00	R$ 45,00	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.194.440/0001-03
56	243242	CABO DE BISTURI N° 4 (AÇO INOXIDÁVEL)	PEÇA	5	R$ 13,06	R$ 65,30	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.194.440/0001-03
57	436119	CABO ECG 10 VIAS PARA ECGPC-TEC	UNIDADE	2	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
58	18350	CABOS NEURODYN II SAPPHIRE- AZUL* VERDE- (MARCA DA IBRAMED ELECTRO THERAPY- APARELHO)	PAR	20	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
59	18350	CABOS NEURODYN RUBY LINE- AZUL*VERDE / AMARELO* MARRON-(MARCA DA IBRAMED ELECTRO THERAPY- APARELHO)	PAR	20	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
60	455146	CADARÇO SARJADO BRANCO COM 10 METROS PARA FIXAÇÃO CANULA TRAQUEOSTOMIA	UNIDADE	300	R$ 4,16	R$ 1.248,00	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00
61	400778	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSAO. COM ASSENTO SANITARIO, CONFECCIONADA EM ALUMINIO, PINTURA EPOXI, DESMONTAVEL, COM ESTRUTURA A PERMITIR O ENCAIXE SOBRE VASO SANITARIO CONVENCIONAL. BRAÇOS ESCAMOTEAVEIS OU REMOVIVEIS. ENCOSTO PADRAO, RODAS TRASEIRAS DE 20" OU 24" COM ARO DE PROPULSAO, PNEUS INFLAVEIS OU MACIÇOS, E RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 6". APOIO PARA PES REMOVIVEIS OU REBATIVEIS	PEÇA	20	R$ 695,10	R$ 13.902,00	MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.264.280/0001-69
62	418803	CADEIRA DE RODAS SIMPLES: PARA ATENDER USUÁRIOS ATÉ 90 KG; POSSUI ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; PINTURA EPÓXI; RODAS EM NYLON COM PNEU MACIÇO, RODA DIANTEIRA 6" E TRASEIRA ARO 24"; APOIO PARA OS PÉS EM PEDAL FIXO RETRÁTIL; ESTRUTURA DOBRÁVEL X EM AÇO.	PEÇA	20	R$ 516,05	R$ 10.321,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
63	427832	CADEIRA DE RODAS, MANUAL, DESMONTÁVEL, ALUMÍNIO AERONÁUTICO, PINTURA EPÓXI, APOIO BRAÇOS REMOVÍVEIS, COURVIN OU NAPA, TRASEIRO FIXO 24", FREIO BILATERAL, APOIO PÉS REGULÁVEL, ATÉ 200 KG, ARO DE PROPULSÃO BILATERAL	PEÇA	4	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
64	346283	CAIXA/GAVETA TIPO BIN - NÚMERO 3.	UNIDADE	50	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
65	352991	CAIXA/GAVETA TIPO BIN - NÚMERO 4.	UNIDADE	50	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
66	346284	CAIXA/GAVETA TIPO BIN - NÚMERO 5	UNIDADE	50	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
67	346285	CAIXA/GAVETA TIPO BIN - NÚMERO 6	UNIDADE	50	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
68	402630	CAMA HOSPITALAR ADULTO E OBESO- COMPOSIÇÃO DA CAMA HOSPITALAR 3 MOVIMENTOS: ESTRUTURA E BASE FABRICADA EM AÇO CARBONO.PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, QUE APRESENTA ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE E A PRODUTOS QUÍMICOS, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO. ESPESSURA 1,5M. POSSUI CABECEIRA E GRADES LATERAIS EM AÇO CARBONO. ESTRADO DE CHAPA DE AÇO (0,6 MM DE ESPESSURA). COMPOSTA POR RODAS TAMANHO 3", COM FREIOS DE AÇÃO DUPLA NA DIAGONAL. DESENVOLVIDA PARA SUSTENTAR USUÁRIOS COM ATÉ 160 KG. DIMENSÕES DA CAMA HOSPITALAR DE 3 MOVIMENTOS: COMPRIMENTO: 1,95 CM. LARGURA: 90 CM. ALTURA MÍNIMA DA CAMA: 53 CM. ALTURA MÁXIMA DA CAMA: 73 CM. DIMENSÕES DO LEITO: 88 CM X 188 CM.	UNIDADE	2	R$ 3.252,00	R$ 6.504,00	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - 33.583.026/0001-69
69	474777	CÂNULA NASOFARÍNGEA EM PVC FLEXÍVEL, MACIA, RESISTENTE A COLAPSOS OU DOBRAS, EXTREMIDADE DE INSERÇÃO DA CÂNULA ATRAUMÁTICA, BORDA PROXIMAL ALARGADA, LIVRE DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, COM DIÂMETROS INTERNOS DE 6mm	UNIDADE	5	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
70	474779	CÂNULA NASOFARÍNGEA EM PVC FLEXÍVEL, MACIA, RESISTENTE A COLAPSOS OU DOBRAS, EXTREMIDADE DE INSERÇÃO DA CÂNULA ATRAUMÁTICA, BORDA PROXIMAL ALARGADA, LIVRE DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, COM DIÂMETROS INTERNOS DE 7 mm	UNIDADE	5	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
71	474781	CÂNULA NASOFARÍNGEA EM PVC FLEXÍVEL, MACIA, RESISTENTE A COLAPSOS OU DOBRAS, EXTREMIDADE DE INSERÇÃO DA CÂNULA ATRAUMÁTICA, BORDA PROXIMAL ALARGADA, LIVRE DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, COM DIÂMETROS INTERNOS DE 8 mm.	UNIDADE	5	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
72	474773	CÂNULA NASOFARÍNGEA EM PVC FLEXÍVEL, MACIA, RESISTENTE A COLAPSOS OU DOBRAS, EXTREMIDADE DE INSERÇÃO DA CÂNULA ATRAUMÁTICA, BORDA PROXIMAL ALARGADA, LIVRE DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, COM DIÂMETROS INTERNOS DE 4 mm	UNIDADE	5	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
73	474775	CÂNULA NASOFARÍNGEA EM PVC FLEXÍVEL, MACIA, RESISTENTE A COLAPSOS OU DOBRAS, EXTREMIDADE DE INSERÇÃO DA CÂNULA ATRAUMÁTICA, BORDA PROXIMAL ALARGADA, LIVRE DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, COM DIÂMETROS INTERNOS DE 5 mm	UNIDADE	5	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
74	451324	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2,0	UNIDADE	30	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
75	451268	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2,5	UNIDADE	30	R$ 6,71	R$ 201,30	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
76	451266	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,0	UNIDADE	30	R$ 6,72	R$ 201,60	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.194.440/0001-03
77	451271	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,5	UNIDADE	30	R$ 5,74	R$ 172,20	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.194.440/0001-03
78	451272	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,0	UNIDADE	30	R$ 3,66	R$ 109,80	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00
79	451267	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,5	UNIDADE	30	R$ 3,60	R$ 108,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
80	451270	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0	UNIDADE	50	R$ 3,60	R$ 180,00	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00
81	451277	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0	UNIDADE	50	R$ 3,52	R$ 176,00	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00
82	451278	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5	UNIDADE	50	R$ 3,40	R$ 170,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
83	451275	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0	UNIDADE	50	R$ 3,40	R$ 170,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
84	451269	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5	UNIDADE	50	R$ 3,48	R$ 174,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
85	451320	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5	UNIDADE	50	R$ 3,44	R$ 172,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
86	451273	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,0	UNIDADE	50	R$ 6,49	R$ 324,50	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.194.440/0001-03
87	450966	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL COM 100 mm.	UNIDADE	5	R$ 4,39	R$ 21,95	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
88	450967	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL COM 110 mm.	UNIDADE	5	R$ 4,55	R$ 22,75	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
89	450982	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL COM 40mm.	UNIDADE	5	R$ 5,05	R$ 25,25	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
90	450961	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL COM 50mm.	UNIDADE	5	R$ 5,05	R$ 25,25	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
91	450962	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL COM 60mm.	UNIDADE	5	R$ 5,05	R$ 25,25	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
92	450963	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL COM 70mm.	UNIDADE	5	R$ 5,05	R$ 25,25	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
93	450964	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL COM 80mm.	UNIDADE	5	R$ 5,05	R$ 25,25	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
94	450965	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL COM 90mm.	UNIDADE	5	R$ 5,05	R$ 25,25	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
95	410760	CARRINHO DE EMERGÊNCIA EPOXI COM 4 GAVETAS - COMPLETO	UNIDADE	1	R$ 2.769,00	R$ 2.769,00	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI - CNPJ: 29.426.310/0001-54
96	410763	CARRO DE TRANSPORTE DE CILINDRO OXIGÊNIO: TRANSPORTA 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO; PRODUZIDO EM AÇO; PINTURA EPÓXI PADRÃO; RODAS MACIÇAS (RM-39)	UNIDADE	4	R$ 457,00	R$ 1.828,00	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI - CNPJ: 29.426.310/0001-54
97	437181	CATETER INTRAVENOSO N°14	UNIDADE	500	R$ 0,77	R$ 385,00	PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
98	437182	CATETER INTRAVENOSO N°16	UNIDADE	500	R$ 0,77	R$ 385,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
99	437183	CATETER INTRAVENOSO N°18	UNIDADE	1.500	R$ 0,67	R$ 1.005,00	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69
100	437184	CATETER INTRAVENOSO N°20	UNIDADE	3.000	R$ 0,70	R$ 2.100,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
101	437185	CATETER INTRAVENOSO N°22	UNIDADE	3.000	R$ 0,71	R$ 2.130,00	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69
102	437186	CATETER INTRAVENOSO N°24	UNIDADE	3.000	R$ 0,74	R$ 2.220,00	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69
103	281420	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - ADULTO	UNIDADE	500	R$ 1,10	R$ 550,00	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.194.440/0001-03
104	282205	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - INFANTIL	UNIDADE	100	R$ 1,20	R$ 120,00	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.194.440/0001-03
105	282235	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - NEONATAL	UNIDADE	50	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
106	437298	CATETER VENOSO CENTRAL DE LONGA DURAÇÃO, DUPLO LÚMEN, EM POLIURETANO, 7FR X 20CM, ESTÉRIL, BIOCOMPATÍVEL, TRANSPARENTE, RADIOPACO, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E FLEXÍVEL. O CORPO DO CATETER DEVERÁ APRESENTAR DIVISÕES EM CM E NAS EXTENSÕES PINÇAS OU PRESILHAS CORTA FLUXO. DEVERÁ ACOMPANHAR CATETER INTRODUTOR, AGULHA PARA PUNÇÃO NA TÉCNICA DE SELDINGER, DILATADOR DE VASOS, ASA/CLAMP DE FIXAÇÃO PARA O CATETER, FIO GUIA COM PONTA DISTAL EM FORMATO DE "J" E AVANÇADOR ANATÔMICO E SERINGA. EMBALADO EM INVÓLUCRO APROPRIADO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	300	R$ 69,96	R$ 20.988,00	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.556.958/0001-76
107	454793	CINTO IMOBILIZAÇÃO ARANHA ADULTO - 01 TIRANTE PRINCIPAL NA COR PRETA, COM SISTEMA EM "V" E ALTURA REGULÁVEL. ADAPTÁVEL PARA PRANCHA RÍGIDA; - 04 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, COM ALTURA REGULÁVEL, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO; - CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDAS COM APROXIMADAMENTE 48MM DE LARGURA; - PRODUTO LAVÁVEL CORES: CINTO PRINCIPAL NA COR PRETA. CINTOS TRANSVERSAIS NAS CORES VERDE, VERMELHO, AMARELO E PRETO; - MATERIAL: 100% POLIAMIDA; - DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,61M; FITA EM Y: 1,67M; FITA VERDE: 1,57M; FITA PRETA: 1,54M; FICA VERMELHA: 1,16M; FITA AMARELA: 1,14M	UNIDADE	10	R$ 71,50	R$ 715,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
108	447065	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL.	UNIDADE	10	R$ 0,46	R$ 4,60	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00
109	269876	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 1L	LITRO	200	R$ 16,45	R$ 3.290,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
110	457163	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA, UTILIZADO PARA FAZER A LIMPEZA DA PELE ANTES DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS COMO A INSERÇÃO DE CATETERES, ANTISSEPSIA DO CAMPO OPERATÓRIO APÓS DEGERMAÇAO E PARA A REALIZAÇÃO DE CURATIVOS. SOLUÇÃO ALCOÓLICA A 0,5% DE GLICONATO DE CLOREXIDINA PARA ASSEPSIA, EMBALAGEM COM 1 LITRO	UNIDADE	50	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
111	456008	Colar cervical adulto de resgate, Tamanho G; regulável em única peça. Equipamento utilizado na imobilização de pacientes que sofreram algum tipo de trauma e para a manutenção do alinhamento neutral, prevenção do desvio lateral e flexão anterior/posterior durante o transporte e rotina de cuidados do paciente. Com apoio de mento (queixo); Dobrável; Material translúcido, que seja compatível com exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada; Ampla abertura frontal para realização de procedimentos de cricotireotomia ou traqueostomia; Abertura posterior para drenagem de fluídos; Ajuste personalizado, que permite substituir medidas padrões de colar cervical adulto e medidas de colar cervical pediátrico; Características: Circunferência de 35 a 40 cm; Material- EVA de borracha; Com regulagem; Altura – 20cm a 30 cm; Rigidez - Polietileno; Abertura frontal; Abertura posterior; Fechado com velcro.	UNIDADE	50	R$ 103,48	R$ 5.174,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
112	456005	Colar cervical adulto de resgate, Tamanho M; regulável em única peça. Equipamento utilizado na imobilização de pacientes que sofreram algum tipo de trauma e para a manutenção do alinhamento neutral, prevenção do desvio lateral e flexão anterior/posterior durante o transporte e rotina de cuidados do paciente. Com apoio de mento (queixo); Dobrável; Material translúcido, que seja compatível com exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada; Ampla abertura frontal para realização de procedimentos de cricotireotomia ou traqueostomia; Abertura posterior para drenagem de fluídos; Ajuste personalizado, que permite substituir medidas padrões de colar cervical adulto e medidas de colar cervical pediátrico; Características: Circunferência de 35 a 40 cm; Material- EVA de borracha; Com regulagem; Altura – 20cm a 30 cm; Rigidez - Polietileno; Abertura frontal; Abertura posterior; Fechado com velcro.	UNIDADE	50	R$ 79,39	R$ 3.969,50	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI - CNPJ: 29.426.310/0001-54
113	456007	Colar cervical adulto de resgate, Tamanho P; regulável em única peça. Equipamento utilizado na imobilização de pacientes que sofreram algum tipo de trauma e para a manutenção do alinhamento neutral, prevenção do desvio lateral e flexão anterior/posterior durante o transporte e rotina de cuidados do paciente. Com apoio de mento (queixo); Dobrável; Material translúcido, que seja compatível com exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada; Ampla abertura frontal para realização de procedimentos de cricotireotomia ou traqueostomia; Abertura posterior para drenagem de fluídos; Ajuste personalizado, que permite substituir medidas padrões de colar cervical adulto e medidas de colar cervical pediátrico; Características: Circunferência de 35 a 40 cm; Material- EVA de borracha; Com regulagem; Altura – 20cm a 30 cm; Rigidez - Polietileno; Abertura frontal; Abertura posterior; Fechado com velcro.	UNIDADE	50	R$ 76,25	R$ 3.812,50	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
114	456003	Colar cervical adulto de resgate, Tamanho PP; regulável em única peça. Equipamento utilizado na imobilização de pacientes que sofreram algum tipo de trauma e para a manutenção do alinhamento neutral, prevenção do desvio lateral e flexão anterior/posterior durante o transporte e rotina de cuidados do paciente. Com apoio de mento (queixo); Dobrável; Material translúcido, que seja compatível com exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada; Ampla abertura frontal para realização de procedimentos de cricotireotomia ou traqueostomia; Abertura posterior para drenagem de fluídos; Ajuste personalizado, que permite substituir medidas padrões de colar cervical adulto e medidas de colar cervical pediátrico; Características: Circunferência de 35 a 40 cm; Material- EVA de borracha; Com regulagem; Altura – 20cm a 30 cm; Rigidez - Polietileno; Abertura frontal; Abertura posterior; Fechado com velcro.	UNIDADE	50	R$ 71,07	R$ 3.553,50	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI - CNPJ: 29.426.310/0001-54
115	395229	COLCHÃO DE ÁGUA CAIXA DE OVO SOLTEIRO COM ORIFÍCIO - PREVENÇÃO E COADJUVANTE NO TRATAMENTO DA ÚLCERA DE PRESSÃO (ESCARAS). FLEXÍVEL. PERMITE ASSEPSIA EM TODO O PRODUTO. COMPOSIÇÃO 100% POLICLORETO DE VINILA. MEDIDAS 1,90 X 0,90 CM. CAPACIDADE DE PESO 130 KG.	UNIDADE	5	R$ 155,47	R$ 777,35	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
116	476001	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR MED- 88X188X12 DENS-28 - REVESTIDO EM NAPA TIPO COURO SINTETICO IMPERMEAVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO.	UNIDADE	10	R$ 423,99	R$ 4.239,90	INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - 07.628.070/0001-38
117	405269	COLETE IMOBILIZADOR ORTOPÉDICO - TAMANHO G: TÓRAX AO PÚBIS 51 A 55CM - CONFECCIONADO EM DURALUMÍNIO, PVC, ESPUMA E FECHO PARA FECHAMENTO. MARCA SUJERIDA: JEWETT ARTIPÉ	UNIDADE	2	R$ 376,95	R$ 753,90	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI - CNPJ: 29.426.310/0001-54
118	405269	COLETE IMOBILIZADOR ORTOPÉDICO - TAMANHO GG: TÓRAX AO PÚBIS 56 A 60CM - CONFECCIONADO EM DURALUMÍNIO, PVC, ESPUMA E FECHO PARA FECHAMENTO. MARCA SUJERIDA: JEWETT ARTIPÉ	UNIDADE	2	R$ 382,95	R$ 765,90	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI - CNPJ: 29.426.310/0001-54
119	405269	COLETE IMOBILIZADOR ORTOPÉDICO - TAMANHO M: TÓRAX AO PÚBIS 46 A 50CM - CONFECCIONADO EM DURALUMÍNIO, PVC, ESPUMA E FECHO PARA FECHAMENTO. MARCA SUJERIDA: JEWETT ARTIPÉ	UNIDADE	2	R$ 378,95	R$ 757,90	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI - CNPJ: 29.426.310/0001-54
120	405269	COLETE IMOBILIZADOR ORTOPÉDICO - TAMANHO P: TÓRAX AO PÚBIS 38 A 45CM - CONFECCIONADO EM DURALUMÍNIO, PVC, ESPUMA E FECHO PARA FECHAMENTO. MARCA SUJERIDA: JEWETT ARTIPÉ	UNIDADE	2	R$ 379,45	R$ 758,90	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI - CNPJ: 29.426.310/0001-54
121	248184	COLETE KED IMOBILIZAÇÃO: CONFECCIONADO EM NYLON LAVÁVEL, COM ACABAMENTO EM VIÉS, PERMITINDO A IMOBILIZAÇÃO DA CABEÇA, PESCOÇO E TRONCO DA VITIMA (COLUNA VERTEBRAL). DEVE SER TOTALMENTE ESTRUTURADO, EM SUA PARTE INTERNA, COM HASTES RADIOTRANPARENTES, QUE F - COLETE KED IMOBILIZAÇÃO: CONFECCIONADO EM NYLON LAVÁVEL, COM ACABAMENTO EM VIÉS, PERMITINDO A IMOBILIZAÇÃO DA CABEÇA, PESCOÇO E TRONCO DA VITIMA (COLUNA VERTEBRAL). DEVE SER TOTALMENTE ESTRUTURADO, EM SUA PARTE INTERNA, COM HASTES RADIOTRANPARENTES, QUE FORNECEM SUSTENTAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AO CORPO DA VITIMA. POSSUEM EM SUAS EXTREMIDADES LATERAIS (DOBRÁVEIS), 3 TIRANTES DO TIPO ENGATE RÁPIDO, CONFECCIONADO EM NYLON DE 50 MM DE LARGURA E EM 3 CORES DIFERENTES (AMARELO VERMELHO E VERDE). DEVERA SER ACOMPANHADO DE ALMOFADA RETANGULAR E DUAS FITAS PARA A FIXAÇÃO DA CABEÇA DA VITIMA. O COLETE POSSUI TAMBÉM DUAS CORREIAS DE FIXAÇÃO POSICIONADA NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES DA VITIMA. DEVERA POSSUIR RESISTÊNCIA PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE ATE 165 KG. TAMANHO ADULTO.	UNIDADE	2	R$ 209,73	R$ 419,46	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
122	466702	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	UNIDADE	1.000	R$ 5,26	R$ 5.260,00	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69
123	363484	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LTS	UNIDADE	1.000	R$ 3,70	R$ 3.700,00	SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.407.436/0001-98
124	439115	COLETOR UNIVERSAL 80 ML ESTÉRIL.	UNIDADE	500	R$ 0,37	R$ 185,00	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69
125	477127	COLORIMETRO MICROPROCESSADOR DIGITAL MODELO DL-CL - FUNCIONA NA CORRENTE ELÉTRICA COM UMA FONTE EXTERNA OU UMA (1) BATERIA DE 9V. PERMITE A GRAVAÇÃO E A VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS DE ATÉ 75 ANÁLISES E A TRANSFERÊNCIA DOS DADOS GRAVADOS ATRAVÉS DA SAÍDA RS 232. DETERMINAÇÃO DE CLORO TOTAL E LIVRE EM ÁGUA, MÉTODO: DPD . FUNCIONA COM REAGENTES LIQUIDO, PÓ OU PASTILHA EFERVESCENTE PARA CLORO TOTAL E LIVRE. VISOR LCD 2 LINHAS X 16 CARACTERES, COM FUNÇÃO BACK-LIGHT (LUZ DE FUNDO) PARA LEITURAS EM AMBIENTES POUCO ILUMINADOS, COM INDICADOR DE BATERIA FRACA. GABINETE EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS, GRAU DE PROTEÇÃO IP-67 CONFORME ABNT NBR IEC 60529. LEITURAS: DE 0,00 A 2,50 MG/L E DE 2,6 A 10 MG/L, ABSORBÂNCIA: 0 A 2,5 ABS; EMISSOR : DIODO EMISSOR DE LUZ-LED 525 NM, SENSOR: FOTODIODO DE SILÍCIO, PRECISÃO MELHOR QUE 1,5% – FINAL DE ESCALA, RESOLUÇÃO DE 0,01 MG/L, REPRODUTIBILIDADE +/- 0,02 MG/L, ± 0,0015 ABS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 5 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO OU MANUAL VIA MENU, INDICADOR DE BATERIA FRACA NO DISPLAY INDICANDO QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE EFETUAR A TROCA. AMBIENTE DE TRABALHO: TEMPERATURA DE 0 A 55 ºC; UMIDADE RELATIVA DE 0 A 90 % NÃO CONDENSADA. INSERÇÃO DE CURVA DE CALIBRAÇÃO PELO USUÁRIO COM 7 PONTOS, POSSIBILITANDO QUE O MESMO POSSA USAR SEUS PRÓPRIOS REAGENTES. ACOMPANHA: MALETA PARA TRANSPORTE – 03 CUBETAS CALIBRADAS DE VIDRO COM TAMPA. – DPD PARA 100 ANÁLISES DE CLORO TOTAL E LIVRE – 1 PADRÃO SECUNDÁRIO DE CLORO DE 2,00 MG/L (PPM) E 1 PADRÃO SECUNDÁRIO DE CLORO DE 5,0 MG/L (PPM) – 1 BATERIA DE 9 V E 1 FONTE CHAVEADO (NBR 14136) DE 100/240 V – 47/64HZ. – MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS COM CERTIFICADO DE GARANTIA.		2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA - CNPJ: 01.061.762/0001-60
126	385775	COMADRE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2.500 ML, TAMANHO: TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO: TIPO PÁ	UNIDADE	2	R$ 168,00	R$ 336,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
127	385777	COMPADRE (URINOL), MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1000 ML	UNIDADE	2	R$ 101,00	R$ 202,00	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.194.440/0001-03
128	407483	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS, CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS, DEVENDO TER PESO MÍNIMO DE 500g NO PACOTE DEVIDO A DENSIDADE E GRAMATURA DOS FIOS, COM 500 UND POR PACOTE.	PACOTE	2.000	R$ 14,50	R$ 29.000,00	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06
129	443022	COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO, 50 X 45 cm, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADAS COM FIBRAS 100% ALGODÃO, E COM NO MÍNIMO 37g; EM TECIDO QUÁDRUPLO, COM QUATRO CAMADAS DE GAZES ENTRELAÇADAS, ALÇA E FIO RADIOPACO. AS LATERAIS DO PRODUTO DEVERÃO SER COSTURADAS DE FORMA A EVITAR DESFIAMENTOS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS, CONTENDO 50 COMPRESSAS CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NO MS.	PACOTE	200	R$ 69,57	R$ 13.914,00	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06
130	439208	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: 100 ML	UNIDADE	20	R$ 17,51	R$ 350,20	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06
131	439206	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: CERCA DE 1000 ML	UNIDADE	5	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
132	439214	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: TIPO RIM, CAPACIDADE: CERCA DE 700 ML	UNIDADE	5	R$ 59,03	R$ 295,15	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.194.440/0001-03
133	462871	DETERGENTE CONCENTRADO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO INDICADO PARA LIMPEZA DO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM ALTO TEOR DE TENSOATIVO COM O LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CAPAZ DE REMOVER COMPLETAMENTE A SUJEIRA E A GORDURA.	GALÃO 5 LITROS	50	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
134	436710	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1 LITRO	LITRO	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

135	454905	DOPPLER FETAL PORTATIL - MODELO: SONOLINE-B - DETECTOR FETAL PORTÁTIL - SONAR DIGITAL. DISPLAY LCD RETRO ILUMINADO E COM AUTO FALANTE EMBUTIDO. CONTÉM COMPONENTES TRANSMISSORES E RECEPTORES DE SINAIS ULTRASSÔNICOS, UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE SINAIS ANALÓGICOS, UNIDADE DE CÁLCULO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FHR) E UNIDADE DE CONTROLE DE EXIBIÇÃO EM TELA LCD. INCLUSO: DOPPLER FETAL SONOLINE B2 MHZ, 1-TRANSDUTOR, 2- PILHAS AA, 1- GEL CLÍNICO DE 100 ML. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UNIDADE	5	R$ 278,00	R$ 1.390,00	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 24.399.184/0001-72
136	464738	DRENO DE PENROSE, FEITO DE MATERIAL EMBORRACHADO, COMO LÁTEX OU SILICONE	UNIDADE	50	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
137	467611	EBULIDOR ELÉTRICO MERGULHÃO RABO QUENTE 127V OU 220V	UNIDADE	5	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
138	459780	ELETROCAUTÉRIO - (BISTURI ELÉTRICO) COM FUNÇÕES DE CORTE E COAGULAÇÃO, CONTROLE DE POTÊNCIA, ACOMPANHADO DE CANETA PADRÃO, PEDAL DE ACIONAMENTO, PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX, CABO DE LIGAÇÃO DA PLACA NEUTRA, ELETRODO TIPO FACA RETA GRANDE, ELETRODO TIPO BOLA, ELETRODO TIPO ALÇA E ELETRODO TIPO AGULHA.	UNIDADE	1	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
139	461243	ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA ECG PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	500	R$ 12,20	R$ 6.100,00	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69
140	461243	ELETRODOS PRÉCORDIAL: COMPLETO COM PERA DE LATEX JOGO COM 6 (SUCÇÃO + PERA ECG) INDICADOS PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE ECG EM REPOUSO OU ESFORÇO.	UNIDADE	5	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
141	386123	EQUIPO CONECTOR 2 VIAS (POLIFIX) COM CORTA FLUXO (CLAMP).	UNIDADE	2.000	R$ 0,83	R$ 1.660,00	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69
142	386128	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL (MACROGOTAS) COM ROLD. PLÁSTICA	UNIDADE	500	R$ 5,49	R$ 2.745,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
143	386123	EQUIPO PARA SOROTERAPIA (MACROGOTAS) COM ROLD. PLÁSTICA	UNIDADE	10.000	R$ 1,31	R$ 13.100,00	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69
144	399576	ESCADA 6 DEGRAUS EM ALUMÍNIO	UNIDADE	4	R$ 347,00	R$ 1.388,00	NTI TRANSPORTES INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 23.580.712/0001-22
145	473316	ESCADA HOSPITALAR DE 2 DEGRAUS, PINTURA EPOXI, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES.	UNIDADE	5	R$ 116,00	R$ 580,00	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00
146	365283	ESCADA HOSPITALAR DE 3 DEGRAUS, PINTURA EPOXI, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES.	UNIDADE	2	R$ 282,00	R$ 564,00	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 33.583.026/0001-69
147	280879	ESCOVA CIRÚRGICA, DUPLA FACE, DESCARTÁVEL, DE POLIURETANO, CERDAS MACIAS E CORPO FLEXÍVEL, ESPONJA IMPREGNADA COM SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA LÍQUIDA DEGERMANTE, DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2%. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM POSSIBILIDADE DE ABERTURA ASSÉPTICA, ACONDICIONADA EM CAIXA TIPO "DISPENSER BOX". O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.	UNIDADE	1000	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
148	437862	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 MTS	UNIDADE	300	R$ 5,10	R$ 1.530,00	SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.407.436/0001-98
149	446603	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 MTS	UNIDADE	1.000	R$ 10,89	R$ 10.890,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
150	479759	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO G	UNIDADE	100	R$ 1,65	R$ 165,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
151	479757	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO M	UNIDADE	600	R$ 1,40	R$ 840,00	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.194.440/0001-03
152	479758	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO P	UNIDADE	500	R$ 1,36	R$ 680,00	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.194.440/0001-03
153	465738	ESTETOSCOPIO, COM AUSCULTADOR DUPLO, TUBO DUPLO PARA MAIOR SONORIDADE, OLIVAS MACIAS E SUBSTITUÍVEIS, DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE .APROVADO PELO INMETRO E COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	30	R$ 18,20	R$ 546,00	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 34.680.592/0001-51
154	458439	EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO - 2,0 MTS EM PVC.	UNIDADE	5	R$ 7,33	R$ 36,65	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
155	379657	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND - Tipo Thera Band para exercícios de Pilates e Fisioterapa - Resistência: Extra Forte - comprimento 1 metro	UNIDADE	10	R$ 67,00	R$ 670,00	MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.264.280/0001-69
156	379656	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND - Tipo Thera Band para exercícios de Pilates e Fisioterapa - Resistência: Forte - comprimento 1 metro	UNIDADE	10	R$ 22,39	R$ 223,90	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI - CNPJ: 29.426.310/0001-54
157	379655	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND - Tipo Thera Band para exercícios de Pilates e Fisioterapa - Resistência: Leve - comprimento 1 metro	UNIDADE	10	R$ 23,63	R$ 236,30	MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.264.280/0001-69
158	379659	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND - Tipo Thera Band para exercícios de Pilates e Fisioterapa - Resistência: Medio - comprimento 1 metro	UNIDADE	10	R$ 57,00	R$ 570,00	MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.264.280/0001-69
159	379657	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND - Tipo Thera Band para exercícios de Pilates e Fisioterapa - Resistência: Super Forte - comprimento 1 metro	UNIDADE	10	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
160	422385	FIBRA SLIM LEVE BRANCA- BETTANIM SUPERPRO- INDICADO PARA LIMPEZA LEVE DE SUPERFICIES EM GERAL, COMO PAREDES, FORMICA, INOX,ETC. NÃO RISCA, NEM ARRANHA SUPERFICIES. DIMENSÕES PRODUTO : 22,5X 10,1CM- POLIESTER E RESINA COR: BRANCO, - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	50	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
161	416714	FILTRO BACTERIANO HME ADULTO , COMPOSTO POR CÁPSULA DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE CONTENDO NO INTERIOR UM DISCO HME DE ESPUMA EM POLIURETANO COM IMPREGNAÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO, CUJA CARACTERÍSTICA HIGROSCÓPICA RETÉM A UMIDADE DO AR EXPIRADO PELO PACIENTE, PROPORCIONANDO ASSIM, UMA UMIDIFICAÇÃO ADEQUADA AO PROCESSO DE VENTILAÇÃO.	UNIDADE	300	R$ 8,47	R$ 2.541,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
162	301794	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N°2-0 - FIO COM 75CM C/ AG CORTANTE C/ 24 UNIDADES	CAIXA	10	R$ 104,00	R$ 1.040,00	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69
163	281038	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N°3-0 - FIO COM 75CM C/ AG CORTANTE C/ 24 UNIDADES	CAIXA	10	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
164	320206	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N°2-0 - FIO COM 1,7CM C/ AG CORTANTE C/ 24 UNIDADES	CAIXA	30	R$ 40,77	R$ 1.223,10	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
165	456128	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N°3-0 - FIO COM 1,7CM C/ AG CORTANTE C/ 24 UNIDADES	CAIXA	50	R$ 40,77	R$ 2.038,50	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
166	453747	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N°4-0 - FIO COM 1,7CM C/ AG CORTANTE C/ 24 UNIDADES	CAIXA	50	R$ 50,30	R$ 2.515,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
167	319428	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N°5-0 - FIO COM 1,7CM C/ AG CORTANTE C/ 24 UNIDADES	CAIXA	30	R$ 50,79	R$ 1.523,70	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
168	306379	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N°6-0 - FIO COM 1,7CM C/ AG CORTANTE C/ 24 UNIDADES	CAIXA	30	R$ 56,00	R$ 1.680,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
169	452986	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO - MATERIAL METÁLICO TERMO-RESISTENTE, CONSTITUIÇÃO DE ALUMÍNIO CROMADO, AUTO-CLAVÁVEL À TEMPERATURA D E 134 ºC. EXTREMIDADE ROMBA, ARREDONDADA E HASTE FLEXÍVEL, FACILITANDO O MANUSEIO. MANDRIL DE 50 cm DE COMPRIMENTO E BOTÃO DE REGULAGEM.	UNIDADE	10	R$ 78,00	R$ 780,00	LOTUS MEDICAL LTDA - CNPJ: 25.386.146/0001-48
170	452989	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL INFANTIL - MATERIAL METÁLICO TERMO-RESISTENTE, CONSTITUIÇÃO DE ALUMÍNIO CROMADO, AUTO-CLAVÁVEL À TEMPERATURA D E 134 ºC. EXTREMIDADE ROMBA, ARREDONDADA E HASTE FLEXÍVEL, FACILITANDO O MANUSEIO. MANDRIL DE 30 cm DE COMPRIMENTO E BOTÃO DE REGULAGEM.	UNIDADE	5	R$ 74,00	R$ 370,00	LOTUS MEDICAL LTDA - CNPJ: 25.386.146/0001-48
171	485523	FITA ANTROPOMÉTRICA: DESTINADO PARA A MEDIÇÃO DE PERÍMETROS CORPORAIS; DEVE SER DE MATERIAL MALEÁVEL, INELÁSTICO, INEXTENSÍVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; FITA FABRICADA EM AÇO COM ESCALANUMÉRICA GRAVADA EM TINTA RESISTENTE AO USO; ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, COMGRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1 MM; ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 200 CM ÚTEIS; ESCALANUMÉRICA COM INDICAÇÃO DA DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM; FITA COM ÁREA EM BRANCO ANTES DA LINHA "ZERO" PARA PERMITIR MENSURAÇÃO ADEQUADA; FITA DEVERÁ TER DISPOSITIVO DE RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; CAIXA PROTETORA DA FITA DEVE SER CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E LEVE; OPCIONALMENTE, A CAIXA PROTETORA DA FITA DEVERÁ TER DISPOSITIVOS DE TRAVA; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS E GARANTIA, MÍNIMA, DE 01 ANO.	UNIDADE	8	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
172	483439	FITA MICROPORE 5 CM X 10 MTS, HIPOALÉRGICA, COMPOSTA DE NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO, COR BRANCA	UNIDADE	1.000	R$ 5,10	R$ 5.100,00	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 24.399.184/0001-72
173	18350	FIXADOR CEFÁLICO EM MÁSCARA DE VNI, DIMENSÕES DIÂMETRO CERCA DE 30 MM, ADICIONAL POLÍMERO, ESTERILIDADE* REUTILIZÁVEL	UNIDADE	5	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
174	18350	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGENIO: CORPO EM METAL CROMADO, ESFERA DE INOX; POSSUI CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO COM UMA ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO. DEVE SER DESENVOLVIDO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	UNIDADE	60	R$ 48,55	R$ 2.913,00	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 34.680.592/0001-51
175	480045	FOCO DE LUZ CLINICO- EQUIPAMENTO QUE AUXILIA A EQUIPE MEDICA DURANTE PROCEDIMENTO: FACIL LOCOMOÇÃO, LUZ BRANCA FRIA DE LED; TUBO ARTICULADO E FLEXIVEL, ALTA QUALIDADE DE LUZ; ILUMINAÇÃO: LUZ BRANCA(BRANCO FRIO); TENSÃO ELETRICA: V (OLTS); ENTRADA: 100-240 VCA CORRENTE ALTERNADA- VARIAVEL; SAIDA; 12VCC- CORRENTE CONTINUA;POTENCIA ELETYRICA: 3,0W- WATTS; FLUXOLUMINOSO: 270LM (LUMENS- CORRESPONDE 20.00C; TEMPERATURA DE COR: 6000-6.500K(KELVIN);VIDA UTILA: 20.000H(HORAS-MINIMA) E MELHOR VISUALIZAÇÃO.	UNIDADE	4	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
176	360501	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G (APROXIMADAMENTE 70 Kg A 85 Kg.); AMBOS OS SEXOS; ANTIALÉRGICA; COM ELÁSTICOS FLEXÍVEIS; ELÁSTICO LATERAL PARA AJUSTAR NO CORPO; FITA ADESIVA DE ALTA ADESIVAGEM; TESTADA DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGENS EM PACOTES CONSTANDO N° DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	7.000	R$ 1,37	R$ 9.590,00	DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.250.886/0001-88
177	380597	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAM GG - AMBOS OS SEXOS; ANTIALÉRGICA; COM ELÁSTICOS FLEXÍVEIS; ELÁSTICO LATERAL PARA AJUSTAR NO CORPO; FITA ADESIVA DE ALTA ADESIVAGEM; TESTADA DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGENS EM PACOTES CONSTANDO N° DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	40.000	R$ 1,38	R$ 55.200,00	CLNA7 COMERCIAL LTDA - CNPJ: 44.837.833/0001-87
178	358131	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAM M - AMBOS OS SEXOS; ANTIALÉRGICA; COM ELÁSTICOS FLEXÍVEIS; ELÁSTICO LATERAL PARA AJUSTAR NO CORPO; FITA ADESIVA DE ALTA ADESIVAGEM; TESTADA DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGENS EM PACOTES CONSTANDO N° DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	7.000	R$ 1,40	R$ 9.800,00	DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.250.886/0001-88
179	427338	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAM P - AMBOS OS SEXOS; ANTIALÉRGICA; COM ELÁSTICOS FLEXÍVEIS; ELÁSTICO LATERAL PARA AJUSTAR NO CORPO; FITA ADESIVA DE ALTA ADESIVAGEM; TESTADA DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGENS EM PACOTES CONSTANDO N° DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	7.000	R$ 1,37	R$ 9.590,00	DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.250.886/0001-88
180	485485	FRASCO EM PVC PARA OXIGENIO, 250 ML - ADULTO	UNIDADE	50	R$ 13,60	R$ 680,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
181		Garrote clínico de elástico com trava - torniquete hospitalar; FECHE EM PVC COM TRAVA, QUE PERMITE AJUSTE-ADULTO	UNIDADE	50	R$ 7,48	R$ 374,00	LOTUS MEDICAL LTDA - CNPJ: 25.386.146/0001-48
182		Garrote clínico de elástico com trava - torniquete hospitalar; FECHE EM PVC COM TRAVA, QUE PERMITE AJUSTE-INFANTIL	UNIDADE	20	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
183	445573	GARROTE FINO DE LATEX NATURAL COM 15 METROS.	PACOTE	6	R$ 32,47	R$ 194,82	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00
184	402698	GAVETEIRO CARRINHO ORGANIZADOR MULTIUSO COM 04 RODAS .TAM-GRANDE DUPLO , POSSUI 12 GAVETAS SEMI TRANSPARENTE . RODIZIOS FACEIS DE MANOBRAR E TRAVAR . POSSUI 4 GAVETAS GRANDES E 8 PEQUENAS , 4 RODINHAS, SENDO 2 COM TRAVAS, DIMENSÕES: 64,1X38,7X80,6CM.	UNIDADE	1	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
185	475840	GEL PARA ULTRASSOM - 1 LITRO	LITRO	100	R$ 7,90	R$ 790,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
186	437381	GELO REUTILIZÁVEL RIGIDO- 1000ML- GEL A BASE DE POLÍMERO NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E CONSERVANTES, EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO	UNIDADE	15	R$ 9,25	R$ 138,75	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.676.642/0001-08
187	437381	GELO REUTILIZÁVEL RIGIDO- 550ML - GEL A BASE DE POLÍMERO NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E CONSERVANTES, EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO	UNIDADE	15	R$ 8,70	R$ 130,50	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.676.642/0001-08
188	437381	GELO REUTILIZÁVEL RIGIDO-100ML - GEL A BASE DE POLÍMERO NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E CONSERVANTES, EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO	UNIDADE	15	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
189	437381	GELO REUTILIZÁVEL RIGIDO-200ML - GEL A BASE DE POLÍMERO NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E CONSERVANTES, EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO	UNIDADE	15	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
190	437381	GELO REUTILIZÁVEL RIGIDO-700ML - GEL A BASE DE POLÍMERO NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E CONSERVANTES, EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO	UNIDADE	15	R$ 8,70	R$ 130,50	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.676.642/0001-08
191	437381	GELO REUTILIZÁVEL RIGIDO-400ML - GEL A BASE DE POLÍMERO NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E CONSERVANTES, EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO	UNIDADE	15	R$ 3,55	R$ 53,25	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.676.642/0001-08
192	457220	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO - EMBALAGEM COM 75 UNIDADES	CAIXA	150	R$ 1,78	R$ 267,00	NTI TRANSPORTES INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 23.580.712/0001-22
193	18350	HEAD BLOCK – IMOBILIZADOR, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, TAMANHO: ADULTO E INFANTIL, REVESTIMENTO: REVESTIMENTO EMBORRACHADO, APLICAÇÃO: RESGATE EM PRANCHA DE QUALQUER LARGURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CINTOS REGULÁVEIS, VELCRO PARA FIXAR NA PRANCHA, MODELO: TIPO FERNO, COMPONENTES ADICIONAIS: ORIFÍCIO AURICULAR, LAVÁVEL, 40 X 25CM	UNIDADE	5	R$ 100,00	R$ 500,00	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 24.399.184/0001-72
194	437161	HIPOCLORITO 1% - DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES - EMBALAGEM COM 1 LITRO - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. APRESENTAR A FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DOS PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ).	UNIDADE	300	R$ 2,88	R$ 864,00	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00
195	436058	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR GEOBACILLUS STEASOTHERMOPHILUS - Tempo de leitura: 24 horas.	UNIDADE	1.000	R$ 2,30	R$ 2.300,00	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06
196	376428	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 OU 6 INTEGRON IT26 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.000	R$ 35,00	R$ 35.000,00	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06
197	469638	KIT 4 PÇS TALAS ARAMADAS E EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES	UNIDADE	30	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
198	458815	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO - CORPO EM AÇO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO HOSPITALAR; POSSUINDO LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE; ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA; DEVE ACOMPANHAR UM CONJUNTO DE LÂMINAS RETAS: LÂMINA 0, LÂMINA 00, LÂMINA 1, LÂMINA 2, LÂMINA 3 E LÂMINA 4; E UM CONJUNTO DE LÂMINAS CURVAS: LÂMINA 0, LÂMINA 1, LÂMINA 2, LÂMINA 3, LÂMINA 4 E LÂMINA 5. ALÉM DE SER RECARTILHADO A FIM DE UMA MELHOR EMPUNHADURA; POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	KIT	2	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
199	435416	KIT MICRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO (MÁSCARA, MANGUEIRA E COPINHO) - ADULTO.	UNIDADE	100	R$ 7,78	R$ 778,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
200	435417	KIT MICRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO (MÁSCARA, MANGUEIRA E COPINHO) - INFANTIL	UNIDADE	100	R$ 8,13	R$ 813,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
201	273178	LÂMINAS PARA BISTURI N° 15 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R$ 27,00	R$ 270,00	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69
202	313631	LÂMINAS PARA BISTURI N° 23 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R$ 27,00	R$ 270,00	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 41.550.166/0001-69 -
203	481807	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CM X 50MTS, BRANCO, LISO, EMBALAGEM INDIVIDUAL PLASTIFICADA.	UNIDADE	500	R$ 10,76	R$ 5.380,00	R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA - CNPJ: 35.473.398/0001-68
204	269946	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5 (PARES)	PAR	1.000	R$ 1,26	R$ 1.260,00	C. PARRA VIEIRA - CNPJ: 10.641.724/0001-78
205	269839	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 (PARES)	PAR	1.000	R$ 1,26	R$ 1.260,00	C. PARRA VIEIRA - CNPJ: 10.641.724/0001-78
206	269838	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 (PARES)	PAR	1.000	R$ 1,26	R$ 1.260,00	C. PARRA VIEIRA - CNPJ: 10.641.724/0001-78
207	269837	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 (PARES)	PAR	1.000	R$ 1,26	R$ 1.260,00	C. PARRA VIEIRA - CNPJ: 10.641.724/0001-78
208	456377	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO EP - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	500	R$ 13,70	R$ 6.850,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
209	444595	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.000	R$ 13,74	R$ 13.740,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
210	443397	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.000	R$ 13,76	R$ 13.760,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
211	421124	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.000	R$ 12,49	R$ 12.490,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
212	421129	MACA DE RESGATE, MATERIAL POLIETILENO, TIPO PRANCHA, TAMANHO ADULTO, LARGURA CERCA DE 0,40 M, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 250 KG, COMPONENTES ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, COMPONENTES 01 CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA	UNIDADE	2	R$ 410,00	R$ 820,00	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 24.399.184/0001-72
213	402605	MACA RETRATIL ADULTO E OBESO - CARRO MACA HOSPITALAR COM LEITO ESTOFADO; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO; LEITO ESTOFADO, COM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM D28; CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; GRADES LATERAIS DE ABAIXAR EM TUBO DE AÇO CARBONO; SUPORTE PARA SORO COM 02 GANCHOS (T); ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; PÁRA-CHOQUE DE PROTEÇÃO NA CABECEIRA E PÉS; RODÍZIOS DE 4" EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL. DIMENSÕES: C 1,90 X L 0,7	UNIDADE	2	R$ 2.491,00	R$ 4.982,00	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 33.583.026/0001-69
214	407756	MANTA TÉRMICA ALUMIZADA ADULTO E INFANTIL (210X140CM)	UNIDADE	50	R$ 4,90	R$ 245,00	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 24.399.184/0001-72
215	428828	MARCADOR DE INSTRUMENTOS SEXTAVADOS - MATERIAL 100% EM SILICONE, RESISTENTE, AUTOCLAVÁVEL, DIVERSAS CORES (ROSA, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO). EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	UNIDADE	10	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
216	455228	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, POSSUI TRIPLA PROTEÇÃO COM UM FILTRO QUE PROPORCIONA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; COR BRANCA; COM ELÁSTICO. Caixa com 50 unidades	CAIXA	1.000	R$ 4,40	R$ 4.400,00	C. PARRA VIEIRA - CNPJ: 10.641.724/0001-78
217	455228	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00	M.TESTA CONFECCAO - CNPJ: 23.829.339/0001-09
218	454566	MÁSCARA DE OXIGENIO ADULTO TRAQUEOSTOMIA : A MASCARA DE TRAQUEOSTOMIA TEM A FUNÇÃO DE AUXILIAR NA VENTILAÇÃO ASSITIDA AO PACIENTE COM AR AMBIENTE UMIDIFICADO OU UMIDIFICADO E ENRIQUECIDO COM OXIGENIO. È INDICADA NO TRATAMENTO DE PACIENTE COM TRAQUEOSTOMIA PARA UMIDIFICAÇÃO DA TRAQUEIAE/OU OXIGENOTRAPIA NO PROCESSO DE VENTILÇÃO MECANICA. CONTNDO: COM CONECTOR PARA TUBO DE OXIGENIO (TUBO NÃO INCLUSO), NÃO ESTERIL; COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	20	R$ 12,06	R$ 241,20	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
219	451473	MASCARA LARINGEA Nº 3,0 - DISPOSITIVO SUPRAGLÓTICO PARA VENTILAÇÃO, PARA O MANUSEIO E RÁPIDO CONTROLE DAS VIAS AÉREAS EM PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS DE ROTINA E EMERGÊNCIA. COMPOSTO POR :CONECTOR PROXIMAL - COM DIÂMETRO EXTERNO MACHO PADRÃO DE 30MM (ISO); TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, LARGO E FLEXÍVEL; DOBRÁVEL ATÉ 180º SEM ACOTOVELAR. TRANSPARENTE; MANGUITO PNEUMÁTICO -SE À HIPOFARINGE, PROMOVENDO UM SELAMENTO COM AS ESTRUTURAS SUPRAGLÓTICAS DA LARINGE. SEU LÚMEN ESTÁ VOLTADO PARA A ABERTURA GLÓTICAE EM CONTINUIDADE AO TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL - RETÉM O AR INSUFLADO, FAZENDO COM QUE O MANGUITO DA MÁSCARA PERMANEÇA INFLADO ATÉ QUE SEJA NOVAMENTE ESVAZIADO;BALÃO PILOTO - INDICADOR APROXIMADO DA PRESSÃO CORRESPONDENTE NO INTERIOR DO MANGUITO;TUBO DE ENCHIMENTO - PASSAGEM DO AR PARA DENTRO E FORA DO MANGUITO PNEUMÁTICO; LINHA DE REFERÊNCIA - LINHA LONGITUDINAL CONTÍNUA NA FACE CONVEXA DO TUBO CONDUTOR QUE INDICA O CORRETO POSICIONAMENTO DA M L EM RELAÇÃO AO PACIENTE.EMBALAGEM CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. REEMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO.	UNIDADE	20	R$ 21,25	R$ 425,00	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00
220	451474	MASCARA LARINGEA Nº 4,0 - DISPOSITIVO SUPRAGLÓTICO PARA VENTILAÇÃO, PARA O MANUSEIO E RÁPIDO CONTROLE DAS VIAS AÉREAS EM PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS DE ROTINA E EMERGÊNCIA. COMPOSTO POR :CONECTOR PROXIMAL - COM DIÂMETRO EXTERNO MACHO PADRÃO DE 40MM (ISO); TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, LARGO E FLEXÍVEL; DOBRÁVEL ATÉ 180º SEM ACOTOVELAR. TRANSPARENTE; MANGUITO PNEUMÁTICO -SE À HIPOFARINGE, PROMOVENDO UM SELAMENTO COM AS ESTRUTURAS SUPRAGLÓTICAS DA LARINGE. SEU LÚMEN ESTÁ VOLTADO PARA A ABERTURA GLÓTICAE EM CONTINUIDADE AO TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL - RETÉM O AR INSUFLADO, FAZENDO COM QUE O MANGUITO DA MÁSCARA PERMANEÇA INFLADO ATÉ QUE SEJA NOVAMENTE ESVAZIADO;BALÃO PILOTO - INDICADOR APROXIMADO DA PRESSÃO CORRESPONDENTE NO INTERIOR DO MANGUITO;TUBO DE ENCHIMENTO - PASSAGEM DO AR PARA DENTRO E FORA DO MANGUITO PNEUMÁTICO; LINHA DE REFERÊNCIA - LINHA LONGITUDINAL CONTÍNUA NA FACE CONVEXA DO TUBO CONDUTOR QUE INDICA O CORRETO POSICIONAMENTO DA M L EM RELAÇÃO AO PACIENTE.EMBALAGEM CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. REEMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO.	UNIDADE	10	R$ 29,90	R$ 299,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
221	451477	MASCARA LARINGEA Nº 5,0 - DISPOSITIVO SUPRAGLÓTICO PARA VENTILAÇÃO, PARA O MANUSEIO E RÁPIDO CONTROLE DAS VIAS AÉREAS EM PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS DE ROTINA E EMERGÊNCIA. COMPOSTO POR :CONECTOR PROXIMAL - COM DIÂMETRO EXTERNO MACHO PADRÃO DE 50MM (ISO); TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, LARGO E FLEXÍVEL; DOBRÁVEL ATÉ 180º SEM ACOTOVELAR. TRANSPARENTE; MANGUITO PNEUMÁTICO -SE À HIPOFARINGE, PROMOVENDO UM SELAMENTO COM AS ESTRUTURAS SUPRAGLÓTICAS DA LARINGE. SEU LÚMEN ESTÁ VOLTADO PARA A ABERTURA GLÓTICAE EM CONTINUIDADE AO TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL - RETÉM O AR INSUFLADO, FAZENDO COM QUE O MANGUITO DA MÁSCARA PERMANEÇA INFLADO ATÉ QUE SEJA NOVAMENTE ESVAZIADO;BALÃO PILOTO - INDICADOR APROXIMADO DA PRESSÃO CORRESPONDENTE NO INTERIOR DO MANGUITO;TUBO DE ENCHIMENTO - PASSAGEM DO AR PARA DENTRO E FORA DO MANGUITO PNEUMÁTICO; LINHA DE REFERÊNCIA - LINHA LONGITUDINAL CONTÍNUA NA FACE CONVEXA DO TUBO CONDUTOR QUE INDICA O CORRETO POSICIONAMENTO DA M L EM RELAÇÃO AO PACIENTE.EMBALAGEM CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. REEMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO.	UNIDADE	10	R$ 29,90	R$ 299,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
222	451128	MASCARA LARINGEA Nº 6,0 - DISPOSITIVO SUPRAGLÓTICO PARA VENTILAÇÃO, PARA O MANUSEIO E RÁPIDO CONTROLE DAS VIAS AÉREAS EM PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS DE ROTINA E EMERGÊNCIA. COMPOSTO POR :CONECTOR PROXIMAL - COM DIÂMETRO EXTERNO MACHO PADRÃO DE 60MM (ISO); TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, LARGO E FLEXÍVEL; DOBRÁVEL ATÉ 180º SEM ACOTOVELAR. TRANSPARENTE; MANGUITO PNEUMÁTICO -SE À HIPOFARINGE, PROMOVENDO UM SELAMENTO COM AS ESTRUTURAS SUPRAGLÓTICAS DA LARINGE. SEU LÚMEN ESTÁ VOLTADO PARA A ABERTURA GLÓTICAE EM CONTINUIDADE AO TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL - RETÉM O AR INSUFLADO, FAZENDO COM QUE O MANGUITO DA MÁSCARA PERMANEÇA INFLADO ATÉ QUE SEJA NOVAMENTE ESVAZIADO;BALÃO PILOTO - INDICADOR APROXIMADO DA PRESSÃO CORRESPONDENTE NO INTERIOR DO MANGUITO;TUBO DE ENCHIMENTO - PASSAGEM DO AR PARA DENTRO E FORA DO MANGUITO PNEUMÁTICO; LINHA DE REFERÊNCIA - LINHA LONGITUDINAL CONTÍNUA NA FACE CONVEXA DO TUBO CONDUTOR QUE INDICA O CORRETO POSICIONAMENTO DA M L EM RELAÇÃO AO PACIENTE.EMBALAGEM CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. REEMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO.	UNIDADE	10	R$ 69,45	R$ 694,50	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00
223	296357	MÁSCARA PFF2 - RESPIRADOR SEM MANUTENÇÃO CONFECCIONADO COM CAMADAS EXTERNAS DE TECIDO: CAMADA EXTERNA EM NT PES (NÃO TECIDO A BASE DE POLIPROPILENO); ELEMENTO FILTRANTE COMPOSTO POR MICROFIBRAS DE POLIPROPILENO TRATADAS ELETROSTATICAMENTE COM A FINALIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, EM 06 CAMADAS. DEVE POSSUIR UM CLIPE NASAL, RESPIRADOR E UM ELÁSTICO DE LATEX PARA AJUSTE. EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 94%, PENETRAÇÃO MÁXIMA DE 6%.	unidade	1.000	R$ 0,84	R$ 840,00	C. PARRA VIEIRA - CNPJ: 10.641.724/0001-78
224	454566	MÁSCARAS DE ALTA CONCENTRAÇAO DE O2, COM RESERVATÓRIO ADULTO, QUE PERMITE A ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO, É TRANSPARENTE E FAVORECE O CONFORTO DO PACIENTE É ACOMPANHA ELASTICO PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA MESMA	UNIDADE	500	R$ 7,60	R$ 3.800,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
225	454567	MÁSCARAS DE ALTA CONCENTRAÇAO DE O2, COM RESERVATÓRIO INFANTIL, QUE PERMITE A ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO, É TRANSPARENTE E FAVORECE O CONFORTO DO PACIENTE É ACOMPANHA ELASTICO PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA MESMA	UNIDADE	250	R$ 7,60	R$ 1.900,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
226	405362	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO TIPO:DE CABECEIRA, MICROPROCESSADO, PARÂMETROS COMPLETOS; APLICAÇÃO:ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DOS INDICADORES DE SAÚDE DO PACIENTE; MATERIAL(IS): A SER DEFINIDA; PERSONALIZAÇÃO: A SER DEFINIDA; CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): MONITOR, DISPLAY COLORIDO; CONFIGURAÇÃOPADRÃO: ECG, OXIMETRIA (SPO2), PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI)RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA EXTERNA; DISPLAY/TELA COLORIDA, DE 10 A 15POLEGADAS, TOUCH SCREEN, LCD DE MATRIZ ATIVA OU TFT DE ALTOCONTRASTE, APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DE 06 A 09 ONDAS E VALORESNUMÉRICOS, AUTO AJUSTÁVEIS EM FUNÇÃO DOS PARÂMETROS UTILIZADOS COMPOSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO; PARÂMETROS BÁSICOS PRÉ-CONFIGURADOS EDEMAIS PARÂMETROS PODEM SER OFERECIDOS EM MÓDULOS INDIVIDUAIS OUCOMPARTILHADOS; SOFTWARE DE INTERFACE EM PORTUGUÊS; POSSIBILIDADE DEATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE; INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTO ALIMENTADO EM REDEOU BATERIA; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA; ALARMES AUDIOVISUAISAJUSTÁVEIS PELO OPERADOR; POSSIBILIDADE DE SELEÇÃO DO TIPO DEPACIENTE: ADULTO, PEDIÁTRICO OU NEONATAL C/ INDICAÇÃO PERMANENTE NATELA, DO PACIENTE SELECIONADO; DEVE PERMITIR O REGISTRO DO NOME DOPACIENTE C/ INDICAÇÃO PERMANENTE NA TELA; SISTEMA DE TECLAS E/OUBOTÃO ROTATIVO PARA SELEÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE MENUS E PARÂMETROS;BATERIA: AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 MINUTOS. FONTE: 110/220 V. CABOPACIENTE PROTEGIDO CONTRA INTERFERÊNCIAS; PULSO DE SINCRONISMO PARACARDIOVERSÃO; INDICADOR ÁUDIO VISUAL DE QRS; SISTEMA DEAUTODIAGNOSTICO FUNCIONAL APÓS EQUIPAMENTO LIGADO; SISTEMA DEMEMÓRIA PARA PARÂMETROS PRÉ-CONFIGURADOS;O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR AS SEGUINTES MONITORAÇÕES:ECG: COMPATIBILIDADE MÍNIMA C/ CABOS DE 3 E 5 VIAS; DERIVAÇÕESSELECIONÁVEIS: I, II, III, AVR, AVL, AVF E V; AVISO DE FALHA NOCONTATO DOS ELETRODOS; DETECÇÃO DE MARCA-PASSO; PROTEÇÃO PARADESFIBRILAÇÃO E ELETRO CIRURGIA; AJUSTE DE GANHO (MV); VELOCIDADESDE VARREDURA AJUSTÁVEIS MÍN. DE 25 A 50 MM/SEG. FAIXA DE MEDIÇÃO COMINDICAÇÃO NO DISPLAY DE ≥ A 30 BPM ATÉ VALORES ≥ A 250BPM C/ ERRO MÁXIMO NÃO SUPERIOR A ± 5 BPM. MONITORAÇÃO DO SEGMENTOST EM TODAS AS DERIVAÇÕES;RESPIRAÇÃO: FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA C/ INDICAÇÃO NO DISPLAY; FAIXADE 10 A MAIOR OU IGUAL A 120 RPM. POSSIBILIDADE DE LEITURA DAFREQUÊNCIA CARDÍACA ATRAVÉS DOS ELETRODOS DE ECG OU DO SENSOR DEOXIMETRIA.MONITORAÇÃO DA TEMPERATURA: NO MÍNIMO 2 CANAIS E SENSORESAPROPRIADOS PARA A MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CUTÂNEA, RETAL EESOFÁGICA. FAIXA DE LEITURA NO DISPLAY DE 15ºC A 45°C. ALARMES PARAALTA E BAIXA TEMPERATURA.OXIMETRIA DE PULSO (SPO2): RESOLUÇÃO ≤ A 2% NA OXIMETRIA PARASATURAÇÃO DE 30 A 100% E ≤ A 2 BPM NA TAXA DE BATIMENTOSCARDÍACOS NA FAIXA DE 30 A 250 BPM; APRESENTAÇÃO DE CURVAPLETISMOGRÁFICA. ALARMES PARA ALTA OU BAIXA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIOMONITORAÇÃO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): MÉTODO OSCILOMÉTRICO, COMACIONAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO C/ INTERVALOS DE MEDIÇÕESPROGRAMADOS PELO USUÁRIO. MONITORAÇÃO DE PRESSÃO CONFIGURÁVEL PARAPACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. MEDIÇÃO DE PRESSÃODIASTÓLICA, SISTÓLICA E MÉDIA C/ INDICAÇÃO NO DISPLAY DOS VALORESLIDOS C/ RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA (MMHG). FAIXA DE LEITURADENTRO DOS LIMITES DE 0 A 300 MMHG. ALARMES PARA ALTA OU BAIXAPRESSÃO.MÓDULO DE PRESSÃO INVASIVA (PI): C/ NO MÍN. 02 CANAIS DE PRESSÃOINVASIVA; PERMITIR A MEDIÇÃO DE PRESSÃO DIASTÓLICA, SISTÓLICA, MÉDIAE VENOSA C/ INDICAÇÃO NO DISPLAY DOS VALORES LIDOS. FAIXA DELEITURA NO DISPLAY DENTRO DOS LIMITES DE -10 A ≥ 250 - 300MMHG.MÓDULO DE CAPNOGRAFIA (ETCO2): MICROPROCESSADO INTERNO OU EXTERNOACOPLÁVEL AO MONITOR PARA MONITORAÇÃO DE CAPNOGRAFIA; COM FAIXA DEMEDIÇÃO DE CO2 DE 0 - 150 MMHG; E LIMITES DE ALARMES MÍNIMOS EMÁXIMOS.COMPLETO C/ TODOS OS CABOS E SENSORES INDISPENSÁVEIS AOFUNCIONAMENTO E MONITORAMENTO, COMPATÍVEIS PARA PACIENTES ADULTOS,PEDIÁTRICOS E NEONATOS.	UNIDADE	1	R$ 6.710,00	R$ 6.710,00	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 34.680.592/0001-51
227	432913	MINI-INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO 4 A 6 TESTES	UNIDADE	2	R$ 227,50	R$ 455,00	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 24.399.184/0001-72
228	447082	MULETA AXILAR ADULTO EM MADEIRA - REGULÁVEL NA ALTURA. PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. VARIAÇÃO DE ALTURA: CONFORME TAMANHOS P, M, G (DEFINIDOS NO ATO DA COMPRA).	PAR	5	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
229	447075	MULETA CANADENSE ADULTO - MATERIAL DE ALUMÍNIO, BRAÇADEIRA DE POLIPROPILENO DE FÁCIL PREENSÃO; TRAVA DE SEGURANÇA; NÍVEL DE REGULAGEM; PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; CAPACIDADE SUPORTADA: 90KG.	PAR	10	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
230	478187	OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULOS ADAPTADORES DE DIFERENTES TAMANHOS MISSOURI. COMPONENTES QUE DEVERÃO ACOMPANHAR: ESPÉCULOS, LÂMPADA, LENTE COM AUMENTO DE 2,5 VEZES E DIAL DE LUZ COM POTENCIÔMETRO PARA CONTROLAR A ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE UM FEIXE DE LUZ CONCENTRADO, PARA TER NITIDEZ E AMPLITUDE SUFICIENTES PARA FAZER UM DIAGNÓSTICO ADEQUADO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR UM BICO NA LATERAL DO CABEÇOTE QUE É UTILIZADO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA. CARACTERISITICA-OTOSCÓPIO COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS (NÃO INCLUSAS), REVESTIDO POR CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA; CABEÇOTE COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE; VISOR MÓVEL; LÂMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V; FUNCIONA COM 2 PILHAS MÉDIAS (TIPO C); ACOMPANHA 05 (CINCO) ESPÉCULOS AURICULARES SEM ENCAIXE METÁLICO, REUTILIZÁVEL NOS SEGUINTES CALIBRES E QUANTIDADES: 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 2,8 MM Nº 1; 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 4,15 MM Nº 2; 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 5,0 MM Nº 3; 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 6,0 MM Nº 4; 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 9,0 MM Nº 5. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: PILHA C. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES. REGISTRO ANVISA	KIT	5	R$ 296,00	R$ 1.480,00	LOTUS MEDICAL LTDA - CNPJ: 25.386.146/0001-48
231	224806	OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO E NEONATAL PORTÁTIL: DESTINADO PARA CRIANÇAS O OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL - FOI DESENVOLVIDO PARA MEDIR DE FORMA PRECISA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO SANGUÍNEO (SPO2), FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) E INTENSIDADE DE PULSO POR MEIO DE UM SIMPLES CONTATO DIGITAL. ALIANDO A TECNOLOGIA AVANÇADA E UM DESIGN ELEGANTE O PAINEL COM LED AZUL BRILHANTE PERMITE LER NAS MAIS ADVERSAS SITUAÇÕES DE ILUMINAÇÃO E POSSUI UMA EXCELENTE RESISTÊNCIA CONTRA A INTERFERÊNCIA DA LUZ AMBIENTE. FAMOSO POR SER O ÚNICO OXÍMETRO NO BRASIL DESTINADO A CRIANÇAS, ESSE PRODUTO SE TORNA ÚNICO E ESPECIAL. OPERAÇÃO SIMPLES E FÁCIL - APENAS 1 BOTÃO. LEVE - 25G SEM PILHAS. DISPLAY COLORIDO O LED COM 10 NÍVEIS DE BRILHO, E SEIS MODOS DE EXIBIÇÃO. INFORMA: SPO2, FC E GRÁFICO DE BARRAS DA INTENSIDADE DE PULSO E SPO2 EM FORMA DE ONDA. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DESLIGA-SE AUTOMATICAMENTE. INDICADOR DE BAIXA CARGA DE PILHAS. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA OU PILHAS RECARREGÁVEIS. OPERAÇÃO: 30 HORAS EM CONDIÇÕES NORMAIS.	UNIDADE	10	R$ 88,00	R$ 880,00	C. PARRA VIEIRA - CNPJ: 10.641.724/0001-78
232	224806	OXÍMETRO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: COM SENSOR	UNIDADE	100	R$ 66,90	R$ 6.690,00	ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604 - CNPJ: 19.026.964/0001-37
233	442385	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 10CM X 100MTS COM POROSIDADE CONTROLADA E INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO.	ROLO	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69
234	442484	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 12CM X 100MTS COM POROSIDADE CONTROLADA E INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO.	ROLO	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69
235	462298	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 15CM X 100MTS COM POROSIDADE CONTROLADA E INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO.	ROLO	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69
236	442483	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 20CM X 100MTS COM POROSIDADE CONTROLADA E INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO.	ROLO	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69
237	442386	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 30CM X 100MTS COM POROSIDADE CONTROLADA E INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO.	ROLO	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69
238	442387	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 50CM X 100MTS COM POROSIDADE CONTROLADA E INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO.	ROLO	10	R$ 253,00	R$ 2.530,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
239	442484	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 8CM X 100MTS COM POROSIDADE CONTROLADA E INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO.	ROLO	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69
240	436328	PAPEL TOALHA BRANCO, INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COM 1000 FOLHAS 20 x 21 cm.	PACOTE	2.600	R$ 9,11	R$ 23.686,00	NTI TRANSPORTES INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 23.580.712/0001-22
241	18350	Pás (eletrodos) descartáveis P-740K - para aplicar choques de desfibrilação ao paciente para tratar a fibrilação ventricular e a taquicardia ventricular.	UNIDADE	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00	HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 31.531.928/0001-26
242	467754	PINÇA ALLIS - TAMANHO 24 CM (AÇO INOXIDÁVEL) GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PEÇA	10	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
243	467988	PINÇA ANATÔMICA EM AÇO INOXIDÁVEL DENTE DE RATO Nº14 E Nº16	UNIDADE	5	R$ 16,63	R$ 83,15	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.882.886/0001-54
244	476090	PINÇA ANATÔMICA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM DENTE DE RATO Nº14 E Nº16	UNIDADE	5	R$ 19,52	R$ 97,60	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 26.043.097/0001-03
245	467808	PINÇA CURVA KOCHER 16CM PARA REMOÇÃO DE UNHA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R$ 47,05	R$ 470,50	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06
246	474436	PINÇA HARTMANN PARA CURATIVO AURICULAR 15CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5	R$ 152,20	R$ 761,00	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06
247	467761	PINÇA POZZI - TAMANHO 24 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	10	R$ 60,96	R$ 609,60	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.194.440/0001-03
248	467801	PINÇA RETA KOCHER 16CM PARA REMOÇÃO DE UNHA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5	R$ 48,89	R$ 244,45	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 26.043.097/0001-03
249	467873	PINÇAS CHERON - TAMANHO 24 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	10	R$ 64,83	R$ 648,30	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.882.886/0001-54
250	420392	PINÇAS HEMOSTÁTICAS RETA – COM DENTE DE RATO - 14 OU 16 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	10	R$ 35,00	R$ 350,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
251	420392	PINÇAS HEMOSTÁTICAS RETA - SEM DENTE DE RATO - 14 OU 16 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	10	R$ 44,39	R$ 443,90	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 26.043.097/0001-03
252	467834	PINÇAS KELLY - CURVA - 14 OU 16 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	10	R$ 33,40	R$ 334,00	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.882.886/0001-54
253	467834	PINÇAS KELLY - RETA - 14 OU 16 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	10	R$ 33,35	R$ 333,50	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.882.886/0001-54
254	471093	PORTA AGULHA - 14 OU 16 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	10	R$ 47,07	R$ 470,70	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.194.440/0001-03
255	485314	REAGENTE ANALÍTICO 2 - REAGENTE ANALÍTICO 2, REAGENTE DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE EM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO USO MÉTODO DPD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TESTE - Embalagem com 100 testes	CAIXA	200	R$ 61,25	R$ 12.250,00	DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA - CNPJ: 01.061.762/0001-60
256	18350	REGULADOR DE AR ARGONIO: DIAFRAGMA EM BORRACHA COM REFORÇO DE LONA (MAIOR FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA AO ATAQUE QUIMICO), MAMOMETROS COM PRECISÃO CLASSSE B, NBR-14105COM ESCALA DE FACIL LEITURA, CISTEM DE VEDAÇÃO DE FACIL MANUTENÇÃO E LIMPEZA- REGULADORES DE PRESSÃO DE SIMPLES ESTAGIO, VALVULA DE SEGURANÇA INTERNA.POSSUI- 02 MANOMETRO, 1º MANOMETRO: 0-34 CO2, 0-40 ARGONIO, 2º MANOMETRO: 0-315 KG/CM2	UNIDADE	6	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
257	478298	ROLO DE PAPEL PARA ECG COMPATÍVEL COM O MODELO ETAN SE 300 B- ROLO	UNIDADE	300	R$ 10,23	R$ 3.069,00	TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA - CNPJ: 04.516.470/0001-63
258	415888	SABONETE LÍQUIDO 5 LTS - ANTISSEPTICO	GALÃO	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
259	419373	SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL 2 L NÃO ESTÉRIL – PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	5	R$ 41,22	R$ 206,10	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
260	430573	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 40 L, COR LARANJA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SIMBOLOGIA DE TÓXICO E RESÍDUO QUÍMICO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
261	353775	SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUO INFECTANTE 30/40 LITROS COM 100 UNIDADES. "LIXO HOSPITALAR".	PACOTE	50	R$ 21,60	R$ 1.080,00	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06
262	353773	SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUO INFECTANTE 50 LITROS COM 100 UNIDADES. "LIXO HOSPITALAR".	PACOTE	50	R$ 35,50	R$ 1.775,00	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06
263	483340	SAPATO DE EVA BRANCO - (SEM CANO) TIPO BORRACHA - IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE. NÚMERO DO 36 AO 44 DEFINIDOS NO ATO DO PEDIDO.	PAR	50	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
264	437164	SCALP 19	UNIDADE	1.000	R$ 0,24	R$ 240,00	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69
265	437170	SCALP 21	UNIDADE	2.000	R$ 0,25	R$ 500,00	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69
266	437171	SCALP 23	UNIDADE	20.000	R$ 0,2425	R$ 4.850,00	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69
267	437169	SCALP 25	UNIDADE	2.000	R$ 0,25	R$ 500,00	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69
268	437343	SCALP 27	UNIDADE	1.000	R$ 0,24	R$ 240,00	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69
269	270930	SELADORA PEDAL/GRAU CIRÚRGICO, MÍNIMO 52 CM, SOLDA DE 13MM, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, PEDAL PARA FECHAMENTO DE SACOS POLIETILENO E POLIPROPILENO, FEITA PARA SELAR MATERIAIS DE GRAU CIRÚRGICO, MATERIAIS CLÍNICOS, DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E INDUSTRIAIS. EQUIPAMENTO COMPACTO, ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ACORDO COM TODOS OS PADRÕES DETERMINADOS PELA ANVISA. BARRA DE SELAGEM DE 25 CM SE ADEQUANDO A VÁRIOS TAMANHOS DE EMBALAGENS, AQUECIMENTO AUTOMÁTICO COM AJUSTES DE TEMPERATURA DA SELAGEM. VOLTAGEM: 110/220 V OU BIVOLT.	UNIDADE	2	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
270		SERINGA DESCARTAVEIS DE 1ML	UNIDADE	5.000	R$ 0,17	R$ 850,00	R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA - CNPJ: 35.473.398/0001-68
271	439626	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 10ML	UNIDADE	10.000	R$ 0,31	R$ 3.100,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
272	457844	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 20ML	UNIDADE	10.000	R$ 0,52	R$ 5.200,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
273	439625	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 3 ML	UNIDADE	10.000	R$ 0,1415	R$ 1.415,00	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69
274	439624	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 5 ML	UNIDADE	15.000	R$ 0,15	R$ 2.250,00	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00
275	311840	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL COM 500 ML, COM DRENO 36 - FRASCO - EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, ATÓXICO, GRADUADO E COM RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. EXTENSÃO - EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM 1,20 M, COM ESPIRAL, PINÇA PARA ESTRANGULAMENTO E CONECTOR NA EXTREMIDADE DO TUBO. TAMPA - EM POLIETILENO, COM DUAS OU TRÊS SAÍDAS E ALÇA PARA FIXAÇÃO COM 2,00 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	50	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
276	454404	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ MDI - SIMILAR: TRACHCARE. APRESENTA SONDA ATRAUMÁTICA, DE PONTA ARREDONDADA, ENVOLTA EM LUVA DE PVC SILICONIZADO. A SONDA, GRADUADA EM CENTÍMETROS E COM MARCAÇÕES DIFERENCIADAS POR CORES, PERMITE SABER COM PRECISÃO ATÉ ONDE DEVE SER INTRODUZIDA, EVITANDO O RISCO DE LESÕES. O VISUALIZADOR DE PASSAGEM PERMITE AVALIAÇÃO VISUAL DA SECREÇÃO. O SISTEMA CONTA COM O CONECTOR EM T, VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSÃO, TAMPA PROTETORA NO CONECTOR DISTAL E VIA DE INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO PARA FLUIDIFICAÇÃO E LIMPEZA INTERNA DA SONDA TAMANHO: 14FR. PRODUTO DE USO ÚNICO EM LATÉX FREE, ESTÉRIL, GARANTIA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	200	R$ 0,80	R$ 160,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.676.642/0001-08
277	454405	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ MDI - SIMILAR: TRACHCARE. APRESENTA SONDA ATRAUMÁTICA, DE PONTA ARREDONDADA, ENVOLTA EM LUVA DE PVC SILICONIZADO. A SONDA, GRADUADA EM CENTÍMETROS E COM MARCAÇÕES DIFERENCIADAS POR CORES, PERMITE SABER COM PRECISÃO ATÉ ONDE DEVE SER INTRODUZIDA, EVITANDO O RISCO DE LESÕES. O VISUALIZADOR DE PASSAGEM PERMITE AVALIAÇÃO VISUAL DA SECREÇÃO. O SISTEMA CONTA COM O CONECTOR EM T, VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSÃO, TAMPA PROTETORA NO CONECTOR DISTAL E VIA DE INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO PARA FLUIDIFICAÇÃO E LIMPEZA INTERNA DA SONDA TAMANHO: 14FR. PRODUTO DE USO ÚNICO EM LATÉX FREE, ESTÉRIL, GARANTIA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	200	R$ 0,98	R$ 196,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.676.642/0001-08
278	454408	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 - SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ MDI - SIMILAR: TRACHCARE. APRESENTA SONDA ATRAUMÁTICA, DE PONTA ARREDONDADA, ENVOLTA EM LUVA DE PVC SILICONIZADO. A SONDA, GRADUADA EM CENTÍMETROS E COM MARCAÇÕES DIFERENCIADAS POR CORES, PERMITE SABER COM PRECISÃO ATÉ ONDE DEVE SER INTRODUZIDA, EVITANDO O RISCO DE LESÕES. O VISUALIZADOR DE PASSAGEM PERMITE AVALIAÇÃO VISUAL DA SECREÇÃO. O SISTEMA CONTA COM O CONECTOR EM T, VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSÃO, TAMPA PROTETORA NO CONECTOR DISTAL E VIA DE INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO PARA FLUIDIFICAÇÃO E LIMPEZA INTERNA DA SONDA TAMANHO: 14FR. PRODUTO DE USO ÚNICO EM LATÉX FREE, ESTÉRIL, GARANTIA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	200	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
279	454402	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL NUMERO 14 - SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ MDI - SIMILAR: TRACHCARE. APRESENTA SONDA ATRAUMÁTICA, DE PONTA ARREDONDADA, ENVOLTA EM LUVA DE PVC SILICONIZADO. A SONDA, GRADUADA EM CENTÍMETROS E COM MARCAÇÕES DIFERENCIADAS POR CORES, PERMITE SABER COM PRECISÃO ATÉ ONDE DEVE SER INTRODUZIDA, EVITANDO O RISCO DE LESÕES. O VISUALIZADOR DE PASSAGEM PERMITE AVALIAÇÃO VISUAL DA SECREÇÃO. O SISTEMA CONTA COM O CONECTOR EM T, VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSÃO, TAMPA PROTETORA NO CONECTOR DISTAL E VIA DE INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO PARA FLUIDIFICAÇÃO E LIMPEZA INTERNA DA SONDA TAMANHO: 14FR. PRODUTO DE USO ÚNICO EM LATÉX FREE, ESTÉRIL, GARANTIA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	500	R$ 1,22	R$ 610,00	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06
280	436040	SONDA FOLEY 2 VIAS AD. N° 8	UNIDADE	300	R$ 3,24	R$ 972,00	R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA - CNPJ: 35.473.398/0001-68
281	436008	SONDA FOLEY 2 VIAS AD. N°10	UNIDADE	300	R$ 2,86	R$ 858,00	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00
282	436009	SONDA FOLEY 2 VIAS AD. N°12	UNIDADE	300	R$ 2,62	R$ 786,00	R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA - CNPJ: 35.473.398/0001-68
283	436002	SONDA FOLEY 2 VIAS AD. N°14	UNIDADE	500	R$ 2,63	R$ 1.315,00	R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA - CNPJ: 35.473.398/0001-68

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

284	436007	SONDA FOLEY 2 VIAS AD. N°16	UNIDADE	1000	R$	2,51	R$	2.510,00	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69
285	436003	SONDA FOLEY 2 VIAS AD. N°18	UNIDADE	1000	R$	2,51	R$	2.510,00	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69
286	436010	SONDA FOLEY 2 VIAS AD. N°20	UNIDADE	1000	R$	2,53	R$	2.530,00	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69
287	436004	SONDA FOLEY 2 VIAS AD. N°22	UNIDADE	1000	R$	2,56	R$	2.560,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
288	464224	SONDA FOLEY 2 VIAS AD. N°24	UNIDADE	1000	R$	3,10	R$	3.100,00	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69
289	436011	SONDA FOLEY 3 VIAS N° 14(BALÃO 30-50ML) SONDA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM TRÊS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, BALÃO DE TEXTURA REFORÇADA E UNIFORME COM CAPACIDADE DE 30-50ML E VÁLVULA LUERLOCK. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, DA CAPACIDADE DO BALÃO E DA MARCA ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DE CARÁTER PERMANENTE	UNIDADE	100	R$	5,69	R$	569,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
290	436838	SONDA FOLEY 3 VIAS N° 16(BALÃO 30-50ML) SONDA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM TRÊS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, BALÃO DE TEXTURA REFORÇADA E UNIFORME COM CAPACIDADE DE 30-50ML E VÁLVULA LUERLOCK. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, DA CAPACIDADE DO BALÃO E DA MARCA ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DE CARÁTER PERMANENTE	UNIDADE	100	R$	4,90	R$	490,00	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06
291	436837	SONDA FOLEY 3 VIAS N° 18(BALÃO 30-50ML) SONDA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM TRÊS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, BALÃO DE TEXTURA REFORÇADA E UNIFORME COM CAPACIDADE DE 30-50ML E VÁLVULA LUERLOCK. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, DA CAPACIDADE DO BALÃO E DA MARCA ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DE CARÁTER PERMANENTE	UNIDADE	100	R$	4,85	R$	485,00	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06
292	463622	Sonda Nasoenteral Alimentação enteral com /guia silicone número 12. Comprimento de 120cm (esteril)	UNIDADE	150	R$	9,00	R$	1.350,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
293	435904	SONDA NASOGÁSTRICA N° 08 - CURTA	UNIDADE	100	R$	0,76	R$	76,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
294	437217	SONDA NASOGÁSTRICA N° 08 - LONGA	UNIDADE	100	R$	0,97	R$	97,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
295	438396	SONDA NASOGÁSTRICA N° 10 - CURTA	UNIDADE	100	R$	0,73	R$	73,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
296	438983	SONDA NASOGÁSTRICA N° 10 - LONGA	UNIDADE	100	R$	1,07	R$	107,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
297	438397	SONDA NASOGÁSTRICA N° 12 - CURTA	UNIDADE	100	R$	0,74	R$	74,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
298	438984	SONDA NASOGÁSTRICA N° 12 - LONGA	UNIDADE	100	R$	1,11	R$	111,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
299	438398	SONDA NASOGÁSTRICA N° 14 - CURTA	UNIDADE	100	R$	1,08	R$	108,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
300	435908	SONDA NASOGÁSTRICA N° 14 - LONGA	UNIDADE	100	R$	1,13	R$	113,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
301	438399	SONDA NASOGÁSTRICA N° 16 - CURTA	UNIDADE	100	R$	0,88	R$	88,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
302	438986	SONDA NASOGÁSTRICA N° 16 - LONGA	UNIDADE	100	R$	1,29	R$	129,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
303	438400	SONDA NASOGÁSTRICA N° 18 - CURTA	UNIDADE	100	R$	0,99	R$	99,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
304	435910	SONDA NASOGÁSTRICA N° 18 - LONGA	UNIDADE	100	R$	1,37	R$	137,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
305	438951	SONDA NASOGÁSTRICA N° 20 - CURTA	UNIDADE	100	R$	1,06	R$	106,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
306	435911	SONDA NASOGÁSTRICA N° 20 - LONGA	UNIDADE	100	R$	1,44	R$	144,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
307	449606	SONDA NASOGÁSTRICA N° 22 - CURTA	UNIDADE	100	R$	1,38	R$	138,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
308	435912	SONDA NASOGÁSTRICA N° 22 - LONGA	UNIDADE	100	R$	1,45	R$	145,00	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00
309	453158	SONDA NASOGÁSTRICA N° 24 - CURTA	UNIDADE	100	R$	1,47	R$	147,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
310	435913	SONDA NASOGÁSTRICA N° 24 - LONGA	UNIDADE	100	R$	1,67	R$	167,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
311	437440	SONDA URETRAL N° 08	UNIDADE	200	R$	0,71	R$	142,00	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.194.440/0001-03
312	436042	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADE	6.000	R$	0,54	R$	3.240,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
313	435976	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADE	6.000	R$	0,65	R$	3.900,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
314	458581	SONDA URETRAL N° 14	UNIDADE	1.000	R$	0,62	R$	620,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
315	435985	SONDA URETRAL N° 16	UNIDADE	1.000	R$	0,75	R$	750,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
316	435983	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	1.000	R$	0,82	R$	820,00	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
317	435902	SONDAS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12 ADULTO	UNIDADE	1.000		-----		-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
318	407728	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA ESMALTADO,RODÍZIOS COM RODÍZIOS DE 2', PÉS COM 3 PÉS EM FERRO FUNDIDO, 4 GANCHOS	UNIDADE	10		-----		-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
319	472000	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL (MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, MÁXIMA E MÍNIMA, UMIDADE).	UNIDADE	8	R$	76,63	R$	613,04	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11
320	435801	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45 °C, TIPO* USO AXILAR E ORAL,COMPONENTES C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R$	11,00	R$	1.100,00	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06
321	474168	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50 ºC, TIPO: USO EM TESTA, COMPONENTES COM ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	20	R$	78,00	R$	1.560,00	C. PARRA VIEIRA - CNPJ: 10.641.724/0001-78
322	477906	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE -20ºC A 50ºC.	UNIDADE	10	R$	60,00	R$	600,00	UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA - CNPJ: 01.808.192/0001-20
323	472000	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA- 50°C A 300 °C, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ESPETO A PROVA DÀGUA, HASTE15 CM, PRECISÃO +/- 2 °C	UNIDADE	5	R$	50,00	R$	250,00	UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA - CNPJ: 01.808.192/0001-20
324	471726	TESOURA CURVA CIRÚRGICA - 14 OU 16 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	PEÇA	10		-----		-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
325	471437	TESOURA RETA CIRÚRGICA - 14 OU 16 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	PEÇA	10		-----		-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
326	471597	TESOURA LISTER - TESOURADE ALTA QUALIDADE DE AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRURGICO PE TEMPERADA COM ARESTAS DE CORTE DE LÂMINAS PRECISAS E MÃO-AFIADA, BANDAGEM QUE CORTA COM FACILIDADE. MATERIAL AÇO IN0XIDÁVEL, TAM-APROX: 14X6,5X0,5CM/5,5X2,56X0,2 POLEGADA (CXLXA), ANTI-FERRUGEM	PEÇA	10		-----		-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
327	471597	TESOURA SPENCER - CURVA - 14 OU 16 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	PEÇA	10	R$	40,92	R$	409,20	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.882.886/0001-54
328	471597	TESOURA SPENCER - RETA - 14 OU 16 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	PEÇA	10	R$	44,00	R$	440,00	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.882.886/0001-54
329	485508	TESTE GRAVIDEZ (HCG) (SORO OU URINA) 25UL/ML - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	R$	44,00	R$	440,00	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00
330	442299	TESTE RÁPIDO TROPONINA I CARDÍACA - IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DA TROPONINA I CARDÍACA HUMANA; AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA; RESULTADOS EM 10 MINUTOS. CAIXA 25 DISPOSITIVOS, 25 CONTA-GOTAS, 1 SOLUÇÃO TAMPÃO (3ML), 1 INSTRUÇÃO DE USO.	CAIXA	150	R$	158,67	R$	23.800,50	MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.264.280/0001-69
331	339560	TIRA PARA UROANALISE, PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS EM URINA: GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGÊNIO, NITRITO E LEUCÓCITOS, FRASCO C/ 100 UNIDADES	CAIXA	5		-----		-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
332	459711	TORNEIRA DE 3 VIAS LUER LOCK, ATOXICA, APIROGENIA, DESCARTAVEL, USO ÚNICO, ESTERELIZADA POR OXIDO DE ETILENO (ETO) COM CORPO TRANSPARENTE. FORÇA INICIA 0,114N/m, FORÇA DE DESLIZAMENTO 0,044N/m, VELOCIDADE DO FLUXO 198mL/mim - 1880 Ml/HORA, 3960 gotas/mim, VOLUME RESIDUAL 0,08mL, ESTABILIDADE DA PRESSÃO 0,6 bar (pneumatica), 4,5bar (hidrostatica)	UNIDADE	200	R$	0,95	R$	190,00	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00
333	428615	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA SANFONADA COM 100 UNIDADES, TALGE EM FORMATO DE TIRAS FABRICADAS EM TNT, COM ELÁSTICO SIMPLES, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. APROVADO PELA ANVISA/ABNT.	CAIXA	100	R$	6,37	R$	637,00	C. PARRA VIEIRA - CNPJ: 10.641.724/0001-78
334	416164	TRANSILUMINADOR CUTÂNEO (VENOSCÓPIO) - EQUIPAMENTO PORTÁTIL, NÃO INVASIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. DEVE POSSUIR SISTEMA COM HASTES ROTATIVAS EM 90º. ILUINAÇÃO ATRAVÉS DE LED DE ALTA INTENSIDADE DOTADO DE CHAVE SELETORA PARA LIGAR E SELECIONAR A INTENSIDADE DA LUZ (MÉDIA E ALTA). DEVE POSSUIR INDICADOR DE CARGA DE BATERIA, ALÉM DE SER ALIMENTADO POR MEIO DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E O CARREGADOR DA BATERIA DEVE SER BIVOLT, SENDO O CARREGADOR INCLUSO.	UNIDADE	1	R$	1.750,00	R$	1.750,00	R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI - CNPJ: 26.984.213/0001-99
335	459110	TUBO CIRÚRGICO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO ROLO DE 15 METROS	UNIDADE	5	R$	365,65	R$	1.828,25	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13
336	389770	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ATÉ 15 LITROS. FABRICADA COM METAIS DE ALTA QUALIDADE E SEGUINDO RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, VÁLVULA UTILIZADA EM CILINDROS PORTÁTEIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO; VAZÃO DE ATÉ 15 L/MIN; PRESSÃO DE ENTRADA: 0 A 300 KGF/CM²; PRESSÃO DE SAÍDA: 3,5 KGF/CM² (FIXA); ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL; ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT; COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	60	R$	202,00	R$	12.120,00	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 34.680.592/0001-51
337	431301	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	LITRO	50	R$	30,98	R$	1.549,00	SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.407.436/0001-98
					TOTAL		R$	731.951,07	

Mariluz, 13 de setembro de 2022

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2022 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº Portaria 280/2022, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 25/2022, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: implantação de registro de preços para a eventual contratação de Laboratório Bioquímico, para realização de Exames Laboratoriais do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com valor unitário e valor total de cada item, bem como com os nomes das empresas vencedoras do certame.

LOTE 02

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
ANALISES CLINICAS OSWALDO CRUZ LTDA	36.050,00	DIVERSOS	Classificado	
VALOR TOTAL				36.050,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 13 de Setembro de 2022.

Adriano Horn
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 026/2022.

A Comissão Especial de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Eletrônicos n.º 026/2022, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: implantação de registro de preços para aquisição de materiais médicos para atendimento pré-hospitalar, produtos químicos saneantes para limpeza e desinfecção das instalações físicas, bem como dos veículos de resgate ambulância, de uso por parte do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com valor total de cada item, bem como com o nome da empresa vencedora do certame.

Lote	VENCEDOR	VALOR
01	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	89.970,00
02	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	38.700,00
03	SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	70.000,00
05	SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	73.349,00
06	SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	45.000,00
07	SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	739.000,00
08	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	182.989,00
09	SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	167.200,00
10	SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	247.000,00
11	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	36.630,00
12	3S VISION HOSPITALAR COMÉRCIO HOSPITALAR ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA	85.850,00
13	SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	53.900,00
14	SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	45.457,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 13 de Setembro de 2022.

KESIA ALESSANDRA JORDÃO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 147/2017
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PRINCIPE MIGUEL LTDA – ME.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 084/2017
OBJETO: Aditivo de prorrogação de vigência do contrato, nos limites permitidos por lei, em função da necessidade de continuidade dos serviços prestados ao Contrato Administrativo nº 147/2017 referente contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames de radiologia, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra de profissionais especializados, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tapejara/Pr.
PRAZO: 03 (seis) meses, a partir de 08/08/2022 até 10/11/2022.
VALORES PACTUADOS: Permanecem-se perante este termo aditivo, a prática dos mesmos valores pactuados anteriormente, sendo especificados como R$-5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) mensais, por 03 (três) meses, totalizando R$-15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/Pr, 08 de agosto de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 317/2022

Prorroga o prazo do contrato temporário de **JULIANA SERTORIO BARTOLLI** contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pelo Edital n° 001/2021 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 14 de março de 2023, o prazo do contrato temporário da Sra. **JULIANA SERTORIO BARTOLLI** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 020182429, SESP/RJ, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pelo Edital nº 001/2021, ocupante do emprego público por prazo determinado de Médica Intervencionista- 24 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 15 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 13 de setembro de 2022.

OTÁVIO **HENRIQUE GRENDENE BONO**
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2022
A Pregoeira Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 136 de 29 de junho de 2022 e Portaria n° 179 de 31 de agosto de 2022, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 069/2022, visando à Aquisição de Placas de Sinalização com adesivo refletivo e pé em tubo de ferro para atender as necessidades do Município de Tapejara – Estado do Paraná, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 26 de setembro de 2022, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 13 de setembro de 2022. Pregoeira Oficial

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 116/2018
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 059/2018
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 116/2018, para 12 (doze) meses, a partir de 29/08/2022 a 28/08/2023, do Pregão Presencial nº 059/2018, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte para destinação final de resíduos biológicos e químicos, de acordo com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência – Anexo I do processo licitatório dos Departamentos Administrativos da Prefeitura Municipal de Tapejara/PR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 29/08/2022 até 28/08/2023.
VALOR: Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R$-42.000,00 (quarenta e dois mil reais), por todo período de 12 (doze) meses.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 26 de agosto de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2018
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: WANDERLEI SANTAMORI PERSEGUINE
MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2018
OBJETO: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato Administrativo nº 004/2018 referente locação de imóvel, localizado na Av. Rui Barbosa, nº 699, casa em alvenaria, com área de 120,00 metros quadrados, na Data de Terras sob nº 10, da Quadra nº 55, com área total de 562,50 metros quadrados, situado na Loteamento Cidade Tapejara, no Município de Tapejara/Pr, destinado ao funcionamento da Secretaria de Ação Social.
VALOR: Sendo o valor original do contrato de R$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais), assim o valor será reajustado tendo como base o percentual do IGPM/FGV (10,0748%) acumulado nos doze meses anteriores ao mês do término do contrato e o valor antigo já reajustado em um total de R$-30.000,00 (trinta mil reais) anual. Por tanto o valor passara a ser R$-2.751,87 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos) mensais, totalizando R$-16.511,22 (dezesseis mil, quinhentos e onze reais e vinte e dois centavos) por todo período de 06 (seis) meses.
PRORROGAÇÃO: 06 (seis) meses, a partir do dia 08/08/2022 até 07/02/2023.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 08 de agosto de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 214/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
EXONERAR
Art. 1º A contar do dia 14 de setembro de 2022 do cargo de mandato eletivo de Suplente de Conselheira Tutelar, a cidadã TAIS ALESSANDRA SANTOS SILVA, portadora do CPF nº 066.159.629-00, conforme Portaria de nomeação nº 188, de 23 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 13 de setembro de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
Art. 1º- CONTRATAR a contar do dia 14 de setembro de 2022, a cidadã SONIA REGINA BEZERRA, CPF sob nº 293.402.278-16, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, especificadamente, para substituição de servidores afastados, ou enquanto perdurar o respectivo afastamento, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 13 de setembro de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
Art. 1º- CONTRATAR, a contar do dia 14 de setembro de 2022, a cidadã MARIA JOSE MIRANDA SILVA, CPF sob nº 977.131.719-91, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 13 de setembro de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000009/2022
Contrato Nº 000156/2022
Processo Nº 000016 / 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
PRAZO VIGÊNCIA: 08/09/2022 á 08/09/2023
VALOR:R$ 77.587,00-setenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 08/09/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000009/2022
Contrato Nº 000157/2022
Processo Nº 000016 / 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: M. A. DAL POZZO
PRAZO VIGÊNCIA: 08/09/2022 á 08/09/2023
VALOR:R$ 264.898,00-duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 08/09/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000009/2022
Contrato Nº 000158/2022
Processo Nº 000016 / 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP
PRAZO VIGÊNCIA: 08/09/2022 á 08/09/2023
VALOR:R$ 124.568,00- cento e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 08/09/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000009/2022
Contrato Nº 000159/2022
Processo Nº 000016 / 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: REINALDO JOSÉ BOLANHO - ME
PRAZO VIGÊNCIA: 08/09/2022 á 08/09/2023
VALOR:R$ 209.507,50-duzentos e nove mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 08/09/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000009/2022
Contrato Nº 000160/2022
Processo Nº 000016 / 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: SERJAO PNEUS LTDA
PRAZO VIGÊNCIA: 08/09/2022 á 08/09/2023
VALOR:R$ 106.344,00- cento e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 08/09/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000009/2022
Contrato Nº 000161/2022
Processo Nº 000016 / 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
PRAZO VIGÊNCIA: 08/09/2022 á 08/09/2023
VALOR:R$ 109.900,00- cento e nove mil novecentos reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 08/09/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº. 199/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CENTRO DE RADIODIAGNOSTICO DE UMUARAMA LTDA
Objeto: para prestação de serviços de consultas especializados de Angiorressonância Cerebral, Ressonância Magnética de Abdômen Superior, Ressonância Magnética de Articulação Temporo-Mandibular (bilateral), Ressonância Magnética de Bacia/ Pelve/ abdômen Inferior, Ressonância Magnética de Coluna Cervical/Pescoço, Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra, Ressonância Magnética de Coluna Toracica, Ressonância Magnética de Crânio, Ressonância Magnética de Membro Superior (unilateral), Ressonância Magnética de Membro Inferior (unilateral), Ressonância Magnética de Torax, Ressonância Magnética de Sela Turcica, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama – Pr.
Valor: R$ 225.750,00 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 01/01/2023 a 01/01/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo – Protocolo nº 994, de 03 de agosto de 2022 – Inexigibilidade nº 086/2022, ratificado em 18 de agosto de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 20 de agosto de 2022, edição nº 12.508, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Umuarama, 13 de setembro de 2022.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 005 ao Contrato N° 039/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LABORATÓRIO RECH DE ANALISE CLINICAS EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor total anual do presente contrato de até R$ 1.584.000,00 (hum milhão quinhentos e oitenta e quatro mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 1.584.000,00 (hum milhão quinhentos e oitenta e quatro mil reais), passando e atualizando o valor do presente contrato de até R$ 5.472.000,00 (cinco milhões quatrocentos e setenta e dois mil reais), para até R$ 7.056.000,00 (sete milhões e cinquenta e seis mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 148 - F: 494
Cláusula Quarta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/08/2022
Umuarama, 13 de setembro de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

UMUARAMA

PREFEITURA DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 001 / 2022

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA E INFRAÇÕES À LEI N.º 8.666/93

REPRESENTADA: J. D. L. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.805.830/0001-40, com sede na Avenida Celso Garcia Cid, n.º 3.846, Zona I - Salão "B", CEP: 87.501-090, Umuarama, Estado do Paraná, podendo ser localizada também na Avenida José Germano Junior, n.º 3.052, Zona VI - Box "10", CEP: 87.503-650, Umuarama, Estado do Paraná;

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ DILSO MATIAS ALVES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 4.798.983-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 681.301.209-68, com endereço na Rua Domingos Gonçalves de Paula, n.º 3.044 - Zona V, CEP: 87.504-190, Umuarama, Estado do Paraná, na qualidade de Sócio;

DESCRIÇÃO DOS FATOS: A empresa Representada foi declarada vencedora do certame licitatório havido na modalidade de Concorrência Pública n.º 002/2010, devidamente instruído e formalizado por intermédio do Processo Administrativo de Cessão de Uso autuado sob o n.º 2010/07/6236, tendo por objeto a concessão de direito real de uso de espaço comercial / box existente no CID - Centro Industrial Diversificado Prefeito Marciano Baraniuk, antigo barracão do extinto IBC - Instituto Brasileiro do Café, localizado na Avenida José Germano Júnior, n.º 3.052, neste Município de Umuarama/PR., para fins de instalação de empresa de confecção e facção de roupas e artigos de vestuário em geral.

Ocorre que a empresa Representada interrompeu suas atividades, mantém-se inadimplente perante a Fazenda Municipal, deixou de recolher os valores devidos a título de taxa condominial do imóvel, tampouco devolveu ou desocupou o bem público, eventos estes que podem, eventualmente, configurar infração administrativa nos termos dos artigos da Lei Federal n.º 8.666/1.993 e também caracterizar a inobservância das condições previstas no Termo de Cessão de Uso Não Onerosa n.º 262/2.010, celebrado com o Município de Umuarama/PR.

Visando apurar os fatos retro descritos, a **Secretaria Municipal de Administração**, no uso das competências legais que lhe foram conferidas, com fulcro no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 031/2.019 pela Lei Complementar n.º 493/2.022, instaura **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES**, o qual observará o constante das Leis Federais n.º 9.748/1.999 e 8.666/1.993, bem como demais legislações aplicáveis à matéria, determinando-se:

1. Autuação da presente Portaria, juntamente dos demais documentos em que se fundamentou, no Sistema de Protocolo municipal;

2. Notificação da empresa **J. D. L. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**, na pessoa de seu Representante Legal, o Senhor **JOSÉ DILSO MATIAS ALVES**, em quaisquer dos endereços conhecidos e informados ao longo do Processo Administrativo de Cessão de Uso autuado sob o n.º 2010/07/6.236, dando-lhe ciência acerca da instauração do presente **Procedimento Administrativo de Apuração de Descumprimento do Termo de Cessão de Uso Não Onerosa n.º 262/2.010**, disponibilizando-lhe o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir do seu recebimento, para o oferecimento de defesa ou desocupação voluntária do imóvel constituído pelo Box n.º 10, com área de 637,24 m², localizado na Avenida José Germano Neto Júnior, n.º 3.052, antiga sede do extinto IBC - Instituto Brasileiro do Café, atual CID - Centro Industrial Diversificado Prefeito Marciano Baraniuk;

3. Publicação desta Portaria em meio hábil para tanto;

Umuarama, 13 de Setembro de 2.022.

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

UMUARAMA

PREFEITURA DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 002 / 2022

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA E INFRAÇÕES À LEI N.º 8.666/93

REPRESENTADA: CONFECÇÕES MILUAN LTDA - EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.591.542/0001-42, com sede na Avenida Celso Garcia Cid, n.º 3.846, Zona I - Salão "B", CEP: 87.501-090, Umuarama, Estado do Paraná, podendo ser localizada também na Avenida José Germano Neto Júnior, n.º 3.052, Zona VI - Box "09", CEP: 87.503-650, Umuarama, Estado do Paraná;

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ DILSO MATIAS ALVES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 4.798.983-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 681.301.209-68, com endereço na Rua Domingos Gonçalves de Paula, n.º 3.044 - Zona V, CEP: 87.504-190, Umuarama, Estado do Paraná, na qualidade de Sócio;

DESCRIÇÃO DOS FATOS: A empresa Representada foi declarada vencedora do certame licitatório havido na modalidade de Concorrência Pública n.º 002/2010, devidamente instruído e formalizado por intermédio do Processo Administrativo de Cessão de Uso autuado sob o n.º 2010/07/6236, tendo por objeto a concessão de direito real de uso de espaço comercial / box existente no CID - Centro Industrial Diversificado Prefeito Marciano Baraniuk, antigo barracão do extinto IBC - Instituto Brasileiro do Café, localizado na Avenida José Germano Júnior, n.º 3.052, neste Município de Umuarama/PR., para fins de instalação de empresa de confecção e facção de roupas e artigos de vestuário em geral.

Ocorre que a empresa Representada interrompeu suas atividades, mantém-se inadimplente perante a Fazenda Municipal, deixou de recolher os valores devidos a título de taxa condominial do imóvel, tampouco devolveu ou desocupou o bem público, eventos estes que podem, eventualmente, configurar infração administrativa nos termos dos artigos da Lei Federal n.º 8.666/1.993 e também caracterizar a inobservância das condições previstas no Termo de Cessão de Uso Não Onerosa n.º 261/2.010, celebrado com o Município de Umuarama/PR.

Visando apurar os fatos retro descritos, a **Secretaria Municipal de Administração**, no uso das competências legais que lhe foram conferidas, com fulcro no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 031/2.019 pela Lei Complementar n.º 493/2.022, instaura **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES**, o qual observará o constante das Leis Federais n.º 9.748/1.999 e 8.666/1.993, bem como demais legislações aplicáveis à matéria, determinando-se:

1. Autuação da presente Portaria, juntamente dos demais documentos em que se fundamentou, no Sistema de Protocolo municipal;

2. Notificação da empresa **CONFECÇÕES MILUAN LTDA - EPP**, na pessoa de seu Representante Legal, o Senhor **JOSÉ DILSO MATIAS ALVES**, em quaisquer dos endereços conhecidos e informados ao longo do Processo Administrativo de Cessão de Uso autuado sob o n.º 2010/07/6.236, dando-lhe ciência acerca da instauração do presente **Procedimento Administrativo de Apuração de Descumprimento do Termo de Cessão de Uso Não Onerosa n.º 261/2.010**, disponibilizando-lhe o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir do seu recebimento, para o oferecimento de defesa ou desocupação voluntária do imóvel constituído pelo Box n.º 09, com área de 637,24 m², localizado na Avenida José Germano Neto Júnior, n.º 3.052, antiga sede do extinto IBC - Instituto Brasileiro do Café, atual CID - Centro Industrial Diversificado Prefeito Marciano Baraniuk;

3. Publicação desta Portaria em meio hábil para tanto;

Umuarama, 13 de Setembro de 2.022.

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 88/2022
Regulamenta o Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de São Jorge do Patrocínio.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 206, inciso VI e art. 37 da Constituição Federal; no art. 14, inciso II, da Lei Federal nº 9.394; no art. 2º, diretriz XVIII, do Decreto Federal nº 6.094; no art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2020; na Meta 19 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação;
D E C R E T A:
Art. 1º A designação de Diretores para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Jorge do Patrocínio é competência do Poder Executivo, sendo delegada, nos termos deste decreto, a escolha de diretores mediante avaliação de mérito e de desempenho que deverá ser realizada em todas as instituições de ensino, observando os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, eficiência e melhoria da qualidade social.
Art. 2º O processo de escolha de diretor escolar será:
I – organizado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação;
II – coordenado e supervisionado por uma Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar.
Art. 3º A Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Jorge do Patrocínio será instituída por meio de portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal e terá como finalidade realizar o monitoramento e o acompanhamento de todo o processo de escolha de diretor escolar da rede municipal de ensino, bem como realizar o processo de avaliação do diretor no exercício de sua função durante o período de sua gestão.
Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar será constituída por no mínimo 7 (sete) pessoas, representando os seguintes segmentos:
I - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, devendo um representante ser da área pedagógica;
II - três representantes dos profissionais do magistério, sendo um representante de cada instituição municipal de ensino, indicados pela categoria;
III - um representante do Conselho Municipal de Educação;
IV - um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
Art. 4º São requisitos mínimos para participar do processo de Seleção de Diretores Escolares:
I – ser membro efetivo estável do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, em regular exercício na Rede Pública Municipal de Ensino;
II – possuir curso de graduação (licenciatura plena) em qualquer área da educação;
III – ter, no mínimo, 03 (três) anos de experiência docente em sala de aula;
IV – ter, no mínimo 02 (dois) anos ininterruptos de exercício no estabelecimento de ensino para o qual pretende participar da seleção de diretor escolar, salvo período de férias e faltas justificadas.
V – não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função pretendida;
VI - não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar, com decisão transitado em julgado, em face da ocorrência de fatos que constituam atos de improbidade administrativa, ilícito penal, assédio moral e sexual, falta de idoneidade moral, indisciplina, inassiduidade, falta de dedicação ao serviço ou infração disciplinar prevista na legislação pertinente;
Art. 5º São requisitos a serem avaliados e pontuados quanto aos critérios técnicos de mérito e desempenho:
§ 1º Quanto ao critério técnico de mérito, serão avaliados e pontuados os seguintes quesitos:
I - Apresentação do Plano de Gestão Escolar, elaborado e vinculado à Proposta Curricular de São Jorge do Patrocínio, ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino e em consonância com a Lei do Plano Municipal de Educação de São Jorge do Patrocínio e com as demais legislações vigentes, a ser aprovado previamente pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar, (conforme Anexo I);
II - Experiência comprovada em gestão escolar;
III - Certificações em nível de pós-graduação, Latu Sensu, na área de gestão escolar, com duração mínima de trezentas e sessenta horas;
IV - Certificações em nível de pós-graduação, Latu Sensu, na área da educação, com duração mínima de trezentas e sessenta horas;
V - Projetos realizados na área de educação, com comprovada relevância.
§ 2º Quanto ao critério técnico de desempenho, será avaliado e pontuado o seguinte quesito:
I - de acordo com o Plano de Gestão apresentado pelo diretor e aprovado pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar, haverá uma avaliação semestral para aompanhamento do cumprimento de metas, estratégias e ações indicadas no documento.
§ 3º A avaliação do critério de desempenho será realizada a cada seis meses do pleno exercício do profissional na função de diretor escolar, mediante a apresentação por parte do diretor escolar, de um relatório detalhado contendo metas, estratégias e ações desenvolvidas durante o semestre, com todas as comprovações documentais necessárias. A avaliação será de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar, mediante o monitoramento de alcance de metas, estratégias e ações indicadas no documento, sendo lhes atribuído as classificações (conforme Anexo V:
a) satisfatória (pontuação de 7,0 a 100 pontos)
b) insatisfatória (pontuação de 0 a 6,9 pontos)
Art. 6º Serão submetidos a avaliação de mérito, os candidatos habilitados de acordo com o previsto no art. 4º, sendo aplicadas as pontuações definidas no Anexo IV e, declarado diretor de cada unidade, aquele (a) que atingir a maior pontuação.
Parágrafo único. Caso haja empate de pontuação dentre os candidatos, serão aplicados os critérios de desempate:
I - maior nota obtida na avaliação do Plano de Gestão apresentado;
II - maior tempo de serviço na Unidade de Ensino, consecutivos ou não;
III - maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de São Jorge do Patrocínio;
IV - maior tempo de serviço na Educação;
V - maior titulação na área da Educação;
VI - maior idade;
Art. 7º A designação/nomeação, posse e exercício dos diretores escolhidos, dar-se-á por meio de Ato do Chefe do Poder Executivo, com previsão do mandado para 02 anos, permitida a sua recondução para um novo mandato de 02 anos quando as avaliações semestrais obtiverem pontuação acima de 70,00 (setenta) pontos.
Parágrafo único. Não haverá limitações ou impedimentos para a participação em novo Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de São Jorge do Patrocínio para o diretor que já tenha exercido a função na Rede de Ensino, desde que tenha obtido pontuação acima de 70,00 (setenta) pontos em todas as avaliações semestrais.
Art. 8º Todos os diretores escolares devidamente nomeados após o processo de escolha, de acordo com os critérios apresentados neste Decreto, deverão obrigatoriamente, participar de curso de formação continuada a ser ofertado pelo Município, com carga horária mínima de 40 horas, cuja programação será da gestão escolar.
Art. 9º Em decorrência do período de pandemia COVID 19 onde os reflexos negativos para a aprendizagem dos estudantes, por conta do fechamento das instituições de ensino, foram bastante graves, há a necessidade de uma atuação enérgica dos diretores escolares, no sentido da condução da gestão escolar que vise garantir a recuperação de aprendizagens, os atuais diretores em pleno exercício de suas funções, deverão permanecer em seus cargos até a data de 31/12/2024, coincidindo com o final da gestão municipal, de forma a cumprirem seus planos de gestão na totalidade e assim não gerarem mais prejuízos em termos de desenvolvimento dos estudantes, podendo os mesmos, serem reconduzidos interinamente até que o novo processo de escolha de Diretores escolares seja concluído, na forma deste Decreto.
§ 1º Os atuais diretores escolares participarão de curso de formação continuada em gestão escolar, que será ofertada pelo Município, no início do ano de 2023 e deverão elaborar ou reelaborar seus planos de gestão com base na programação do curso de formação continuada, sendo este documento, objeto de avaliação semestral do diretor escolar em exercício.
§ 2º O novo processo de escolha de diretores escolares deverá ser organizado, conforme critérios constantes neste decreto, no período de 01 de janeiro de 2025 até no prazo máximo 31 de março de 2025, podendo os diretores atuais se manterem interinamente no cargo, até a nomeação do novo diretor (a), seguindo o seguinte cronograma de ações:
I - nomeação da Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Jorge do Patrocínio, conforme Art. 3º;
II - divulgação do Processo de Escolha de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino para toda a comunidade escolar:
III - recebimento de requerimento de inscrição para o Processo de Escolha de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais comprovações para habilitação do candidato bem como avaliação e pontuação quanto aos critérios de mérito previstos no Art. 5º - § 1º;
IV - divulgação da lista de classificação dos candidatos;
V - nomeação dos novos diretores escolares.
Art. 10. Os diretores escolares de que trata ao artigo 9º, serão submetidos as avaliações de desempenho previstas no artigo 5º, § 2º deste Decreto.
Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de setembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRITÉRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DO PLANO DE GESTÃO
1- Apresentação Pessoal
2- Definição e diagnóstico da Unidade de Ensino:
2.1 apresentação da unidade (breve histórico);
2.2 apresentação dos principais assuntos abordados no PPP e Regimento Escolar da unidade;
2.3 situação atual da unidade.
3 - Análise do ambiente:
3.1 pontos fortes e fracos (potencialidades e deficiências da unidade);
3.2 oportunidades e ameaças (situações que influenciam no cotidiano da unidade positiva ou negativamente).
4 Proposta de trabalho do Diretor:
-apontar objetivos e estratégias da gestão, que possam solucionar os pontos fracos da unidade;
-apontar objetivos e estratégias da gestão, que possam potencializar os aspectos positivos da unidade (como aproveitá-los).
-Elaborar calendário fazendo constar a inclusão da familia (minimo uma atividade semestral na Unidade Escolar)
5 - Para que os objetivos sejam atingidos, criar um cronograma de trabalho que contenha:
5.1Objetivo,
5.2 Estratégia,
5.3 Cronologia (datas).
6 - A formatação do Plano de Gestão deverá seguir as seguintes especificações:
a) Papel branco e formato A4;
b) Fonte times New Roman, tamanho12;
c) Citações e notas de rodapé, tamanho 10;
d) Espaçamento entre linhas1,5;
e) Na capa deverá constar:
- cabeçalho (Secretaria Municipal de Educação de São Jorge do Patrocínio e Unidade de Ensino que representa;
- o nome do(s) pretendente (s) ou Requerimento;
- telefone e e-mail;
- o título do Plano;
- o local e a data;
f) Máximo de 06 folhas (exceto a capa), todas numeradas e rubricada(s) pelo candidato;
g) O Plano Gestão não deverá ser encadernado, apenas grampeado;
h) Ao final do Plano de Gestão a assinatura do candidato.

ANEXO II
Processo de Seleção de Diretores nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Jorge do Patrocínio
Requerimento de Inscrição
À Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar
Vimos por meio deste, solicitar a Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar, a inscrição do pretendente, conforme informações a seguir:
1. CANDIDATO A DIRETOR(A):
Nome:
Matrícula:
Formação/Habilitação:
Telefone:
E-mail:
2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:
- documento comprovante de que o candidato é membro do quadro efetivo municipal;
- documento comprovante do tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;
- documento que comprove a formação/habilitação;
- cópia da carteira de identidade;
- cópia do Plano de Gestão;
Observação: a autenticação dos documentos será feita mediante a apresentação do documento original.
São Jorge do Patrocínio, de_______ de __________.
Assinatura do Candidato a Diretor(a):

ANEXO III
Processo de Seleção de Diretores nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Jorge do Patrocínio
DECLARAÇÃO DO PRETENDENTE A DIRETOR(A)
Eu, __________________ RG.: ____________, expedida em __________, residente e domiciliado(a) na, ____________________, nº _________, na qualidade de candidato(a) a Diretor(a) da Unidade de Ensino no Município de São Jorge do Patrocínio, declaro que:
a) Estive/estou em exercício por no mínimo 2 (dois) anos, na Unidade de Ensino em que serei candidato;
b) Não sofri condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função pretendida;
c) Não sofri condenação em processo administrativo disciplinar, com decisão transitado em julgado, em face da ocorrência de fatos que constituam atos de improbidade administrativa, ilícito penal, assédio moral e sexual, falta de idoneidade moral, indisciplina, inassiduidade, falta de dedicação ao serviço ou infração disciplinar prevista na legislação pertinente
TERMO DE RESPONSABILIDADE
Assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da minha candidatura à função de Diretor(a) de Unidade de Ensino Público do Município de São Jorge do Patrocínio.
São Jorge do Patrocínio, ¬¬____ de ¬¬¬¬¬_______________de _____.
Assinatura do Pretendente a Diretor(a): _______________
ANEXO IV

Itens	Título	Pontos	Pontuação Máxima
01	Apresentação do Plano de Gestão Escolar, elaborado e vinculado à Proposta Curricular de São Jorge do Patrocínio, ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino e em consonância com a Lei do Plano Municipal de Educação de São Jorge do Patrocínio e com as demais legislações vigentes, a ser aprovado previamente pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar.	50,00	50,00
02	Certificações em nível de pós-graduação, Latu Sensu, na área de gestão escolar, com duração mínima de trezentas e sessenta horas;	10,00	10,00
03	Certificações em nível de pós-graduação, Latu Sensu, na área da educação, com duração mínima de trezentas e sessenta horas; sendo 5,00 pontos por certificado até o limite de 10,00 pontos;	5,00	10,00
04	Experiência comprovada em gestão escolar, mediante a apresentação de documento comprobatório, sendo 5,00 pontos por ano de experiência até o limite de 20,00 pontos;	5,00	20,00
05	Projetos realizados na área de educação, com comprovada relevância, mediante apresentação de documento comprobatório, sendo 2,50 pontos por projeto até o limite de 10,00 pontos.	2,50	10,00
Total Máximo de Pontos			100,00

ANEXO V
Ata de avaliação semestral do Plano de Gestão Escolar vigência _________ a __________, tendo como referência a atuação da gestão escolar no ano de ___________ do Estabelecimento de Ensino _________________________ ___________________________, do Município de São Jorge do Patrocínio.

Resultado da avaliação da execução do Plano de Gestão do diretor escolar:
( ) satisfatório – nota: ¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬_________
( ) insatisfatório – nota: ________
Membros da Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar
Nome completo Segmento que representa Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 89/2022
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.523, de 13 de setembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 11.136,45 (onze mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento de despesas decorrentes do exercício financeiro de 2022.
Fonte 388 Incentivo Financeiro de Investimento no Transporte Sanitário -Resolução SESA Nº 933/2021 - Aquisição de Ônibus
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.302.0044.1.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. Despesa (4851) 33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES............................R$ 11.136,45
Total da Fonte..R$ 11.136,45
TOTAL GERAL..R$ 11.136,45
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provocado pela remuneração de aplicações financeiras, conforme Balancete da Receita.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 13 de setembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 90/2022
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.524, de 13 de setembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 218.160,00 (duzentos e dezoito mil, cento e sessenta reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento de despesas decorrentes do exercício financeiro de 2022.
Fonte 1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.132 – Manutenção e encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde
El. Despesa(4852) 31.90.11–VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..R$ 174.528,00
Atividade 10.304.0045.2.142 – Manutenção e encargos da Vigilância Sanitária
El. Despesa(4853) 31.90.11–VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..R$ 43.632,00
Total da Fonte..R$ 218.160,00
TOTAL GERAL..R$ 218.160,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, conforme a Emenda Constitucional nº 120/2022 e Nota Técnica nº 007/2022 do Tribunal de Contas do Paraná.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias de setembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.524/2022
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 218.160,00 (duzentos e dezoito mil, cento e sessenta reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento de despesas decorrentes do exercício financeiro de 2022.
Fonte 1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.132 – Manutenção e encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde
El. Despesa() 31.90.11–VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..R$ 174.528,00
Atividade 10.304.0045.2.142 – Manutenção e encargos da Vigilância Sanitária
El. Despesa() 31.90.11–VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..R$ 43.632,00
Total da Fonte..R$ 218.160,00
TOTAL GERAL..R$ 218.160,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, conforme a Emenda Constitucional nº 120/2022 e Nota Técnica nº 007/2022 do Tribunal de Contas do Paraná.
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e sua alteração Lei nº 2.446/2021, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.420/2021 e sua alteração Lei Municipal nº 2.447/2021; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.453/2021, com vigência para o exercício financeiro de 2022.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias de setembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 189, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022
Concede Licença Prêmio a servidores.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos Servidores públicos Municipais, 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto nos artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Período de Quinquênio	Período de Usufruição
8265	Alzira Rodrigues Araújo	2008/2013	19/09/2022 a 18/12/2022
6637	Luciana Spricigo Brandani de Souza	2008/2013	19/09/2022 a 18/12/2022
8206	Maria Cecília Neves Baraviera	2008/2013	19/09/2022 a 18/12/2022
10570	Maria Cecília Neves Baraviera	2009/2014	19/09/2022 a 18/12/2022
2046	Sandra Rosilene Faxina do Nascimento	2008/2013	19/09/2022 a 18/12/2022
3620	Wilma dos Santos Araújo	2008/2013	19/09/2022 a 18/12/2022

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 13 de setembro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.
Estado do Paraná.
Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301
https://www.tuneirasdooeste.pr.gov.br-

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022 PARA DISTRIBUÇÃO DE VAGAS
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso de suas atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2022, **PUBLICA** a lista de convocação dos candidatos aprovados no PSS N° 02/2022 para cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para fins de partipação na **Distribuição de Vagas** (Condicionada à existência de vaga), a comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na **RUA ESPÍRITO SANTO Nº 404**, conforme cronograma de convocação abaixo.

Portanto, convoca os seguintes candidatos para distribuição:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 13/09/2022 ás 14:00 horas.

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
575698	CRISTIANA MARIA DE ALMEIDA	16/06/1994	40,0	10,0	15,0	65,0	14

Os candidatos constantes da lista de convocação , deverão comparecer junto ao **setor de Recursos Humanos** a partir **de 14/09/2022 a 15/09/2022**, do período das **08:30h as 12:00h e 13:30 as 17:00h,** devendo estar munidos dos documentos pessoais.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tuneiras do Oeste - Pr, 13 de Setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2022
Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Superior, Assessor de Nível Técnico-Profissional e Assessor Administrativo II, e dá outras providências.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o PLC nº 16/2022 através do Autógrafo nº 043/2022, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica criado do Cargo Público de Provimento Comissionado (CC) de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, bem como a quantidade de 04 (quatro) vagas, à estrutura administrativa do Município de Tuneiras do Oeste (Anexo I - IV Nível de Assessoria), constante da Lei Complementar Municipal nº 008/2014.
Art. 2º. Fica criado do Cargo Público de Provimento Comissionado (CC) de ASSESSOR NÍVEL TÉCNICO-PROFISSIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, bem como a quantidade de 04 (quatro) vagas, à estrutura administrativa do Município de Tuneiras do Oeste (Anexo I - IV Nível de Assessoria), constante da Lei Complementar Municipal nº 008/2014.
Art. 3º. Fica criado do Cargo Público de Provimento Comissionado (CC) de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, bem como a quantidade de 04 (quatro) vagas, à estrutura administrativa do Município de Tuneiras do Oeste (Anexo I - IV Nível de Assessoria), constante da Lei Complementar Municipal nº 008/2014.
Art. 4º. Os requisitos de formação, atribuições e a simbologia referente a remuneração dos cargos públicos de provimento comissionado criados através desta Lei Complementar, constam do Anexo I e II da presente Lei.
Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DEFINE NÍVEL DE FORMAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS POR ESTA LEI COMPLEMENTAR
CARGO NÍVEL
ESCOLARIDADE CARGA HORÁRIA SEMANAL ATRIBUIÇÕES Nº DE VAGAS
Assessor Técnico Nível Superior Ensino Superior Completo 40Hrs Compete ao Assessor Técnico de nível superior, sem prejuízo de outras atribuições fixadas em leis e decretos, assessorar tecnicamente nas Secretarias Municipais, Departamentos, Divisão ou Seção Administrativa, fornecendo assessoria especializada em matéria de interesse público, compatíveis com sua formação e de acordo com as especificidades necessárias da Secretaria Municipal a que estiver vinculado; elaborar pareceres em processos administrativos e judiciais, quando necessário, que necessitem de conhecimento técnico; participar de comissões e conselhos municipais. 04
Assessor Nível Técnico-Profissional Ensino Técnico Específico Completo 40Hrs
Prestar atividades de assessoramento específico e especializado, compatíveis com a área de formação, em unidades técnicas, com nível hierárquico de Direção, Chefia e Assessoramento, em Departamento, Divisão e Serviço nas diversas áreas da administração pública das Secretarias Municipais.04
Assessor Administrativo II Ensino Superior 40Hrs Prestar atividades de assessoramento especifico nas Secretarias Municipais e unidades técnicas com nível hierárquico de coordenadoria, departamento, divisão e serviço nas diversas áreas da administração municipal; auxiliar e assessor seu superior hierárquico imediato nas tarefas administrativas de competência da unidade a qual esteja vinculado; assessorar as atividades decorrentes de programas governamentais que exigem pessoal exclusivo; manipular arquivos físicos e/ou digitais; alimentar sistemas de informações de programas vinculados aos programas governamentais e políticas públicas; participar de cursos de capacitação atinentes as atividades da secretaria a que estiver vinculado, dentre outras atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento dos serviços de interesse público. 04
Tuneiras do Oeste – PR, 13 de setembro de 2022
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO
SÍMBOLO "CC"

CARGO	SÍMBOLO	VALOR EM R$
Assessor Técnico Nível Superior	CC-31	3.751,48
Assessor Nível Técnico-Profissional	CC-12	2.131,52
Assessor Administrativo II	CC-20	2.813,61

Tuneiras do Oeste – PR, 13 de setembro de 2022
,TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 144/2022
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2359 de 15 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$40.000,00 (Quarenta mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
314	10	001	12.361.1400.2026	107	Manut. ativ do Ens. Fundame	3.3.90.30	21.000,00
297	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. Ativ de A. Social	3.3.90.39	19.000,00

TOTAL 40.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
133	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. Ativ de Agr e Pecuaria	4.4.90.52	7.000,00
167	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ de Obras, Urb e S	4.4.90.52	12.000,00
330	10	001	12.361.1400.2026	107	Manut. ativ do Ens. Fundame	3.3.90.39	4.000,00
336	10	001	12.361.1400.2026	107	Manut. ativ do Ens. Fundame	4.4.90.51	17.000,00

TOTAL 40.000,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 13 de Setembro de 2022
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 145/2022
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2359 de 15 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de 20.000,00 (Vinte mil reais.), para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
4	01	001	01.031.1000.2001	001	MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT	3.3.90.14	20.000,00

TOTAL 20.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
1	01	001	01.031.1000.2001	001	MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT	3.1.90.11	20.000,00

TOTAL 20.000,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua Assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 13 de setembro de 2022.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

LEI Nº 2426/2022
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.275.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2328 de 05 de Julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2022), Lei nº. 2359 de 15 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
345	10	002	12.361.1402.2028	101	Manut. Ativ. do FUNDEB 70%	3.1.90.11	900.000,00
347	10	002	12.361.1402.2028	101	Manut. Ativ. do FUNDEB 70%	3.1.91.13	125.000,00
349	10	002	12.361.1402.2029	102	Manut. Ativ do FUNDEB 30%	3.1.90.11	250.000,00

TOTAL 1.275.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 101 – FUNDEB 70%; 102 – FUNDEB 30%
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal; 3.1.91.13 – Obrigações Patronais.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação verificados nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 13 de Setembro de 2022
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 2427/2022
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 328.500,00 (Trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2328 de 05 de Julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2022), Lei nº. 2359 de 15 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
15	02	001	02.061.1103.2005	000	Manut. Ativ. Juridicas	3.1.90.11	16.000,00
44	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ de Adm Geral	3.1.90.11	34.000,00
63	03	002	04.128.1105.2031	000	Manut. Ativ de RH	3.1.90.11	7.000,00
101	04	001	04.123.1203.2007	000	Manut. Ativ de Contabilidade	3.1.90.11	11.000,00
111	04	001	04.129.1202.2011	000	Manut. Ativ de Tributação e Fiscaliza	3.1.90.11	19.000,00
124	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. Ativ de Agricultura e pecuária	3.1.90.11	12.000,00
135	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. Ativ de Meio Ambiente	3.1.90.11	2.000,00
146	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ de Obras Urb e Serv Pub	3.1.90.11	160.000,00
184	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut. Ativ. de Industria e Comercio	3.1.90.11	3.000,00
358	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ de Cultura e Esporte	3.1.90.11	9.000,00
17	02	001	02.061.1103.2005	000	Manut. Ativ. Juridicas	3.1.91.13	2.000,00
45	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ de Adm Geral	3.1.90.13	6.000,00
102	04	001	04.123.1203.2007	000	Manut. Ativ de Contabilidade	3.1.90.13	2.000,00
125	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. Ativ de Agricultura e pecuária	3.1.90.13	3.500,00
149	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ de Obras Urb e Serv Pub	3.1.91.13	29.000,00
171	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. Rede Rod. e Manut Estradas	3.1.90.13	1.500,00
289	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. Ativ. de Assist. Social	3.1.90.13	1.500,00
297	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. Ativ. de Assist. Social	3.3.90.39	10.000,00

TOTAL 328.500,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (Livres);
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal; 3.1.90.13 – Contribuições Patronais; 3.1.91.13 – Obrigações Patronais.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
25	02	001	04.122.1100.2002	000	Manut. Ativ de Coordenação Super	3.1.90.11	8.000,00
35	02	001	04.122.1102.2004	000	Manut. Ativ de Controle Interno	3.1.90.11	35.000,00
72	03	003	04.122.1106.2008	000	Manut. Ativ de Compras	3.1.90.11	1.500,00
82	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ de Lic. Contr e Patrimo	3.1.90.11	25.000,00
92	04	001	04.123.1200.2010	000	Manut. Ativ de Tesouraria	3.1.90.11	20.000,00
170	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. da Rede Rod. e Manut Estra	3.1.90.11	90.000,00
280	09	002	08.243.1701.6002	000	Manut. das Ativ do Conselho Tutelar	3.1.90.11	12.000,00
288	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. das Ativ de A Social	3.1.90.11	17.000,00
16	02	001	02.061.1103.2005	000	Manut. Ativ Jurídicas	3.1.90.13	1.500,00
26	02	001	04.122.1100.2002	000	Manut. Ativ de Coordenação Super	3.1.90.13	3.500,00
36	02	001	04.122.1102.2004	000	Manut. Ativ de Controle Interno	3.1.91.13	1.500,00
46	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ de Adm Geral	3.1.91.13	2.000,00
83	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ de Lic. Contr e Patrimo	3.1.90.13	4.000,00
84	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ de Lic. Contr e Patrimo	3.1.91.13	3.000,00
94	04	001	04.123.1200.2010	000	Manut. Ativ de Tesouraria	3.1.91.13	5.000,00
103	04	001	04.123.1203.2007	000	Manut. Ativ de Contabilidade	3.1.91.13	1.000,00
113	04	001	04.129.1202.2011	000	Manut. Ativ de Tributação e Fiscaliza	3.1.91.13	1.000,00
136	05	002	18.542.1301.2013	000	Mnaut. Ativ. de Meio Ambiente	3.1.90.13	2.000,00
147	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ de Obras Urb e Serv Pub	3.1.90.13	1.500,00
359	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ. de Cultura e Esporte	3.1.90.13	1.100,00
168	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ de Obras Urb e Serv Pub	4.5.90.61	59.000,00
95	04	001	04.123.1200.2010	000	Manut. Ativ de Tesouraria	3.3.90.14	2.000,00
97	04	001	04.123.1200.2010	000	Manut. Ativ de Tesouraria	3.3.90.33	2.000,00
105	04	001	04.123.1203.2007	000	Manut. Ativ de Contabilidade	3.3.90.30	2.000,00
106	04	001	04.123.1203.2007	000	Manut. Ativ de Contabilidade	3.3.90.33	3.000,00
108	04	001	04.123.1203.2007	000	Manut. Ativ de Contabilidade	3.3.90.39	4.700,00
109	04	001	04.123.1203.2007	000	Manut. Ativ de Contabilidade	4.4.90.52	1.300,00
129	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. Ativ de Agricultura e pecuária	3.3.90.33	2.000,00
130	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. Ativ de Agricultura e pecuária	3.3.90.36	2.000,00
139	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. Ativ de Meio Ambiente	3.3.90.33	2.000,00
141	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. Ativ de Meio Ambiente	3.3.90.36	3.000,00
187	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut. Ativ de Industria e Comercio	3.3.90.14	5.000,00
189	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut. Ativ de Industria e Comercio	3.3.90.33	3.000,00
285	09	002	08.243.1701.6002	000	Manut. das Ativ do Conselho Tutelar	3.3.90.36	1.900,00

TOTAL 328.500,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 13 de Setembro de 2022.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

PORTARIA N° 24/2022
O vereador João Carlos Tessarollo, presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias à servidora Crislaine Ruiz Lima no período de 01/10/2022 a 30/10/2022 adquiridas no período de 1º de maio do ano de 2021 a 30 de abril do ano de 2022.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos produzidos a partir de 01/10/2022.
Publique-se, registre-se e cumpra-se,
Câmara Municipal de Ivaté, em 13 de setembro de 2022.
JOÃO CARLOS TESSAROLLO
Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Ivaté
Contratante
João Carlos Tessarollo
Cleusa do Nascimento Goulart
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 143/2022
Ratifico o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre Processo de Dispensa nº 11/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica ratificado o julgamento proferido pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Ata de Adjudicação", na dispensa nº 11/2022 - PMX, objetivando contratação da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85 especializada em gerenciamento de orçamentação eletrônica para uso do Departamento de Compras da Administração geral desta municipalidade, sendo que este sistema permite a elaboração de orçamentos eletrônicos destinados à reparação automotiva, pois dispõem de um complexo banco de dados de todos os modelos de veículos nacionais e importados, reduzindo assim o tempo gasto para obter informações de peças de veículos. Valor total de R$ 8.359,00 (oito mil trezentos e cinquenta e nove reais) com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 13 (treze) de setembro de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 174/2022
Exonera Funcionário que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
EXONERAR: A pedido a Srª. CRISTIANA APARECIDA DOS SANTOS DE CARVALHO, portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 6.660.087-4 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 052.356.809-60, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HRS, a contar de 12 de setembro de 2022
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Xambrê, 12 de setembro de 2022
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PORTARIA 170/2022
Prorroga licença para tratamento de saúde a servidor que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
PRORROGAR: a Srª IVANI MEIRA ERCOLIN, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº. 8.116.979-9 e inscrita no CPF/MF sob nº. 870.395.599-00, ocupante do cargo de Provimento efetivo de PROFESSOR – 20 HRS, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 90 dias, conforme preconiza o estatuto dos servidores públicos, Lei 509/71, a contar de 21/08/2022. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Xambrê, 06 de setembro de 2022
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI
COMPRA TUNEIRAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 27/09/2022, às 08h30min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 13 de setembro de 2022.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Pregoeira
Portaria n° 154/2022

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1267 / 2022
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0005 - CONJ. RES. PARQUE DAS JABUTICABEIRAS 2ª PARTE - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLAUDINEI ANTONIO PEREIRA CPF/CNPJ: 81302800949
CADASTRO: 3139500 QUADRA: 0014 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA DAS MARGARIDAS, S/Nº CEP: 87509300
BAIRRO: CONJ. RES. PARQUE DAS JABUTICABEIRAS 2ª PARTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 13 de setembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 6 / 1267 / 2022
CLAUDINEI ANTONIO PEREIRA CPF/CNPJ: 81302800949
ENDEREÇO: RUA DAS MARGARIDAS, Nº 4291 , PARQUE DAS JABUTICABEIRAS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87509--300

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1267 / 2022
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 003B - JARDIM VELEIROS - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIANE ALESSANDRA DA SILVA ALVES CPF/CNPJ: 09478386948
CADASTRO: 3783150 QUADRA: 0003 LOTE: 003B
ENDEREÇO: RUA PAULO PICKLER, S/Nº CEP: 87505143
BAIRRO: JARDIM VELEIROS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 13 de setembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 7 / 1267 / 2022
MARIANE ALESSANDRA DA SILVA ALVES CPF/CNPJ: 09478386948
ENDEREÇO: AV DAS INDUSTRIAS, Nº 3681 CEP.: 87503510 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1267 / 2022
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 7/8A - JARDIM VELEIROS - N.º: S/Nº - LOTE Nº 7/8-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 7/8 DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 7 E 8**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIANE ALESSANDRA DA SILVA ALVES CPF/CNPJ: 09478386948
CADASTRO: 3785920 QUADRA: 0005 LOTE: 7/8A
ENDEREÇO: RUA SAO VICENTE, S/Nº CEP: 87505010
BAIRRO: JARDIM VELEIROS COMPLEMENTO: LOTE Nº 7/8-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 7/8 DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 7 E 8

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 13 de setembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 8 / 1267 / 2022
MARIANE ALESSANDRA DA SILVA ALVES CPF/CNPJ: 09478386948
ENDEREÇO: AV DAS INDUSTRIAS, Nº 3681 , JARDIM SUZUKI, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--210

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1267 / 2022
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0019 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 1713** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VIVIANE FONSECA CPF/CNPJ: 08916943906
CADASTRO: 4130300 QUADRA: 0017 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA NELSON RODRIGUES, 1713 CEP: 87510021
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 13 de setembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 19 / 1267 / 2022
VIVIANE FONSECA CPF/CNPJ: 08916943906
ENDEREÇO: RUA NELSON RODRIGUES, Nº 1713 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1267 / 2022
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0011 - JARDIM SANTA CLARA - N.º: S/Nº - 0 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO CORREIA TOLEDO CAMARGO CPF/CNPJ: 35687733841
CADASTRO: 4490600 QUADRA: 0002 LOTE: 0011
ENDEREÇO: PRO DA RUA MONTES CLAROS, S/Nº CEP: 87502330
BAIRRO: JARDIM SANTA CLARA COMPLEMENTO: 0 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 13 de setembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 21 / 1267 / 2022
FERNANDO CORREIA TOLEDO CAMARGO CPF/CNPJ: 35687733841
ENDEREÇO: RUA ANISIO FRANCISCO DA SILVA, Nº 2575 CEP.: 87506270 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1267 / 2022
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 001A - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NICIA DENISE BESPALEZ CORREA CPF/CNPJ: 03641590906
CADASTRO: 4694310 QUADRA: 0001 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, S/Nº CEP: 87506648
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 13 de setembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 23 / 1267 / 2022
NICIA DENISE BESPALEZ CORREA CPF/CNPJ: 03641590906
ENDEREÇO: RUA LYON, Nº 2611 , MONT BLANC RESIDENCE, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1267 / 2022
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0004 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CONSTRUTORA RVA LTDA. CPF/CNPJ: 03298550000127
CADASTRO: 5553800 QUADRA: 0013 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 13 de setembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 27 / 1267 / 2022
CONSTRUTORA RVA LTDA. CPF/CNPJ: 03298550000127
ENDEREÇO: RUA ILHAS GREGAS, Nº 2908 CEP.: 87504780 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1267 / 2022
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0005 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELIZEU RODRIGUES FERREIRA CPF/CNPJ: 03418805906
CADASTRO: 5744900 QUADRA: 0004 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87510730
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 13 de setembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 30 / 1267 / 2022
ELIZEU RODRIGUES FERREIRA CPF/CNPJ: 03418805906
ENDEREÇO: RUA ALCIDES DE BRITO PRATIS, Nº 2072 , JARDIM CRUZEIRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.578

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1518 / 2022

No dia 25 de agosto de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1518 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ENOQUE GOMES DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 029.223.549-62,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 005A, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA FIORAVANTE BARIZÃO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4657300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 13 de setembro de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1518 / 2022** CADASTRO: **1-4657300** ZONA: **0010** QUADRA: **0010** LOTE: **005A**

CONTRIBUINTE: ENOQUE GOMES DA SILVA - CPF/CNPJ: 029.223.549-62
ENDEREÇO: RUA DAS QUARESMEIRAS, Nº 125 - JARDIM BOTANICO, CAMPO MOURAO/PR-PR, CEP: 87.30-1.513

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1491 / 2022

No dia 25 de agosto de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 1491 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JOSE MARIA FERNANDES JUNIOR, inscrito(a) no **CPF Nº. 009.608.839-75,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 004A, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA, RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4713210.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 13 de setembro de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1491 / 2022** CADASTRO: **1-4713210** ZONA: **0007** QUADRA: **0014** LOTE: **004A**

CONTRIBUINTE: **JOSE MARIA FERNANDES JUNIOR - CPF/CNPJ: 009.608.839-75**

ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEDRO DE MIRANDA, N° 21 - VILA ESPERANÇA, MARINGÁ-PR, CEP: 87020-500

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1490 / 2022

No dia 25 de agosto de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 1490 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JOSE MARIA FERNANDES JUNIOR, inscrito(a) no **CPF Nº. 009.608.839-75,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 004B, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA, RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4713220.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 13 de setembro de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1490 / 2022** CADASTRO: **1-4713220** ZONA: **0007** QUADRA: **0014** LOTE: **004B**

CONTRIBUINTE: **JOSE MARIA FERNANDES JUNIOR - CPF/CNPJ: 009.608.839-75**

ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEDRO DE MIRANDA, N° 21 - VILA ESPERANÇA, MARINGÁ-PR, CEP: 87020-500

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

DECRETO N° 176
De 13 de setembro de 2022.
Dispõe sobre os critérios e procedimentos para realização do processo de seleção para função de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares municipais.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 66, inciso VI e 90, inciso I, alínea 'a', ambos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 28 da Lei nº 427, de 12 de junho de 2008 - Reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Douradina;
CONSIDERANDO o contido no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, especialmente na Meta 19, estratégia 19.1, bem como o contido no art. 14, § 1º, inciso I, do Novo Regulamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) – Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Gestão Democrática da Educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Douradina, com vistas ao cumprimento do disposto na Meta 19 do anexo da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e também com vistas ao cumprimento do disposto no inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e ainda em cumprimento ao inciso VI do artigo 206, e do inciso II do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Art. 2º A escolha dos gestores escolares, denominados Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares municipais tem por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, a partir de escolha realizada em avaliação de mérito e desempenho.
§ 1º A nomeação dos Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino é de competência do Poder Executivo, com base em critérios técnicos definidos neste Decreto.
§ 2º A Rede Municipal de Ensino do Município de Douradina é composta pelas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e pelos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs.
CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR
Art. 3º São atribuições do Diretor:
I - cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor;
II - responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;
III - coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares, construído coletivamente e aprovado pelo Conselho Escolar;
IV - participar de programas de formação de diretores e gestores definidos pela Secretaria de Educação;
V - coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação da unidade escolar sob sua direção;
VI - implementar a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, em observância às Diretrizes Curriculares Nacionais e às diretrizes curriculares aprovadas pela rede municipal de ensino;
VII - coordenar a elaboração do Plano de Ação do estabelecimento de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar;
VIII - convocar e presidir as reuniões do Conselho Escolar, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente;
IX - elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade, consultando o Conselho Escolar e colocando-os em edital público;
X - prestar contas dos recursos recebidos, submetendo-os à aprovação do Conselho Escolar;
XI - coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e, após, encaminhá-lo à Secretaria de Educação e ao Núcleo Regional de Educação para a devida aprovação;
XII - garantir o fluxo de informações na unidade escolar, e desta, com os órgãos da administração estadual e municipal;
XIII - encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias;
XIV - deferir e executar a matrícula e a transferência de alunos;
XV - cumprir o calendário escolar, definido pela Secretaria Municipal de Educação e homologado pelo Núcleo Regional de Educação;
XVI - acompanhar, junto à equipe pedagógica, o trabalho docente, nos diferentes horários de trabalho, o cumprimento das reposições de dias letivos, carga horária e de conteúdo aos discentes;
XVII - assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula e horas-atividade estabelecidos;
XVIII - promover grupos de trabalho e estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico-administrativa no âmbito escolar;
XIX - participar e analisar a elaboração dos Regulamentos Internos e encaminhá-los ao Conselho Escolar e à Secretaria de Educação para aprovação;
XX - supervisionar o estoque e o preparo da merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente às exigências sanitárias e aos padrões de qualidade nutricional, sob orientação da Secretaria de Educação;
XXI - definir horário e escalas de trabalho da equipe técnico-administrativa, da equipe pedagógica e da equipe auxiliar operacional, em consonância com as normativas existentes na Secretaria Municipal de Educação;
XXII - articular processos de integração da escola com a comunidade, em consonância com as normativas existentes na Secretaria Municipal de Educação;
XXIII - comunicar, obrigatoriamente, à Secretaria de Educação o cancelamento de demanda de funcionários e professores da unidade escolar que já cumpriram hora suplementar, horas-extras entre outras demandas;
XXIV - participar com a equipe pedagógica da análise e definição de projetos a serem inseridos no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, junto à comunidade escolar, e em consonância com a Secretaria Municipal de Educação;
XXV - cumprir com as orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica;
XXVI - assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino, conforme as demandas solicitadas pela Secretaria de Educação;
XXVII - zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
XXVIII - manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus pares e com toda a comunidade escolar;
XXIX - cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar;
XXX - estar em período integral na função, com disponibilidade, inclusive, em horário noturno quando necessário;
XXXI - providenciar o atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido aos pais ou responsáveis e à Secretaria Municipal de Educação;
XXXII - fornecer informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento do aluno;
XXXIII - executar todas as demais funções e atribuições pertinentes ao Diretor (a) de Escola;
XXXIV - providenciar a comunicação imediata ao Conselho Tutelar, nos casos de identificação de violência doméstica ou de suspeita de violência sexual;
XXXV - acompanhar e orientar as atribuições da equipe pedagógica (supervisão e orientação).
§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação supervisionar e fiscalizar o cumprimento do disposto no caput, e no caso de não atendimento às atribuições descritas nos incisos deste artigo, e nas demais legislações vigentes da esfera municipal, estadual e federal, incorrerá o Diretor eleito nas consequências previstas neste Decreto.
§ 2º Todas as funções descritas nos incisos do caput aplicam-se ao Vice-Diretor, de forma subsidiária.
Art. 4º O Diretor e o Vice-Diretor de unidade escolar deverão participar de programas de formação de diretores e gestores escolares, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o Plano Municipal da Educação.
Art. 5º Será nomeado um Diretor para cada unidade escolar que contenha no mínimo 100 (cem) alunos matriculados e um Diretor e um Vice-Diretor para a unidade escolar que contenha no mínimo 300 (trezentos) alunos matriculados.
Art. 6º As gratificações e vantagens pelo exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor são as definidas no artigo 28, caput, § 1º e § 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 427, de 12 de junho de 2008.
CAPÍTULO III
DA COMISSÃO CENTRAL
Art. 7° À Comissão Central caberá a análise do mérito e desempenho dos candidatos a Diretor, avaliando as inscrições e conferindo a pontuação dos candidatos.
Art. 8º A Comissão Central do processo de seleção dos Diretores e Vice-Diretores terá as seguintes atribuições:
I - analisar e homologar os documentos dos inscritos no processo de escolha;
II - deferir as inscrições dos candidatos;
III - avaliar e pontuar os candidatos de acordo com os critérios definidos nos artigos 15 a 17 deste Decreto;
IV - receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos.
Art. 9º A Comissão Central será composta por:
I - 02 (dois) representantes indicados pelo Secretário Municipal de Educação;
II - 02 (dois) representantes dos professores, professores de educação física e professores de educação infantil, escolhido entre seus pares;
III - 01 (um) advogado efetivo do quadro de servidores do município.
§ 1º A Secretaria de Educação indicará um servidor que será responsável pela Presidência da Comissão Central, sendo responsável pelos encaminhamentos administrativos.
§ 2º A Comissão Central elegerá entre seus membros o Secretário, que será o responsável por toda a parte administrativa da comissão.
§ 3º Após as escolhas dos representantes acima descritos, bem como de seu Presidente e Secretário, o Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá portaria de nomeação dos respectivos membros da Comissão Central.
CAPÍTULO IV
DOS CANDIDATOS
Art. 10. Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor das unidades escolares os ocupantes do cargo efetivo de Professor, Professor de Educação Física e de Professor de Educação Infantil que atendam ao disposto neste artigo e aos seguintes critérios:
I - possuir licenciatura plena em Pedagogia ou formação em outra licenciatura plena com especialização (lato sensu) em Gestão Escolar, com certificado em conformidade com as normativas do Ministério da Educação - MEC;
II - ter concluído o estágio probatório e, no caso do professor com mais de um padrão, concluído o estágio probatório em pelo menos um dos padrões;
III - não ter sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível nos últimos 3 (três) anos, comprovado através de certidão criminal emitida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca;
IV - não ter sofrido pena de suspensão ou destituição de cargo em comissão e de função gratificada nos últimos 3 (três) anos, ou pena de advertência nos últimos 2 (dois) anos, comprovado por meio de declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Administração Municipal;
V - ter disponibilidade para assumir a função na unidade escolar com a demanda de 40 (quarenta) horas semanais, para o cargo de Diretor;
VI - apresentar proposta de Plano de Ação compatível com a Gestão Democrática da Escola Pública e atendendo às políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação, o qual será mantido em arquivo na Secretaria de Educação.
§ 1º O servidor somente poderá candidatar-se ao cargo de Diretor da unidade escolar em que esteja lotado a pelo menos 2 (dois) anos, sendo vedada a candidatura em mais de uma unidade escolar.
§ 2º Em caso de candidato com 2 (dois) vínculos em unidades escolares diferentes, o candidato deverá optar por uma das unidades para candidatar-se, sendo automática a sua transferência para a unidade em que for escolhido Diretor.
§ 3º Quando não houver candidato inscrito, a escolha ficará a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, com apoio da Secretaria Municipal de Educação.
CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES
Art. 11. O processo de seleção dos Diretores e dos Vice-Diretores deverá ser finalizado até o último dia útil do mês de novembro do ano do encerramento do mandato dos Diretores e Vice-Diretores que estiverem em exercício.
Parágrafo único. A primeira seleção de Diretor e Vice-Diretor de que trata o presente Decreto será realizada no exercício de 2024, para que os candidatos eleitos tomem posse a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 12. A Comissão Central deverá expedir edital de seleção dos Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares com as demais especificações do certame.
Parágrafo único. O prazo fixado para a apresentação das candidaturas, contado a partir da publicação do edital de abertura, não será inferior a 30 (trinta) dias.
CAPÍTULO VI
DA INSCRIÇÃO
Art. 13. Para participar do processo de seleção dos Diretores e Vice-Diretores, os candidatos deverão protocolar, na forma definida no edital de abertura, requerimento assinado, acompanhado da documentação relacionada abaixo:
I - fotocópia de documento de identificação pessoal (RG e CPF ou CNH ou CTPS);
II - documento comprobatório de sua licenciatura plena em Pedagogia ou formação em outra licenciatura plena com especialização (lato sensu) em Gestão Escolar, com certificado em conformidade com as normativas do Ministério da Educação - MEC;
III - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, acompanhada da Certidão Explicativa ou Narrativa, de ação penal, emitida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca;
IV - Plano de Ação compatível com a Gestão Democrática da Escola Pública;
V - Avaliação de Mérito (Anexo I) devidamente preenchida, com cópia da documentação comprobatória da pontuação assinalada, acompanhada dos documentos originais para autenticação.
Parágrafo único. O não atendimento ao disposto neste artigo importará em indeferimento da inscrição.
Art. 14. A Comissão Central publicará no Diário Oficial do Município o edital com as inscrições deferidas e indeferidas.
Parágrafo único. Se indeferida a inscrição, o candidato poderá interpor recurso à Comissão Central, em grau de recurso único.
CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO
Art. 15. Os candidatos inscritos ao cargo de Diretor, além dos demais requisitos previstos neste Decreto, deverão ser submetidos à avaliação de mérito e desempenho, que valerá, no máximo, 100 (cem) pontos.
Art. 16. A Avaliação de Mérito (Anexo I) se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelo próprio interessado, que poderá alcançar 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:
I - Formação Profissional;
II - Participação em Cursos de Formação.
Art. 17. A avaliação de Desempenho (Anexo II) poderá alcançar 60 (sessenta) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações que serão atribuídas pela Comissão Central:
I - assiduidade;
II - ausência;
III - pontualidade;
IV - penalidades sofridas.
Art. 18. Realizada a avaliação, a Comissão Central publicará, no Diário Oficial do Município, o edital com resultado provisório do processo de seleção.
§ 1º Do resultado provisório publicado, caberá recurso pelo interessado, que deverá ser apresentado à própria Comissão Central no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do edital no Diário Oficial do Município.
§ 2º Após o julgamento dos recursos, a Comissão Central publicará edital com o resultado final do processo de seleção no Diário Oficial do Município.
CAPÍTULO VIII
DA NOMEAÇÃO DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES
Art. 19. A nomeação dos Diretores das unidades escolares será realizada por portaria do Executivo Municipal, após a publicação no Diário Oficial Municipal do resultado final do processo de seleção.
§ 1º Serão nomeados como Diretor e Vice-Diretor Escolar os candidatos classificados em primeiro e segundo lugar, respectivamente.
§ 2º Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma e ordem:
a) candidato com maior tempo de serviço na unidade escolar para a qual está concorrendo ao cargo de Diretor, devendo ser considerado ano, mês e dia para o cálculo;
b) candidato à Diretor com maior tempo de serviço para o Município de Douradina, devendo ser considerado ano, mês e dia para o cálculo;
c) candidato à Diretor com maior idade.
Art. 20. A nomeação para o exercício do cargo de Diretor de cada unidade escolar será efetuada para um exercício de 2 (dois) anos, podendo o Diretor selecionado se inscrever novamente para mais um exercício de igual duração.
Art. 21. Publicado o ato de nomeação do Diretor e Vice-Diretor, será dada posse aos selecionados no primeiro dia útil do ano civil subsequente.
CAPÍTULO IX
DA DESTITUIÇÃO
Art. 22. A destituição do Diretor e do Vice-Diretor somente poderá ocorrer, motivadamente, em duas hipóteses:
I - após sindicância em que lhes seja assegurado o direito de ampla defesa e contraditório, face à ocorrência de infração ou irregularidade funcional prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações correlatas;
II - após deliberação em assembleia geral da comunidade escolar convocada pelo Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF, para este fim específico, a partir de requerimento encaminhado com assinatura de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos membros de cada segmento da comunidade escolar, tendo o Conselho Escolar analisado e deliberado.
§ 1º A sindicância de que trata o inciso I deverá ser concluída em 30 (trinta) dias, determinando o afastamento do indiciado durante a realização dos trabalhos, oportunizando-lhe o retorno ao cargo para o qual foi aprovado no concurso público, caso a decisão da sindicância seja pela destituição.
§ 2º A assembleia de que trata o inciso II deverá ser convocada pelo Conselho Escolar em 15 (quinze) dias após o recebimento do requerimento citado.
§ 3º Para instalação da assembleia geral a que se refere o inciso II, o quórum mínimo deverá ser de 50% (cinquenta por cento) mais um do número total de participantes da comunidade escolar.
§ 4º Na assembleia geral de que trata o inciso II, será assegurado o direito de defesa ao indiciado em questão e, na aferição do resultado da votação que ocorrerá através do voto secreto, observar-se-á a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) mais um do total de votos.
CAPÍTULO X
DA VACÂNCIA
Art. 23. A vacância do cargo de Diretor e Vice-Diretor ocorrerá por renúncia, aposentadoria, impedimento legal, falecimento ou destituição.
§ 1º Entende-se por renúncia, a vontade expressa e formal em não mais continuar a exercer seu mandato.
§ 2º Entende-se por impedimento legal, qualquer ato ou fato previamente definido em lei que seja incompatível com as funções.
§ 3º Entende-se por destituição, a determinação de afastamento definitivo do servidor da sua função, nos casos previstos neste Decreto ou mediante determinação judicial.
Art. 24. No caso de vacância do cargo no primeiro ano de mandato, novo processo de seleção deverá ser convocado. Caso a vacância ocorra no segundo ano, outro servidor será nomeado interinamente pelo Executivo Municipal para completar o mandato, devendo ser observada a classificação final do processo de seleção.
CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25. Os casos e situações eventualmente não tratados neste Decreto serão resolvidos mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Educação e, caso necessário, ao Executivo Municipal.
Art. 26. O Diretor nomeado não poderá exercer outra função ou cargo em outra unidade escolar no período de funcionamento da unidade que dirige, seja em âmbito público ou privado.
Parágrafo único. Além da carga horária diretiva (período de funcionamento escolar) o Diretor deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.
Art. 27. No caso de afastamento do Diretor, a substituição será feita interinamente pelo Vice-Diretor, que receberá pelo exercício da função gratificada do Diretor em exercício.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Douradina/PR, 13 de setembro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I
AVALIAÇÃO DE MÉRITO
PROFESSOR (A): _____
DATA: _____ / _____ / _____
I - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO (máximo 20 pontos)	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
1) Pós-graduação stricto sensu em nível de Doutorado em Educação	10	
2) Pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado em Educação	8	
3) Especialização lato sensu em Educação (2 pontos por especialização)	8	
TOTAL DE PONTOS DO ITEM		

II - PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO (máximo 20 pontos)	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
1) Cursos de capacitação realizados nos dois últimos anos (04 pontos para cada 100 horas)	20	
TOTAL DE PONTOS DO ITEM		

PONUTAÇÃO TOTAL DA AVALIAÇAO DE MÉRITO (I + II)
ANEXO II
AVALIAÇÃO DESEMPENHO
PROFESSOR (A): _____
DATA: _____ / _____ / _____
I – ASSIDUIDADE
(últimos 12 meses contados da publicação do edital de abertura do processo de seleção)

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO (máximo 15 pontos)	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
1) Nenhuma falta injustificada no período nos últimos 12 meses.	15	
2) 1 (uma) falta injustificada no período nos últimos 12 meses.	10	
3) 2 (duas) faltas injustificadas no período nos últimos 12 meses.	6	
4) 3 (três) faltas injustificadas no período nos últimos 12 meses.	2	
5) Mais de 3 (três) faltas injustificadas no período nos últimos 12 meses.		0
TOTAL DE PONTOS DO ITEM		

II – AUSÊNCIA

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO (máximo 15 pontos)	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
1) Não se afastou por licença sem vencimentos nos últimos 4 (quatro) anos.	15	
2) Não se afastou por licença sem vencimentos nos últimos 2 (dois) anos.	7	
3) Afastou-se por licença sem vencimento nos últimos 2 (dois) anos	0	
TOTAL DE PONTOS DO ITEM		

III - PONTUALIDADE
(últimos 12 meses contados da publicação do edital de abertura do processo de seleção)

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO (máximo 20 pontos)	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
1) Nunca chegou atrasado	10	
2) Nunca saiu antes do término das aulas	10	
3) Chegou atrasado até 5 (cinco) vezes	4	
4) Saiu antes do término das aulas até 5 (cinco) vezes	2	
5) Chegou atrasado ou saiu antes do término das aulas mais de 5 (cinco) vezes		0
TOTAL DE PONTOS DO ITEM		

IV - PENALIDADES SOFRIDAS

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO (máximo 10 pontos)	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
1) Nunca sofreu qualquer penalidade, nos 2 (dois) últimos anos	10	
2) Já sofreu penalidade de advertência, nos 2 (dois) últimos anos	5	
3) Já foi punido com suspensão nos 2 (dois) últimos anos	0	
TOTAL DE PONTOS DO ITEM		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

D E C R E T O Nº 251/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1 - Nomear cargo em comissão a contar do dia 12 de Setembro de 2022, o servidor ADEMIR VICENTE MOREIRA, CPF nº 062.111.999-70, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 12 de Setembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 278/2022
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2021 e Edital de Convocação nº. 275/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/09/2022, abdica por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4745	DANESSA RAFAELA DA SILVA CARVALHO	085.545.119-05	46°

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 13 (treze) dias do mês de Setembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 893/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JOSIANE AGOSTINA BORGES FAUNE, CPF. nº 056.774.179-63, ocupante do cargo de Merendeira no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 29/07/2022 a 24/01/2023, conforme Lei Complementar nº 004/2009 do dia 14/12/2009.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Setembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 894/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ANDREIA DE LIMA SOUZA, CPF nº 046.527.379-39, ocupante do cargo de Assessor Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 25/08/2022 a 20/02/2023, conforme Lei Complementar nº 004/2009 do dia 14/12/2009.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Setembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 895/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR a contar do dia 09 de Setembro de 2022 a servidora MARINA PEREIRA DA SILVA BOCCHIO BARBOSA, CPF. nº 039.212.659-16, ocupante do cargo de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para Atuar como Coordenadora de Atenção Primária.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Setembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 896/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR a contar do dia 09 de Setembro de 2022 o servidor PAULO VICTOR BUCK MELLO, CPF. nº 065.016.589-69, ocupante do cargo de Médico Veterinário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para Atuar como Coordenador de Vigilância Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Setembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 025/2022 - RH
Ref: Contrato Nº 049/2021
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado RAFAEL FERRAREZI BARROS DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 14.088.592-4 e do CPF nº 106.787.169-19, residente e domiciliado, na Praça 16 de Novembro, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 049/2021 do dia 17/09/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 02 de Setembro de 2022, com término em 01 de Setembro de 2023.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 02 de Setembro de 2022, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 13 de Setembro de 2022.
RAFAEL FERRAREZI BARROS DA SILVA — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratado- — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 026/2022 - RH
Ref: Contrato Nº 050/2021
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada AMANDA FERREIRA FOGAÇA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 14.144.105-1 e do CPF nº 109.698.819-40, residente e domiciliado, na Rua São Mateus do Sul, 814, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 050/2021 do dia 17/09/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de Setembro de 2022, com término em 08 de Setembro de 2023.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de Setembro de 2022, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
AMANDA FERREIRA FOGAÇA — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 027/2022 - RH
Ref: Contrato Nº 051/2021
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada LAIS DA SILVA VIEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.549.963-5 e do CPF nº 092.084.679-37, residente e domiciliado, na Rua Professor Odete Oberg, 435, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 051/2021 do dia 17/09/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 17 de Setembro de 2022, com término em 16 de Setembro de 2023.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 17 de Setembro de 2022, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 13 de Setembro de 2022.
LAIS DA SILVA VIEIRA — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 028/2022 - RH
Ref: Contrato Nº 052/2021
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado JULIO CÉSAR ALVES DE SOUSA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11.008.698-3 e do CPF nº 040.034.949-57, residente e domiciliado, na Rua Porecatú, 144, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 052/2021 do dia 21/09/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 21 de Setembro de 2022, com término em 20 de Setembro de 2023.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 21 de Setembro de 2022, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 13 de Setembro de 2022.
JULIO CÉSAR ALVES DE SOUSA — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratado- — - Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Meio Ambiente

1° Torneio de Pesca Infanto-Juvenil do Lago Tucuruvi

REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Umuarama, no uso de suas atribuições torna público o regulamento do **"1º TORNEIO DE PESCA INFANTO-JUVENIL DO LAGO TUCURUVI"**, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente Regulamento. O evento contará com o apoio do Instituto Água e Terra -IAT, Polícia Ambiental - Força Verde e o Tiro de Guerra 05.012 de Umuarama.

1. O que é o "1º TORNEIO DE PESCA INFANTO-JUVENIL DO LAGO TUCURUVI".

O **"1º TORNEIO DE PESCA INFANTO-JUVENIL DO LAGO TUCURUVI"**, é um evento recreativo de pesca, na modalidade Pesque e Leve, em margem, criado pela Secretaria de Meio Ambiente, com o intuito de propor uma integração entre as crianças do município visando a comemoração das festividades do dia 12 de Outubro, (feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida), propiciando uma atividade de lazer e descontração entre os participantes e as famílias.

2. Local do evento.

Lago Tucuruvi, sito Rua Nossa Senhora de Guardalupe, Dom Pedro II, Umuarama/PR

3. Inscrições e informações importantes:

As inscrições são **limitadas** e **antecipadas** e serão disponibilizadas somente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do dia **03/10/2022 a 06/10/2022**, mediante a formulário próprio, em concordância com as normas deste regulamento ou enquanto durar a numeração de inscrição.

Os responsáveis deverão apresentar documento de identificação com foto da criança e do mesmo, comprovante de endereço, e 1 (um) kg de ração para cães ou gatos para efetivar a sua inscrição.

A ração obtida nas inscrições serão doadas para a Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama - SAAU, como forma de apoia a entidade.

Será permitida a participação de qualquer criança moradora do município de Umuarama e seus distritos, com a faixa etária de 05 a 14 anos, devidamente acompanhadas dos pais ou responsáveis maiores de 18 anos, que respondam pelos mesmos.

Efetivado a Inscrição, cada participante receberá um crachá com número de identificação referente à sua inscrição a qual deverá ser utilizado no dia do evento, em local visível, sendo essa de total responsabilidade do mesmo, sendo que em caso de perda, estravio e/ou furto o mesmo não será reposto e o participante será impedido de acessar à área de pesca.

Os familiares e amigos e demais usuários do Lago Tucuruvi, no dia do evento, não poderão acessar a área destinada aos pescadores.

4. Programação:

Data das Inscrições presenciais com entrega da Ração:

DE 03 à 06 DE OUTUBRO DE 2022, ou enquanto durar a numeração de inscrição.

Local:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Quantidade de Inscrições:

300 Inscrições

Data do evento:

09/10/2022 (Domingo)

Início da competição: 10h00. (manhã)
Encerramento da competição: 14h00
Apuração/Premiação: 14h00 até 16h00

*Ressalta-se que evento deverá ocorrer mesmo com chuva e/ou frio, exceto em casos de tempestades ou casos fortuitos.

5. Público alvo

Poderão participar do evento crianças que comprovem residência no Município de Umuarama e seus distritos, através de um compruvante de endereço, com idade mínima para participação de 5 anos, e máxima de 14 anos, que deverão ser acompanhadas por um adulto (a partir de 18 anos) denominado responsavel.

Não será permitida a participação de um pescador (menor) sozinho, nem mais de um acompanhante por criança.

6. Organização do evento

No dia do evento serão disponibilizados pontos de apoio para o esclarecimento de dúvidas.

Os participantes poderão contar com o auxílio dos:

- Organizadores, devidamente identificados com coletes do evento, que estarão disponíveis nos pontos de apoio e transitando na área delimitada para a pesca.

Durante o evento:

- O pescador (a) deve colaborar com a manutenção e limpeza do Lago Municipal recolhendo e depositando os restos de alimentos, de bebidas, embalagens de papéis, latas, sacos plásticos ou quaisquer outros materiais a serem descartados, em lixeiras disponibilizadas para este fim e que se encontram ao redor do lago.
- O pescador (a) não pode retirar o crachá de identificação, sendo o ato passível de desclassificação;
- O pescador (a) não pode trocar de lugar com familiares e/ou amigos durante o período do evento, passível de desclassificação;

Normas

a) Equipamentos de pesca

Será permitido apenas:

- ✓ Caniço;
- ✓ Vara de Bambu (de curto alcance);
- ✓ Vara Telescópicas;
- ✓ Molinetes;
- ✓ Carretilhas.

Sendo necessário o participante levar local para armazenar os peixes capturados.

b) Funcionamento

A pesca só será permitida no horário estabelecido no item 4. Os participantes deverão obedecer às instruções. Ao anuncio no sistema de som, avisando da finalização, todos os participantes deverão retirar-se da área de pesca bem como todos os seus pertences e resíduos, passando pelas tendas identificadas.

Os arremessos deverão ser feitos em linha reta e os pescadores deverão respeitar-se, colaborando uns com os outros.

c) Área da pesca

A área da pesca será delimitada. Os pescadores poderão entrar na área de pesca, somente pelos pontos de apoio disponibilizados ao redor do lago, no horário estabelecido, portando seu crachá identificador em local visível. Não será permitida pesca em pontos não delimitado.

7. Não será permitido:

- ✓ Uso de embarcações;
- ✓ Uso de tarrafas, redes, covos, fly, pesca subaquática, besta; espinhel, boias de arremesso, ou semelhantes;
- ✓ Ceva;
- ✓ Devolver o peixe capturado;
- ✓ Uso de iscas artificiais;
- ✓ Nadar;
- ✓ Permanência de não inscritos em área destinada a pesca;
- ✓ Consumo de bebida alcoólica na área destinada a Pesca.
- ✓ Má conduta;
- ✓ Limpeza de peixes no lago;
- ✓ Equipamentos de som;

O descumprimento a qualquer regra deste regulamento bem como o envolvimento em desavenças, brigas, conflitos, ou mesmo a constatação de má conduta acarretará desclassificação e imediata remoção do local, por autoridade competente.

d) Premiação

Serão premiados individualmente os participantes classificados nas categorias:

- **Maior quantidade de peixes capturados:**

- 1º Lugar: Vale presente de valor mínimo de R$ 500,00
- 2º Lugar: Vale presente de valor mínimo de R$ 400,00
- 3º Lugar: Vale presente de valor mínimo de R$ 300,00
- 4º Lugar: Vale presente de valor mínimo de R$ 200,00
- 5º Lugar: Vale presente de valor mínimo de R$ 100,00

O Vale deverá ser retirado, na empres/loja detentora dos direitos do vale, não sendo autorizado trocas.

Em caso de empate o critério adotado será através do maior exemplar(es) pescado(s).

Obs. Só serão premiados os competidores que participarem das pesca, com a captura de pelo menos 01 (um) exemplar.

8. Sorteio

Ao final da premiação, será sorteado prêmios aos participantes do evento que efetivaram sua inscrição e participaram da pesca tendo capturado pelo menos 01 (um) exemplar. Sendo necessária a presença no local após a premiação em frente ao palco, sendo que o não comparecimento implicara em novo sorteio.

9. Considerações finais

Os organizadores do **"1º TORNEIO DE PESCA INFANTO-JUVENIL DO LAGO TUCURUVI"**, são soberanos nas decisões para o bom andamento do torneio. Portanto, casos omissos a este regulamento serão decididos pelos mesmos.

Caso algum participante (criança/acompanhante) sofra agressão verbal ou física o agressor será ELIMINADO IMEDIATAMENTE do evento.

Secretaria de Meio Ambiente

Em caso de ser constatado que a criança encontra-se sozinha na área de pesca, a mesma será encaminhada ao serviço de proteção a criança (Conselho Tutelar).

A organização não se responsabiliza por perdas, danos, roubos ou furtos dos materiais físicos dos participantes, telespectadores ou visitantes, ocorridos antes, durante ou após o término do evento.

Este regulamento estará disponível no evento, e nas redes sociais, apresentado aos participantes no dia da inscrição e lido no dia do torneio, ficando assim todos cientes das regras. Para se inscrever o participante deverá aceitar e declarar ciência e concordância com as normas deste regulamento utilizando o formulário de inscrição disponível.

Comissão organizadora:

EDEMILDE CLAUDIA CALLOI PALOZI
Diretora de Meio Ambiente

FERNANDA FERRARI MANTOVANI
Chefe de Divisão

Rubens Sampaio
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 47/2022
OBJETO: Aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde-SUS.
Tipo: MENOR PREÇO (Item).
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 03 de outubro de 2022 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 14/09/2022 até as 08h10min do dia 03/10/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 03/10/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03/10/2022.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2.021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 13 de setembro de 2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal